

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não adiante dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano:

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior a quello em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sino dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes	}	No interior	703000
particulares		No exterior	1105000

Funcionários publicos	}	No interior	503000
		No exterior	835000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (quatro) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos não extensivos nos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da M. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos originaes officinaes.

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, seis (6) cargos excedentes da classe "F" e dois (2) da classe "E", da carreira de "Escriturário", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.107 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, cinco (5) cargos excedentes da classe "H", da carreira de "Prático de Engenharia — D.N.P.N., D.A.C. e D.S.B.F.", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Lei n. 358, de 29 de dezembro de 1936, e Ato n. 16, de 29 de abril de 1937.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 20 de setembro de 1938 e atendendo ao que requereu Raul Júlio Paulo Rehder, foi concedida, na conformidade do disposto na letra "m" do art. 74 da Constituição da República, combinado com o art. 2º, letra "b", do decreto lei n. 389, de 25 de abril de 1938, licença para aceitar e exercer emprego no Consulado Geral dos Estados Unidos da América do Norte em São Paulo.

Por outro da mesma data e atendendo ao que requereu Thomas Othon Leonardos foi-lhe concedida, na conformidade do disposto na letra "m", do artigo 74 da Constituição da República, combinado com o art. 2º, letra "b", do decreto lei n. 389, de 25 de abril de 1938, licença para aceitar e exercer as funções de Consul suplente da Grécia, no Rio de Janeiro.

Por outro da mesma data e atendendo ao que requereu Zeno de Campos Barbosa, foi-lhe concedida, na conformidade do disposto na letra "m", do art. 74 da Constituição da República, combinado com o art. 2º, letra "b" do decreto lei n. 389, de 25 de abril de 1938, licença para aceitar a exercer as funções de dactilógrafo do Consulado Geral Americano, no Estado de São Paulo.

Por outro da mesma data e à vista do serviço prestado pelo marinheiro Feliciano Ramos de Oliveira, que, num gesto de bravura e de abnegação e com auxílio de outras pessoas, conseguiu, próximo ao ponto de embarque da fortaleza de São João, no dia 4 de setembro de 1936, levantar um escaler que naufragara quando em serviço da fortaleza de Santa Cruz, pondo em perigo a vida de duas praças que sob ele se encontravam, foi-lhe concedida a medalha de distinção de segunda classe de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

Por outros da mesma data e na conformidade dos decretos números 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram naturalizados brasileiros:

Armindo do Céu Costa, natural de Portugal, nascido a 18 de setembro de 1901, filho de Leonardo Costa e de Rosalina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Augusto Cezar de Mesquita, natural de Portugal, nascido a 23 de junho de 1888, filho de Manuel Mesquita e de Maria do Jesus, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Eulogio Fernandez, natural da Hespanha, nascido a 12 de dezembro de 1886, filho de Joana Fernandez, casado, residente no Estado de São Paulo.

Fritz Vogt, natural da Alemanha, nascido a 19 de julho de 1906, filho de Wilhelm Vogt e de Clara Vogt, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Manuel Francisco Sebastião, natural de Portugal, nascido a 25 de outubro de 1876, filho de José Francisco Sebastião e de Joaquina de Oliveira, casado, residente nesta Capital.

Martorello Gaetano, natural da Itália, nascido a 5 de setembro de 1903, filho de Martorello Giuseppe e de Leandro Maria, solteiro, residente nesta capital.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.000, de 17 de agosto de 1938 (R.)

Decreto n. 3.105, de 23 de setembro de 1938.

Decreto n. 3.106, de 23 de setembro de 1938.

Decreto n. 3.107, de 23 de setembro de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministério da Marinha — Decretos de 23 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 2 e 23 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decreto de 23 do corrente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 22 do corrente.

Departamentos Administrativo do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço de Contabilidade, da Inspeção dos Centros de Saúde, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e do Instituto Osvaldo Cruz.

Ministério da Fazenda — Circulares — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria da Intendência da Guerra, do Serviço do Pessoal Civil e da Diretoria de Aeronáutica do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Animal, das Diretorias da Contabilidade e do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização e do Instituto de Biologia Vegetal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Serviço do Pessoal e do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.000 — DE 17 DE AGOSTO DE 1938

(Publicado em 18 de agosto de 1938)

Aprova o regulamento da classificação comercial e fiscalização da exportação do milho

RETIFICAÇÃO

Regulamento da classificação comercial e fiscalização da exportação de milho, visando a sua padronização, a que se refere o decreto n. 3.000, de 17 de agosto de 1938.

Art. 3º e seus §§ 1º e 2º — Onde se lê "unidade", leia-se "umidade".

Art. 5º, alínea b dos tipos 1, 2 e 3 — Onde se lê "unidade", leia-se "umidade".

DECRETO N. 3.105 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe "C", da carreira de "Agente de estrada de ferro", do Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e Decreto n. 1.415, de 26 de janeiro de 1937.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Rudolf Wolf, natural da Alemanha, nascido a 7 de fevereiro de 1904, filho de Jacob Wolf e de Luise Wolf, solteiro, residente nesta Capital.

Samuel Rabinovich, natural da România, nascido a 10 de março de 1909, filho de Jacob Rabinovich, e de Pessca Rabinovich, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Por decreto de 20 do corrente mês, foi perdoado do resto da pena a que fora condenado pela Justiça do Distrito Federal, o sentenciado, Raimundo Espírito Santo Costa.

Ministério da Marinha

Por decretos de 23 do corrente:

Foram nomeados:

Nos termos do decreto-lei n. 709, de 17 de setembro de 1938, primeiro tenente médico do Corpo de Saúde da Armada, os seguintes doutores:

Feliciano Benedito da Costa, Haroldo Rocha Portela, Nelson Mora Oliveira, Raul Pessoa Sobral, Max Wolbert Aêize, Valdir da Silva Ramos, Aníbal Carvalho da Silva, Clovis Cardoso de Moraes, Roberto Cunha Pires de Amorim, Murilo Rodrigues Campelo, Antônio José Romão e Teodoro Duarte Machado da Silva.

Ailton Teles Ribeiro, Eugênio Junqueira Filho, Plínio Aurélio da Rocha, Manuel Ferreira da Silva Pinto Júnior, Hamilton de Moraes e Barros e Zide Martins, para exercerem o cargo de aspirante do Corpo de Intendentes Navais.

Foram promovidos:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de segundo tenente, os seguintes marinhas:

Hélio Moreira Vanzolini, Mauro Sá Mota, Sílvia da Rocha Pollis, Geraldo de Azevedo Henning, Arnaldo de Negreiros Jannuzzi, Gualter Maria Menezes de Magalhães, Ari Gonçalves Gomes, Ernesto Mourão de Sá, Paulo Carvalho da Fonseca e Silva, Hélio Ribeiro Belfort, Elmar de Matos Dias, José Alves Nêi, Sílvia de Magalhães Figueiredo, Milton Pereira Monteiro e João Cezar Huguet.

Foi transferido:

De acordo com o art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, da Diretoria do Pessoal do Ministério da Marinha para a Comissão de Eficiência do referido ministério, o escriptorário, classe "G", do Quadro I, do mesmo ministério, Alvaro Bezerra.

Foi concedida a aposentadoria nos termos da legislação em vigor:

A Ernesto Vitor Franco, da carreira de "Patrão"; Ovídio Lage de Carvalho, da carreira de "Machinista Marítimo", e Albino José Ramos, da carreira de "Desenhista", todos da classe "H", do Quadro I, deste ministério.

A Antônio Rodrigues Lessa, no cargo da classe "F", da carreira de "Foguista", do Quadro I, deste ministério.

A Manuel Clemente de Carvalho, no cargo da classe "I", da carreira de Operário de Arsenal, deste ministério.

Foram reformados:

De conformidade com os arts. 15, letra "a" e § 1º, letra "e", 29, letra "i", e 32 e 33, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o primeiro tenente professor do Ensino Elementar, José Norueira Travassos, no mesmo posto, percebendo vinte e oito (28) trigésimas partes dos respectivos vencimentos, visto contar vinte e sete (27) anos, seis (6) meses e dezoito (18) dias de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável, não contagiosa.

De conformidade com o decreto n. 5.535, de 5 de novembro de 1938, tornado extensivo aos militares pelo disposto no decreto número 19.741, de 19 de março de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o fuzileiro naval n. 3.951, João Francisco de Melo, percebendo os vencimentos integrais, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia contagiosa e incurável.

De conformidade com os arts. 15, § 1º, letra "e" e 29, letra "i", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 8º do decreto número 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o taifeiro de primeira classe número 5, Luiz José Martins, na mesma classe, percebendo dezesseis (16) trigésimas partes dos vencimentos, visto contar quinze (15) anos, nove (9) meses e dezoito (18) dias de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável, não contagiosa.

Foram transferidos para a Reserva Remunerada:

De conformidade com os arts. 11, letra "b" e 32, parte final, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 8º do decreto nú-

mero 20.536, de 20 de outubro de 1931, art. 2º, letra "b" e §§ 1º e 2º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936: O sub-oficial condutor motorista do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Bastião Magno de Sousa, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços de seus vencimentos e vantagens de que trata a letra "a" do art. 2º acima citado e mais nove quotas de dois por cento sobre o total dos respectivos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar vinte e oito anos, dez meses e dias de serviço.

O sub-oficial condutor motorista do Corpo de Sub-Oficiais da Armada Candido Adão, conforme pediu, no posto de segundo tenente com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços dos respectivos vencimentos e vantagens e mais onze (11) quotas de dois por cento (2%) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, de que trata a letra "a" do art. 2º acima citado, visto contar trinta (30) anos, nove (9) meses e dias de serviço.

O sub-oficial mineiro-bombeiro do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, José Pedro da Silva, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços dos respectivos vencimentos e vantagens e mais nove (9) quotas de dois por cento (2%) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, de que trata a letra "a" do art. 2º acima citado, visto contar vinte e oito (28) anos, dez (10) meses e dias de serviço.

O sub-oficial artilheiro do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, José Fidelis da Boa-Morte, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços dos respectivos vencimentos e vantagens e mais doze (12) quotas de dois por cento (2%) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, de que trata a letra "a" do art. 2º acima citado, visto contar trinta e um (31) anos, nove (9) meses e dias de serviço.

O sub-oficial telegrafista do Corpo de Suboficiais da Armada, Laudelino José Correia, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços dos respectivos vencimentos e vantagens e mais doze (12) quotas de dois por cento (2%), sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa de que trata a letra "a" do art. 2º acima citado, visto contar trinta e um anos, seis meses e dias de serviço.

O sub-oficial contra mestre do Corpo de Sub-oficiais da Armada, José da Cunha, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços dos respectivos vencimentos e vantagens e mais oito (8) quotas de dois por cento (2%), sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa de que trata a letra "a", do art. 2º acima citado, visto contar vinte e trinta e um anos, seis meses e dias de serviço.

O sub-oficial escrevente do Corpo de Sub-oficiais da Armada, José de Oliveira Campos, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços dos respectivos vencimentos e vantagens e mais oito quotas de dois por cento sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa de que trata a letra "a" do art. 2º acima citado, visto contar vinte e sete anos, sete meses e dias de serviço.

O sub-oficial enfermeiro do Corpo de Sub-oficiais da Armada, João Teixeira Bastos, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos respectivos vencimentos e vantagens integrais de que trata a letra "a" do art. 2º acima citado e mais oito (8) quotas de dois por cento (2%), sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar vinte e sete (27) anos, oito (8) meses e dias de serviço.

De conformidade com os artigos 11 letra "b" e 32 — parte final — do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 8º do Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, art. 2º letra "b" e § 1º do Decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927 modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial contra mestre do Corpo de Sub-oficiais da Armada, Augusto Cosme da Silva, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos respectivos vencimentos e vantagens integrais de que trata a letra "a" do art. 2º acima citado e mais onze (11) quotas de dois por cento (2%) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar trinta (30) anos, nove (9) meses e dias de serviço.

De conformidade com os artigos 11, alínea "b", e 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; art. 2º alíneas "a" e "b", e §§ 1º e 2º, do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932; art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, conforme solicitou, o sub-oficial fiel do Corpo de Sub-oficiais da Armada, Nelson Ferreira Guimarães, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens de que trata a alínea "a" do art. 2º acima citado e mais nove (9) quotas de dois por cento (2%) sobre o total dos vencimentos integrais da ativa, visto contar vinte e oito (28) anos, seis (6) meses e nove (9) dias de serviço.

De conformidade com o art. 11, letra "h", do Decreto-lei número 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 33, § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.524, de 19 de março de 1938, art. 5º letra "a", do Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e Lei n. 5.167-A,

De 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, compulsoriamente, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente o primeiro sargento auxiliar especialista contra-mestre n. 0.460, do Corpo de Marinheiros, Francisco Abel Claro, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

De conformidade com os artigos 11, letra "b" e 32 — parte final — do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 5º, letra "b" do Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o cabo praticante especialista contra-mestre n. 0.651, do Corpo de Marinheiros, Antônio Tavares da Silva, conforme pediu, no posto e com o soldo de terceiro sargento, percebendo mais cinco (5) quotas de dois por cento (2%), sobre o dito soldo, visto contar trinta (30) anos e quatro (4) meses de serviço.

De conformidade com os artigos 11, letra "b" e 32 — parte final — do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 5º, letra "b" e art. 8º do Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e Lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o cabo praticante especialista contra-mestre n. 2.497, do Corpo de Marinheiros, Pedro José, conforme pediu, no posto e com o soldo de terceiro sargento, percebendo mais sete (7) quotas de dois por cento (2%), sobre o dito soldo, visto contar trinta e dois (32) anos, cinco (5) meses e dias de serviço.

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolveu:

Por decretos de 23 de setembro de 1938:

Designar o auditor em disponibilidade Alvaro de Brito para servir na 3ª Auditoria da 3ª Região Militar.

Exonerar:

O coronel Antônio da Silva Rocha, do cargo de diretor de Remonta do Exército, visto ter tido outra comissão;

O tenente-coronel Severo Barbosa, do cargo de diretor do Serviço Veterinário do Exército.

Nomear:

Diretor da Diretoria Provisória das Armas, o general de brigada Newton de Andrade Cavalcanti;

O coronel Antônio da Silva Rocha, diretor dos Serviços de Remonta e Veterinária do Ministério da Guerra;

Diretor do Arquivo do Exército, o coronel da reserva, Agostinho Pereira Goulart.

Reformar nos termos do art. 177 da Constituição Federal, revigorada pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, por conveniência do regimen, o capitão do Exército, Carlos de Faria Albuquerque.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da República resolveu:

Por decreto de 2 de setembro de 1938:

Nomear, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Zoir Marciano de Campos, servente, em disponibilidade, classe D, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe D, da carreira de escriptorário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, e não como publicou o *Diário Oficial* de 26 de setembro corrente, à página 19.282, 1ª coluna.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 23 de setembro de 1938

O Presidente da República resolve:

Aposentar:

Nos termos da legislação em vigor:

João da Silva Coelho no cargo da classe "1", da carreira de "Camponheiro de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas. — 19.761-38.

† Astério de Araújo, no cargo da classe "H", da carreira de "Telegrafista", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas. — 20.999-38.

† Ariston do Bomfim Ribeiro, no cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas. — 20.265-38.

† Manuel Pires do Vale, no cargo da classe "F", da carreira de "Carteiro", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas. — 20.267-38.

Ernesto Lino de Andrade, no cargo da classe "G", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas. — 20.270-38.

João Antônio de Oliveira Machado no cargo da classe "H", da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Públicas. — 20.316-38.

Candido Rodrigues, no cargo da classe "D", da carreira de "Guarda-fios", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. — 21.002-38.

Miguel Arcanjo dos Santos, do cargo da classe "D", da carreira de "Ajudante de agente", do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas. — 21.067-38.

Por conveniência do serviço, João Ferreira da Silva, no cargo da classe "D", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 177 da Constituição Federal e da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, atendendo ao que propôs o diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em ofício protocolado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas sob o n. 19.483-38.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 22 do mês corrente, foi nomeado Eurico Penteado para exercer as funções de comissário geral do Brasil na Exposição de São Francisco, Califórnia, Estados Unidos da América do Norte.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Funcionário Público

PARECER

Processo n. 91 DE/69 — Sílvia Ramos Melo, era dactilógrafa, padrão E, da extinta Justiça Eleitoral, e, posto em disponibilidade, foi depois, nomeado para o cargo da classe D, da carreira de escriptorário, do Quadro I, do Ministério da Guerra.

2. Pede, agora, para passar à classe E, daquela carreira, em que, presentemente, existem 215 vagas.

3. A Comissão de Eficiência da Guerra manifestou-se favoravelmente à pretensão do requerente.

4. Em cargo da referida classe E, foi aproveitado o identificador, padrão E, também funcionário da extinta Justiça Eleitoral.

5. O decreto n. 20.486, de 1931, manda que se atenda, tanto quanto possível, à categoria do cargo em que o funcionário foi posto em disponibilidade e que no cargo em que seja aproveitado não perceba menos do que os vencimentos da disponibilidade.

6. O critério do governo tem se orientado neste sentido, isto é, respeitar, no aproveitamento, o vencimento da disponibilidade, de modo que o deferimento da petição justificará, consequentemente, grande número de pedidos idênticos como o faz o requerente, citando precedentes isolados.

7. O peticionário, com os cargos vagos da classe superior à sua, terá facilitado, futuramente, o seu acesso, e nestas condições não julgo aconselhável o deferimento da petição. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 109 DE/74 — Mário Scaramuzza, era dactilógrafa, padrão E, da extinta Justiça Eleitoral, e, posto em disponibilidade, foi depois, nomeado para o cargo da classe D, da carreira de escriptorário, do Quadro I, do Ministério da Guerra.

2. Pede, agora, para passar à classe E, daquela carreira, em que, presentemente, existem 215 vagas.

3. A Comissão de Eficiência da Guerra manifesta-se favoravelmente à pretensão do requerente.

4. Em cargo da referida classe E foi aproveitado o identificador, padrão E, também funcionário da extinta Justiça Eleitoral.

5. O decreto n. 20.486, de 1931, manda que se atenda, tanto quanto possível, à categoria do cargo em que o funcionário foi posto em disponibilidade e que no cargo em que seja aproveitado não perceba menos do que os vencimentos da disponibilidade.

6. O critério do governo tem se orientado neste sentido, isto é, respeitar, no aproveitamento, o vencimento da disponibilidade, de modo que o deferimento da petição justificará, consequentemente, grande número de pedidos idênticos, como o fez o requerente, citando precedentes isolados.

7. O peticionário, com os cargos vagos da classe superior à sua, terá facilitado, futuramente, o seu acesso, e nestas condições não julgo aconselhável o deferimento da petição. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 208 "Adamastor Dias Braga e outros, funcionários da E.F.C.B., pedem que as promoções sejam feitas dentro do prazo previsto no § 1º, art. 2º do decreto n. 2.603". DF/151 — Está esclarecido o motivo por que não foram feitas as promoções. Dependem as mesmas da organização e aprovação da classificação por antiguidade, que não foi elaborada. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Responda-se de acordo com a informação. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 407. "Nomeação interina de extranumerário para cargo público — Quadro II do Ministério da Viação DF/137 — Tendo sido preenchida a vaga para que foi indicado, o Sr. Renato Ferreira Pereira, pode o processo ser restituído ao Senhor Presidente da República, que se dignará de ordenar a sua restituição ao ministro da Viação, se o entender. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão D.F.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 425 — "Auxiliares de 4ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, pleiteiam seu aproveitamento em cargos iniciais da carreira de escriturário". — DF/128 — No memorial que inicia este processo, os auxiliares de 4ª classe, extranumerários mensalistas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, pleiteiam, pela 3ª vez, lhes seja assegurado o aproveitamento em cargos iniciais de carreira de escriturário do quadro IV — D. R. C. T. D. F. — do Ministério da Viação.

2. Os dois pedidos anteriores foram devidamente apreciados pelo antigo C. F. S. P. C., cujas decisões contrárias à pretensão foram aprovadas pelo Sr. Presidente da República.

3. Fundamentando aquelas resoluções, julgou o antigo C. F. S. P. C., não terem os requerentes direito ao que pleiteiam:

a) por não haver analogia entre a situação dos requerentes e a dos antigos auxiliares de 3ª classe da mesma repartição, funcionários esses que integram a classe "E" da carreira de escriturário, do quadro IV, do Ministério da Viação;

b) por não ser oportuno ampliar o quadro antes da reorganização dos serviços;

c) por não justificar a criação de cargos à analogia de funções exercidas por extranumerários e ferroviários;

d) porque ainda que fossem criados os cargos, não poderiam caber, privativamente, aos interessados.

4. Nessas razões não sofreram qualquer alteração à vista do terceiro pedido, ora em estudo.

5. De acordo com o estabelecido na letra b do art. 156 da Constituição Federal, e no artigo 41 da lei 284, de 20/10/1936, as nomeações iniciais para cargos de carreira são feitas mediante concurso público.

6. Os requerentes alegam possuir dois concursos. Segundo, porém, informações colhidas por esta Divisão, na 2ª Seção do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, muitos dos requerentes não se classificaram no concurso de títulos que à época era exigida para o ingresso no quadro de praticantes, e os que o conseguiram obtiveram colocações muito baixas que não lhes permitiram o aproveitamento dentro do período de validade do concurso.

7. Com a criação do Departamento dos Correios e Telégrafos, pelo decreto n. 20.859, de 26/12/1931, os praticantes passaram a denominar-se auxiliares de 3ª classe, tendo o artigo 74, do regulamento expedido pelo citado decreto, estabelecido que esses cargos, nas diretorias regionais e nas agências, fossem providos por concurso de primeira entrada, para correios e telégrafos, obedecendo-se, para as nomeações, a ordem da classificação dos candidatos.

8. Depois dessa fusão apenas se realizaram dois concursos no Departamento dos Correios e Telégrafos: um, público, aprovado em 4/2/1935, e um, interno, permitido pelo diretor do citado departamento, a fim de facilitar o ingresso na carreira de 3º oficial daqueles que ainda não se tinham classificado. Desses concursos, apenas se acha em vigor o primeiro, em virtude do decreto-lei n. 636, deste ano, e entre os classificados não se encontram os suplicantes.

9. Enfim, os requerentes eram, por ocasião da reforma, auxiliares de praticante "pro-rata" e somente poderiam ingressar na carreira de 3º oficial, hoje escriturário, classe "E", mediante a prestação de concurso de 1ª entrada, de que trata o art. 74 do regulamento expedido com o decreto n. 20.859, aludido, uma vez que o que prestaram, para praticantes, já se achava prescrito.

10. Como se vê do exposto, a pretensão em estudo nenhum amparo encontra no art. 14 das Disposições Transitórias da lei 284, e a ela se opõem terminantemente a Constituição Federal e o artigo 41 da lei citada.

11. Tratando-se, porém, de memorial dirigido ao Sr. Presidente da República, deve ser o processo submetido a essa autoridade, opi-

nando este departamento pelo indeferimento da pretensão, mantendo-se, assim, as decisões recorridas. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: — De acordo. Submeta-se ao Sr. Presidente da República com o parecer contrário deste departamento. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 487 — José Rodrigues da Silva, impressor, classe C. Quadro V — Casa da Moeda — do Ministério da Fazenda, reclama outra classificação por ordem de antiguidade. DF 107 — Justificadas, como estão, a reclamação feita por José Rodrigues da Silva, e as emendas a serem feitas na classificação por antiguidade, propostas pela Casa da Moeda, e à vista dos pareceres do S. P. F. e da C. E. F., opino que o processo volte a essa Comissão para a retificação dos enganos apontados, pela forma indicada no parecer. *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 511 — José Vieira Ferrari, condutor de trem, classe G, Quadro II, Ministério da Viação, pede contagem de tempo de serviço. DF 108 — Pede o requerente que se lhe conte para todos os efeitos, exceto o de percepção de vencimentos, o tempo em que esteve afastado no gozo de licença para tratamento de saúde.

2. Igual petição dirigira o suplicante ao diretor de E. F. C. B., que a indeferiu.

3. A C. E. V. manifesta-se contrariamente à pretensão do requerente.

4. A petição não pôde ser deferida, porque contraria os preceitos da legislação vigente, devendo o processo ser arquivado no S. P. V. e encaminhado por intermédio da C. E. V. para ciência da solução. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 513-38 — DF 153 — Miguel Mazulo e outros, escriturários, classe G, pedem, em petição dirigida ao presidente do antigo C. F. S. P. C. que só seja permitida

"a promoção à classe H, dos funcionários que, por ocasião do concurso de 2ª entrada, já possuíam o interstício regulamentar de dois anos, na classe G."

2. Os requerentes demonstram completo e absoluto desconhecimento da legislação atual, desde que na carreira a que pertencem não existe a classe H e nem o ingresso nessa classe da carreira de Oficial Administrativo será feita mediante promoção, desde que Escriturário e Oficial Administrativo são carreiras distintas.

3. A exigência, pois, que pretendem os suplicantes seja feita não tem amparo legal.

4. Todos aqueles escriturários que, ao tempo do Reajustamento, tinham acesso garantido aos cargos classificados, agora, na carreira de Oficial Administrativo, classe inicial, mediante a prestação da prova de habilitação, instituída pelas instruções reguladoras da execução do decreto-lei 145, de 1937, poderão, respeitada a ordem da classificação, ser aproveitados naquela carreira, desde que pertençam à classe final da carreira de Escriturário.

5. Nestas condições, sou pelo indeferimento da petição dirigida ao antigo C. F. S. P. C., por falta de apoio legal. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão D. F.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 521 — "Manfredo Borges da Fonseca, 1º oficial, aposentado da Administração dos Correios e Telégrafos de Pernambuco pede majoração da gratificação adicional de 10 %." DF 145 — O artigo 23 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, manteve as gratificações adicionais de que estavam em gozo os funcionários, desde as datas dos decretos 19.565 e 19.582, restabelecendo portanto, os pagamentos e não o direito a essa gratificação.

Sou, a vista disto, como o é também a C. E. V. pelo indeferimento da petição e o encaminhamento do processo ao S. P. V., por intermédio dessa C. E. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 564 — Classificação por ordem de antiguidade, das carreiras de agente e ajudante de agente, Quadro XIV — Ministério da Viação e Obras Públicas — DF-149 — Opino que se submeta à aprovação do Senhor Presidente da República a classificação, por ordem de antiguidade, das carreiras de agente e ajudante de agente do Quadro XIV — D.R. de São Paulo do Ministério da Viação. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: submeta-se ao Senhor Presidente da República. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 572 — DF-146 — Antonio Emilio Romano, agente de polícia marítima, classe H, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, alegando vir exercendo, desde 1934, em comissão, o cargo de chefe de seção do Delegacia Especial de Segurança Política e Social, incluído nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, na classe J da carreira de detetive, do Quadro II — Polícia Civil — do mesmo Ministério, pede a sua efetivação nessa carreira e classe.

2 — Ouvida a C.E.J., informou esta que o requerente, de fato, exerceu o cargo que pleiteia, em comissão e não interinamente. Diz mais, que, por portaria do chefe de polícia, n. 4.178, de 27 de junho de 1938, publicada no Boletim de Serviço, n. 28, do mesmo mês, foi desligado da comissão e reverteu ao exercício de seu cargo efetivo, de cujas funções foi recentemente afastado para responder a inquérito administrativo e a processo criminal, pela prática de delitos funcionais.

3 — O pedido não tem amparo legal.

a) porque não exercia o requerente o cargo de detetive classe J, em caráter interino, mas em comissão, e

b) porque mesmo em caráter de transferência, esta somente poderia ter lugar para a mesma classe, e não com promoção.

4 — A alegação apresentada pelo requerente de vir, desde 1934, exercendo o cargo que pretende, não justifica a sua pretensão, mas apenas revela a não observância da lei n. 284, que adotando o princípio geral de formação de carreiras para os funcionários civis federais, não permite atribuir-se ao funcionário função estranha à carreira a que pertence, sinão para o exercício de comissões constantes de lei ou de regulamento, ou das expressamente autorizadas pelo Presidente da República, para fim determinado (art. 26).

5 — A vista do exposto, e atendendo, ainda, ao fato de estar o requerente afastado do seu cargo efetivo, respondendo a inquérito administrativo e a processo criminal, por delitos funcionais, como esclarece a C.E.J., não merece deferimento a petição que dirigiu ao antigo C.F.S.P.C. — Paulo Lyra, diretor de divisão.

Despacho: de acordo. O pedido não tem amparo legal. Arquivar-se. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 574 — DF-152 — Eduardo da Silveira Reis e outros, escrivão, classe G, do Quadro II — Polícia Civil — do Ministério da Justiça, em requerimento dirigido ao antigo C.F.S.P.C., "solicitam nova publicação da lista de antiguidade de classe, separando os de igual classe do Instituto Médico Legal".

2 — Alegam os requerentes a diferença entre as funções de escrivão do I. M. L. e do de Delegacias.

3 — Com a lei do reajustamento nenhuma diferença ha entre as funções de um e outro escrivão, desde que essas são privativas da carreira a que uns e outros pertencem.

4 — A C.E.J. manifesta-se contrariamente à pretensão do requerente, sugerindo, porém, apoiada no artigo 16 do Regulamento dos Serviços Policiais, a prestação de concurso para a promoção da classe G a H.

5 — Sou pelo indeferimento da petição, cujo fundamento não se justifica e pelo encaminhamento do processo à D.S., para apreciar a sugestão, quanto ao concurso. — Paulo Lyra, diretor de divisão.

Despacho: de acordo. Luiz Simões Lopes

PARECER

Processo n. 613 DF 143 — Nestor Correia Bento, escriturário, classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pede retificação de sua classificação, constante das tabelas anexas à lei do Reajustamento, para que se o inclua na classe E, da mesma carreira.

2. O reajustamento do requerente na classe D resulta da sua situação anterior à lei n. 284, de 28-10-936.

3. O seu pedido não tem, portanto, amparo legal, acrescendo, ainda, a circunstância de ter sido a reclamação apresentada fóra do prazo estabelecido para esse fim.

4. Sou, por isso, pelo indeferimento da petição. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: "De acôrdo. Arquivar-se. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 654 — "Classificação, por ordem de antiguidade, da carreira de mecânico, Quadro I, Ministério da Educação e Saúde". — DF 150 — Opino que se submeta à apreciação do Sr. Presidente da República a classificação, por antiguidade, dos funcionários da carreira de mecânico, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: Submeta-se ao Sr. Presidente da República. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 661 — Representação DF/17, sobre readmissão de Alice Alves Mateus, atendente, classe E, Quadro Único do Ministério do Trabalho — A classe final, E, da carreira de atendente, do Quadro

Único do Ministério do Trabalho se compõe de três cargos, dois dos quais excedentes.

2. Os dois cargos excedentes, tendo vagado, foram extintos, regularizando-se, assim, a classe.

3. Sucedeu, porém, que, em 19 de abril último, foi nomeada atendente, classe E, Alice Alves Mateus, na vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Rufino da Silva.

4. Esse cargo, porém, era excedente, não tendo sido, portanto, legal a nomeação.

5. Opino que se anule aquele decreto, nomeando-se aquela funcionária para a classe D, onde existem cargos vagos e ha verba. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: De acôrdo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 802 — "Representação D. F/14, sobre omissão na publicação do decreto n. 3.068, de 13-9-38" — DF/101 — De acôrdo em que seja corrigida a omissão aludida, reproduzindo-se a publicação do citado decreto. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: De acôrdo. Faça-se o expediente. — Luiz Simões Lopes.

Encaminhamentos:

Processo n. 5.782/38 — Pessoal das Oficinas Gráficas e de Encadernação do Arquivo Nacional pede ao Sr. Presidente a equiparação de seus vencimentos aos de seus colegas dos demais estabelecimentos públicos congêneres. — A C.E.J.

Processo n. 393/38 — Hilário de Oliveira, escriturário, classe D, quadro I, Ministério da Guerra, pede transferência de carreira. — A C.E.F.

Processo n. 643/38 — Jader Gomes Araujo, candidata aprovada em concurso de bedel da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, pede seu aproveitamento. — A C.E.F.

Processo n. 657/38 — Eronildes Messias de Jesus, nomeado para trabalhador de Capatazias da Alfândega de Aracajú, e não tendo sido empossado por falta de documentos exigidos, pede sua integração por já estar habilitado. — Ao S.P.V.

Processo n. 664/38 — Celina Martins Pinheiro, candidata aprovada no concurso para dactilógrafas do Supremo Tribunal Federal, pede seu aproveitamento. — A C.E.J.

Processo n. 679/38 — José Mariano de Castro Araujo, ex-conferente da Alfândega do Rio de Janeiro, pede reintegração no seu cargo. — A C.E.F.

Processo n. 680/38 — Artur Pinho, candidato aprovado no concurso para oficial de Justiça do Juízo de Direito da Terceira Vara Criminal do Distrito Federal, pede seu aproveitamento. — A C.E.J.

Processo n. 682/38 — Pedro Rodrigues Andrade, ex-auxiliar de carteiro da antiga Diretoria Geral dos Correios, pede sua reintegração. — A C.E.V.

Processo n. 699/38 — Carlos de Oliveira Brígido, marinheiro, classe D, quadro IX, Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. — A C.E.F.

Processo n. 719/38 — Margarida Lopes Braga, candidata aprovada no concurso para terceiro oficial do Ministério da Agricultura, pede sua nomeação. — A C.E.A.

Processo n. 800/38 — Abílio Tibúrcio, funcionário da E.F.C.P., com exercício na 12ª Residência da Linha, pede seu aproveitamento no cargo de almoxarife, classe G, da mesma Estrada. — A C.E.V.

Exposições de motivos:

Ao Sr. Presidente da República:

N. D.F./117 — Sobre processo em que o escriturário, classe D, quadro VII — Delegacias Fiscais — Ministério da Fazenda, Austrelim Leopoldo Montenegro da Cunha, pede transferência de carreira.

N. D.F./118 — Sobre requerimento em que o contador classe H, quadro I — Tesouro Nacional — Ministério da Fazenda, Moacir de Oliveira, pede transferência de carreira.

N. D.F./121 — Sobre requerimento em que o contador classe H, quadro I — Tesouro Nacional — Ministério da Fazenda, Heitor Gomes de Paiva, pede transferência de carreira.

N. D.F./127 — Sobre aproveitamento de funcionários classificados em concurso tendo em vista o decreto-lei n. 636, de 19 de agosto último.

N. D.F./128 — Sobre retificação de carreira de funcionário da Diretoria do Patrimônio Nacional.

Offícios:

N. D.F./353 — Ao senhor ministro de Estado da Guerra — Res tituindo processo relativo ao pedido formulado pelo extranumerário desse Ministério — Francisco Silva — no sentido de ser reincluído nos quadros do funcionalismo.

N. D.F./354 — Ao senhor ministro de Estado da Guerra — Res titue requerimento em que Valdir Francisco Alves pediu restituição de documentos.

CORREÇÃO

Na 2ª coluna, trigésima sexta linha da página 19.184, do "Diário Oficial" de 24 de setembro corrente, onde se lê: "DG/16"; leia-se "DF/16"; e na quadragésima linha, onde se lê: "Despacho: A C.E.G." leia-se: "Despacho: A C.E.F.".

Na 1ª coluna, décima linha da página 19.185, do "Diário Oficial" de 24 de setembro corrente, onde se lê: "522/38"; leia-se: "552/38"; na trigésima linha, onde se lê: "A C.E.T."; leia-se: "A C.E.B."; e na vigésima primeira linha, onde se lê: "autoridade que solicitou a transferência"; leia-se: "autoridade a quem solicitou a transferência".

Divisão do Extranumerário

Despachos:

Processo 349 — Ministério da Agricultura — Pessoal necessário aos serviços do campo de sementes de Itaocara — De acordo com o parecer, com o qual concorda o despacho supra é o seguinte:

No ofício n. 1.874, que foi agora dirigido a esta Divisão pelo Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura, após a informação supra, estão indicados os motivos que determinaram a proposta de admissão com efeitos retroativos.

2. Está ali esclarecido que "para evitar prejuízos que adviriam, não só da perda da safra, como também da falta de amanho das terras para futuro plantio", foram admitidos, a título precário, 15 trabalhadores, dos quais cinco em 1 de janeiro deste ano e 10 em 25 de fevereiro.

3. O próprio Serviço do Pessoal, no ofício citado, reconhece que

"alguns trabalhadores foram admitidos nos primeiros dias da vigência do decreto-lei 240, por ignorância dos dispositivos desse decreto-lei, por parte do administrador do Campo de Sementes de Itaocara".

4. Conclui-se, portanto, do processo:

1.º que foi perfeitamente legal a admissão, em 1/1/38, dos trabalhadores Valdemar Fuli, José Vieira Sobrinho, Manuel dos Santos Tanes, Gabriel Vieira e José de Castro e Silva (5), pois o decreto 871, de 1 de junho de 1936, que, na época, regulava o assunto, permitia tais admissões no art. 10, assim redigido:

Art. 10 — Ocorrendo vaga, nos Estados, de lugar que exija imediato provimento por necessidade reconhecida dos serviços, a proposta de admissão poderá ser feita por telegrama e todo o expediente terá caráter urgente.

Parágrafo único — A admissão, nesses casos, será a título precário, sendo válida até resolução da autoridade competente.

2.º que não foi regular a admissão, em 25 de fevereiro de 1938, dos trabalhadores Antônio Ferreira dos Santos, João Ferreira de Moraes, Antônio Basto-Omeu, Manuel Torquato, Sebastião de Sousa Lima, Horácio Fuli, Manuel da Silveira, Modesto Marinho, Amador de Carvalho e Celestino Pinto Nunes (10), pois, contrariando ao disposto no decreto-lei 240 já em pleno vigor naquela época, em cujo artigo 61 ficou estipulado que:

"É vedado permitir-se que qualquer pessoa entre em exercício, antes de se ultimar o processo de sua admissão".

5. Nestas condições, sou de parecer que, ao ser o processo encaminhado ao Sr. Presidente da República, este Departamento opte no sentido de que nada há a opor à admissão dos trabalhadores referidos, devendo, entretanto, a admissão dos que foram citados no item 2.º acima, produzir os seus efeitos legais, a partir da data da publicação, no *Diário Oficial*, da respectiva portaria.

6. É oportuno assinalar ser de toda a conveniência que o Ministério da Agricultura proceda à revisão de suas atuais tabelas de extranumerários, de forma que os encargos da natureza dos referidos neste processo passem a ser atribuídos a diaristas, uma vez que essa modalidade de extranumerários se coaduna melhor com as atividades dos servidores de que se trata.

DE, em 23 de setembro de 1938. — *Bittencourt Sampaio*, diretor da Divisão.

Processo 204 — Ministério da Guerra — Francisco Rizzo e outros, pedindo melhoria de situação — De acordo. Faça-se o expediente ao Sr. Presidente da República. O parecer, com o qual concorda o despacho supra é o seguinte:

"O processo deve ser restituído ao Sr. Presidente da República, comunicando-se a S. Ex. que, em face da resolução de 8 de julho último, do extinto C. F. S. P. C., a possibilidade de serem melhorados os salários dos petiçãoários só poderá ser examinada pela administração do estabelecimento a que pertencem.

2. Quanto à situação dos requerentes, em face das leis de assistência social em vigor, está agora decidida, em vista do que dispõe o art. 9º do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto último, incluindo-se entre os associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Militares.

3. Finalmente, quanto à conveniência de serem os serviços da seção comercial do referido estabelecimento integrados nas atividades afetas à Intendência da Guerra, somente o ministério respectivo poderá apresentar as bases para qualquer estudo da situação dos subscritores do presente memorial.

D. A. S. P., em 23 de setembro de 1938. — *Bittencourt Sampaio*, diretor da Divisão do Extranumerário."

Divisão de Organização e Coordenação

Encaminhamentos:

Processo CFSPC-614/3.981 — Modificações na estrutura das carreiras de "Servente" e "Contínuo", do Quadro I, do Ministério da Marinha. — A Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha, para que se sirva de apreciar o assunto. Em 26 de setembro de 1938. — *Moucyr Briggs*, D. D. C.

Processo CFSPC-3.157 — Modificações em diversas carreiras extintas do Quadro I do Ministério da Marinha. — A Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha, para que se sirva de apreciar o assunto. Em 26 de setembro de 1938. — *Moucyr Briggs*, D. D. C.

Processo CFSPC-5.701 — Herminio Macedo e outros, serventes de oficina da Diretoria do Armamento do Ministério da Marinha, pedem desdobramento da respectiva carreira. — A Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha, para que se sirva de apreciar o assunto. Em 26 de setembro de 1938. — *Moucyr Briggs*, D. D. C.

Processo CFSPC-2.389 — Ante-projeto de requerimento apresentado pelo diretor da Escola 15 de Novembro. — A Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para que se sirva de apreciar o assunto. Em 26 de setembro de 1938. — *Moucyr Briggs*, D. D. C.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

Requerimentos despachados

Manuel Maya, Oséas Francisco Ferreira e Loucival Afonso de Jesus. — Indeferido.

Guido Wolff. — Mantido o decreto de expulsão.

João Batista Ferreira Ferro. — Cumpra o determinado pela Inspeção de Veículos.

Américo Neves. — Regularize a sua situação perante a Comissão de Permanência de Estrangeiros.

Amador Galvão de Oliveira França. — Requeira ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Arlindo Gomes da Almeida e Silva. — Não há o que deferir.

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

AFOS DO SR. MINISTRO

Por portarias de 26 de setembro de 1938, foram admitidos como extranumerários mensalistas, pelo prazo de quatro meses, no quadro III, deste Ministério:

Elsa de Jesus Rodrigues Correia e Ivette Dietrich Ancora da Luz, no cargo de auxiliar de escrita de 5ª classe, com o salário mensal de 500\$000;

Antônio da Silva Brito, no cargo de motorista de 5ª classe, com o salário mensal de 550\$000;

Inácio Torres do Nascimento, Wilson Nunes, Heitor Damásio de Santana, Sebastião do Carmo e Silva, José de Oliveira Castro, Claudionor do Amaral, Fernando Alves da Silva, João de Araújo e Silva Filho e Wilson Manuel dos Santos Cardoso, no cargo de artilheiro de 5ª classe com o salário mensal de 400\$000;

João Vieira Campos, Jorge Magalhães Menezes, José Vieira Leal, Lúcio Maurício dos Santos, Nelson Guimarães, Nelson Ribeiro da Silva, Nilson Santos e Oldemar Ferreira Lisboa, no cargo de aprendiz de 3ª classe, com o salário mensal de 100\$000.

— Por portaria de 20 de setembro de 1938, foram designadas para servir junto à Comissão de Permanência de Estrangeiros os oficiais administrativos Eugênio Marins e Mário Justino Peixoto, da Secretaria do Senado Federal, e Júlia da Costa Ribeiro, da Secretaria da Câmara dos Deputados.

— Por apostila de 14 de setembro de 1938, foi declarado que o decreto de nomeação de Evaristo Ferreira da Veiga, para exercer o cargo de oficial administrativo, classe J, do quadro VI, do mesmo Ministério, tornado sem efeito pelo decreto ora apostilado, e datado de 21 de junho de 1938 e não como constava do mesmo.

— Por outra de 23 de setembro de 1938, foi concedida ao servente juramentado, Alvaro de Albuquerque, transferência do 21º para o 24º Ofício de Notas do Distrito Federal.

Requerimento despachado

Leopoldo Francisco Viana, ex-guarda do Instituto de Aposentadoria e Pensões Militares, pedindo reconsideração do ato que o aposentou. — Indeferido. (Proc. n. SA/38 — 2.397.)

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1938

Manuel Alves da Fonte Neto (P-61.249-38). — **Submetá-se a exame profissional sem compromisso de nomeação.**
João Stabile (P-61.248-38). — **Seja submetido a exame profissional sem compromisso de nomeação.**
Paulo Albuquerque Silva Souto (M-70.722-38). — **Abonem-se.**
Euclides Deslandes (M-70.719-38). — **Certifique-se o que constar.**

Dia 24

Manuel Amâncio Barreira (M-70.721-38). — **Como requer.**

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

Serviço do Pessoal

Quadro nominal e suplementar do pessoal diarista necessário ao serviço do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, verba 1ª — Pessoal — Título II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 9, do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, por conta do destaque de Rs. 85:000\$00, para o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1938.

Número de ordem — Nome — Denominação dos diaristas — Remuneração: Diárias e número de diárias no mês — Despesa total em 6 meses

1. Augusto Ribeiro, trabalhador.....	10\$000	25	1:500\$000
Soma Rs.			1:500\$000

Observações: A admissão do diarista acima tabelado é exigida pela necessidade de serem atendidos os serviços industriais do Instituto Oswaldo Cruz (fabricação, rotulagem, acondicionamento e expedição de produtos), de limpeza dos edifícios e de suas dependências e de conservação de jardins, hortos e estradas, devendo esse diarista trabalhar sob as ordens de um chefe de turma.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 23 de setembro de 1938. — **Italo Anibal, auxiliar de 4ª classe.**

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 27 de setembro de 1938

Paulo Salvador Nascimento, pedindo restituição da multa de 100\$000. — **Prove ter poderes para requerer em nome do interessado.** (P 3.5.358-38).

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 27 de setembro de 1938

7.964-35 — Instituto La-Fayette (dep. feminino), revisão da ficha — Aprovo a classificação "bom com 8.951 pontos", 20 de setembro de 1938.

11.448-33 — Ginásio Terezópolis, revisão da ficha — Aprovo a classificação "regular com 6.940 pontos" — 27-9-38.

33.680-38 — Jorge Gelligoi, adaptação ao curso brasileiro. — Deferido — 23-9-38.

11.611-35 — Colégio Tijuca Uruguai, revisão da ficha — Aprovo a classificação "regular com 6.930 pontos" — 27-9-38.

3.731 — Ginásio Municipal Valenciano S. José, Valença, revisão de ficha. — Aprovo a classificação "regular com 7.788 pontos" — 27-9-38.

3.040-34 — Ginásio Pio Americano, revisão da ficha. — Aprovo a classificação "bom com 8.262 pontos" — 27-9-38.

31.861-38 — Eduardo de Assis Horta Júnior, 2ª via. — Declare a época em que prestou os exames — 27-9-38.

31.611-38 — Lucídio de Melo Machado, provas parciais. — Indeferido — 27-9-38.

32.376-38 — Miguel A. Tenório d'Albuquerque, 2ª via. — Compareça à Divisão para prestar esclarecimentos — 21-9-38.

33.853-38 — Tesoro Ranzieri, transferência fora da época. — Deferido — 10-9-38.

Divisão de Ensino Comercial

DESPACHO DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 19 de setembro de 1938

SC 17.249-38 — Julieta Capanema. — De acordo com o parecer.

PARECER DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SC 17.249-38 — Julieta Capanema. — Não há o que deferir, visto como o Ministério não pode promover a adoção do livro da requerente. (10-9-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 22 de setembro de 1938

DEC 2.195-37 — Raimundo Maranhão Aires. — Indeferido, por falta de amparo legal.

DEC 2.177-37 — Carlos Aquino Maranhão. — Indeferido, na forma do parecer.

SC 9.294-38 — Antônio E. de Oliveira. — Deferido, pagas as taxas.

SC 9.296-38 — Carlos Nicodemus. — Deferido, pagas as taxas.

SC 34.974-38 — George Britton Atkinson. — Carimbe-se.

SC 34.820-38 — Osvaldo Cruz Cardoso. — Deferido.

SC 16.300-38 — Lodomor Malaman. — Deferido, pagas as taxas.

SC 21.868-38 — Antônio Alexandre de Oliveira. — De acordo com a ressalva do art. 20 do decreto n. 21.033, de 1932, registrando-se como título de habilitação.

SC 31.645-38 — Nicolau Covino. — De acordo com a ressalva do art. 20 do decreto n. 21.033, de 1932, registrando-se como título de habilitação.

SC 27.086-38 — João Nascimento. — Carimbe-se.

SC 34.667-38 — João Cabral. — Deferido, pagas as taxas.

Quota:

Escola de Comércio da Fênix Caixeiral de Fortaleza — Ceará — 1:200\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativo ao 2º semestre de 1938, de 22 de setembro de 1938.

Dia 23 de setembro de 1938

Quotas:

Colégio Batista Americano Brasileiro — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1937, de 20 de setembro de 1938.

Colégio Batista Americano Brasileiro — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 2º semestre de 1937, de 21 de setembro de 1938.

Colégio Batista Americano Brasileiro — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 21 de setembro de 1938.

Colégio Batista Americano Brasileiro — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 2º semestre de 1938, de 21 de setembro de 1938.

Recebidos:

D.E.C. 3.794-38 — Otelo S. Grechi — Relatório mês de agosto — Liceu Fluminense — Petrópolis — Estado do Rio.

D.E.C. 3.968-38 — Carmela de Melo Matos — Relatório mês de agosto — Escola Técnica Secundária "Amaro Cavalcanti" — Distrito Federal.

D.E.C. 3.965-38 — Iranf de Oliveira Figueiredo — Prova parcial de agosto — Instituto Roscio — Distrito Federal.

D.E.C. 3.964-38 — Oscar de Sampaio Quental — Relatório mês de agosto — Ginásio Hebreu Brasileiro — Distrito Federal.

D.E.C. 3.959-38 — Péricles Maciel Monteiro — Relatório mês de agosto — Escola de Comércio Dom Bosco — Campo Grande — Mato Grosso.

D.E.C. 3.960-38 — Carlos Vitor Wendhausen — Relatório mês de agosto — Escola de Comércio de Santa Catarina — Florianópolis — Estado de Santa Catarina.

D.E.C. 3.933-38 — José Barreto Viana — Relatório mês de agosto — Instituto Comercial Santo Antônio — Garibaldi — Rio Grande do Sul.

D.E.C. 3.958-38 — José Ernesto Riedl — Relatório mês de agosto — Colégio Sinodal — Santa Cruz — Rio Grande do Sul.

D.E.C. 3.957-38 — Domingos Mazzei — Relatório mês de agosto — Escola de Comércio de São Carlos — Estado de São Paulo.

D.E.C. 3.932-38 — Hilda D'Onofrio Papa. — Relatório mês de agosto — Escola de Comércio José Bonifácio — Santos — Estado de São Paulo.

D.E.C. 3.930-38 — Gastão Loureiro Chaves — Relatório mês de agosto — Instituto Superior de Comércio e Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul.

D.E.C. 3.900-38 — Fernando Pombo Dorneles — Relatório mês de julho — Instituto Superior de Comércio de Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

D.E.C. 3.981-38 — Antônio Bulcão Giudice — Relatório mês de julho — Escola Superior de Comércio Dr. João Romeiro — Pindamonhangaba — Estado de São Paulo.

D.E.C. 3.980-38 — Abílio Cesar Novais — Relatório mês de agosto — Escola de Comércio de Ubá — Minas Gerais.
 D.E.C. 3.982-38 — Josué Emídio Vasco de Toledo — Relatórios de junho, julho e agosto — Academia de Comércio do Ginásio São Paulo — Presidente Prudente — Estado de São Paulo.
 D.E.C. 3.992-38 — Pindaro Anes — Relatório mês de agosto — Escola de Comércio do Instituto Ginásial de Passo Fundo — Rio Grande do Sul.
 D.E.C. 3.991-38 — Hilda D'Onofrio Papa — Relatório mês de agosto — Ginásio Tarquínio Silva — Santos — Estado de S. Paulo.
 D.E.C. 3.988-38 — Homero Batista de Barros — Relatório mês de agosto — Faculdade de Comércio, anexa à Escola Remington do Paraná — Curitiba — Paraná.
 D.E.C. 3.987-38 — Anito Zeno Petry — Relatório mês de junho — Escola de Comércio de Carasinho — Carasinho — Rio Grande do Sul.
 D.E.C. 3.986-38 — Gastão Loureiro Chaves — Relatório mês de agosto — Escola Superior de Comércio, anexa à Faculdade de Direito de Porto Alegre — Rio Grande do Sul.
 D.E.C. 4.000-38 — Nordau Rothier Duarte — Relatório mês de agosto — Academia Popular de Comércio — São Paulo.
 D.E.C. 3.999-38 — Nordau Rothier Duarte — Relatório mês de agosto — Academia Paulista de Comércio — São Paulo.
 D.E.C. 3.998-38 — Nordau Rothier Duarte — Relatório mês de agosto — Departamento de Educação Intelectual da Associação Cristã de Moços — São Paulo.
 D.E.C. 3.994-38 — Cezar Pereira e Sales — Relatório, art. 40 das Instruções, referente ao mês de agosto — Escola Secundária Técnicas "Amaro Cavalcanti" — Distrito Federal.
 D.E.C. 3.993-38 — José Ernesto Reidt — Complemento de relatório referente aos meses de abril, maio e junho — Liceu Comercial São Luiz — Santa Cruz — Rio Grande do Sul.
 D.E.C. 3.995-38 — Carlos Neumann — Relatório mês de julho — Escola de Comércio Campos Sales — São Paulo.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DE ALIMENTAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Requerimentos de despacho

Dias 22, 23 e 24 de setembro de 1938

N. 1.413, de Heinz Eugen Kunz. — Junte a fórmula respectiva.
 N. 1.395, de A. Ribeiro & Comp. — Certifique-se.
 N. 1.075, da Companhia Frigorífica de Santos. — Certifique-se.
 N. 899, de Conservas Felipe Leclau. — Deferido.
 N. 1.316, de Nelson Nogueira Rolim. — Deferido.
 N. 1.254, de Maria C. Senra. — Deferido.
 N. 1.197, de Pellegrini & Comp. — Deferido.
 N. 914, dos Frigoríficos Nacionais Sul-Brasileiros. — Deferido.
 N. 996, de Robert Fried. — Deferido, quanto ao pedido de análise.
 N. 997, de Robert Fried. — Deferido, quanto ao pedido de análise.
 N. 1.063, de Robert Fried. — Deferido.
 N. 1.089, da Sociedade Cooperativa de Suinocultores de Bela Vista. — Deferido.
 N. 1.069, de Antônio Gonçalves de Carvalho Júnior. — Deferido.
 N. 1.469, de D. Mazzilli. — Deferido.
 N. 1.468, de Angelino Borges. — Deferido.
 N. 1.470, de Azevedo Carneiro & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 1.465, de José Bors. — Certifique-se, de acordo com a informação.

Requerimento despachado

Dia 23 de setembro de 1938

N. 4.816 — Domingos Ferreira. — Satisfaz a exigência do Centro de Saúde n. 6.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de setembro de 1938

Ofícios:

N. 2.739 — Ao Sr. Dr. Paulo de Assis Ribeiro, M. D. Secretário do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal — Sobre cessão de torneiras do antigo chafariz do Largo da Carioca.
 N. 2.741 — Ao Sr. Inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando inspeção de saúde, para o guarda fiscal de 3ª classe, Pedro Luiz Marcondes dos Reis.
 N. 2.743 — Ao Sr. Astério Dardeau Vieira, M. D. Diretor do Serviço do Pessoal do Departamento de Administração Geral do Ministério da Educação e Saúde. Acusando receber ofício-circular, comunicando haver assumido o cargo de Diretor do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde.

N. 2.745 — Ao Sr. Coronel Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Concertos em hidrantes.
 N. 2.747 — Ao Sr. Diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal — Sobre remoção de torneiras.
 N. 2.749 — Ao Sr. Diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal — Fazendo uma comunicação, sobre registro.
 N. 2.751 — Ao Sr. Diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal — Solicitando uma informação, sobre numeração de prédio.
 N. 2.753 — Ao Sr. 1º Procurador da República — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 4.817-H.C.
 N. 2.755 — Ao Sr. Primeiro Procurador da República — Restituindo o processo n. 790-H.C.
 N. 2.757 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando cancelamento de lançamentos.
 N. 2.759 — Ao Sr. Terceiro Procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 8.150-1.
 N. 2.761 — Ao Sr. Primeiro Procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 7.642-E.Y.
 N. 2.763 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Cancelamento da taxa de saneamento de 1917 até 1937.
 N. 2.765 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Inclusão da taxa de saneamento de 1936 a 1937.
 N. 2.767 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Cancelamento da taxa de saneamento (1922 a 1937).
 N. 2.769 — Ao Sr. Primeiro Procurador da República — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 8.449, série E.Y.
 N. 2.771 — Ao Sr. Diretor do Domínio da União — Pedindo construção de caixa para proteger hidrômetro.
 N. 2.773 — Ao Sr. diretor de Limpeza Pública e Particular da Prefeitura do Distrito Federal — Concertos em canalização de água.
 N. 2.775 — Ao Sr. procurador geral da República — Sobre cancelamento.

N. 2.777 — Ao Sr. Ministro — Solicitando aposentadoria do guarda geral, classe "G", Carlos Morin.
 N. 2.779 — Ao Sr. diretor do Domínio da União — Sobre cessão de faixa de terreno da rua Ferreira de Araújo.
 N. 2.781 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Inclusão — Taxa de saneamento de 1935 até 1937.
 N. 2.783 — Ao Sr. vice-superintendente geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada.
 N. 2.785 — Ao Sr. diretor de engenharia da Prefeitura do Distrito Federal — Solicitando informação sobre a numeração atual de um prédio à Avenida 28 de Setembro.
 N. 2.787 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo rol de taxas de saneamento do exercício de 1938 — 2º Distrito.
 N. 2.789 — Ao Sr. Ministro — Encaminhando requerimento solicitando nomeação, do assistente técnico de 2ª classe, contratado — Otávio Carneiro Guimarães.
 N. 2.791 — Ao Sr. representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Comunicando sobre pagamento da despesa, correrá por conta do empenho global.
 N. 2.793 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro City Improvements — Comunicando sobre pagamento da despesa, correrá por conta do empenho global.
 N. 2.795 — Ao Sr. diretor do Patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal — Sobre o hidrômetro que serve o P. M. n. 90 da rua Senador Furtado.
 N. 2.797 — Ao Sr. Ministro — Encaminhando requerimento de licença, do guarda fiscal de 3ª classe Pedro Luiz Marcondes dos Reis.
 N. 2.799 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo rol da taxa de saneamento de 1938 — 6º Distrito.
 N. 2.801 — Ao Sr. inspetor dos Centros de Saúde — Sobre ligação à rede de esgotos do prédio n. 125 da rua Cupertino, Durão.
 N. 2.803 — Ao Sr. diretor do Departamento de Prédios Escolares da Prefeitura do Distrito Federal — Sobre abastecimento d'água da Escola Nair da Fonseca.
 N. 2.805 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Departamento de Administração Geral do Ministério da Educação e Saúde — Remetendo relação dos candidatos inscritos no concurso para engenheiros ajudantes.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SEÇÃO DO EXPEDIENTE

Dia 26 de setembro de 1938

Ofícios:

N. 904 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 28.320/38.
 N. 905 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 21.841/1938.
 N. 906 — Ao Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro — Concerto em hidrômetros.
 N. 907 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal — Remetendo tempo de serviço.
 N. 908 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Pedindo publicação de Edital.
 N. 909 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 27.738/1938.
 N. 910 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 28.558/1938.

N. 911 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Pedindo publicação de Edital.

N. 912 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 26.280/1938.

N. 913 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 28.913/1938.

N. 914 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 26.902/1938.

N. 915 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 28.553/1938.

N. 916 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 25.050/1938.

N. 917 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 29.286/1938.

N. 918 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 16.550/1938.

Requerimentos despachados pelo Gabinete do Sr. diretor:

N. 11.517, de 1938 — Elias José Francisco. — Arquite-se, 21 de setembro de 1938.

N. 6.175, de 1938 — Manuel N. Carvalho. — Arquite-se, 21 de setembro de 1938.

N. 15.709, de 1938 — Lindomar Sant'Ana. — Arquite-se, 21 de setembro de 1938.

N. 3.350, de 1938 — Maria Amélia Pinheiro. — Deferido, 23 de setembro de 1938.

N. 11.496, de 1938 — Stela Montalvão. — Arquite-se, 22/9/1938.

N. 9.085, de 1938 — Companhia F. Brasileira. — Cancele-se, 23-9-1938.

N. 3.353, de 1938 — Ernesto G. Fontes. — Arquite-se, 22 de setembro de 1938.

N. 11.542, de 1938 — José Maria dos Santos. — Arquite-se, 22 de setembro de 1938.

N. 4.367, de 1938 — Nilvina Pinto de Castro. — Não ha que atender a vista do informado.

N. 11.180, de 1938 — Maria José de Freitas da Silva. — Deferido, 22-9-1938.

N. 10.098, de 1938 — Zulmira Batista. — Não ha que atender, 19-9-1938.

N. 9.571, de 1938 — Julia Meier Pederneiras. — Não ha que atender, 20-9-1938.

N. 11.126, de 1938 — Edgard de Castro. — Compareça à Secção de Expediente, 20-9-1938.

N. 8.170 — Ao Sr. Geanino Tonini, engenheiro civil. — Deferido, 19-9-1938.

N. 10.793-38 — João Lemos da Silva Tosta. — Não pode ser atendido, 17-9-1938.

N. 10.376-38 — Antônio Ferreira Agostinho. — Não pode ser atendido, 17-9-1938.

N. 11.470-38 — Belmira da Conceição Martins. — Arquite-se, 17-9-1938.

N. 5.765-38 — Joaquim Luiz Fernandes. — Arquite-se, 17 de setembro de 1938.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 6.431-38 — Luiz Joaquim Alves. — Deferido.

N. 10.325-38 — Ernesto Ivo Neves. — Deferido.

N. 10.552-38 — Manuel Pinheiro. — Requeira abastecimento separado do prédio n. 48, juntando os documentos exigidos.

N. 10.745-38 — A. L. Fernandes. — Cancele-se.

N. 10.801-38 — Olímpio Elisiário Antunes. — Compareça 1º Distrito.

N. 10.811-38 — Fortunata Freire da Costa e outra. — Cancele-se.

N. 10.853-38 — Júlio Rocha. — Cancele-se.

N. 10.874-38 — Antônio Batista Corrêa. — Cancele-se.

N. 10.875-38 — João Soares de Faria. — Compareça Secção Expediente.

N. 10.939-38 — Carmen Leite Moraes de Sousa. — Deferido.

N. 10.991-38 — Manuel Nogueira. — Compareça Secção Expediente.

N. 11.067-38 — Carlos da Rocha Azevedo. — Deferido.

N. 11.103-38 — Arnaldo Tavares de Campos. — Deferido.

N. 11.107-38 — José Martins da Conceição. — Compareça 3ª Divisão.

N. 11.194-38 — Manuel José de Castro. — Deferido.

N. 11.204-38 — Colégio Imaculada Conceição. — Deferido.

N. 11.212-38 — Horácio Gonzalez Reimendis. — Compareça Secção Expediente.

N. 11.232-38 — Etelvino Inácio Lored. — Compareça 3ª Divisão.

N. 11.272-38 — Ralph Coelho. — Deferido.

N. 11.287-38 — Alexandrino da Costa Coimbra. — Deferido.

N. 11.301-38 — Maximiano Zacarias Barbosa. — Compareça 1º Distrito.

N. 11.302-38 — Alzira Fernandes. — Deferido.

N. 11.362-38 — Fernando Nascimento Cavaleanti. — Deferido.
N. 11.405-38 — André Ferreira dos Santos. — Compareça 2º Distrito.

N. 11.420-38 — Alzira da Silva Martins Pereira. — Deferido.

N. 11.422-38 — Habid Miguel Ordage. — Deferido.

N. 11.545-38 — Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis. — Compareça 3ª Divisão.

N. 7.268-38 — Antônio de Campos Pitangui. — Deferido.

N. 7.635-38 — Domingos Alves Corrêa. — Deferido.

N. 9.665-38 — Empresa Nacional de Petróleo. — Deferido.

N. 10.323-38 — Ari Duarte Rui Paim. — Deferido.

N. 10.367-38 — Davi Gregório de Sousa. — Deferido.

N. 10.680-38 — José Pereira. — Deferido.

N. 10.999-38 — Abrahão Abu Alla. — Compareça Secção Expediente.

N. 11.479-38 — José Francisco Ferreira. — Deferido.

N. 11.206-38 — Carlos Rossi Figueredo. — Deferido.

N. 11.241-38 — Inácio da Rosa e Silva. — Deferido.

N. 11.269-38 — Silvério Monteiro Bittencourt. — Deferido.

N. 11.319-38 — Osvaldo Gonçalves de Oliveira. — Deferido.

N. 11.337-38 — Manuel Vieira & Comp. — Compareça 3ª Divisão.

N. 11.357-38 — Ivan de Seixas Monteiro. — Compareça 2º Distrito.

N. 11.416-38 — Jovelina Cristina Neves. — Deferido.

N. 11.510-38 — Antônio Pedro Ferreira. — Deferido.

N. 11.591-38 — João Augusto da Silva. — Deferido.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1938

Circular:

N. 49 — Na conformidade da decisão do Sr. Presidente da República proferida sobre o objeto do processo n. 14.864, do corrente ano, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que deve ser considerado como sucata ou peças inservíveis de ferro e outros metais, cuja exportação é proibida pelos decretos ns. 23.565, de 7 de dezembro de 1933 e 23.884, de 19 de fevereiro de 1934, o material inutilizado por danificação ou uso, escapando, assim, a essa proibição as máquinas, peças, utensílios e artigos semelhantes, em condições de funcionamento ou aproveitamento nos próprios serviços para que foram confeccionados. — A. de Souza Costa.

Portaria:

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 6º do decreto n. 980, de 22 de julho de 1936, resolve, de acordo com a autorização dada pelo Sr. Presidente da República, designar o procurador da Fazenda junto à Delegacia Fiscal no Paraná, bacharel Antônio Jorge de Machado Lima, para ter exercício no Serviço de Controle da Secção de Estudos Econômicos e Financeiros. — A. de Souza Costa.

Offícios:

Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 31 — Transmitindo, a fim de ser presente à Comissão Especial de Legislação Social, o processo encaminhado pela Interventoria Federal no Estado do Espírito Santo, relativo ao requerimento em que Bianor Machado e Mário Ribeiro de Sousa pedem seja regularizada a sua situação, visto haverem sido afastados por decisão judicial, das funções de corretores de navios junto à Alfândega de Vitória.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 126 — Restituindo, com o parecer emitido pela Comissão de Similares, o processo relativo ao memorial em que Mário Baima de Moraes, na qualidade de representante de The English Electric Co. Ltd., solicita isenção de direitos para postes telegráficos "Siemens Brothers", a serem importantes para o Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 656 — Remetendo cópia do decreto-lei n. 712, de 19 do corrente, que abre o crédito suplementar de 5.210:800\$000 a diversas consignações das verbas 1ª e 2ª do vigente orçamento do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 487 — Solicitando providências, de acordo com o resolvido pelo Sr. Presidente da República, no sentido de ser desligado do Departamento Administrativo do Serviço Público, onde se acha servindo, afim de se apresentar à sua repartição, o intendente da Administração do Domínio da União no Estado do Ceará, engenheiro João Maria Machado Filho.

Serviço do Pessoal**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****PORTARIA**

Dia 26 de setembro de 1938

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do decreto n. 980, de 22 de julho de 1936, resolveu, de acordo com a autorização dada pelo Sr. Presidente da República, designar o procurador da Fazenda junto à Delegacia Fiscal no Paraná, bacharel Antônio Jorge de Machado Lima, para ter exercício no Serviço de Controle da Seção de Estudos Econômicos e Financeiros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL**LICENÇAS**

Por portarias de 26 de setembro de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo da classe H, do quadro XII, deste Ministério — David Abitbol de Barros, com exercício na Diretoria do Imposto de Renda, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda-livros da classe G, do quadro I, deste Ministério — Alberto Machado Rangel, com exercício na Contadoria Seccional anexa à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

De seis meses, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao ajudante do tesoureiro do papel-moeda, padrão J, do quadro IV, Caixa de Amortização, deste Ministério — Políbio Afonso Alves, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

De três meses, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador da classe A, do quadro VIII, deste Ministério — Aureo Muniz Cerqueira, com exercício na Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

De trinta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escriturário F, do quadro XII, deste Ministério — Eugênio Nóbrega, com exercício na Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

De seis meses, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Venâncio Alves, no Estado do Rio Grande do Sul — João Koseritz Brasil.

De três meses, para tratar de interesses, nos termos do artigo 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao coletor das rendas federais em Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro — Joveniano de Oliveira Pinto.

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda fiscal da classe B, do quadro IX, deste Ministério, Manuel Marinho Pereira da Costa, com exercício na Mesa de Rendas Federais de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL**DESPACHOS**

Dia 23 de setembro de 1938

Processo n. 65.427/38 — Aposentadoria de Manuel Antônio Correia, no cargo de marinheiro, classe D, quadro VIII. — O interessado deve apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

Processo n. 70.180/38 — Aposentadoria de Pedro Dias de Mattos Leite, no cargo de estatístico, classe L, quadro I. — O interessado deve apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

Processo n. 27.554/38 — Aposentadoria de João Tavares Dias Pessoa, no cargo de oficial administrativo, classe K, do quadro VIII. — O interessado deve apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

OFÍCIOS

Dia 21 de setembro de 1938

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 48 — Remetendo a certidão referente às últimas contribuições para o fundo do montepio dos empregados públicos civis, do

ex-arquivista, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Gomes de Sousa.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 130 — Remetendo as portarias do Sr. ministro, que admitem, como extranumerários mensalistas, Eunice Tavares Pires, Nicete Roiffé, Clara Adjuncto Botelho, Nadir de Melo Kapuano e Ana Vera de Miranda Lima, para desempenharem as funções de auxiliar de 4ª classe da mesma Diretoria, e autorizando a dar exercício aos referidos extranumerários, visto já terem satisfeito todas as formalidades legais.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

Ns. 85 e 86 — Remetendo os decretos que promovem, por antiguidade, Edgar Pinheiro, Manuel Vieira de Cerqueira e José Menezes de Carvalho, e por merecimento, Carlos Hugo Praum, para o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do quadro VIII, todos com exercício na Alfândega de Maceió.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 115 — Remetendo o decreto que promove, por antiguidade, Lino Moraes da Silva para o cargo da classe D, da carreira de Foguista, do quadro IX, o qual tem exercício na Mesa de Rendas de primeira ordem de Tutoia, e autorizando a dar ao referido serventário a posse do respectivo cargo.

N. 116 — Remetendo, visto terem sido apostiladas, quanto à prorrogação dos respectivos contratos, as portarias dos trabalhadores de 5ª classe, da Administração do Domínio da União junto à mesma Delegacia: José Oliveira Vale Porto, Domingos Caldas da Costa, e Damião Cosme da Silva e solicitando providências, afim de que a referida Administração seja cientificada de que somente este Serviço tem competência para assinar apostilas relativas à prorrogação de contratos, como os de que se trata, na conformidade da portaria do S. ministro, n. 16, de 10 de março último.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

Ns. 91 e 92 — Remetendo os decretos que promovem, por merecimento, João Rosa, para o cargo da classe C, da carreira de Trabalhador, do quadro IX, e Alfredo Barbosa Ferrozo, para o cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do quadro VIII; autorizando, outrossim, a dar aos mesmos a posse dos respectivos cargos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

Ns. 109 e 110 — Remetendo os decretos que promovem, por merecimento, Candido Pereira da Costa, para o cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do quadro VIII e Maria Consuelo Guedes da Costa, para o cargo da classe E, da carreira de Dactilógrafo, do quadro VIII; autorizando, ainda, a dar aos referidos funcionários a posse dos respectivos cargos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 68 — Remetendo o decreto que promove, por merecimento, Nabal Guimarães Barreto, para o cargo da classe F, da carreira de Administrador das Capatazias, do quadro VIII, o qual tem exercício na Alfândega de João Pessoa, e autorizando a dar ao referido serventário a posse do respectivo cargo.

N. 69 — Restituindo, visto terem sido feitas as apostilas, quanto à prorrogação dos respectivos contratos, as portarias dos trabalhadores de 5ª classe da Administração do Domínio da União junto a mesma Delegacia: Fausto do Porto Neves, Pedro Guedes da Silva e Romildo Toscano de Brito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 133 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu deferir o requerimento em que o arquivista da classe G, aposentado, do quadro VII, João Gonçalves Caxambú pede-lhe seja permitido indenizar, pela décima parte de seus vencimentos, a importância proveniente de dívida de selo de nomeação, apurada pela Diretoria da Despesa Pública, em seu processo de inatividade.

N. 135 — Remetendo o decreto que promove, por antiguidade, Paulo Ribeiro, para o cargo da classe B, da carreira de Trabalhador, do quadro IX e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 131 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu deferir o requerimento em que o escriturário da classe F, do quadro III — Diretoria do Imposto de Renda, Orlando Mamede da Costa, com exercício na Seção anexa a mesma repartição pede-lhe seja permitido indenizar pela décima parte de seus vencimentos, a dívida proveniente de quotas recebidas a mais no exercício de 1937.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 86 — Remetendo o decreto que promove, por antiguidade, Ulisses Celestino de Góis, para o cargo da classe F, da carreira de Administrador de Capatazias, do quadro VIII, deste Ministério, o qual tem exercício na Alfândega de Natal, e autorizando a dar ao referido serventário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Ns. 288, 289, 291 e 292 — Remetendo os decretos que promovem por antiguidade, Pedro de Sousa Passos, para o cargo da classe F, de

Carreira de Administrador de Capatazias, do quadro VIII, Edgar Rios da Silva, Leão Camilo dos Santos, Fideleino dos Santos, José Felinto de Castro e Adolfo dos Santos para o cargo da classe E, da carreira de Patrão, do quadro VIII; por merecimento, Mário Franco Neto e Frederico Lopes, para o cargo da classe F, da carreira de escriturário, do quadro VII e autorizando a dar aos referidos funcionários a posse dos respectivos cargos.

Ns. 290 e 293 — Remetendo os decretos de 25 do mês passado e 6 do corrente, expedidos a Miguel Menezes Viana e a Inocêncio da Costa Chaves, que exercem, respectivamente, os cargos efetivos de Técnico de Laboratório, classe I, do quadro VI, deste Ministério, cargo este anteriormente denominado segundo químico, interino, do Laboratório de Análises da Alfandega de Porto Alegre, e de Marinheiro, da classe C, do quadro VII, cargo este anteriormente denominado Marinheiro da Alfandega do Rio Grande.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 113 — Remetendo o decreto que promove, por antiguidade, Genésio José Manguihot para o cargo da classe C, da carreira de Carpinheiro, do quadro VIII e autorizando a dar ao referido serventuário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 118 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença-prêmio ao marinheiro da classe B, do quadro VIII, Rodolfo Prado, com exercício na mesma Alfandega.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 131 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença-prêmio ao arquivista da classe E, do quadro VIII, Artur Rodrigues Tramujas, com exercício na mesma Alfandega.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 140 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença-prêmio ao escriturário da classe D, do quadro VIII, Osório Vicente de Araújo, com exercício na mesma Alfandega.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1938

N. 55.149-38 — Banco Israelita Brasileiro, solicitando reconsideração do despacho proferido no processo n. 30.829-38. — Denego a aprovação impetrada, em face dos argumentos oferecidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

O parecer da Procuradoria a que alude o despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional está expresso nos seguintes termos:
"a — De acordo com o parecer do Sr. procurador geral, denegou-se a aprovação impetrada para a reforma dos estatutos e aumento de capital do Banco Israelita Brasileiro, porque

I) não precedeu à proposta desse aumento a exposição justificativa, imposta pelo art. 94 do decreto n. 434, de 91;

II) não compareceram à assembléia, quando da segunda convocação, acionistas representando dois terços do capital social e, mesmo assim, foi votada a reforma estatutária;

III) não haver sido feita a convocação por meio de cartas, se todas as ações do Banco são nominativas, e isto exige o § 2º do artigo 431 daquele decreto;

b — Isso decidido pela Diretoria Geral, em 7 do derradeiro julho, já em 11 do mesmo mês era feita a terceira e última convocação, conforme o anúncio publicado nas edições do *Diário Oficial* de 12 e 16 de julho, para a assembléia a se reunir a 18 daquele mês.

Em 13 de julho, foram expedidos os avisos de convocação pelo Correio, conforme o recibo de fls. 21 e pelo qual se sabe que onze dos acionistas não são domiciliados nesta Capital;

c — Se a primeira e a segunda convocações não foram feitas de modo regular, deve prevalecer o que votou a assembléia em terceira convocação?

Não.

As duas primeiras convocações não foram feitas por meio de cartas, nem a elas precedeu a exposição justificativa para a majoração do capital.

Se por esses motivos negou a Diretoria Geral a aprovação impetrada, restava ao suplicante reencetar as convocações, expedindo aqueles convites postais e tendo redigida já para a primeira convocação a exposição justificativa.

A preferência das duas primeiras convocações importa, a toda luz, a invalidade da assembléia realizada em terceira convocação se a realizada na segunda foi considerada como inexistente, se nula estavam as convocações até então feitas, não podendo haver terceira convocação sem a primeira e a segunda feitas validamente, regularmente;

d) — Mas, se assim não fosse ainda era defeso conhecer do que deliberou a assembléia votando o aumento do capital de 518 contos de réis para 800 contos, se não consta do processo que com o aumento anterior de 218:600\$ para 518:000\$, se procedeu, inteiramente, de acordo com o art. 96 do decreto n. 434, de 91.

Em relação ao aumento anterior, de 218:600\$ para 518 contos aprovado em 5 de junho de 37, pela Diretoria Geral como se vê a fls. 23, não consta do processo que até agora se tenha observado o disposto no mandamento legal por último citado, isto é, que já se ache arquivada e publicada a ata respectiva na conformidade dos ar-

tigos 96, 68 e 69 do decreto 434, de 91. Sem esta prova, o capital do Banco Israelita continúa a ser, de direito, não da importância de 518 contos de réis, mas da de 218:600\$, pois a aprovação da Diretoria Geral não supre o arquivamento e a publicação pela forma estabelecida na lei;

e — Pelo indeferimento.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 6 de setembro de 1938. — *João Domingues de Oliveira*, adjunto do procurador da Fazenda Pública. "De acordo com o parecer — Em 9-9-1938. — *Benedicto da Costa*, procurador geral da Fazenda".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 22 de setembro de 1938

N. 69.831-1938 — Banco Germânico da América do Sul, solicitando aprovação às alterações introduzidas nos seus estatutos. — Satisfaca a exigência.

N. 64.182-1938 — Casa Bancária Bandeirante S. A., solicitando autorização para funcionamento. — Satisfaca as exigências.

FISCALIZAÇÃO DAS PEDRAS PRECIOSAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de setembro de 1938

N. 66.611-1938 — Odegar dy Araujo Freitas, solicitando prazo para reforço de caução. — Em face do resolvido por esta Diretoria no processo n. 57.022-38, indeferido.

N. 70.083-1938 — Irving Varty, solicitando licença para comprar e exportar pedras preciosas. — Satisfaca as exigências.

Dia 26 de setembro de 1938

N. 501 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumaria de propriedade da empresa "Perfumaria Niemeyer", estabelecida à Avenida João Pessoa n. 1.057, da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Processo 63.633-38.

Tabela de perfumarias, de fabricação da Perfumaria Niemeyer, estabelecida à Avenida João Pessoa, n. 1.057, em Porto Alegre.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observação

Hervanal, § 7, alínea XV, 80,0, \$060.

Hervanal, 645, \$060.

Medicinais, 47,0, \$030

Fantasia, 35,0, \$020.

Fantasia, 75,0, \$060.

Colônia 000, 150,0, \$090.

Colônia 100, 100,0, \$060.

Colônia 31, 50,0, \$030.

Família, 50,0, \$030.

Rico, 62,0, \$060.

Tip-Top, 27,0, \$030.

Padra Pomes, 90,0, \$060.

Limão natural, § 7 alínea XIV, 75,0, \$180.

Limão Gaúcho 10%, 94,0, \$240.

New-York, 90,0, \$240.

Violeta-Extra, 92,0, \$240.

Nice, 92,0, \$240.

Rajá, 85,0, \$240.

Libertador, 90,0, \$240.

Colônia 31, 50,0, \$130.

Série Maria, 47,0, \$120.

Bola perfurado, 124,0, \$300.

Espírito Santo, 25,0, \$060.

Extra fino, 150,0, \$360

Francê, 125,0, \$350.

Fantasia, 35,0, \$120.

Fantasia, 75,0, \$180.

Caspelina, § 7 alínea II, 165,0, \$200.

Hervanal líquido § 7 alínea XVI, 225,0, \$360.

Quebra-Luz, § 7 alínea XIII, 90,0, \$200.

Epilatório Seixar, § 7 alínea XIII, 30,0, \$600.

Liq. Estermina raiz dos pelos, § 7 alínea III, 100,0, \$400.

Hervanal, § 7 alínea XVII, 48,0, \$200.

Porto Alegre, 4 de maio de 1938. — pp. Perfumaria Niemeyer, *Ewald Gukhanda*, Gerente.

N. 502 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo, ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros e cigarilhas de propriedade da firma Gustavo A. Buss estabelecida na localidade "Conventos" 1º distrito da Lageado Estado de Rio Grande do Sul. (Processo n. 36.458-1938).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de cigarros e cigarilhas, de propriedade de Gustavo A. Buss, sita no

logar denominado "Conventos", 1º distrito do município de Lacerado, Estado do Rio Grande do Sul

Marcas — Preços

"Colonial" (cigarros de palha), por vintena: \$335 (excluído o valor do selo).

"Particular" (charutinhos), por vintena: \$450 (excluído o valor do selo).

Lageado, 7 de fevereiro de 1938. — *Gustavo A. Buss.*

N. 503 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade da firma José Diniz Vaz de Melo, estabelecida à rua Vaz de Melo n. 71, da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 63.601/38).

Tabela de especialidades farmacêuticas da fabricação do José Diniz Vaz de Melo, estabelecida à praça Coronel Guilherme Vaz de Melo n. 71, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Observações

Magnésia fluida — Classe XII, 250 cc., \$080.
Água Rubinat — Classe V, 200 cc., \$100.
Calceida — Classe VI, 8.0 cc., \$080.
Água Inglesa — Classe XII, 450 cc., \$100.
Líquido de Dakin — Classe XII, 250 cc., \$080.
Vinho Iodo-Tânico — Classe V, 450 cc., \$100.
Água de Melissa — Classe V, 50 cc., \$060.

Belo Horizonte, 31 de maio de 1938. — *José Diniz Vaz de Melo.*

N. 504 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma M. D. Maia & Silva, estabelecida à rua São Bento n. 179, da cidade de Olinda, Estado de Pernambuco. (Processo número 66.513/38).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das Perfumarias de fabricação de M. D. Maia & Silva, estabelecida à rua de São Bento sob número 179, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Observações

Crème Parisiense, artigo 4º, § 7º, alínea XIII do decreto 301, de 24 de fevereiro de 1938, 100 (cem) grammas, "potes", 1\$200.

Olinda, 17 de agosto de 1938. — *M. D. Maia e Silva.*

N. 505 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Elias Matias de Oliveira, estabelecida à rua Dr. Pedro Velho n. 22, da cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte. (Processo n. 63.547/38).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Elias Matias de Oliveira, estabelecida à rua Dr. Pedro Velho n. 22, da cidade de Nova Cruz, Rio Grande do Norte:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Talco Santa Terezinha — VIII, 20 grs., \$200.
Óleos perfumados, XII, 1.000 grs., 3\$000.

Nova Cruz, 17 de maio de 1938. — *Elias Matias de Oliveira.*

N. 506 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade da firma Suerdieck & Cia., estabelecida à rua Suerdieck ns. 6/8, da cidade de Maragogipe, Estado da Bahia. (Processo 63.631-38.)

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade de Suerdieck & Cia., sita à rua Augusto Suerdieck ns. 6/8, na cidade de Maragogipe, do Estado da Bahia.

Marcas — Preço por milheiro

Garantidos, capa nacional, caixas de 200, 80\$000.
Garantidos, capa estrangeira, caixas de 200, 100\$000.
Suerdieck n. 75, capa nacional, caixas de 100, 100\$000.
Sem nome, capa estrangeira, caixas de 200, 100\$000.
Pequenos Charutos, capa nacional, caixas de 100, 100\$000.
Pequenos Charutos, capa estrangeira, caixas de 100, 120\$000.

Suerdieck n. 75, capa estrangeira, caixas de 100, 120\$000.
Flor Extra Fina, capa estrangeira, caixas de 200, 120\$000.
Simples n. 3, capa nacional, caixas de 100, 125\$000.
Simples n. 2, capa nacional, caixas de 100, 135\$000.
Simples n. 1, capa nacional, caixas de 100, 145\$000.
Amor perfeito, capa nacional, caixas de 50, 160\$000.
Chilenos, capa nacional, caixas de 50, 175\$000.
Chilenos, capa estrangeira, caixas de 100, 175\$000.
Cruzeiro n. 2, capa estrangeira, caixas de 100, 175\$000.
Caboclos, capa nacional, caixas de 100, 170\$000.
Cruzeiro n. 2, capa estrangeira, caixas de 50, 185\$000.
Chilenos, capa estrangeira, caixas de 50, 185\$000.
Colibri, capa estrangeira, caixas com 10, 180\$000.
Estrelitas, capa estrangeira, caixas de 100, 180\$000.
Cata Flor, capa nacional, caixas de 50, 180\$000.
Caboclos, capa nacional, caixas de 50, 180\$000.
Cata Flor, capa estrangeira, caixas de 50, 180\$000.
Petisqueira, capa estrangeira, caixas de 50, 180\$000.
Su-Co, capa estrangeira, caixas de 50, 180\$000.
Sereias, capa estrangeira, caixas de 50, 180\$000.
Perfeitos, capa estrangeira, caixas de 50, 180\$000.
Índios, capa estrangeira, caixas de 50, 180\$000.
Rosier, capa estrangeira, caixas de 50, 180\$000.
Magistral, capa estrangeira, caixas de 50, 180\$000.
Petisqueira, capa estrangeira, caixas de 200, 200\$000.
Anarielhos, capa estrangeira, caixas de 100, 200\$000.
Petiscos, capa estrangeira, caixas de 50, 200\$000.
Preferidos, capa estrangeira, caixas de 200, 200\$000.
Mourinhas, capa estrangeira, caixas de 50, 200\$000.
Cesários, capa estrangeira, caixas de 50, 200\$000.
Record fino, capa nacional, caixas de 50, 200\$000.
Record lançado, capa nacional, caixas de 50, 200\$000.
Fortuna, capa nacional, caixas de 50, 200\$000.
Vencedores, capa nacional, caixas de 50, 200\$000.
Caprichosos, capa nacional, caixas de 50, 200\$000.
Aluizos, capa estrangeira, caixas de 50, 200\$000.
Castilhanos, capa estrangeira, caixas de 50, 200\$000.
Turista, capa estrangeira, caixas de 50, 200\$000.
Farranilha, capa estrangeira, caixas de 50, 200\$000.
Esplanada, capa estrangeira, caixas de 50, 200\$000.
Nipões, capa estrangeira, caixas de 200, 200\$000.
Nipões, capa estrangeira, caixas de 100, 200\$000.
Nipões, capa nacional, caixas de 200, 200\$000.
Rocco, capa estrangeira, caixas de 50, 200\$000.
Cesários, capa estrangeira, caixas de 50, 230\$000.
Suerdieck n. 1, capa nacional, caixas de 50, 230\$000.
Suerdieck n. 2, capa nacional, caixas de 50, 230\$000.
Cruzeiro, capa estrangeira, caixas de 50, 235\$000.
Sion, capa estrangeira, caixas de 50, 235\$000.
Sion n. 2, capa estrangeira, caixas de 50, 206\$000.
Atenas n. 1., capa estrangeira, caixas de 50, 235\$000.
Gentileza, capa estrangeira, caixas de 50, 235\$000.
Galan, capa estrangeira, caixas de 50, 235\$000.
Record grosso, capa nacional, caixas de 50, 250\$000.
Marajah-Baía, capa nacional, caixas de 100, 250\$000.
Mandarim, capa nacional, caixas de 100, 250\$000.
Mandarin, capa nacional, caixas de 50, 250\$000.
Cruzeiro, capa nacional, caixas de 50, 250\$000.
Cruzeiro, capa estrangeira, caixas de 25, 255\$000.
Sion, capa estrangeira, caixas de 25, 255\$000.
Atenas n. 1, capa estrangeira, caixas de 25, 255\$000.
Gentileza, capa estrangeira, caixas de 25, 255\$000.
Galan, capa estrangeira, caixas de 25, 255\$000.
Trevo, capa estrangeira, caixas de 25, 255\$000.
Fidalgos, capa nacional, caixas de 50, 270\$000.
Fidalgos, capa nacional, caixas de 25, 290\$000.
Aurora, capa nacional, caixas de 50, 300\$000.
Viajantes, capa nacional, caixas de 50, 300\$000.
Persianos, capa estrangeira, caixas de 50, 300\$000.
Odalisen, capa estrangeira, caixas de 50, 300\$000.
Suerdieck n. 2, capa estrangeira, caixas de 50, 300\$000.
Suerdieck-Sorrisos, capa estrangeira, caixas de 50, 300\$000.
Mulata, capa nacional, caixas de 50, 320\$000.
Aurora, capa nacional, caixas de 25, 320\$000.
Viajantes, capa nacional, caixas de 25, 320\$000.
Imperiosos, capa estrangeira, caixa de 50, 320\$000.
Persianos, capa estrangeira, caixa de 25, 320\$000.
Suerdieck-Sorrisos, capa estrangeira, caixas de 25, 320\$000.
Mulata, capa nacional, caixas de 25, 340\$000.
Nobreza, capa estrangeira, caixas de 50, 340\$000.
Caprichosos, capa estrangeira, caixas de 50, 340\$000.
Ouro da Bahia, capa nacional, caixas de 50, 350\$000.
Ouro vermelho, capa estrangeira, caixas de 100, 350\$000.
Ouro vermelho, capa estrangeira, caixas de 50, 350\$000.
Vencedores, capa estrangeira, caixa de 50, 350\$000.
Baronezas, capa estrangeira, caixas de 50, 350\$000.
Suerdieck n. 1, capa estrangeira, caixas de 50, 350\$000.
Fidalgos, capa estrangeira, caixas de 50, 350\$000.
Record lançado, capa estrangeira, caixas de 50, 250\$000.
Record fino, capa estrangeira, caixas de 50, 350\$000.
Record grosso, capa estrangeira, caixas de 50, 350\$000.
Broadway, capa estrangeira, caixas de 50, 355\$000.
Florinha, capa estrangeira, caixas de 50, 360\$000.

Fidalgo, capa estrangeira, caixas de 25, 370\$000.
 Ouro da Bala, capa nacional, caixas de 25, 370\$000.
 Record grosso, capa estrangeira, caixas de 25, 370\$000.
 Navegantes, capa estrangeira, caixas de 50, 380\$000.
 Florinha, capa estrangeira, caixas de 25, 380\$000.
 Iracema, capa estrangeira, caixas de 50, 380\$000.
 Aurora, capa estrangeira, caixas de 50, 380\$000.
 Valência, cap estrangeira, caixas de 50, 380\$000.
 Fazendeiros, capa estrangeira, caixas de 50, 380\$000.
 Broadway, capa estrangeira, caixas de 25, 375\$000.
 Florista, capa estrangeira, caixas de 20, 400\$000.
 Navegantes, cap estrangeira, caixa de 25, 400\$000.
 Aurora, cap estrangeira, caixas de 25, 400\$000.
 Valência, cap estrangeira, caixas de 25, 400\$000.
 Viajantes, capa nacional, caixas de 10, 400\$000.
 Princezas, cap estrangeira, caixas de 50, 450\$000.
 Sada, capa estrangeira, caixas de 50, 450\$000.
 Holandesas, capa estrangeira, caixas de 50, 450\$000.
 Florinda, capa estrangeira, caixas de 10, 460\$000.
 Princezas, cap estrangeira, caixas de 25, 470\$000.
 Sada, capa estrangeira, caixas de 25, 470\$000.
 Holandeses, capa estrangeira, caixas de 23, 470\$000.
 Unicos, capa nacional, caixas de 10, 480\$000.
 Lazael, capa estrangeira, caixas de 50, 485\$000.
 Unicos, capa nacional, caixas de 25, 500\$000.
 olandeses, capa estrangeira, caixas de 10, 500\$000.
 Mourisco, capa estrangeira, caixas de 50, 500\$000.
 Suerdieck-Píncel, capa estrangeira, caixas de 10, 500\$000.
 Iadum, capa estrangeira, caixas de 50, 500\$000.
 Invencível, capa estrangeira, caixas de 50, 500\$000.
 Chilenos, capa estrangeira, caixas de 10, 500\$000.
 Políticos, capa nacional, caixas de 100, 500\$000.
 Baroneza Erna, capa estrangeira, caixas de 50, 500\$000.
 Baroneza Erna, capa estrangeira, caixas de 25, 500\$000.
 Profetas, capa estrangeira, caixas de 50, 500\$000.
 Alfabeto, capa estrangeira caixas de 50, 500\$000.
 Coronas, capa estrangeira, caixas de 25, 500\$000.
 Cigarritos Suerdieck, capa estrangeira, caixas de 200, 400\$000.
 Alaska, capa estrangeira, caixas de 50, 380\$000.
 Alaska, capa estrangeira, caixas de 25, 400\$000.
 Banqueiros, capa nacional, caixas de 50, 550\$000.
 Banqueiros, capa nacional, caixas de 25, 570\$000.
 Ouro de Cuba capa nacional, caixas de 50, 550\$000.
 Ouro de Cuba, cap nacional, caixas de 25, 570\$000.
 Suerdieck-Brasil, capa nacional, caixas de 50, 550\$000.
 Olímpicos, capa nacional, caixas de 25, 570\$000.
 American Cuba, capa nacional caixas de 50, 570\$000.
 American Cuba, capa nacional, caixas de 25, 590\$000.
 Rio Nilo, capa estrangeira, caixas de 25, 500\$000.
 Alves Lima, capa estrangeira, caixas de 25, 500\$000.
 Suerdieck-Brasil, capa nacional caixas de 25, 600\$000.
 Boas Festas, capa nacional caixas de 50, 600\$000.
 Flor da Mata, capa nacional, caixas de 50, 600\$000.
 Gran Duc, capa nacional, caixas de 50, 600\$000.
 Três Estrelas, capa estrangeira, caixas de 50, 630\$000.
 Prima Dona, capa estrangeira, caixas de 50, 630\$000.
 Hamburgueses, capa estrangeira caixas de 50, 630\$000.
 Beira Mar, capa estrangeira, caixas de 50, 630\$000.
 Regalia Fina, capa estrangeira, caixas de 50, 630\$000.
 Regalia Fina, capa estrangeira, caixas de 25, 650\$000.
 Beira Mar, capa estrangeira caixas de 25, 650\$000.
 Hamburgueses, capa estrangeira, caixas de 25, 650\$000.
 Ouro de Cuba, cap nacional, caixas de 10, 650\$000.
 Boas Festas, capa nacional, caixas de 25, 650\$000.
 Gran Duc, cap nacional, caixas de 25, 650\$000.
 Natal, capa estrangeira, caixas de 25, 650\$000.
 Três Estrelas, capa estrangeira, caixas de 25, 650\$000.
 Prima Dona, capa estrangeira, caixas de 25, 650\$000.
 Boulevard, capa estrangeira, caixas de 50, 630\$000.
 Boulevard, capa estrangeira, caixas de 25, 650\$000.
 Governadores, capa estrangeira, caixas de 50, 660\$000.
 Ouro de Cuba Médio, capa estrangeira, caixas de 50, 660\$000.
 Touristas, capa estrangeira, caixas de 50, 670\$000.
 Governadores, capa estrangeira, caixas de 25, 680\$000.
 Unicos, capa estrangeira, caixas de 50, 680\$000.
 Banqueiros, capa estrangeira, caixas de 50, 680\$000.
 Ouro de Cuba Médio, capa estrangeira, caixas de 25, 680\$000.
 Ouro de Cuba, capa estrangeira, caixas de 50, 680\$000.
 Bela Flor, capa estrangeira, caixas de 50, 680\$000.
 Touristas, capa estrangeira, caixas de 25, 690\$000.
 Ika n. 1, capa nacional, caixas de 25, 700\$000.
 Ika n. 2, cap nacional, caixas de 25, 700\$000.
 Nardos capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Nirvana, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Ouro verde, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Trunfo, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Ika n. 1, capa estrangeira, caixas de 25, 700\$000.
 Olímpicos, capa estrangeira, caixas de 25, 700\$000.
 Unicos, capa estrangeira, caixas de 25, 700\$000.
 Ouro de Cuba capa estrangeira, caixas de 25, 700\$000.
 Bela Flor, capa estrangeira, caixas de 25, 700\$000.
 Banqueiros, capa estrangeira, caixas de 25, 700\$000.
 Coreana, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Coreana, capa estrangeira, caixas de 25, 700\$000.
 Flaminio Levi, capa estrangeira, caixas de 25, 700\$000.
 Jacilla, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Radium Seleta, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Radium Seleta, capa estrangeira caixas de 25, 700\$000.
 Columbia, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Columbia, capa estrangeira, caixas de 25, 700\$000.
 Extra n. 1, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Extra n. 2, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 American Cuba, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 American Cuba, capa estrangeira caixas de 25, 700\$000.
 Lázuel, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Bela Indiana, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Brasileiros, capa estrangeira caixas de 50, 700\$000.
 Chilena, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Flor da Noite, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Florencia, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Patriarcha, capa estrangeira caixas de 50, 700\$000.
 Patriarcha, capa estrangeira, caixas de 25, 700\$000.
 Congo de Luxo, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Congo de Luxo capa estrangeira, caixas de 25, 700\$000.
 Estrela de Cuba, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Estrela de Cuba, capa estrangeira, caixas de 25, 700\$000.
 Sin Iguales, capa estrangeira, caixas de 25, 700\$000.
 Ouro Velho, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Adlon, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Cruz Condor, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Mercedes, capa estrangeira, caixas de 50, 700\$000.
 Suerdieck-Brasil, capa estrangeira, caixas de 50, 750\$000.
 Suerdieck-Brasil, capa estrangeira, caixas de 25, 800\$000.
 Ouro de Cuba, capa estrangeira caixas de 10, 800\$000.
 Gran Duc, capa estrangeira, caixas de 50, 800\$000.
 Sultão, capa estrangeira, caixas de 50, 800\$000.
 Sultão capa estrangeira, caixas de 25, 800\$000.
 São Nicolau, capa estrangeira, caixas de 25, 800\$000.
 Ika n. 2, capa estrangeira, caixas de 25, 850\$000.
 Rex, capa estrangeira, caixas de 50, 850\$000.
 Boas Festas, capa estrangeira, caixas de 50, 850\$000.
 Gran Duc, capa estrangeira, caixas de 25, 850\$000.
 Havana Políticos, capa estrangeira caixas de 25, 850\$000.
 Rex, capa estrangeira caixas de 25, 900\$000.
 Boas Festas, capa estrangeira, caixas de 25, 900\$000.
 Havana Pequena Flor, capa estrangeira, caixas de 25, 900\$000.
 Havana Puros, capa estrangeira, caixas de 25, 900\$000.
 Sortimento Extra Fino, capa estrangeira, caixas de 10, 950\$000.
 Petit Corona, capa estrangeira, caixas de 25, 950\$000.
 Magnon Havana, capa estrangeira, caixas de 25, 950\$000.
 Havana Médios, capa estrangeira, caixas de 25, 1:000\$000.
 Royal Havana n. 1, capa estrangeira, caixas de 25, 1:000\$000.
 Guilherme Gonçalves, capa estrangeira, caixas de 25, 1:000\$000.
 Ducal Havana n. 2, capa estrangeira, caixas de 25, 1:000\$000.
 Santa Darcina, capa estrangeira, caixas de 50, 1:000\$000.
 Santa Darcina, capa estrangeira, caixas de 25, 1:000\$000.
 Havana Finos, capa estrangeira, caixas de 25, 1:250\$000.
 Havana Finos, capa estrangeira, caixas de 25, 1:250\$000.
 Regalia Cubana, capa estrangeira caixas de 25, 1:250\$000.
 Regalia Cubana, capa estrangeira, caixas de 10, 1:250\$000.
 Royal Havana n. 2, capa estrangeira, caixas de 25, 1:300\$000.
 Ducal Havana n. 1, capa estrangeira, caixa de 25, 1:300\$000.
 Havana Especial, capa estrangeira, caixas de 25, 1:350\$000.
 Havana Extra, capa estrangeira, caixas de 25, 1:350\$000.
 Royal Havana Extra, capa estrangeira, caixas de 25, 1:400\$000.
 Ducal Havana Extra, capa estrangeira, caixas de 25, 1:400\$000.
 G'cho, capa estrangeira, caixas de 25, 2:000\$000.
 Havana Especial Luxo, capa estrangeira, caixas de 25, 2:000\$000.
 Flor de Cintra, capa estrangeira, caixas de 50, 2:000\$000.
 Suerdieck Hav. Supremo capa estrangeira, caixas de 1, caixa 2:500\$000.
 Luxo-Block-Kiste, capa estrangeira, caixas de 48, 94\$300 p. caixa.
 Caixa de presente (pequena), capa estrangeira, caixas de 95, 183\$000 p. caixa.
 Caixa de presente (grande), capa estrangeira, caixas de 180, 269\$000 p. caixa.
 Maragogipe, 18 de junho de 1938. Pp. Suerdieck & C., (assinatura ilegível).

N. 507 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional,
 ao publicar, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 68, do regula-
 mento aprovado pelo decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último,
 a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialida-
 des farmacêuticas de propriedade da firma Osório de Moraes, estabe-
 lecida à rua Muriaé, n. 98, da cidade de Belo Horizonte, Estado de
 Minas Gerais. (Processo n. 85.742-38).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto do consumo
 sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Osório de

Morais, estabelecido à rua Muriaé n. 98, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto

Pílulas de Herva de Bicho Compostas Imescard, classe I, pílulas, 18 cent. cada unidade, 24 u. cada vidro, \$080 por cada tubo.
Pílulas De Lussen, classe I, pílulas, 20 cent. cada unidade, 24 u. cada vidro, \$080 por cada vidro.
Pílulas Amaras, classe I, pílulas, 10 cent. cada unidade, 36 u. cada caixa, \$080 por cada caixa.
Auris-Sedina, classe V, Soluto glicerinado, 15 cc., cada vidro, \$100 por cada vidro.
Veragicol, classe V, Extratos medicinais, 60 cc. cada vidro, \$060 por cada vidro.
Belo Horizonte, 8 de agosto de 1938. — Por Osório de Moraes,
Irmeu de Moraes.

N. 508 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade da firma Eduardo Hernandez, estabelecida à rua Bernardino Melo, n. 301, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro (Processo 42.889-38).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade de Eduardo Hernandez, sita à rua Bernardino Melo n. 301, na cidade de Nova Iguaçu, do Estado do Rio de Janeiro.

Preços — Marcas

600\$000 por milheiro — Combinados.
550\$000 por milheiro — Combinados Médias.
600\$000 por milheiro — Havanos do Brasil.
550\$000 por milheiro — Havanos do Brasil Médios.
240\$000 por milheiro — Combinados n. 3.
220\$000 por milheiro — Combinados Médios n. 3.
240\$000 por milheiro — Havanos do Brasil n. 3.
220\$000 por milheiro — Havanos do Brasil Médios n. 3.
240\$000 por milheiro — Tacos.
120\$000 por milheiro — Tacos Médios.
240\$000 por milheiro — Puros.
Nova Iguaçu — Eduardo Hernandez.

Lista de preços da fábrica de charutos (Havanos do Brasil), de propriedade de Eduardo Hernandez, sita à rua Bernardino Melo número 301, em Nova Iguaçu:

Marcas — Preços por mil. — Selos por mil. — Total por milheiro

Havanos do Brasil — 450\$ — 45\$ — 495\$000.
Havanos Médios — 435\$ — 45\$ — 480\$000.
Combinados, 450\$ — 45\$ — 495\$000.
Combinados Médios, 435\$ — 45\$ — 480\$000.
Reservados, 205\$ — 45\$ — 250\$000.
Tacos, 180\$ — 10\$ — 190\$000.
Tacos Médios, 90\$ — 10\$ — 100\$000.

Pela firma Eduardo Hernandez, a 22 de fevereiro de 1938. — *Eduardo Hernandez Filho.*

N. 509 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade da empresa Instituto Paulista de Dermoterapia Ltda., estabelecida à rua Santo Antônio n. 45, da cidade de São Paulo — Processo n. 65.373-38.

Instituto Paulista de Dermoterapia Ltda., firma estabelecida no bairro de cidade, à rua Santo Antônio n. 45, para os efeitos do disposto em o art. 68º do decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926, comunica que as bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto — Observações

Chaulmoethyl, classe VII, caixa 6 ampolas, \$400, 1, 2 e 3cc.
Chaulmoethyl Lodigo, idem, idem, \$400, 1, 2 e 3cc.
Chaulmobenzyl, idem, idem, \$400, 1, 2 e 3cc.
Chaulmoethyl, idem, caixa 100 ampolas, 4\$000, 1, 2 e 3cc.
Chaulmoethyl lodico, idem, caixa de 100 ampolas, 4\$000, 1, 2 e 3cc.
Chaulmobenzyl, idem, idem, 4\$000, 1, 2 e 3cc.
Chaulmoethyl, idem, caixa, 50 ampolas, 6\$000, 5 e 10cc.
Chaulmoethyl lodigo, idem, caixa, 50 ampolas, 6\$000, 5 e 10cc.
Chaulmobenzyl, idem, idem, 6\$000, 5 e 10cc.
Chaulmoethyl, idem, idem, 12\$000, 20cc.
Chaulmoethyl lodico, idem, idem, 12\$000, 20cc.
Chaulmoethyl, idem, caixa, 50 ampolas, 4\$000, 1, 2 e 3cc.
Chaulmobenzyl, idem, idem, 4\$000, 1, 2 e 3cc.

Chaulmoethyl Sodico, idem, idem, 4\$000, 1, 2 e 3cc.
Heisyl, idem, caixa, 6 ampolas, \$800, 10cc.
Chaulmobenzyl, idem, caixa, 50 ampolas, 12\$000, 20cc.

Suo Paulo, 31 de janeiro de 1938. — Instituto Paulista Dermoterapia Ltda. — Luis Campast.

N. 510 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros de propriedade da firma A. J. Gonçalves & Comp., estabelecida à rua de Santo Antônio n. 31, da cidade de Belém, Estado do Pará — Processo número 63.738-38.

Tabela dos preços e das marcas dos produtos da fábrica de cigarros de propriedade de A. J. Gonçalves & Comp. sita à rua do Santo Antônio n. 31, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Preços — Marcas

Até 1\$200 por vintena, a varejo 1\$200 — Cigarros "Mistura finos".
Até 1\$200 por vintena, a varejo 1\$200 — Cigarros "Mistura grossos".
Até 1\$200 por vintena a varejo 1\$200 — Cigarros "Caporal".
Até 1\$200 por vintena a varejo 1\$200 — Cigarros "Dégas".
Pará, 11 de julho de 1938. — A. J. Gonçalves & Comp.

N. 511 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de fumos e seus preparados, de propriedade da firma J. Alves de Carvalho & Comp., estabelecida à praça Pedro II ns. 4/5 da Cidade de Belém, Estado do Pará — Processo n. 63.736-38.

Tabela dos preços e marcas dos produtos da fábrica de Fumos e seus preparados, de propriedade de J. Alves de Carvalho & Comp., sita à praça Pedro II, ns. 4 e 5, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Preços — Marcas

Até 1\$200 por vintena a varejo — "Estadistas".
Até 1\$200 por vintena, a varejo — "Aviadores".
Até 1\$000 por vintena, a varejo — "Aristocratas".
Até 1\$000 por vintena, a varejo — "Acadêmicos".
Até \$300 por vintena, a varejo — "Casadinhos".
Até \$300 por vintena, a varejo — "Triumpho".
Até \$300 por vintena, a varejo — "Tá no Papo".
Até \$300 por vintena, a varejo — "Picilet".
Fumo desfiado selado com \$100 por 25 gramas.

Pará, 17 de junho de 1938. — J. Alves de Carvalho — *Raul Pereira da Silva.*

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSOS DESPACHADOS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 34.151-38 — Em que o Sanatório Fundação Médico-Cirúrgica, com sede nesta Capital, pede para, mediante expedição de um decreto-lei, de que apresenta o projeto, ser dispensado de todos os impostos e taxas devidos à União, para os medicamentos e materiais que importar para os seus respectivos serviços:

"Indeferido, de acordo com o fundamento".

O parecer emitido a respeito pelo Sr. Ministro está redigido nos seguintes termos:

"Refere-se o incluso processo, ao memorial em que o Sanatório Fundação Médico-Cirúrgica, com sede nesta Capital, pede para, mediante expedição de um decreto-lei, de que apresenta o projeto, ser dispensado de todos os impostos e taxas devidos à União, para os medicamentos e materiais que importar para os seus respectivos serviços.

Solicitado o parecer do Ministério da Educação e Saúde, manifesta-se o Departamento Nacional de Saúde do seguinte modo:

"Informa a Divisão de Assistência Hospitalar que o Sanatório Fundação Médico-Cirúrgica é uma sociedade civil com renda própria e que presta serviços médicos gratuitos e remunerados.

Se o Governo entender conveniente conceder a isenção de todos os impostos, como requer a referida associação, será mais equitativo que o favor se estenda às outras sociedades ou institutos, nas mesmas condições, visto como prestam serviços reais à coletividade".

Diante do que fica exposto e do mais que do processo consta, carece de fundamento o pedido. V. Excia., no entanto, resolverá como julgar mais acertado."

Dia 14 de setembro de 1938

N. 34.157-38 — Em que a União dos Despachantes do Rio de Janeiro, alegando a impossibilidade da saída dos armazéns aduaneiros, das mercadorias cujos direitos foram pagos até 31 de março, solicita autorização para o desembaraço das mesmas, durante 90 dias, independente do pagamento das taxas do imposto de consumo criadas ou majoradas pelo novo regulamento. — "Arquive-se".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de setembro de 1938

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 508 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. Presidente da República, à vista do parecer emitido pelo Sr. ministro no processo fido ao Tesouro sob n. 71.272, deste ano, em que a Sociedade Industrial de Produtos Químicos, hoje S. A. Envólucros Invioláveis Sealcone, pede que seja conferido à nova sociedade o favor concedido à primitiva no processo fido no Tesouro sob n. 71.636, de 1937, constante de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para matéria prima e maquinaria destinada ao fabrico, enchimento, esterilização, selagem e marcação do envólucro denominado "Sealcone", bem como a prorrogação do prazo por mais seis meses, proferiu, em data de 11 do corrente, o seguinte despacho: "Atenda-se."

O parecer de que se trata está assim redigido:

"A Sociedade Industrial de Produtos Químicos, com escritório nesta capital, obteve de V. Ex. autorização para o despacho, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, para os materiais e maquinismo, sem similares na indústria nacional, correspondentes a oito equipes compostas, cada uma, de três máquinas, destinadas ao fabrico, enchimento, esterilização, selagem e marcação dos envólucros denominados "Sealcone" (parecer n. 1.255, de 8 de setembro de 1937, despacho de 20 de setembro de 1937).

Posteriormente, dita sociedade modificou sua organização, para maior eficiência de sua finalidade, constituindo-se na S. A. Envólucros Invioláveis Sealcone, conforme certidão anexa, pedindo, por isso, que aquela concessão especial seja transferida à nova sociedade, para que possa ela receber e desenrolar o material de sua encomenda, beneficiado com a isenção antes deferida.

Sendo a S. A. Envólucros Invioláveis Sealcone sucessora da Sociedade Industrial de Produtos Químicos, organizada para exploração do mesmo negócio desta, parece não haver nenhum inconveniente no atendimento do pedido. V. Ex., no entanto, resolverá como julgar mais acertado."

Diretoria da Despesa Pública

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DA DESPESA

Dia 12 de setembro de 1938

N. 18.965-38 — Manuela Travassos da Fontoura, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 10.118-38 — Maria de Lourdes de Melo Castelo Branco, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 11.967-38 — Revisão do montepio de Odete Caetano Colás. — Sele o título de montepio.

N. 55.259-38 — Inês Rodrigues Rangel, pedindo majoração de pensão. — Satisfaca a exigência.

N. 40.282-38 — Laura Pimentel Pereira de Sousa, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 43.477-38 — Maria Conceição de Andrade, pedindo majoração de pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.444-38 — Habilitação de montepio de Antonia Torres da Silva. — Satisfaca as exigências.

N. 29.234-38 — Revisão de montepio de Sita de Melo. — Satisfaca a exigência.

N. 59.963-38 — Nila Fontoura Moreira, viúva do capitão reformado, Manuel Francisco Moreira, pedindo melhoria do pensão. — Satisfaca a exigência.

N. 58.637-38 — Odete Menezes da Assis, pedindo majoração de pensão. — Indeferido, porquanto a lei proíbe reversão de reversão.

Dia 13

N. 65.820-38 — América Nilza Monteiro e outro, pedindo certidão. — Indeferido, em vista do parecer.

N. 35.551-38 — Aposentadoria de Domingos José Militão, encadernador da classe G — M. da Justiça. — Satisfaca a exigência.

N. 67.147-38 — Disponibilidade de Renato Paes Leme de Castro, escrevente da classe G — Quadro V. — Complete o selo dos documentos de fls. 3 e 4.

Dia 14

N. 60.837-38 — Alcida Duarte da Silva, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido. — Dirija-se, querendo, à Diretoria de Contabilidade da Polícia Civil.

N. 64.993-38 — Banco da Lavoura de Minas Gerais, pedindo registro prévio de procuração. — Preste esclarecimentos a respeito do processo de pagamento.

N. 68.745-38 — Maria Olímpia Gonçalves de Araujo, por seu procurador, pedindo encaminhamento de um requerimento à Delegacia Fiscal no Paraná. — Dirija-se, querendo, à respectiva Delegacia Fiscal diretamente, restituindo-se para este fim a inclusa petição, mediante recibo.

N. 65.319-38 — Aninha Vilela Spinelli, por seu procurador, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido. — Satisfaca a exigência.

N. 4.041-38 Olegário Adon Gomes Viana. — Convida-se Dona Joaquina Maria de Abreu Viana, viúva do ex-tenente reformado acima mencionado a comparecer nesta Diretoria, a fim de satisfazer uma exigência feita no respectivo processo.

Dia 16

N. 67.959-38 — Maria de Lourdes Stelling, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por sua falecida mãe, Hermínia Stelling. — Satisfaca a exigência.

N. 67.448-38 — Aposentadoria de Manuel Gomes Teixeira. — Satisfaca a exigência.

N. 67.450-38 — Aposentadoria de Martinho Augusto Ferraz da Silva. — Satisfaca a exigência.

N. 67.446-38 — Aposentadoria de Manuel Vargas dos Santos. — Satisfaca a exigência.

N. 64.426-38 — Aposentadoria de Frederico de Oliveira Almeida. — Satisfaca a exigência.

N. 55.441-38 — Aposentadoria de Lourenço Paes de Sousa. — Satisfaca a exigência.

N. 61.312-38 — Aposentadoria de Joaquim Galhardo de Freitas. — Satisfaca a exigência.

Dia 17

N. 63.437-38 — Aposentadoria de José Ribeiro de Sousa Peixoto. — Satisfaca a exigência.

N. 31.115-38 — Maria Saldanha de Bustamante, pedindo majoração de pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 63.782-38 — Dalila Fernandes Campos e filhos, pedindo abono provisório. — Satisfacam a exigência do despacho de 18 de abril último.

N. 19.137-38 — Amazilde de Lima Ramos do Carvalho, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 24.139-38 — Maria Rute de Oliveira Castelo, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 23.091-38 — Edito da Gama Henriot, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 20.422-38 — Zulmira da Rocha Gutierrez e Onilina da Rocha Freire. — Preliminarmente deve o Sr. Maurício da Rocha Freire apresentar a procuração que o autoriza a requerer em nome do D. Zulmira da Rocha Gutierrez.

Dia 19

N. 63.464-38 — Almerinda Cordeiro de Castro, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido. — Satisfaca a exigência.

N. 40.989-38 — Paulo GoJoy Ilha, procurador do inventariante dos bens deixados por José Antônio Ferreira. — Sele convenientemente o alvará de fls.

N. 15.365-38 — Olegária Dolores do Assis, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 59.980-38 — Habilitação do montepio de Clotilde Cândida de Lima Pasqual e outras. — Satisfacam as exigências.

N. 56.516-38 — Miltres da Silva Nunes, pedindo expedição de título de pensionista. — Satisfaca a exigência.

N. 52.626-38 — Alda Dias, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 67.283-38 — Martina Garcia Serra, pedindo majoração de pensão. — Satisfaca a exigência.

N. 67.273-38 — Antonieta Monteiro Dias Martins e outra, pedindo reversão de pensão. — Satisfacam a exigência.

N. 47.318-38 — Aguinaldo da Costa Matos, inventariante do espólio de Adalsina da Costa Matos, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber pela mesma. — Satisfaca a exigência.

N. 37.517-38 — Mário José de Castilho, comunicando o falecimento de sua tia e mãe, adotiva, Alzira Emília Guimarães, pensionista do Montepio da Viação. — Convida-se o interessado acima mencionado a repor aos cofres do Tesouro Nacional a quantia de 66\$700, indevidamente recebida pela pensionista falecida.

N. 67.779-38 — Rodrigo de Andrade Medeiros, por seu procurador, pedindo pagamento de vencimentos. — Satisfaca a exigência.

N. 64.966-38 — Georgina Laranjeira Duarte, pedindo restituição de caução. — Satisfaca a exigência.

N. 66.195-38 — Offício da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, sobre restituição de caução a Antônio Alves do Noronha. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência da 3ª Sub-Diretoria.

N. 66.928-38 — Miguel Santos, procurador de Francisco José Freire Junior, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 60.777-38 — André Marques Pereira, inventariante do espólio do Eduardo Marques Pereira, por seu procurador, Adamastor Lima, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber pelo de cujus. — Habilite-se na forma da lei.

Dia 20

N. 63.393-38 — Aposentadoria de Valdemar Assunção. — Satisfaca a exigência.

N. 65.595-38 — Aposentadoria de Salvador Ferreira França. — Satisfaca-se a exigência.

N. 67.685-38 — Maria Ribeiro Dias, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 61.724-38 — Aposentadoria de Maurício Lima de Abreu. — Satisfaca a exigência.

N. 63.153-38 — Antônio Joaquim de Vasconcelos e outros. — Convida-se o Sr. Alberto Juvenal do Rêgo Lima, signatário do requerimento de fls. a satisfazer a exigência de Tribunal de Contas.

N. 70.442-38 — Américo da Cunha Bastos, pedindo certidão do cargo e vencimentos de Osvaldo José Guedes. — Declare a qualidade em que requer.

N. 68.347-38 — Aposentadoria de Jacinto Pereira Ramos. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 68.791-38 — Gaspar Rodrigues Alves Mateus, depositário dos bens deixados por Aida Rêgo Mattarazi, pedindo pagamento de aluguel de casa. — Satisfaça a exigência.

N. 56.443-38 — Aposentadoria de Antônio Batista de Barros. Satisfaça a exigência.

Dia 21

N. 17.976-36 — Glória Rodrigues Pinto, mãe de Romeu Rodrigues Peres, ex-ajudante de Bombeiro da Diretoria do Domínio da União, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido filho. — Satisfaça as exigências.

N. 70.400-38 — Offício do diretor-secretário do Tribunal de Contas sobre restituição de caução à firma M. A. Avelar (A Militar). — Satisfaça a firma interessada a exigência do parecer.

N. 69.406-38 — Offício da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Agricultura sobre restituição de caução à firma Pimenta de Melo & Comp. — Convida-se a firma interessada a selar o documento de fls.

N. 68.085-38 — Olga de Gervais Vieira. — Satisfaça a exigência.

N. 55.877-38 — Adelino Anjos de Melo, pedindo cancelamento de subestabelecimento de procuração. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 19.538-37 — Banco dos Funcionários Públicos, pedindo restabelecimento de consignação. — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 30.876-38 — José de Paula França, por seu procurador Mário Sá. — Em vista do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, deixo de ordenar o cumprimento do alvará.

Dia 23

N. 59.990-38 — João Carlos Barbosa da Silva Júnior, pedindo providências no sentido de ser localizado um seu processo de adicionais. — Nada há que deferir, visto achar-se o processo referido na petição, ultimado com o pagamento ao procurador bastante do suplicante.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 19 de setembro de 1938

Requerimento despachado

N. 65.205-37 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., requerendo aforamento de acrescidos de acrescidos de marinha, junto e na frente aos de sua propriedade, à rua da Praia do Retiro Saudoso ns. 63 e 65. — A vista do que expõe o Departamento Nacional de Portos e Navegação, no ofício de fls. 131/2, deixo de autorizar o aforamento do terreno em causa, para permitir a sua ocupação, a título precário, mediante assinatura de termo do qual constem as ressalvas sugeridas na informação e pareceres da Diretoria do Domínio da União. Restitua-se o processo à citada Diretoria, para os devidos fins. — Romero Estellita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de setembro de 1938

Requerimento despachado

N. 61.264-38 — Lourenço Augusto Passos, solicitando locação da casa n. 8 da rua Ricardo Machado n. 112. — Achando-se o prédio alugado, não há o que deferir.

Dia 27

Offícios:

N. 1.055-D. A. — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Remetendo o processo n. 81.592-35.

N. 1.056-D. A. — Ao Exmo. Sr. Presidente da Corte de Apelação — Respondendo ao ofício n. 633, de 31 de dezembro último.

N. 1.058-D. A. — Ao Sr. diretor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações da Prefeitura do Distrito Federal — Respondendo ao ofício n. 96-GD, de 30 de junho último.

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

Requerimento despachado

Dia 27 de setembro de 1938

N. 59.123-38 — José Celestino da Rocha, pedindo em locação a casa n. 29 da estrada Porto de Inhauma. — Indeferido, à vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1938

N. 62.137-38 — Manuel Pereira da Silva, locatário da casa X da rua Ricardo Machado n. 112, pedindo para descontar em folha

de pagamento o aluguel. — Prove o requerente que os seus vencimentos comportam o desconto.

N. 60.642-38 — Amélia Rodrigues, locatária em atraso do próprio nacional sito à avenida Democráticos n. 26, c. IX. — Fica intimada a locatária a apresentar carta de fiança.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 1938

No processo n. 29.993, série B, (Taquaritinga — São Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Pugliuso Sobrinho e sua mulher e a consequente indenização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500\$000), em apólices, ao credor Pascoal Patti, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e quarenta mil e seiscentos e dezenove réis (340\$619) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 30.004, série B, (Pirajuí — São Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de João de Souza Perpetuo e a consequente indenização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apólices, ao credor Companhia Comissaria Noroeste, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos réis (482\$200) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel."

No processo n. 30.062, série B, (Monte Belo — São Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Jerônimo Gonçalves de Moraes, sua mulher e outros, e a consequente indenização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apólices ao credor José da Silva, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e trinta e oito mil e quinhentos réis (238\$500) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel."

No processo n. 30.090, série C, (Mirasol — São Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Sebastião Pereira Sanches e sua mulher, e a consequente indenização de vinte e três contos de réis (23:000\$000), em apólices, ao credor Italo Pellissoni, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de setenta e dois mil e quinhentos réis (72\$500) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel."

No processo n. 17.299, série C, (Silvianópolis — Minas) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antônio Palma de Magalhães, e a consequente indenização de vinte nove contos e quinhentos mil réis (29:500\$000), em apólices, ao credor Banco Santarritense, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta réis (229\$560) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel."

No processo n. 20.302, série C, (Santo Antônio de Padua — Rio) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Alberto Benazio, e a consequente indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apólices, ao credor Giudice, Ventura & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta réis de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel."

No processo n. 28.550, série C (Soledade — Rio Grande do Sul) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Jovita Rodrigues da Rocha, e a consequente indenização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apólices, ao credor Manuel Stefenon, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel."

No processo n. 26.293, série C (Presidente Alves — São Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Alfredo Joaquim de Freitas, e a consequente indenização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apólices, ao credor Carvalho Junqueira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e trinta e um mil e trezentos e cinquenta réis de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel."

No processo n. 29.311, série C (S. Roque — São Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Deodato Augusto de Marais e sua mulher, e a consequente indenização de tres

centos de réis (3.000\$000), em apólices ao credor João Soares de Campos, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e quarenta mil e duzentos e trinta e um réis do 1931. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.936, série B (Retinga — São Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 53, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Melchisedes de Sousa Meirelles, e a consequente indenização de 1 conto e quinhentos mil réis (1.500\$000), em apólices, ao credor Osório Junqueira & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta réis (242\$550) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.322, série C (Afonso Cláudio — Espírito Santo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Germano Strange e sua mulher, e a consequente indenização de três contos e quinhentos mil réis (3.500\$000), em apólices, ao credor Vervolet, Irmão & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e setenta e seis mil e novecentos réis (276\$200) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.852, série C (Mogi-Mirim — São Paulo) — em que são declarantes Miguel Canônico — "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.906, série B (Pirajui — São Paulo) em que são declarantes Vale Bueno & Comp. — "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 49, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 16.988, série C (Ouro-Fino — Minas Gerais), em que são declarantes Banco de Crédito Real de Minas Gerais — "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 16.993, série C (Borda da Mata — Minas Gerais), em que são declarantes Banco de Crédito Real de Minas Gerais — "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.045, série C (Borda da Mata — Minas Gerais), em que são declarantes Banco de Crédito Real de Minas Gerais — "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.291, série C (Borda da Mata — Minas Gerais), em que são declarantes Comp. Industrial Sul-Mineira — "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.880, série C (Campos — Rio de Janeiro), em que são declarantes Banco Comercial e Hipotecário de Campos — "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.972-B — Ribeirão Preto — São Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 65 em virtude da qual ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Almeida Prado & Comp., a dar quitação plena a Arthur de Aguiar Diederichsen do seu débito, verificado (187:520\$742), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 93:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.347-C — Silvianópolis — Minas Gerais: "resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 26 em virtude da qual ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco de Pousa Alegre a dar quitação plena a Oswaldo Moraes do seu débito verificado (30:000\$000), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam quinze contos de réis (15:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.705-C — Rio Casca — Minas Gerais: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19 em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Estado do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Stockler & Irmão do seu débito verificado (36:661\$609), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam dezoito contos de réis (18:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 21.822-C — Santo Antônio de Pádua — Rio de Janeiro: "resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 25 em virtude da qual, ex-vi, do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Comercial e Agrícola Norte Fluminense a dar quitação plena a Dário Nunes do Aquino do seu débito verifi-

cado (Rs. 1:635\$000), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam quinhentos mil réis (500\$000) que deverá ser pago ao credor concessionário Carlos Nunes do Aquino.

No processo n. 27.513-B — Miracema — Rio de Janeiro: "resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 38 em virtude da qual ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Ribeiro, Junqueira Irmão & Botelho a dar quitação plena a José Damasco Rodrigues do seu débito verificado (5:840\$800), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.315-C — Craxós — Ceará: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 13 em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor P. Machado & Comp., a dar quitação plena a Mannel Alves dos Santos do seu débito verificado (2:170\$700), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam um conto de réis (1:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.049 — Proc. 4.112-C — Sabáua — São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 74 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de José Cocito ou José Cocito Irmão e sua mulher e a correlata indenização de 68:000\$000 em apólices ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração irreajustável de 436\$650. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.915 — Proc. n. 29.902-B — Ouro-Fino — Minas: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 47 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.960 — Proc. 28.066-C — Campos — Rio de Janeiro: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 37 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.961 — Proc. 26.985-C — Bragança — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 17 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.975 — Proc. 7.760-C — Ilhéus — Bafa: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 48 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Expediente do dia 27 de setembro de 1935.

Foi mandada protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 24.706.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 3.903, 25.665, 25.215, 23.219, 17.380, 20.309, 29.978, 27.139, 28.789, 28.976 e 22.593, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 4.454, 28.860, 26.625, e 30.107.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 3.910.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26-9-938.

N. 36.558-938 — Rosa & Soares. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 34.811-938 — José Ferreira & Duarte. — Idem.

N. 36.557-938 — Lemgruber & Oliveira. — Idem.

N. 36.556-938 — Jacob Zittel. — Idem.

N. 36.555-938 — G. Astori. — Idem.

N. 36.559-938 — M. Oliveira & Comp. — Idem.

N. 26.753-938 — Jaime Pereira de Mesquita. Consulta. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Arquivo-se o processo.

N. 36.359-938 — Manuel da Silva Souto. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 36.358-938 — Flu Yokohama Specie Bank. — Idem.

N. 36.357-938 — Joaquim Dias e Alfredo Martins. — Idem.

N. 33.605-938 — A. Ribilik — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intima-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 32.175-938 — Francisco Jimenez Mures. — Realiza-se a quantia de 183\$200.

N. 36.356-938 — Constantino Aires Vieira. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000 de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor. Imponho, outrossim, a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

Processo n. 32.069, de 1938 — D. Geof Braga de Sousa solicitou do Departamento de Educação a averbação do diploma de farmácia que lhe fora expedido em 1 de dezembro de 1930, pela Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá, no Estado de Minas Gerais. Negado esse registro entendeu porém aquele Departamento estar sujeito a selo o mesmo documento e para o fim de ser cobrado o dito imposto o remeteu a esta Receptororia.

Requisitados esclarecimentos sobre o regime vigente no estabelecimento de ensino acima referido, foi ministrada a seguinte informação que esclareceu convenientemente o debatido caso:

1 — "A Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá era um instituto de ensino de farmácia e odontologia que funcionava sob o regime estadual. Os diplomas por ela expedidos não davam direito ao exercício profissional em todo o território nacional, mas tão somente dentro do Estado de Minas Gerais.

2 — O art. 313 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, proibiu o funcionamento desse tipo de institutos e determinou que se transferissem os seus alunos para institutos oficiais ou equiparados congêneres.

3 — Em 1932, a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ubá pediu e obteve a inspeção preliminar nos termos do título II do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931. Passou a ser um instituto fiscalizado pelo Governo Federal e, pois, seus diplomas, uma vez registrados nas repartições federais competentes, passaram a ser válidos para o exercício em todo o Brasil.

4 — O diploma da requerente foi expedido na fase referida no n. 1, acima. É um diploma de valor adstrito ao Estado de Minas Gerais.

Opino, pois, pela remessa do processo à Receptororia do Distrito Federal, com estas informações.

Em face do exposto declare-se que estando o aludido diploma incluído no n. 1 do art. 26 do regulamento expedido com o decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926, escapa ao pagamento do selo estabelecido no § 8º da tabela B, do citado decreto, devendo porém ser cobrado o selo de documento a que se refere o n. 60, § 1º da tabela B, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Processo sem número de 1938. — Paulino Salgado & Cia., estabelecidos com comércio de fumo, por grosso, nesta Capital, consultam se os negociantes varejistas do produto em corda, folha ou pasta estão sujeitos a registro.

Em solução responda-se:

a) que o disposto na letra "e" do art. 10 do atual regulamento do imposto de consumo é reprodução do art. 10, letra "e", do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926;

b) que em virtude dos dispositivos deste último regulamento, o Sr. ministro da Fazenda declarou à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, pela ordem n. 153, de 25 de julho de 1932, que:

"A isenção do pagamento do registro para os comerciantes varejistas de fumo em corda, pasta ou folhas de origem nacional, decorre da ausência de tributação do produto em causa (ver Rev. Fiscal de 16 a 31-7-1932, pág. 172 — Sec. Imp. de Consumo)."

c) que continuando a referida isenção do fumo em corda ou em folha de origem nacional, segundo se vê do n. III do artigo 7º do decreto n. 301, citado, é claro que só estão obrigados ao pagamento dos emolumentos do registro de comércio de fumo em corda, folha ou pasta os comerciantes, os comissários, e os consignatários que receberem, comprarem ou por qualquer modo comerciarem por grosso, exclusivamente ou não, com fumo em bruto — corda, folha ou pasta, de qualquer modo acondicionado, conforme estabelecem o art. 10, letra "e", combinado com a letra "c" do art. 11, escapando assim ao dito registro o varejista, quando isento do imposto; visto ser doutrina mansa e pacífica que:

"A exigência da patente de registro para o comércio ou fabrico de que trata o regulamento do imposto de consumo só tem lugar quando verificado for que o produto objeto do comércio ou do fabrico tem incidência no imposto de consumo.

(Ementa ao Acórdão n. 76, do Rec. n. 124 — ver Rev. Fisc. de 31-1-1932, pág. 17 — Sec. Imposto de Consumo).

Processo n. 29.590-1938 — Consulta do Centro dos Comerciantes de Automóveis do Distrito Federal. — Responda-se nos termos seguintes:

Ao primeiro item: Estão obrigados ao fornecimento de notas extraídas de livro nota autenticado na repartição arrecadadora local, os fabricantes em geral inclusive as tinturarias e demais beneficiadores ou transformadores e os comerciantes atacadistas de fumo, bebidas e álcool, bem como os comerciantes que venderem com isenção do imposto, essências para perfumarias e joias, obras de ourives, bijuterias e objetos de adorno, conforme explica o § 2º do art. 88 do Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938;

Ao item segundo: Deve o consulente esclarecer melhor o objetivo visando pela consulta, afim de possibilitar a respectiva solução.

Proc. n. 28.686/1938 — Consulta de Florestal Brasileira S. A. — Responda-se que o imposto de vendas e consignações é devido no local de origem da operação, e para efeito da tributação consideram-se vendas ou consignações as transferências de mercadorias a esses fins destinadas (art. 1º do decreto-lei n. 140, de 1937). E considera-se transferência, para os efeitos fiscais, a remessa de mercadorias a filiais

ou depósitos dos próprios remetentes ou vice-versa (art. 2º do decreto-lei n. 348, de 1938).

Proc. n. 27.150/1938 — Centro da Indústria de Calçado e Comércio de Couros. — Declare-se ao signatário da reclamação de fls. 2 que, embora a Receptororia do Distrito Federal, por força do disposto no art. 1º do regulamento expedido com o decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, só possa deliberar nos casos compreendidos no âmbito de sua jurisdição, as amostras conduzidas pelos caixeiros-viajantes ou empregados de estabelecimentos registrados, de que trata a letra e do art. 31 do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, deverão estar estampilhadas (art. 56 do decreto-lei n. 301 citado).

Proc. n. 34.708/1938 — Consulta da Companhia Cervejaria Brahma. — Responda-se nos termos seguintes: Ao 1º quesito: Que a exigência da declaração nos rótulos do número e da data do registro e aprovação da Saúde Pública, a que se refere o § 7º do art. 72 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, alterado pelo de n. 365, de 5 de abril do mesmo ano, atinge, indistintamente, a todos os produtos compreendidos na espécie "Bebidas". Quanto à cerveja, a declaração "fabricada sem resfriamento artificial" somente pode ser utilizada nos rótulos dos produtos constantes do inciso 1º da alínea IV do § 2º do art. 4º do primeiro dos decretos citados, independentemente de outras declarações a que estejam obrigados. Ao 2º quesito: Afirmativamente, em face da resposta dada ao 1º quesito.

Prêcatórios despachados:

N. 36.868/38 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Calil Massor. — Cumpra-se.

N. 36.870/38 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Touring Club do Brasil. — Idem.

N. 36.869/38 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.

N. 36.872/38 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 36.871/38 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Manuel Duarte. — Idem.

N. 36.874/38 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Eugênio Fonseca. — Idem.

N. 36.873/38 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Eugênio Fonseca. — Idem.

N. 36.875/38 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Requerimentos:

N. 28.888/38 — Fernandes de Sousa (consulta). — Declare-se de acordo com a informação e parecer que a firma consulente deve manter escrituração do imposto de vendas e consignações apenas na sua sede comercial à avenida 28 de Setembro n. 313 desde que na fábrica de móveis à rua Barão de Ubá n. 47 não efetua quaisquer vendas.

N. 32.478/38 — Stahlunion Ltd. — Altere-se o valor locativo para 16:800\$000, de acordo com a informação e o parecer.

N. 23.668/38 — Franz Scholler. — Indeferido quanto à classificação, de acordo com a informação e o parecer.

N. 43:518/37 — Virgínia de Freitas Loreto. — De acordo com a informação e o parecer, restitua-se a quantia de 351\$900.

N. 26.812/38 — Antônio dos Santos. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 36.760/38 — Cândido Vale (consulta). — Responda-se que em face da classificação da mercadoria em causa, pela Comissão de Tarifa, da Alfândega desta Capital — trata-se de mosquiteiros de filó, de algodão "bordado". Os artefatos de tecidos descritos no art. 4º § 13, alínea IV do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, estão sujeitos, por peça — quando bordados — por força da nota 4ª de mesmo parágrafo, à taxa de 4\$000. Responda-se, pois, nestes termos.

Processo n. 34.685-1938 — Consulta das Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A.

Responda-se nos termos seguintes:

Sendo os tecidos impermeáveis integrantes do § 12 do art. 4º do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro deste ano, alterado pelo de número 502, de 16 de junho último, a regra a ser observada, quanto ao imposto devido pelos retalhos de menos de 1m,50, é a constante da nota 3ª, que acompanha o dispositivo supra citado, excetuando-se da regra mencionada a hipótese de ser de seda o tecido impermeabilizado, caso em que se aplicará o disposto em a nota 14ª, seguinte.

Auto n. 209-1938 — Omar Vaz Pôrto, signatário da petição de fls. 2, foi autuado por uso de selos servidos, infração prevista no artigo 4º do decreto n. 1.137, de 1936.

O laudo pericial de fls. 8-14, demonstra a procedência do feito, indicando os vícios verificados pelos meios competentes, nas fórmulas coladas à petição referida.

Não obstante, e apesar de intimado a se defender, como se vê do edital de fls. 19, o interessado deixou o feito correr à revelia, o que deu lugar ao termo de fls. 20.

Essa circunstância, que na forma da doutrina vigente constitui confissão tácita da falta arguida, aliada ao resultado positivo do exame pericial, feito pelo órgão competente, confirma a procedência da ação fiscal, definindo a responsabilidade em que incidiu o autuado.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração, referido para, de conformidade com o art. 62, letra c, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, impôr ao aludido Omar Pôrto a multa de 2:000\$000, ali cominada.

Intime-se para o pagamento amigável da multa referida, no prazo de 30 dias da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

O autuado, dentro em 20 dias, contados da data em que fôr intimado, poderá interpor recurso à instância superior, nos termos do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 952, de 1938 — Contra a Armour of Brazil Corporation foi lavrado o auto de infração de folhas, com fundamento nos artigos 24, § 3º e 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, e isto porque a firma referida tendo registrado em seus livros fiscais uma venda de 4.201:112\$700, de janeiro a 30 de abril do corrente ano, só pagara o imposto sobre a quantia de 971:805\$700, não o fazendo, porém, sobre a parcela de 3.229:307\$, importando o correspondente imposto a menos pago em 40:366\$300.

Dentro do prazo regulamentar, apresentou sua defesa, alegando tão somente que deixara de pagar o imposto aqui nesta capital, por ser ele devido ao Estado de São Paulo, de onde procedia a mercadoria aqui vendida, sustentando esse seu ponto de vista com a transcrição que fez do art. 37 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Dada vista do processo aos autuantes, bachareis Acácio de Almeida e Antônio de Barros Carvalho, estes, em longo e bem fundamentado arrazoado, sustentaram a procedência do auto em face de decisões desta diretoria, mantidas pelo Conselho de Contribuintes, examinando a questão à luz do decreto-lei n. 140, de 27 de dezembro de 1937, e dos dispositivos da lei anterior, acentuando que a firma autuada pagara regularmente esse imposto em 1936 e 1937, passando a pagá-lo, nesta capital, de maio do corrente ano em diante, antes, portanto, da lavratura do auto de folhas.

Isto posto:

Considerando que a infração, além de confessada, está exaustivamente provada com o minucioso exame feito nos lançamentos da escrita fiscal e comercial da firma autuada, que se limitou a apresentar prova de ter vendido a atacadistas a quantia de 23:507\$809, pelo que foi reduzida a quantia do imposto devido a 40:072\$500;

Considerando que tendo a firma autuada sempre pago, nesta capital, o imposto devido pelas vendas que aqui realizava em 1936 e 1937, não pode agora invocar a seu favor um argumento que sequer deva ser discutido, à vista do que dispõe a lei n. 140, de 27 de dezembro de 1937;

Considerando que as vendas mercantis de que trata este processo foram realizadas no período decorrido de 1 de janeiro a 30 de abril últimos, segundo faz certo o termo de exame, de fls. 3 e o mapa de fls. 4, quando, consequentemente, já estava em plena execução o decreto-lei acima referido;

Considerando que firmas em idênticas condições da autuada vêm pagando, desde janeiro deste ano, com perfeita regularidade o imposto aqui devido por vendas de mercadorias também procedentes do mesmo Estado de onde provém as da firma autuada (documento de fls. 10 e fls. 11);

Considerando o mais que do processo consta, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido para, na forma dos arts. 32 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr à firma autuada Armour of Brazil Corporation a multa de 80:145\$, correspondente ao dobro do imposto exigível, quantia que juntamente com a de 40:072\$500, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias, da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

A autuada é assegurado o direito de recurso dentro de 20 dias, contados da data em que fôr intimada, observadas que sejam as formalidades legais respectivas.

Contra a firma "A Cinta Moderna Ltda.", foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos arts. 24, § 3º e 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Consta do processo que de 1º de janeiro a 15 de julho último, a autuada remeteu a filiais suas, localizadas em S. Paulo e Belo Horizonte e à firma individual Valdemar Araújo Leite, estabelecida em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, mercadorias no valor global de 238:739\$600, deixando de pagar o imposto do selo proporcional, devido, de 2:984\$000.

A-pesar-de devidamente intimada, como se vê de fls. 2, a interessada deixou o feito correr à revelia, dando lugar ao termo de fls. 7. Essa circunstância, munto embora no regime do decreto supracitado, deixe de contribuir para a agravação da penalidade fiscal, constitui, em face da doutrina vigorante, confissão tácita da falta arguida.

Isto posto:

Considerando que o mapa demonstrativo de fls. 3, foi extraído de elementos que se relacionam com a contabilidade comercial da autuada;

Considerando que as vendas de mercadorias, a que o processo se refere, tiveram lugar depois da vigência do decreto-lei n. 140, de 29 de dezembro de 1937, não havendo, pois, razão para que o imposto em causa não fosse pago;

Considerando que as remessas feitas, não só se destinam a filiais da firma em aprego, como a uma outra entidade comercial que nenhuma relação tem com a autuada, a firma Valdemar Araújo Leite, estabelecida em Petrópolis, o que dá a tal operação de comércio a característica indeclinável do venda mercantil, sujeita como as demais efetuadas, ao tributo em aprego;

Considerando que tanto as vendas referidas, como as feitas às filiais da autuada, localizadas em S. Paulo e Belo Horizonte, constavam de talões de "nota de venda" — meio empregado para a entrega de mercadorias vendidas;

Considerando o mais que do processo consta, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido para, de conformidade com os arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr à firma "A Cinta Moderna Ltda.", a multa de 8:952\$000, correspondente ao triplo do imposto exigido, quantia que, juntamente com a de 2:984\$000, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias, da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

A autuada é facultado o direito de recurso dentro em 20 dias, contados da data em que fôr intimada, observadas que sejam as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto findo.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 25 de setembro de 1938

N. 35.413 — Saiba Fleichman. — Transfira-se. Imponho a Sabina Fleichman a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo às 1.ª e 3.ª Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 31.057 — M. Costa. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma M. Costa & Rodrigues Ltd. a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1.ª e 3.ª Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 32.801 — Produtos Brasileiros Ltd. — Autoriso a baixa requerida, a partir do exercício de 1939.

N. 33.310 — A. Monteiro & Filho Ltd. — Idem.

N. 32.515 — Gouveia & Comp. — Idem.

N. 32.486 — João de Fraga Rocha. — Idem.

N. 32.485 — Antônio de Fraga Rocha. — Idem.

N. 38.082 — Francisco Lisboa & Comp. — Em face da informação e parecer; reconsidero o despacho de 3/2/938, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 20.021 — A. Gouveia. — Transfira-se quanto o imposto de consumo. Imponho a A. Gouveia a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30 %, sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo às 1.ª e 3.ª Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 19.832 — Bernardo Moutinho. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a firma Moutinho, Filho & Ltd. a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo às 1.ª e 3.ª Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 27.637 — Anton Frank Drasal. — Cancele-se o lançamento a que se refere a certidão de fls. 2 nos termos da informação do Sr. Muller.

N. 20.040 — Alcir Basílio. — Em face da informação e parecer reconsidero o despacho de 24/1/938, exarado no processo número 45.581, de 1937, para o fim de torná-lo de nulo efeito, cancelando-se e anexando-se ao processo as certidões de dívida existentes.

N. 34.200 — Rui Santos de Araújo. — Ordeno a baixa requerida a partir de 1939. Imponho a Rui Santos de Araújo a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 16.730 — Banco dos Funcionários Públicos. — Autorizo as baixas bem como as inscrições propostas em a informação do senhor lançador.

N. 248 — João da Rocha. — Ordeno a baixa solicitada, a partir de 1939, de acordo com a informação e o parecer.

N. 23.877 — Lucídio Rafael Croce. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra.

N. 33.009 — Manuel Ferreira dos Santos Segundo. — Faça-se a alteração requerida. Imponho a Manuel Ferreira dos Santos Segundo a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida, encaminhe-se o processo a 3.ª Subdiretoria para os devidos fins.

N. 31.459 — Francisco Kimenez Muros. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra.

N. 34.375 — Felisberto de Araújo Duarte. — Transfira-se. Imponho a Felisberto de Araújo Duarte a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 22.763 — Sílvio de Macedo Rabelo. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra, cancelando-se as certidões de dívida indicadas.

N. 27.636 — William Fiume Choroeder. — Cancele-se o lançamento a que se refere a certidão de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. Muller.

N. 35.092 — Santoro Carmine. — Imponho a Santoro Carmine a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 35.100 — Sante Pasquale e Carmine Trotta. — Idem.

N. 35.101 — Michel Pezzino. — Idem.

N. 35.102 — Miceli Giovanni. — Idem.

N. 35.103 — Antônio Ciqueira. — Idem.

N. 35.104 — Valdir Domingos Gomes. — Idem.

N. 35.105 — Aderbal Silva. — Idem.

- N. 35.106 — Antônio S. de Vasconcelos e outro. — Idem.
 N. 35.107 — M. Moreira Borges. — Idem.
 N. 35.108 — Orozimbo Otávio Roxo Loureiro. — Idem.
 N. 35.109 — Orozimbo Otávio Roxo Loureiro. — Idem.
 N. 35.110 — Joaquim Teixeira da Cunha. — Idem.
 N. 35.107 — Empresa de Transportes Santo Antônio Ltd. — Idem.
 N. 35.082 — Antônio Romano da Rocha Mendonça. — Idem.
 N. 35.083 — Nicolau Teixeira. — Imponho a Nicolau Teixeira multa de 100\$, mínimo da lei.
 N. 35.084 — Paulo Lemmann. — Idem.
 N. 35.085 — José de Sousa Leal. — Idem.
 N. 35.086 — Benedito Faustino Gonçalves. — Idem.
 N. 35.087 — Tiburtino da Silveira. — Idem.
 N. 35.088 — João Ferreira da Silva. — Idem.
 N. 35.089 — Antônio da Cruz Costa. — Idem.
 N. 35.090 — Delbt Vilela. — Idem.
 N. 35.091 — Jordão Alves Batista. — Idem.
 N. 35.092 — Alfredo Colambo. — Idem.
 N. 35.093 — Manuel Gonzalez Meirinho. — Idem.
 N. 35.094 — Antônio Pinho Ferreira e outro. — Idem.
 N. 35.095 — Amadeu dos Santos Pereira da Silva. — Idem.
 N. 35.096 — Belyogabalo Ferreira Soares. — Idem.
 N. 35.097 — Anóbio Sales. — Idem.
 N. 35.098 — Esposito Giuseppe. — Idem.
 N. 35.452 — Meri Nascimento. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Meri Nascimento, a multa de 100\$000, mínimo da lei.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRETOR

- N. 4.201-38 — The Sydney Ross Company, Inc. — Satisfaga a exigência.
 N. 4.280-38 — Scott & Bowne, Inc. of Brazil. — Idem, idem.
 N. 4.281-38 — J. G. Eno (Brasil) Ltd. — Idem, idem.
 N. 5.451-38 — Mánilo dos Santos Latari. — Idem, idem.
 N. 8.840-38 — Carmen Santos Martins. — Idem, idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 26 de setembro de 1938

Offícios expedidos:

- N. 241 — Sr. Agente da Estação D. Pedro II — Requistando transporte para seis elgradados contendo 2 armarios de aço, 2 fichários e oito prateleiras — destinados à Secção do Imposto de Renda em São Paulo.
 N. 482 — Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional — Encaminhando por intermedio daquela Diretoria, um requerimento acompanhado dos documentos que o instruem, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, pelo bacharel Hugo Oscar Figueira de Mendonça e prestando informações.
 Ns. 533-536 — Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.
 Ns. 537-546 — Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem.
 N. 1.557 — Sr. Chefe da Secção de Santa Catarina. — Sobre objeto de serviço.
 N. 1.558 — Sr. Chefe da Secção de São Paulo. — Idem.

Dia 27 de setembro de 1938

- N. 5.051-38 — Machine Cottons, Limited, Glasgow — De acordo. — Exclua-se da tributação a verba relativa a despesas com catalogos e fretes, feitas pela Casa Mateiz, retificando-se assim o lançamento pela minuta de cálculo.
 Recorro, na forma da lei, para o Primeiro Conselho de Contribuintes.
 N. 5.055-38 — Machine Cottons, Limited, Glasgow — De acordo. — Retifique-se o lançamento como se propõe.
 Recorro deste ato para o Primeiro Conselho de Contribuintes.
 N. 5.053-38 — Machine Cottons, Limited, Glasgow — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer. Deste ato recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes.
 N. 5.057-38 — Machine Cottons, Limited, Glasgow — Deferido. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer.
 Deste ato recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes.
 N. 5.058-38 — Machine Cottons, Limited, Glasgow — Retifique-se o lançamento como propõe o parecer. Deste ato recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes.
 N. 5.625-38 — Leontina Figner Sisson — Na conformidade da minuta de cálculo de folhas, retifique-se o lançamento.
 Deste despacho recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes.
 N. 8.074-39 — Edarcílio Soares Sanches. — Retifique-se o lançamento, na conformidade do parecer do Sr. Chefe da Secção de Revisão.
 N. 16.499-37 — Luiz Berthel — De acordo com o parecer de folhas e minutas de cálculo, retifique-se os lançamentos.

- N. 10.220-37 — A. M. Gomes. — Reciba-se a declaração de folhas e calcule-se o imposto com base na receita bruta dos meses e dias em que operou a firma em causa, obtendo-se a receita desses dias mediante proporção.
 N. 12.903-38 — Valentim Rink e Manuel Matos. — Cancele-se a declaração n. 32)614 e expeça-se notificação da de n. 46.461.
 N. 23.641-36 — Perez Esteves & Comp — De acordo com o parecer, mantenha o lançamento.
 N. 22.699-36 — Companhia Sul do Brasil S/A. — De acordo com o parecer da Secção de Revisão, retifique-se o lançamento relativo ao exercício de 1932.
 Deste despacho, na forma da lei, recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes.
 N. 6.935-38 — Oscar de Araújo Fonseca. — Cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 23 de setembro, às 14 horas, a 353ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Paul de Araujo Maia, presidente; Jaime Péricles de Sousa Guimarães, vice-presidente; José Luiz Batista, Eduardo Lopes Rodrigues, José Neves da Fontoura, Otávio Moreira Pena e o Sr. secretário Antônio Pereira da Costa, tendo faltado o representante da Fazenda, Dr. Lito Rezende.
 Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 20 do corrente.
 Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

Sessão pública

- N. 432 R — Raul S. Rodrigues & Comp. — Vendas mercantis — (Ped. reconsideração ac. 5.470, rec. 5.502) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.
 N. 6.818 — Banco do Brasil (Florianópolis) — Imp. se — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. presidente.
 N. 6.847 — Banco Alemão Transatlântico, J. Teixeira Sobrinho e B. Dannemann — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida e deu-se provimento ao recurso voluntário do Banco Alemão Transatlântico para julgar-se indevida a multa, unanimemente.

Sessão secreta

- N. 413 R — Atilano C. d'Oliveira — Imposto da renda — (Pedido de reconsideração do acórdão 6.182, recurso 6.159) — Secção do Imposto sobre a Renda no Estado do Rio — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues. — Preliminarmente, tendo em vista a decisão do Sr. ministro da Fazenda, levantando, por equidade, a perempção em que incorrerá o requerente, tomou-se, unanimemente, conhecimento do pedido de reconsideração e, "de meritis", pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator, Jaime Péricles e Neves da Fontoura, deferiu-se o mesmo pedido para, reformar-se o acórdão n. 6.182.
 N. 431 R — Hermann Weege — Imp. renda — (Pedido de reconsideração do acórdão 5.646 — recurso 2.430) — Secção do Imposto sobre a Renda em Santa Catarina — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.
 N. 435 R — Hermann Weege — Imposto sobre a renda — (Pedido de reconsideração do acórdão 5.721, recurso 5.703) — Secção do Imposto sobre a Renda em Santa Catarina — Relator, Sr. Otávio Pena. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra os votos dos Srs. relator e Neves da Fontoura. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Eduardo Rodrigues.
 N. 6.165 — Lojas Broadway Ltda. de Armarinho — Imposto sobre a renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.
 N. 6.825 — Companhia Estrada de Ferro do Dourado — Imposto sobre a renda — Secção do Imposto sobre a renda em São Paulo — Relator, o Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto, unanimemente.
 N. 6.843 — José Martinelli — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Rel., Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para reduzir-se de 50 % o valor atribuído a propriedade agrícola, na cédula G, unanimemente.
 N. 6.882 — José Constantino — Imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel., Sr. Otávio Pena. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.
 N. 6.899 — Lembo & Comp. — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Rel., Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para mandar-se calcular o rendimento tributável mediante aplicação do coeficiente de 10 %, unanimemente.
 N. 6.905 — Caetano Pultrini — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Rel., Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se pro-

vimento, em parte, ao recurso para mandar-se tomar em consideração o imposto já pago, unanimemente.

N. 6.935 — Aníbal de Freitas — Imp. renda — 1ª Coletoria Federal em Campinas — Rel., Sr. Otávio Pena. — Negou-se provimento ao recurso por falta de fundamento legal, unanimemente.

N. 6.954 — Antônio Secchin & Filhos — Imp. renda — Sec. Imp. Renda no Esp. Santo — Rel., Sr. Otávio Pena. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança suplementar, unanimemente.

N. 6.979 — Coelho Martins & Comp. — Imp. renda — Diret. Imp. Renda, "ex-officio" — Rel., Sr. Jaime Pericles. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.982 — Antero de Andrade Botelho — Imp. renda — Diret. Imp. Renda, "ex-officio" — Rel., Sr. Otávio Pena. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

Diligência:

N. 9.915 — Ana Luiza Otília Von Bulow — Imposto de Renda.

N. 6.963 — Manuel Herculano de Almeida Cunha — Imposto de Renda.

Adiado:

N. 6.962 — Companhia Valença Industrial e 6.973 — Companhia Industrial Itaunense.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 23 de setembro de 1938. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 30 de setembro, às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 6.938 — Rotativa Limitada — Imp. selo — Receb. Federal, S. Paulo — Rel., Sr. José Luiz Batista.

N. 7.035 — João Carreto — V. mercantis — Del. Fiscal em S. Paulo, "ex-officio" — Rel., Sr. Araújo Maia.

N. 7.067 — Moinho Fluminense S. A. — Imp. selo — Receb. Dist. Federal, "ex-officio" — Rel., Sr. José Luiz Batista.

(Sessão Secreta)

N. 330-R — Herrn Stoltz & Comp. — Imp. renda (Ped. recons. ac. n. 4.611 — rec. n. 4.879) — Diret. Imp. Renda — Rel., Sr. Neves da Fontoura.

N. 437-R — A. Ribeiro da Silva & Comp. — Imp. renda — (Ped. recons. ac. n. 7.011 — rec. n. 6.810) — Diret. Imp. Renda — Rel., Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 6.450 — Moraes & Comp. — Imp. renda — Sec. Imp. Renda no Piauí — Rel., Sr. José Luiz Batista.

N. 6.455 — Moraes & Comp. — Imp. renda — Sec. Imp. Renda no Piauí — Rel., Sr. José Luiz Batista.

N. 6.460 — Moraes & Comp. — Imp. renda — Sec. Imp. Renda no Piauí — Rel., Sr. José Luiz Batista.

N. 6.850 — Soc. An. Fábricas "Orion" — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — (Imp. renda) — Rel., Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 6.900 — Pinheiro Irmãos — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Rel., Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 6.903 — Francisco Maximiano Junqueira — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Rel., Sr. Araújo Maia.

N. 6.908 — Francisco Maximiano Junqueira — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Rel., Sr. Jaime Pericles.

N. 6.913 — Francisco Maximiano Junqueira — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Rel., Sr. José Luiz Batista.

N. 6.918 — Francisco Maximiano Junqueira — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Rel., Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 6.924 — Antônio Emiliano da Cunha — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Rel., Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 6.931 — S. A. Fábrica São Luiz — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Rel., Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 6.962 — Companhia Valença Industrial — Imp. renda — Sec. Imp. Renda na Baía, "ex-officio" — Rel., Sr. Araújo Maia.

N. 7.010 — Fernando José Furtado — Imp. renda — Sec. Imp. Renda no Esp. Santo — Rel., Sr. Araújo Maia.

N. 7.061 — Alvares de Carvalho & Comp. Ltda. — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em Pernambuco, "ex-officio" — Rel., Sr. José Luiz Batista.

N. 7.062 — Alvares de Carvalho & Comp. Ltda. — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em Pernambuco, "ex-officio" — Rel., Sr. Jaime Pericles.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 27 de setembro de 1938. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João Alves Barcellos, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 5/6, do Cais do Porto, em 25 de março de 1938, apreendeu quatro cortes de seda e tres gravatas.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 27 de março de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 7 de abril de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 315\$100 no valor comercial de 380\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, 50 % do produto ao apreensor guarda aduaneiro João Alves Barcellos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se. (Processo n. 13.038, de 1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — José dos S. Leal, inspetor.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Daniel de Paiva Xavier, auxiliado pelo marinheiro Amâncio de Sousa, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 1/2, do Cais do Porto, em 24 de março de 1938, apreendeu nove chapéus "Panamá".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 27 de março de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 7 de abril de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 187\$200 no valor comercial de 150\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Daniel de Paiva Xavier, e ao seu auxiliar marinheiro Amâncio de Sousa; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se. (Processo n. 13.037, de 1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — José dos S. Leal, inspetor.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Frederico Guilherme Ferreira, auxiliado pelo guarda da Polícia Interna do Cais do Porto, Clemente Amâncio de Sousa, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 5/6, do Cais do Porto, em 19 de abril de 1938, apreendeu 24 vidros de perfume.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 20 de abril de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 25 de abril de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 78\$500 no valor comercial de 100\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo,

terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor guarda aduaneiro Frederico Guilherme Ferreira, e ao seu auxiliar, guarda da Polícia Interna do Cais do Porto, Clemente Amâncio de Sousa; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 16.157, de 1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — José dos S. Leal, inspetor.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João Alves Barcelos, auxiliado pelo guarda do Cais do Porto, Antônio Martins de Araujo em serviço de fiscalização no posto 5/6 do Cais do Porto, em 21 de março de 1938, apreendeu 24 vidros de perfume.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 24 de março de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 7 de abril de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 79\$000, no valor comercial de 104\$000. Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro João Alves Barcelos e seu auxiliar, guarda do Cais do Porto, Antônio Martins de Araujo; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 12.454/8).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — José dos S. Leal, inspetor.

Consta deste processo que o sargento aduaneiro João B. Sacramento, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 9/10, do Cais do Porto, em 21 de março de 1938, apreendeu 2 (duas) latas de fumo e 2 (dois) sabonetes.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 24 de março de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 7 de abril de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 30\$000 no valor comercial de 36\$000. Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor sargento aduaneiro, João B. Sacramento, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 12.455/8).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — José dos S. Leal, inspetor.

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca, procedida a bordo do vapor *Cuiabá*, no dia 8 de abril de 1938, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, em diversos compartimentos, as seguintes mercadorias: 168 isqueiros, 30 baralhos, 7 relógios e 10 pacotes de lâminas, tipo Gillette.

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 925\$000, importando os seus direitos em 258\$300;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores sargentos aduaneiros Gustavo Nunes Pires, Alberto Rago Barros e guardas Benjamin Lopes da Costa e Pascoal Lancelotti; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 14.814, de 1938.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 16 DE SETEMBRO DE 1938

N. 488 — A. Fortuna & Comp. — 15.525, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 19.177, de 1937, cordoalha de aço, do art. 843, taxa de 1\$300 por quilo. O conferente Sr. Palvino Rocha verificou obras de fio de ferro, do art. 843, taxa de 10\$100 por quilo. Os requerentes invocam o acórdão do Conselho Superior de Tarifa n. 2.068.

"A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "Tendo em consideração a amostra presente a esta Comissão de Tarifa, para o julgamento da questão, não resta a menor dúvida que não se trata, absolutamente, de uma cordoalha de fio de ferro ou aço, arame, como pretende a parte interessada, porém, de uma obra não especificada de fio de aço, do art. 843, classe XXI, da vigente tarifa aduaneira e taxa de 10\$100 por quilograma, peso legal. Pela amostra referida, verifica-se que a mercadoria é confeccionada de três ordens de fios de aço, em espiral, em forma de mola, independentes umas das outras; ficando no centro e, interiormente, um núcleo ôco, que permite a passagem em toda a extensão longitudinal do artefato, assim confeccionado, de um arame de um e meio milímetro de diâmetro, livremente.

Ora, a cordoalha é um artefato de fios retorcidos fortemente, sobre si mesmo ou sobre um outro fio, sem núcleo ôco interior, conforme se poderá verificar da amostra junta por mim autenticada, para demonstrar e ao mesmo tempo provar, materialmente, que o artefato da amostra da questão não é, absolutamente, uma cordoalha, porém, uma obra.

Basta atentarmos para a confecção daquele artefato, da mercadoria em lide, para a sua elasticidade; para o seu emprego em automóveis, com a função nos aparelhos contadores, que medem a distância percorrida pelos autos, denominados "Taxímetros"; muito nos os conhecidos, nos carros de praça ou de aluguel, para concluirmos que não é ela cordoalha, como está pretendendo a parte interessada na questão. Trata-se, efetivamente, de um artefato composto de três ordens de espiral de fios de aço independentes umas das outras: a interior de dois fios enroscados, formando um núcleo ôco, característico das molas espirais; a segunda, que fica de permeio, de três fios enroscados sobre a interiores, em sentido contrário, formando, também, um núcleo ôco, ocupado pela espiral interior; e, uma terceira, exterior, de quatro fios enroscados em sentidos contrários aos da espiral de permeio, formando, assim, o núcleo ôco, ocupado pelas duas outras; ficando, assim, livre, o núcleo ôco da primeira, interna, e formando uma espessura pela sobreposição das três, que permite a distensão de todas elas ao mesmo tempo, sem que percam forma e o núcleo ôco formado pelas três. Se desmancharmos o artefato em questão verificaremos que, de fato, se trata de três espirais de fio de aço, independentes umas das outras, colocadas umas sobre as outras por superposição, com núcleo ôco, interior, característica das espirais, o que não existe, absolutamente, nas cordoalhas de arame ou de fio. É exato que existe a decisão n. 631, de 30 de abril de 1935, classificando mercadoria idêntica, como cordoalha de fio de ferro, para a Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, e, também, o acórdão do Conselho Superior de Tarifa, de n. 2.068, de 25 de maio de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 6 de agosto do mesmo ano, o qual assim se refere à mercadoria e ao mérito da questão; foi remetida amostra da mercadoria questiona-

da: — Trata-se de um artefato composto de três séries de fios de aço torcidos em direções opostas, formando um cabinho de cerca de três milímetros de diâmetro. O que visto e relatado: considerando que, como revela a amostra, o objeto da questão tem a composição, a forma e o emprego da cordoalha de aço; que o seu reduzido diâmetro de três milímetros não basta para desclassificá-lo; que a Alfândega recorrida, em sua decisão ou em qualquer informação, não justifica a razão da classificação que propôs; acordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. Vencido, o Sr. Castelo Branco.

Infelizmente não foi publicado o meu voto vencido, nesta questão, pois, nele demonstrei que as razões apresentadas pelo relator, para concluir pelo provimento do recurso interposto e consequente reforma da decisão recorrida, muito conforme a lei tarifária e a mercadoria, origem da questão, afastava-se, completamente, da lei tributária e desvirtuavam a descrição da mercadoria em lide, que deveria ter sido feita com a máxima precisão e exatidão, pois, o julgado em relação à questão, firmaria jurisprudência para os casos futuros, dependendo d'ele a cobrança dos direitos de importação e, por conseguinte, a arrecadação da receita, legal e justa. O meu voto foi redigido nos seguintes termos: O Conselho tem diante de si, a amostra da mercadoria que, destoa, um tanto, da descrição feita no relatório; convidando os meus pares a atenção para a circunstância de ser o artefato em lide, de destino e aplicação quasi que restrita em automóveis providos de aparelho — taxímetro — e a importação ser feita por uma firma comercial desta praça, de negócios restritos e acessórios, partes e pertences de automóveis, etc., etc., Serafim Ferreira & Comp. O artefato é constituído de três séries de fios de aço, uma sobreposta às outras, não torcidos em direções opostas, como afirma o relatório, porém, enroscados em espirais de enroscamento invertido, isto é, a espiral que forma o interior do artefato, tem sobreposta, a espiral que fica de permeio com o enroscamento dos fios em sentido inverso, o mesmo acontecendo com a espiral exterior, sobreposta às duas outras interiores, pois, esta outra, tem o enroscamento dos fios em sentido inverso da que lhe fica imediatamente interna. O enroscamento dos fios de aço das espirais, é trabalho completamente diverso da torção das fios das cordoalhas; nas espirais os fios destendem-se até um certo limite e, uma vez livres da pressão feita para a distensão, o enroscamento reflue, voltando à posição primitiva, ao passo que nas cordoalhas não se dará, nunca, a distensão dos fios, e, consequentemente, também, não se dará o refluxo, porque o fio torcido mantém sempre a mesma posição. Além dessas considerações, temos a de maior importância para o caso, ou é, o núcleo de aço conservado no artefato da questão, que permite a passagem de um fio ou arame, em toda a sua extensão, característica das espirais ou dos tubos, quando nas cordoalhas não pode existir, absolutamente, essa característica própria, tão somente, daquele artefato. Se colocarmos deante da vista uma cordoalha de fio de ferro e um pedaço de espirais, sobre postas umas às outras, como a da questão, verificaremos diferença existente entre uma e outra. Diz o relator da questão, que o objeto, como revela a amostra, tem a composição, a forma e o emprego da cordoalha, porém, afirmo que nada disso exprime a realidade dos fatos; porque, o objeto da amostra presente a este Conselho, é constituído por três séries de espirais sobrepostas e não de séries de fios torcidos formando cordas, característica das cordoalhas; não tem, absolutamente, a forma da cordoalha, pelas razões já aduzidas e nem também o emprego da cordoalha, porque a sua constituição em forma de espiral, com núcleo de aço, não permite esse emprego, ainda mais, sabendo-se com absoluta certeza, que, esse artefato é confeccionado para ter emprego em automóveis, nos aparelhos taxímetros, para que, ligado a esse aparelho e à caixa de mudança do automóvel, faça aquele aparelho funcionar, e, que foi importado pela firma Serafim Ferreira & Comp., comerciantes especialistas de artigos com emprego restrito em automóveis, carros, etc., etc. Alega-se ainda, para justificar-se o provimento do recurso, que a Alfândega não justificou a razão da classificação que propôs, mas, não era razão bastante para a reforma da decisão recorrida, porque, a simples presença da amostra da mercadoria, justificava materialmente, a classificação dada a mercadoria em lide, aliás, a classificação real, verdadeira, uma vez que, sensatamente, não era possível confundir-se o artefato em questão reconhecidamente de emprego nos taxímetros de automóveis, com cordoalhas, artefato absolutamente, inconfundível com aquele outro. Justifico, portanto, o meu voto, porque a) a mercadoria em causa, não foi, não é e nem poderá ser cordoalha, atente à sua forma, confecção e emprego; b) a questão está sofismada, visto como, a mercadoria da amostra apresentada para julgamento da questão, diverge da discutida no relatório; c) não é razão de ordem legal para a anulação ou reforma da decisão da instância recorrida, o fato de não ter a autoridade administrativa, dado as razões porque adotara a classificação de obras de fio de aço em vez de cordoalha de fio de aço, para a mercadoria em lide, porquanto, a amostra da mercadoria melhor justificava a decisão do que qualquer argumentação que pudesse aduzir. Em face desse voto que vai transcrito, nenhuma argumentação mais preciso fazer para demonstrar o erro cometido naquele acórdão e os prejuízos que está causando ao erário público e ainda causará, se a autoridade administrativa não promover a sua anulação, junto à autoridade competente.

Com a juntada de um pedaço de cordoalha de fio de ferro, para prova de que a mercadoria da questão, de estrutura completamente diferente não é, absolutamente, cordoalha, mas uma obra não especificada de fio de aço classificada no art. 843, da vigente Tarifa aduaneira, taxada a 10\$400 por quilograma, peso legal, assim, classifico-a. No caso atual, em discussão, a mercadoria foi importada pela firma

A. Fortuna & Comp., especialista no comércio de peças, acessórios, pertences e partes de automóveis, circunstância esta que, muito influi para se ter como certo o destino e emprego do artefato importado em carros e automóveis providos daquele aparelho contador e medido do percurso vencido pelo carros — taxímetros; e o senhor conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordo: o senhor conferente Dr. Sá e Sousa: "Trata-se de mercadoria idêntica à de que foi objeto do acórdão do Conselho Superior de Tarifa, nº mero 2.068, de 1936 — razão pela qual considero bem despachado a mercadoria". O senhor inspetor decidiu de acordo com os dois últimos, à vista do acórdão do Conselho Superior de Tarifa, n. 2.068 publicado no *Diário Oficial* de 6 de agosto do ano passado, considerando a mercadoria em causa como cordoalha de aço, do art. 843, classe 2ª da Tarifa, e taxa de 1\$300 por quilo, peso legal.

N. 489 — A. Fortuna & Comp. — N. 19.653, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 30.557, de 1937, "pertences par câmaras de ar", do art. 1.782, taxa de 8\$880 por quilo. O conferente Sr. Dr. Espirito Santo, verificou "obras de cobre", do art. 791, taxa de 13\$620 por quilo. Os requerentes, verificando mais tarde, tratar-se de "válvulas de cobre", do art. 789, taxa de 7\$280, por quilo, pediram audiência da Comissão da Tarifa. "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "De acordo com o que está resolvido, classifico como obras não classificadas e não especificadas, de cobre, niqueladas, da taxa de 13\$520 por quilo"; e o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer, com o qual concordo o senhor conferente Castelo Branco: "A mercadoria em causa foi bem despachada. Trata-se de objeto destinado a vedar o ar contido, nas câmaras de ar dos automóveis, conservando-as sempre cheias como é mister para o trabalho que desempenham. Não tem outra aplicação nem utilidade diversa. É inquestionavelmente parte ou pertence das câmaras de ar e, portanto, deve ser classificado como o foi pela firma reclamante no art. 1.782 sujeito à taxa que compeliu segundo o peso de cada objeto. Por essas razões, modifico o parecer anterior em sentido contrário, isto é, classificando a mercadoria idêntica como obra de cobre, do art. 791, e taxa de 13\$520 o quilo, por ser niquelada. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 490 G. Fuerst & Comp. Ltda. — 18.788 de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 31.577 de 7 de maio de 1937, pela nota em folhas simples do art. 557, taxa de 1\$560 por quilo, tendo pago diferença em tempo para utensílios não classificados de máquina nas art. 1.859 — taxa de 2\$030 por quilo. Os requerentes discordando desta classificação, pediram audiência da Comissão da Tarifa. "A Comissão de Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada, tendo-se em atenção a mencionada nota de diferença em tempo, como utensílio não classificado de máquinas, do art. 1.859, classe 31.ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo conforme decisões a respeito; e o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer: — "A mercadoria submetida a despacho é folhas de papelão, de tamanho reduzido, sem nenhuma característica de utensílio não classificado, para artes e ofícios de máquina da taxa de 1\$560 por quilograma, peso legal, por ser o papelão simples, do art. 557, classe XVI da vigente Tarifa aduaneira; entretanto, como as decisões e fladas na petição que submete a questão à decisão desta Comissão de Tarifa, adotara para as folhas de papelão em questão, a classificação de utensílios não classificados, para artes e ofícios de máquina, para pagamento da taxa de 2\$080 por quilograma, peso legal, do art. 1.859, classe XXIV da vigente Tarifa aduaneira, pagou a reclamante, em nota de diferença a diferença entre esta e aquela taxa tarifária. Examinada a amostra presente à Comissão de Tarifa, verifica-se que, ela nenhuma característica, tem de utensílio para máquina, pois é uma simples folha de papelão sem forma de trabalho que indique função em qualquer máquina, e muito principalmente, se atentarmos para os termos claros e precisos da nota número 324, à referida classe tarifária, que, relativamente a utensílios ou ferramentas para máquinas, doutrina de modo imperativo: Como ferramenta ou utensílio da I alínea deste artigo compreende-se a peça que realiza a função especial da máquina e completa a sua finalidade, não sendo, entretanto, imprescindível ao seu movimento. Ora, a folha de papelão em questão, não é, absolutamente, peça de máquina; não realiza nenhuma função especial na máquina, finalidade da máquina, completa; e, esta, tem todos os seus movimentos perfeitos e finalidade perfeitamente completas sem as folhas de papelão em causa. Se fomos classificar tais folhas de papelão como utensílios não classificados para máquinas, então teremos que classificar o papel para impressão de jornais, com características próprias a esse mister, também, como utensílio para máquinas; as barras de ferro ou de aço com tempera ou com liga especial para a fabricação de ferramenta para máquina, como ferramenta e não como simples barra de ferro ou de aço; pois, onde dá-se a mesma razão, dá-se a mesma disposição. O papel que é empregado massa especial para a impressão de jornais sendo de fabricação especial para esse determinado fim, é classificado como papel e não como utensílio para máquina, embora se reconhecendo o emprego de material especial na sua fabricação. Entretanto, em relação ao papelão, alega-se que sendo de preparação especial para aquele fim — estereotípia — é utensílio para máquina, muito embora se apresente simplesmente em folhas de determinado tamanho e sem nenhum trabalho ou forma que indique se tratar de um utensílio para máquina, contrariamente ao que está em termos claros e precisos na referida nota 324. Se as folhas de papelão, em questão, já estiverem estereotipadas, mesmo assim, não poderiam ser consideradas

utensílios para máquinas, porque, iriam servir para fiação de formas planas ou curvas, de páginas previamente compostas em caracteres móveis, para impressão em máquinas rotativas, e não aplicadas em máquinas de impressão. No caso, o utensílio não é a folha de papelão estereotipada; porém, a forma metálica nela fundada, uma vez que esta é que irá ser aplicada nas máquinas de impressão, que, sem tais formas não poderão funcionar, isto é, sem essas formas não terão completado a sua finalidade.

Vê-se, pois, que, tem função especial nas máquinas de impressão, e, completa a sua finalidade, não o papelão estereotipado, porém, as formas nele fundidas com metal apropriado. As folhas de papelão, simples, pela forma porque se apresentam, estão especificadas, nominalmente, no art. 557, classe XVI da vigente tarifa aduaneira, para pagamento da taxa de 1\$560 por quilograma, independente da matéria ou matérias de sua composição. A Tarifa não classifica e taxa o papelão pela metade ou matérias de sua composição, porém, pelo trabalho praticado depois de fabricado; fazendo, apenas, uma única excepção — para o fabricado com alcatrão ou betume, com ou sem composição de areia, sílex ou vidro, para feitura de casas e outros fins (tipos ruberóide, enso e semelhantes) —, única que constitui uma das doze alíneas componentes do art. 557. Consequentemente, a não ser essa única excepção, todo e qualquer papelão não sendo trabalhado, é papelão simples, em folha, tenha ou não entrado na sua composição matérias diferentes da polpa de madeira, palha de arroz e outras, habitualmente empregadas na sua composição. Se a tarifa não faz distinção para a taxa do papelão, como é que se pretende para deslocar o papelão em questão, da classificação do art. 557, incluí-lo na do artigo 1.820 — utensílio não classificado, para artes e ofícios, de máquina — para pagamento da taxa de 2\$080 por quilograma? Dada a definição de que seja utensílio ou ferramenta para máquina, em a nota 324, em termos claros e precisos, como ou porque chamar-se uma simples folha de papelão rectangular, de superior ou de inferior qualidade, de "utensílio para máquina? Nada influe para o caso, se a taxa do papelão, inferior à de utensílio, uma vez que, se deve dar à mercadoria a classificação e taxa que lhe é atribuída pela tarifa, e, tão exatamente como nela está expresso. Em face de todas essas considerações, discordo do parecer, para classificar a mercadoria objeto desta reclamação, no art. 557 da vigente tarifa aduaneira, como papelão em folhas, simples, da tarifa de réis 1\$560 por quilograma, peso legal —, visto como, em nada influe a composição do mesmo e nem tampouco as diminuições das folhas, na classificação que lhe atribue a tarifa e, também, não constituem essas circunstâncias, características de utensílios para máquinas, nos termos da lei tarifária". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 491 — Chryebraz S. A. — 19.254, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 32.824, de 1937: peças de armação de chassis de automóvel, art. 1.782, taxa de 2\$180 por quilo. — O conferente Sr. Mário Guaraná verificou obras de borracha, as quais não só têm classificação própria e individual da tarifa — art. 1.866 — como capachos de borracha — mais ainda tem aplicações diversas e ainda mais: o chassis para esta, completo independente deste artefato de revestimento e, diante destas considerações, impugnou a Castelo Branco: — "A mercadoria é protetor de estribo de automidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: — "A mercadoria é protetor de estribo de auto-Castelo Branco: — "A mercadoria é protetor de estribo de automóvel — nominalmente classificada no art. 1.782, II alínea, III divisão, para pagamento da taxa de 3\$400 por quilo, peso legal". — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 492 — E. Dessberg — 4.583, de 1937 — Despachou sabões comuns, para uso doméstico, pesando cada um, 100 gramas, do artigo 977, taxa de 2\$080 por quilo. — O conferente Sr. Castelo Branco verificou sabonetes sob qualquer estado ou forma, perfumados, do art. 971, taxa de 26\$000 por quilo. — Proferida a decisão n. 1.458, de 1936, o requerente pelas razões constantes da petição anexa, pediu reconsideração da mesma decisão. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a informação do Laboratório Nacional de Análises n. 36, de 17 do mês expirante, declarando que a mercadoria referente ao laudo de análise n. 2.266 de 30 de novembro de 1936, é de um sabão à base de óleo de côco, perfumado, comprimido, prensado e trazendo envoltório de apresentação; que se trata, assim, de um sabonete para uso de toucador; que não se pode confundir o perfume delicado e suave do sabão em questão, com os usados para desodorizar produtos grosseiros e de uso industrial; que para que um sabão seja considerado "para toucador" não é bastante que ele seja perfumado; que sofre uma série de operações que lhe empresta propriedades que não se encontram nos saponáceos e nos sabões grosseiros desodorizados; e que para efeito tarifário, não importa a quantidade de perfume empregado e sim um perfume e as operações acima citadas — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet:

"De acordo com as conclusões da informação n. 36, do Laboratório Nacional de Análises, de 17 de maio de 1937, não há razão para ser reconsiderada a decisão anterior, e, com tais fundamentos, mantenho meu voto".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como sabonete perfumado sob qualquer estado ou forma, do art. 971, classe 24ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo.

Fica, deste modo, mantida a decisão n. 1.458, de 10 de dezembro do ano findo.

N. 493 — F. R. Moreira & Comp. — 19.693, de 1937 — Despacharam pela nota n. 32.433, de 1937, tubos curvos de ferro batido, pintado, do artigo 859, taxa de 9650 por quilograma.

O conferente Sr. Fausto de Carvalho, verificou — curvas — "obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado", do art. 861, taxa de 3\$120 por quilograma.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — tubo de ferro pintado, curvo, de 3/8" — bem despachada no artigo 859, classe 21ª da Tarifa e taxa de 9630 por quilo como tubos curvos, de ferro batido, pintado, em face do resolvido pela decisão n. 441, de 22 de mês findo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 494 — General Electric S/A — N. 8.778, de 1937 — Não concordando com a classificação dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria importada "obras não classificadas de matéria plástica", do art. 1.887 — taxa de 28\$000 por quilograma, por entender tratar-se de peças de vidro ordinário, submeteu o caso a apreciação da Comissão da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, de acordo com o resultado da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 801, de 14 deste mês, que constatou na mercadoria analisada, representada por pequenas argolas de vidro de coloração branca acinzentada, a presença de silício, alumínio, chumbo e sódio em combinação, e que não se trata de matéria plástica — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não classificadas de vidro de cor, n. 1, do artigo 647, classe 18ª da Tarifa e taxa de 6\$240, com o aumento de 50%, da nota n. 171, isto é, 9\$360 por quilo, peso legal.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 495 — General Electric Sociedade Anônima — 15.968, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 28.381, de 1937, partes integrantes de contadores ou medidores de consumo de electricidade da taxa de 5\$100 por quilo, do artigo 1.583 da Tarifa, tendo, por nota de diferença em tempo, pago os direitos como objetos físicos não classificados, de metal ordinário, da taxa de 11\$460 por quilo e como objetos físicos não classificados de vidro, da taxa de 6\$840 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava realmente de partes integrantes de medidores ou contadores de corrente elétrica.

O conferente Sr. Agrícola Catilina, verificou a mercadoria despachada.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Castelo Branco:

"Trata-se de peças avulsas não classificadas de contadores elétricos, compreendidas no artigo 1.657, as de vidro para pagamento da taxa de 6\$810 por quilo e as de metal ordinário, a de 11\$460 por quilo".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 496 — H. Millet & J. Roux — N. 17.679, de 1937 — Despacharam pela nota n. 19.390, de 1937, geléia medicinal, da taxa de 13\$000 por quilo, do artigo 1.359, classe 23ª da Tarifa.

O conferente Sr. Dr. Genúlio Freire, tendo dúvida sobre a verdadeira classificação, representou pedindo audiência do Laboratório Nacional de Análises.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 597, de 10 de abril último, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em uma caixa metálica e esta em uma caixinha de papelão, tendo em rotulos impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Permyase Gelificée — Laboratoire de l'Endopancrinum — A. Deslandres, Pharmacien — Paris. Traitement des suppurations ouverts aigus et chroniques", e representada por uma substância branca, de consistência mole — de uma geléia medicinal, em cuja composição foi constatada a presença de gelose e resorcina; e o officio retro n. 744, da Diretoria Nacional de Saúde e Assistência Médico-Social, informando que o produto em causa é uma geléia medicinal, aprovada para o tratamento das supurações abertas, agudas e crônicas — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet:

"A vista do que informa a Diretoria da Fiscalização do Exercício Profissional do Ministério de Educação e Saúde Pública — Geléia medicinal para uso externo". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, classificando a mercadoria em causa no art. 1.359, da Tarifa, como geléia medicinal, da taxa de 13\$000 por quilo.

N. 497 — Hasenclever & Cia. — 6.359 de 1937 — Pediram reconsideração da decisão n. 65 de 10-1-1937. — "A Comissão da Tarifa apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o parecer do Instituto Nacional de Música, por unanimidade de votos subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Luiz Trindade: — "Amostra n. 1 — A vista dos termos do segundo parecer do Instituto Nacional de Música, declarando que o arame questionado, além de outros mistérios, se aplica também aos instrumentos de corda, mantenho meu parecer anterior, classificando a mercadoria no art. 1.737 na taxa de 15\$600. — Amostra n. 2 — Deve ser mantido o parecer considerando a mercadoria como partes de puxadores ou maçanetas de ferro, da taxa de 6\$760, do art. 855, classe 21ª". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria representada pela amostra n. 1 — como cordas de aço para viola, guitarra e semelhantes, da taxa de 15\$600, por quilo, do art. 1.737, classe 27ª da Tarifa, e a representada pela amostra n. 2 — como partes de puxadores de ferro, do art. 855, taxa de 6\$760 por quilo. Fica desti-

medo, mantida a decisão n. 65, de 19 de janeiro deste ano. Publique-se a seguir, o referido parecer do Instituto Nacional de Música. O parecer supra citado é do seguinte teor: — Exmo. Sr. diretor do Instituto Nacional de Música — Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937. — Em referência à amostra a que alude o ofício n. 977, de 15 de março último, da Alfândega do Rio de Janeiro, a cujo exame procedi, por determinação de V. Ex., devo informar que se trata da mesma amostra que foi encaminhada pelo ofício n. 3.982, de 30 de dezembro do ano findo, daquela repartição, e sobre a qual, por consequente, a minha opinião já foi expressa. Trata-se, como já disse, de um fio de aço apertado a múltiplos mistérios, inclusive podendo servir para instrumentos de corda, exceto piano. Como, porém, além dessa utilidade, pode ter muitas outras, é impossível determinar com segurança se o material foi importado especialmente para aplicação em instrumentos de corda, o que é, apenas, uma das suas utilidades, sendo outra, comum, a do fio para pesca. Nada mais tendo a informar a respeito, valho-me da oportunidade para expressar a V. Ex. os meus protestos de alto apreço e distinguida consideração. — *Aureliano Pinto dos Reis*, animador de piano do Instituto Nacional de Música.

N. 498 — Hugo Molinari & Co. Ltd. — 13.954, de 1937 — Submeteram a despacho, pela nota n. 8.554, de 1937, "pastilhas medicinais não classificadas", do art. 1.445 — taxa de 20\$800 por quilogramo. — O conferente Sr. Dr. Luiz Trindade verificou "pastilhas comprimidas", do art. 1.316 — taxa de 20\$85 por quilogramo, de acordo com a decisão n. 437, do ano passado. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer da Inspeção de Fiscalização do Exercício Profissional, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer: "A vista do que informa a Inspeção do Exercício Profissional — pastilhas ou tabletes medicinais não especificados, t. m. de 20\$300 p.m., peso real, art. 1.445/2 da classe 26ª da Tarifa"; e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho, Castelo Branco, Dr. Sá e Souza e Dr. Espírito Santo, subcrevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "É a seguinte a parte final do ofício do Dr. Inspetor da Fiscalização do Exercício Profissional, a este processo junto: 'A preparação destina-se a ser dissolvida em um copo d'água, para ser usada como as conhecidas preparações de sais das águas de Vichy e similares'. Em conclusão, julgo adaptar-se perfeitamente ao produto 'Calcibronat' a classificação farmacológica de *pastilhas ou tabletes efervescentes*, para uso medicinal." Ora, a nota 245 ao art. 1.445, da Tarifa, diz: Consideram-se pastas e pastilhas medicinais não classificadas as preparações farmacêuticas em massa e de formas diversas, destinadas a uso interno, por dissolução na boca e constituídas em sua quasi totalidade de saccharose, a que se associam um ou mais princípios ativos ou medicamentosos. As tabletes são análogas às pastilhas, mas na sua composição entra a mucilagem de goma arábica ou de goma adragante. Confrontando-se os termos do citado ofício com essa nota 245, conclui-se que a preparação não é uma pastilha para dissolução na boca, nem contém mucilagem de goma arábica ou adragante, razão pela qual não pode ser considerada pastilha da taxa de 20\$800.

A sua semelhança com as pastilhas de sais de Vichy é perfeita, como, aliás, o reconhece o citado ofício. Consequentemente, classifico o produto na primeira parte do artigo 1.445, semelhante ao de Vichy, taxa de 41\$500, peso real".

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique a seguir o referido parecer da Inspeção de Fiscalização do Exercício Profissional.

O parecer referido é do seguinte teor

Inspeção de Fiscalização do Exercício Profissional — N. 650. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro. Em resposta ao vosso ofício n. 1.558, de 22 de abril corrente, a seguir transcrevo a informação que sobre o assunto prestou o farmacêutico assistente Coetano Coutinho, desta Inspeção, com o qual estou de acordo: "Sr. inspetor da Alfândega, juntando uma amostra do preparado 'Calcibronat', para o fim de esclarecer a Comissão de Tarifas, quer saber se se trata de especialidade farmacêutica em forma de comprimidos. O produto 'Calcibronat Sandoz' foi licenciado como especialidade farmacêutica, sob três formas: ampolas, granulado e pastilhas efervescentes. A amostra enviada é desta última forma. O caso está pois, em decidir se se trata de uma forma de *pastilhas ou de comprimidos*, e isso não é tão fácil como parece, à primeira vista, em vista da diversidade de opiniões a respeito dessas formas.

A forma de *pastilhas* é a mais antiga, e o Codex francês fazia uma distinção entre *pastilhas propriamente ditas* e *tabletes* (*tabletes*). Entre nós, porém, nunca houve tal separação, sendo tudo *pastilhas* — as de tipo menta, Valda, e as tabletes de Tolú, Santonina, etc.

Depois que Wellcome, em 1878, ideou a compressão mecânica de substâncias medicamentosas, a que chamou "*compressed tablets*" generalizou-se a forma, sob o nome de *comprimidos*, *tabletes comprimidos*, ou somente *tabletes*, de que se aproveitaram os homeopatas para a fabricação de suas pequenas tabletes de açúcar de leite e substâncias medicamentosas.

A antiga significação francesa de *tablette* modificou-se completamente.

A nossa Farmacopéia Brasileira, que é hoje o nosso guia, parece que não quiz distinguir as *pastilhas* dos *comprimidos* ou *tabletes*.

Inclue apenas os comprimidos de cloro mercúrio, para uso externo, "que podem ser qualquer forma, exceto a discóide, que é reservada para os comprimidos e pastilhas de uso interno".

Quanto às *pastilhas*, diz:

"As substâncias que entram na composição das pastilhas devem ser finamente pulverizadas, misturadas intimamente e passadas no tamis número VI; a mistura é então granulada com álcool ou outro líquido apropriado, e depois comprimida em máquinas especiais, sob a forma de pequenos discos de peso determinado".

O produto em questão foi licenciado em julho de 1936 como *pastilhas efervescentes* medicinal, denominação que consta dos documentos do processo, inclusive a declaração oficial de uso no país de origem, do "Département des Affaires Sanitaires du Canton de Bâle", que autorizou sua venda na Suíça. Os rótulos e bulas originais consignam todas — *pastilhas efervescentes*, ou *tabletes efervescentes*. Sua composição consta de sal básico, de ácido cítrico e carbonato ácido de sódio, para produzir a efervescência, e de cerca de 30% de açúcar. O tamanho, exagerado para que seja ingerida a pastilha diretamente, justifica também a classificação adotada na Suíça, e pelo Departamento Nacional de Saúde aceita.

A preparação destina-se a ser dissolvida em um copo d'água, para ser usada como as conhecidas preparações de sais de águas de Vichy e similares. Em conclusão, julgo adaptar-se perfeitamente ao produto "Calcibronat" a classificação farmacológica de *pastilhas ou tabletes efervescentes*, para uso medicinal. É o que cumpre informar e submeter a vossa consideração. Atenciosas saudações. — Dr. *Cordeiro de Faria*, inspetor.

N. 499 — J. Artur Twebberg — 13.837, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 21.447, de 1937, fio de lã de uma ou mais pernas, tinto, para tecelagem, com mescla de seda, taxa de réis 78449 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Espírito Santo verificou, tendo em vista a nota n. 27, ao artigo 137, fio de seda animal, alvejado, para tecer, na taxa de 27\$120 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 800, de 14 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, enrolada num tubo de papelão — de um fio de fantasia, tinto, para tecelagem, composto de três pernas ou cabos, sendo duas destas de seda artificial e a outra de lã — por unanimidade de votos, subcreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Considero a mercadoria em causa como fio de seda artificial com mescla de lã, para tecelagem, do artigo 183 e taxa de 22\$600 o quilo, à vista do laudo junto n. 800, de 14 do corrente, do Laboratório Nacional de Análises". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 500 — J. R. Kanitz — 14.110 de 1937. — Despachou pela nota n. 22.366 de março pp., partes integrantes de máquina operatriz não classificada, pesando mais de 250 até 500 quilos do artigo n. 1.831 — taxa de \$990 por quilogramo.

O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou utensílios não classificados para máquinas do artigo 1.859 — taxa de 2\$080 por quilogramo. — "A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, — assim se manifestou: o senhor conferente Castelo Branco proferiu o parecer: "Continuo a manter o meu ponto de vista, exposto no parecer anterior, a despeito do laudo técnico, visto como, o considero, o laudo de nenhum valor, dado a tendência do seu signatário para confundir peças de máquinas com utensílios e estes com aquelas, confusões que têm sido desmanchadas pelos laudos técnicos do Instituto de Tecnologia do Ministério do Trabalho". É do seguinte teor o parecer anteriormente proferido: "Trata-se, no caso, de um utensílio não classificado, de secador de sabão, máquina para indústria e não máquina para artes e ofícios; é, por consequência, de um utensílio não classificado para outros usos, sujeito a direitos segundo a sua qualidade, nos termos da segunda divisão do artigo número 1.859. Este artigo da atual Tarifa estabelece duas divisões para os utensílios não classificados — 1ª para artes e ofícios e 2ª para outros usos; a primeira, com as taxas de 2\$080 por quilo, quando o utensílio, para artes manual, porém sempre subordinados à divisão — para artes e ofícios. A segunda divisão — para outros usos — não está subordinada a uma sub-divisão como a primeira, porque, devendo pagar os direitos da Tarifa segundo sua qualidade, na respectiva classe, nesta não existe a sub-divisão estabelecida para a 1ª divisão — para artes e ofícios. De fato, o utensílio da questão, é para outros usos, é para máquina, pois se trata de uma esteira de lona sem fim, contornada em ambas as extremidades por uma corrente de ferro fundido, de élos desligáveis cravados na lona com arrebites de cobre; sendo a lona de fibra de cânhamo. Predomina no utensílio em questão, a corrente, devendo, por consequente, pagar direitos como obras do corrente de ferro fundido, de élos desligáveis, do artigo 833, da taxa de 1\$040 por quilo, com a sobretaxa de 20 %, de acordo com o artigo 22 das Disposições Preliminares da Tarifa"; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade, Euclides de Carvalho, Dr. Hildebrando de Barcelos e Dr. Sá e Sousa subcrevem o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: — "Mantenho o parecer anterior, considerando como utensílios não classificados de máquinas, do artigo 1.859 e taxa de 2\$080 por quilo".

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado é do seguinte teor: — Sr. inspetor. Examinei na Comissão de Tarifa a amostra do material a que se refere o presente processo. — Para melhor conhecimento do mesmo fui à Fábrica Kanitz à rua Paulo de Frontim, para verificar o funcionamento das duas máquinas que irão empregar as esteiras importadas. — Os requerentes já fizeram, no processo uma minuciosa descrição do funcionamento dessas máquinas e de sua finalidade, razão pela qual, julgo desnecessário maiores detalhes com referência a esse ponto, por julgar a descrição feita clara e fiel. — Apreciando-se o funcionamento das máquinas, suas finalidades e principalmente a atuação das esteiras questinadas, verifica-se, serem elas em um caso parte integrante da máquina e no outro parte complementar da mesma. — Na máquina de secagem da massa de sabão a esteira tem uma função transportadora. Ela serve de veículo a massa no percurso que a mesma tem de fazer dentro da câmara de secagem. Esse percurso é indispensável a operação que se tem em vista, sendo portanto a esteira que o executa parte integrante, essencial e indispensável ao bom e normal funcionamento do conjunto. Na máquina cortadora de sabão a esteira é uma peça complementar pois a finalidade principal da máquina é cortar o sabão, intervindo a esteira da operação realizada para transportar o sabão cortado que por ela é recebido aos taboleiros. — Em ambos os casos as esteiras em questão tem função perfeitamente idêntica a das esteiras transportadoras de bagaço de cana nas Usinas de Açúcar. — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 501 — *Manfredo Costa & Comp.* — 16.284, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 26.428, peças de bakelite com preparo de metal ordinário, para instalação elétrica, taxa de \$200 por quilo, art. 1.887 da Tarifa. conferente Sr. Gervásio C. Branto verificou obras não classificadas de matéria plástica, taxa de 26\$ por quilo, de acordo com a decisão n. 1.372, de 29 de dezembro de 1936. Os requerentes, para que não reste a menor dúvida sobre as afirmativas que fazem no requerimento anexo pedem para consultar oficialmente a repartição técnica no assunto. — Inspetoria Geral de Iluminação, afim de ficar esclarecido si a peça em apreço é um objeto exclusivamente para instalação elétrica indispensável aos interruptores de embutir, tendo por finalidade evitar acidentes pessoais e curto-circuito, proveniente de atos imprudentes, ou si pode ter outra aplicação. “A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o ofício número 182, de 12 deste mês, da Inspetoria Geral de Iluminação, do Ministério da Viação e Obras Públicas, declarando que a mercadoria pelas suas dimensões, furação e qualidade do material com que foi feita, constitui uma placa para interruptor elétrico de pressão (pushbutton), de uso corrente nas instalações de luz elétrica para serviço doméstico; e que a placa em questão tem por fim proteger as pessoas, do contacto com os bornes de ligação dos interruptores, sendo também uma peça que completa o acabamento das ligações, e que deverá, portanto ter boa aparência, assim se manifestou: Os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet consideram a mercadoria em causa bem despachada como peças de bakelite para instalações elétricas, do art. 1.887 e taxa de 5\$200 por quilo; e os senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos e Dr. Sá e Sousa mantêm o voto anterior — peças de bakelite para instalação elétrica da taxa de 5\$200 por quilo; os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Luiz Trindade mantêm o voto anterior, classificando a mercadoria, de acordo com a decisão existente, como obras não classificadas de bakelite, do art. 1.887, classe 25ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo; e o senhor conferente Castelo Branco também mantém seu voto anterior, que é o seguinte, uma vez que não há disposição legal que o contrarie: — “Trata-se, no caso de espelhos para interruptores de embutir, de matéria plástica, com classificação na Tarifa, independente de ser parte integrante ou não de interruptor. Não existe lei que determine a classificação dessa mercadoria importada desligada do interruptor, como si fosse o próprio interruptor. A audiência da Inspetoria de Iluminação em nada poderá influir na classificação da mercadoria, porque é esta da competência da Comissão de Tarifa. Todos nós conhecemos qual a função dos espelhos de interruptores elétricos de embutir na parede, não precisando, parece-me que isso seja dito à comissão por aquela repartição. Voto por conseguinte, pela classificação de obras não classificadas de matérias plásticas da taxa de 26\$ por quilo, de acordo com a decisão n. 1.372, de 29 de dezembro de 1936”. O senhor inspetor decidiu de acordo com os quatro últimos senhores conferentes.

N. 502 — *Parke Davis & Comp.* — 14.525, de 1937 — Despacharam pela nota n. 22.304, de 1937, vaselina líquida para uso em farmácia (AMTROL), do art. 599, taxa de 10\$60 por quilo. O conferente Sr. Palvino Rocha verificou que, depois de uma diligência feita na Inspetoria de Fiscalização de Farmácias, dependente da Diretoria de Saúde Pública, o produto denominado “AMEROL” está licenciado como “laxativo” sob o n. 948 de 18 de julho de 1919, com revalidação em 1933. Por ser uma especialidade farmacêutica e não um produto officinal, classificou a mercadoria (um óleo laxativo), como óleo medicinal simples, do art. 1.432/1, taxa de 10\$400 por quilo. “A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 786, de 18 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em um frasco de vidro original, trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: “AMEROL — Parke Davis & Co. Detroit & New York. U.S.A.”, representada por um líquido oleoso,

incolor, com a densidade de 0,887 a + 20°C, — de vaselina líquida para uso em farmácia — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, à vista do resultado da análise do Laboratório Nacional, bem despachada como vaselina líquida para uso em farmácia, do art. 599, classe 17ª da Tarifa e taxa de 1\$560 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 503 — *Sociedade Anônima Brasileira estabelecimentos Mestre e Blatgé*:

5.642, de 1937. — Despachou pela nota de importação número 5.282, de 1937, “alumínio em tiras com relevos resultantes da laminação de mais de 0,15 mm. até 15 mm. de espessura” do artigo 650 — taxa de 3\$820 por quilograma. — Entendendo a requerente tratar-se de “cantoneiras de alumínio, sulcadas, ou com relevos resultantes da laminação, pediu audiência da Comissão da Tarifa. — “A Comissão da Tarifa, à vista do laudo n. 111, de 19 de abril deste ano, do Gabinete de Perícias, da Casa da Moeda, declarando que, de acordo com os exames procedidos e tendo em vista os caracteres morfológicos, trata-se de cantoneiras de alumínio com sulcos resultantes da laminação; que o formato especial da cantoneira, com uma secção toda própria, denota claramente tratar-se de material destinado a um fim determinado e não de uma cantoneira comum; que o seu caracter morfológico não é bastante porém para classificá-la como obra, não sugerindo nenhuma finalidade em si, independente de sua aplicação para a constituição de obras; e que o material foi sujeito a simples laminação, sendo os sulcos resultantes da própria forma de secção, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como cantoneiras de alumínio, sulcadas ou com relevos resultantes da laminação, do art. 651, classe 19ª da Tarifa e taxa de 3\$640 por quilo, peso legal. O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 504 — *Sociedade Ericsson do Brasil Ltda.* — 18.708, de 1937. — Despachou pela nota n. 28.501, deste ano, lâmpadas elétricas com abatimento de 5 % de quebras, pagando os direitos tarifários com essa redução. O Conferente Sr. Mário Guaraná impugnou o abatimento e exigiu o recolhimento da diferença dele decorrente, em vista de decisões existentes. A requerente alega que o art. 33, letra a das Preliminares, declara expressamente gozar de abatimento de 5 %, os objetos de vidro de qualquer espécie. — “A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o seguinte voto do senhor Conferente Castelo Branco: — “Já está resolvido por esta Comissão que as lâmpadas elétricas não sendo integralmente de vidro, não podem gozar do abatimento legal, porque a lei concede o abatimento às louças e objetos de vidro integrantes dessas matérias. Estou, portanto, de acordo com o Conferente do despacho”. O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 505 — *The Armco International Corration* — 15.029, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 25.339, do corrente mês, válvulas de ferro fundido, simples, do art. 857, taxa de 1\$300 por quilo. — O Conferente Sr. Dr. Luiz Trindade verificou também para boeiros — obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido pintado, da taxa de 2\$080 por quilo. Foi designado o engenheiro Sr. Dr. Walter Ribeiro da Luz, que proferiu o certificado junto. — “A Comissão da Tarifa apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado retro do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, — assim se manifestou: o senhor Eugênio Pourchet, à vista do parecer técnico, considera a mercadoria em causa bem despachada como válvulas de ferro fundido, simples, do art. 857, classe 21ª da Tarifa e taxa de 1\$300 por quilo; os senhores Conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides C. de Carvalho, Dr. Espírito Santo, Alfredo Seabra e Dr. Hildebrando de Barcelos subscreevem o seguinte voto do senhor Conferente Dr. Sá e Sousa: — “Considero como obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido, pintado, taxa de 2\$080 por quilo, art. 861 da Tarifa”; e o senhor Conferente Castelo Branco proferiu o seguinte voto: — “De pleno acordo com a classificação supra, adotada no parecer do Dr. Sá e Sousa, uma vez que não se trata, efetivamente, de válvulas ou mesmo de cousa parecida com válvula. Trata-se de um tampão para boeiros, de ferro fundido pintado, tendo a parte destinada a fechar o canal tubular do boeiro, presa à base, por uma dobradiça e na outra extremidade, dois furos providos de parafusos e porcas para aparafusar essa tampa sobre a base, fechando assim, a tubulação do boeiro. Pode ser que estando essa tampa desaparafusada simplesmente encostada à base, o fluxo de canalização do boeiro a desloque da frente do boeiro para dar passagem a água, ficando presa pela dobradiça da parte oposta aos parafusos; porém, cessado o jato dos canos dos boeiros, ela não voltará absolutamente, a vedar a canalização como diz o certificado do engenheiro; preciso é que haja intervenção humana, para que a tampa volte a fechar a extremidade do boeiro, vedando-a depois de colocados nos respectivos furos, os dois parafusos e ajustada à base, pela pressão feita pelas porcas dos parafusos, sobre a tampa. Entretanto, o engenheiro diz no seu certificado herético, que essa peça tem função automática, o que lhe dá o direito de ser chamada — Válvula. Não conheço fluxo ou refluxo d’água que desaparafuse e aparafuse as tampas dos boeiros para dar-lhe passagem ou para evitar essa passagem. Entretanto, achava conveniente aos interesses da Fazenda Nacional, já, diversas vezes, seriamente prejudicada com os laudos técnicos do engenheiro signatário do parecer prestado no processo, que fosse ouvido o Instituto de Teologia do Ministério do Trabalho, para dizer se o objeto da amostra em questão tem ou não a tampa constituída por uma chapa fundida, adaptada à base em uma das extremidades, por uma dobradiça de zonzos, fechando hermeticamente a extremi-

dade do capo do boeiro pelo seu ajustamento sobre a base, por meio de dois parafusos com porca encaixados nos dois furos da extremidade oposta á dos gonços ou dobradiças; b) se dada a forma e aparelhagem desse tampão para boeiros, tem ele, função automática ou somente poderá dar passagem ou vedar a passagem de agua, sendo desaparafusada ou aparafusada a tampa sobre a base; c) não sendo o fechamento ou abertura da tampa automática, é considerado o objeto da amostra, Válvula de escapamento para boeiros; d) finalmente, se existe ou não na terminologia técnica, um termo próprio do objeto da amostra, e, em caso afirmativo, qual esse termo". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria como obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido, pintado, do art. 861, classe 21ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo. Publique-se a seguir, o referido certificado técnico. O certificado é do teor seguinte: Sr. inspetor — Examinei no armazem n. 3 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo. As peças examinadas são empregadas para obter as extremidades das tubulações empregadas nos serviços de drenagens. A agua, por essas tubulações coletadas, ao ser despejada em rios, canais, córregos etc. pela força que o desnível lhes dá, abre o obturador de charneira e quando o nível do rio, córrego ou canal sobe, para evitar o refluxo do liquido, para as tubulações esse obturador, pela pressão que a subida desse nível exerce sobre ele obtura a boca do encanamento de maneira automática, portanto. Como se vê tem a peça em questão função de válvula automática o que lhe dá o direito de assim ser chamada. Não ha ainda, entre nós uma terminologia rigorosa de sorte que os nomes das peças devem ser dados em função de suas características e neste caso a peça tem evidentemente as características de válvula. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 506 — Companhia Lanston do Brasil — 16.867, de 1937 — Despachou pela nota n. 29.859, de 1937, papel perfurado em bobinas, para emprego exclusivo em máquinas monotipo, art. 556, taxa de \$080 por quilo. O conferente Sr. Dr. Genulfo Freire verificou o papel representado pela amostra, que não lhe pareceu bem despachado e, não tendo elementos para saber com segurança a sua verdadeira classificação, representou a respeito. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista o officio n. 701, de 21 deste mês, da Imprensa Nacional, informando tratar-se de papel perfurado, em bobina, para emprego exclusivo em máquina monotipo, perfeitamente igual à tira junta autenticada e retirada de uma bobina em uso naquela Imprensa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como papel perfurado em bobinas, para emprego exclusivo em máquinas monotipo, do art. 556 da tarifa e taxa de \$080 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 23 de setembro de 1938. — *Luiz Simões*, secretário.

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1938

N. 507 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil — 17.917, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 28 706, de 1937, 4 caixas de fio de ferro galvanizado, enrolado em carreteis de madeira, do art. 843, taxa de 1\$680 por quilo, com o peso legal de 252 quilos.

O conferente Sr. Dr. Alberto Solano entende que os referidos carreteis devem pagar direitos como obras não classificadas, de madeira, para outros usos, pois são pintados, de regular acabamento, estando acondicionados em grandes caixas de madeira, destinando-se ao uso constante de enrolamento de fios.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Os carreteis de que se trata constituem envoltórios próprios do fio de ferro envernizado, que neles vem envolvido e, por meio deles, é desenrolado com facilidade sem que se possa arruinar ou estragar. O mesmo se dá com o fio molibdene e tungstene, cuja embalagem, como se conhece, só pode ser feita em carreteis apropriados, mais ou menos perfeitos e acabados.

O fio de ferro envernizado, em questão, enrolado nos citados carreteis vem acomodado na caixa de madeira tosca; e, de acordo com o art. 843 da Tarifa, paga direitos pelo peso legal, ficando, por isso, incluído nesse peso, o dos respectivos carreteis, que não me parece sejam aplicados a uso diferente do em que são empregados. Nestas condições, considero a mercadoria bem despachada"; e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade, Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho e Castelo Branco subscvem o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet:

"Os carreteis em que se enrolam os fios de ferro são indispensáveis à conservação da mercadoria e, por não terem valor mercantil, verificando, apenas, a respectiva função, não podem deixar de entrar no peso legal da mercadoria." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 508 — Emílio Ata & Irmão — 19.264, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 31.930, de 1937, duas caixas contendo fio de seda animal tinto para tecelagem, em espulas, e fio de

seda animal, de cor natural, para tecelagem, em espulas, incluindo no peso legal da mercadoria o pacote de papel envoltório e calços de papelão contidos no mesmo pacote. No ato da conferência, pretendem que o envoltório da mercadoria em apreço, pela maneira por que se apresenta, deve ser excluído do peso legal.

O conferente Sr. J. Silva Almeida não concordou com a pretensão, por não ter a mesma assento em lei, visto como o dito envoltório não constitue forro da caixa de madeira (envoltório externo) e sim uma capa ou envólucro de papel com o formato de um cubo, preso por cola nas suas seis faces, protegendo assim a mercadoria acondicionada na caixa de madeira.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra:

"A mercadoria em causa — fio de seda para tecelagem — foi como foi importada, contida em pacotes de papel, grosso, de envoltório, está sujeita a direitos a peso legal, isto é, excluído apenas o envoltório externo (caixa de madeira tosca), nos termos do art. 37, letra b das Disposições Preliminares da Tarifa."

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 509 — General Electric Sociedade Anônima — 19.981, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 35.886, de 1937, objetos físicos não classificados de metal ordinário do art. 1.657 — taxa de 11\$400 por quilograma; "objetos físicos não classificados de vidro" do art. 1.657 — taxa de 6\$840 por quilograma, o que foi verificado pelo Sr. conferente J. Miranda.

A requerente, entendendo tratar-se de "partes ou peças integrantes de contadores de consumo de electricidade" do art. 1.583 — taxa de 5\$700 por quilograma, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa:

Conforme está resolvido em muitas decisões desta Alfândega e acordãos do Conselho Superior de Tarifa, as partes avulsas de medidores de electricidade, pagam os respectivos direitos no artigo 1.657 da Tarifa, segundo a materia de que são fabricados. No caso os objetos foram bem despachados à vista das decisões e acordãos citados. É caso já resolvido." O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime, considerando a mercadoria em causa como objetos físicos não classificados de metal ordinário, art. 1.657, taxa de 11\$400 por quilo; como objetos físicos não classificados, de vidro, do mesmo artigo e da taxa de 6\$840 por quilo.

N. 510 — General Electric Sociedade Anônima — 21.457 de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 37.531 deste ano, objetos físicos não classificados de metal ordinários do art. 1.657 — taxa de 11\$400 por quilograma. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "Considero a mercadoria bem despachada não só em face da lei tarifaria como do acórdão n. 2.311, de 3 de novembro de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 1 de dezembro de 1936, que, reformando os dois anteriores citados pela parte interessada, restabeleceu a lei tarifaria". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime, considerando a mercadoria em causa como objetos físicos não classificados, de metal ordinário, do artigo 1.657, classe 30ª da Tarifa e taxa de 11\$400 por quilo.

N. 511 — Hasenclever & Comp. — 15.968 de 1937 — Despacharam pela nota n. 23.421-37, retalhos de tela de arame de ferro rifa, taxa de \$850 por quilo. — O conferente Sr. João Miranda verificou que no caso em apreço não existe acabamento e que se trata de telas de fio de aço de tres milímetros de espessura, galvanizados, com um metro quadrado cada uma, telas essas que pela resistência dos fios, não poderão ser importadas em peças. Classificou ditas telas no art. 843-24, para pagamento, da taxa de 6\$240 e mais 20 %, por quilo, de acordo com a nota n. 228. O requerente alega que as telas tem acabamento proprio para serem adaptadas à máquinas de descascar café, isto é, cortadas em pequenos retalhos, com as dimensões proprias para a referida adaptação, conforme provam com o catalogo junto, e pediram que fosse a mercadoria submetida a exame pericial, caso haja alguma dúvida sobre o alegado. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, por sua maioria, subscve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "Mantenho meu voto anterior, tanto mais quanto se trata de telas se macabamento para máquinas o que não satisfaz às exigências da Tarifa." É do seguinte teor, o voto anteriormente, proferido: — "desde que as telas ou panos de arame não sejam importadas sob a forma de "esteiras, ou retalhos, com acabamento para máquinas agrícolas, a classificação respectiva é a de 6\$240 por quilo sem sobretaxa, por se tratar de tela ou pano de arame em peças para outra finalidade, t. m. de 6\$240 do art. 843 da classe 21ª, como é applicavel à mercadoria em questão"; e o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto: "De acordo com o laudo pericial junto, reformo o parecer anterior, para considerar a mercadoria bem despachada, como retalhos de tela de arame de ferro galvanizado, para máquinas agrícolas, do art. 843 e taxa de \$850 o quilo". O senhor inspetor decidiu de acordo com o maioria, e manda que se publique a seguir, o referido certificado. — O certificado aludido é do seguinte teor: — Sr. inspetor. — Examinei na Comissão de Tarifa o material a que se refere o presente processo. — Nas máquinas de descascar e de brunir café são realmente usadas telas de aço cobreado iguais a que constitue a mercadoria questionada. — Nessas máquinas a tela forma uma calha dentro da qual

trabalha, em posição horizontal, o cilindro revestido de chapas mamiladas, possuindo na extremidade que corresponde ao corregador (entrada do café) um dispositivo de nervura em posição helicoidal denominado "chamador". — Pelo movimento de rotação desse cilindro é o café atritado contra a tela que o envolve na parte inferior e desse modo é descascado. A mesma máquina pôde também brunir o café, bastando para tanto, que a operação seja mais demorada o que é obtido vedando-se a saída do café existente na parte inferior da marca forçando-o a sair por outra abertura situada na parte superior. — As telas são colocadas nas máquinas sem nenhum acabamento especial, tal como são importadas, bastando somente cortá-las nas dimensões da máquina reculva-las e prega-las.

Segundo verifiquei na fundição Rocha Passos à rua do Acre, as dimensões das telas variam com o tamanho e tipo das máquinas.

As máquinas da referida fundição usam telas das seguintes dimensões em centímetros: 61 x 32, 38 x 24, 52 x 26, 62 x 55 e 130 x 48.

Outros fabricantes empregam tamanhos diferentes, Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 512 — Hasenclever & Comp. — 20.323, de 1937 — Despacharam pela nota n. 33.176-37, facas e garfos para mesa, com cabos de galalite, sujeitos ao pagamento de direitos, por unidade.

O conferente Sr. Dr. Genulfo Freire verificou a mercadoria despachada, acondicionada em caixinhas de papelão, revestidas de papel colorido, com impressão, e sujeitas, em separado, à taxa de 7\$800 por quilo, do art. 536, e mais 50 %, em vista da nota n. 181.

Os requerentes alegam ter despachado a mercadoria de acordo com a decisão n. 734, de 1936, considerando sem valor mercantil, e portanto, livres de direitos.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade:

"Caixas de papelão idênticas às que fazem o objeto da presente questão, em caso semelhante, foram consideradas pela decisão n. 734, de 23 de junho de 1936, como envoltórios sem valor mercantil".

O senhor inspetor assim decidiu, considerando as caixinhas de papelão contendo facas e garfos, como envoltórios sem valor mercantil e, portanto, livres de direitos.

N. 513 — Henry Rogers Sons & Co. of Brazil, Ltd. — 17.781, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 23.361, de 1937, peças de ferro e de aço para motor a gaz, art. 1.831, taxa de 1\$610 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou utensílios para máquinas, do art. 1.831, taxa de 2\$080 por quilo e tubos de cobre, do art. 790, taxa de 3\$120 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Souza:

"Tendo em vista o parecer do profissional, que não tenho elementos para contraditar, declarando que as duas amostras examinadas são — partes integrantes de motores a gaz "Ruston", e também que são — "peças essenciais e indispensáveis ao bom e normal funcionamento dos mesmos motores" — considero as mercadorias bem despachadas, no art. 1.831 da Tarifa, como partes integrantes de máquinas matrizes a gaz, de peso até 500 quilos, taxa 1\$610 por quilo, peso legal."

O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Sr. inspetor — Examinei na Comissão de Tarifas o material a que se refere o presente processo. As amostras examinadas, em número de duas, são de partes integrantes de motores a gaz "Ruston".

A peça da maior tamanho e peso é de uma válvula de exaustão ou evacuação que é composta de cabeça e fuso.

Esta válvula tem por função dar saída aos gases da combustão sendo para isto movida automaticamente por meio de um excêntrico.

A outra amostra é de um tubo de refrigeração do pistão. Por meio desses tubos, em número de dois, é estabelecida a circulação refrigeradora do pistão da máquina.

Ambas as peças são essenciais e indispensáveis ao bom e normal funcionamento dos motores inicialmente referidos. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 514 — José Silva & Comp. — 19.475, de 1937 — Despacharam pela nota n. 35.501, deste ano, armações de ferro, sem cabos, para chapéus de sol tendo por nota de diferença em tempo, pago os direitos como armações de ferro, com cabos, para chapéus de sol, artigo 1.862, taxa de 7\$300 por quilo.

No ato da conferência de saída, pediram fosse retirada amostra da mercadoria, afim de ser presente à Comissão da Tarifa.

O conferente Sr. Josetti considera a mercadoria bem despachada, de acordo com a nota de diferença em tempo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Considero bem despachado como armações de ferro, com cabos, para chapéus de sol, da taxa de 7\$800 por quilo, de acordo com o resolvido pela decisão n. 365, de 13 de abril de 1937". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 515 — Neves & Amaral — 18.340, de 1937 — Pediram reconsideração da decisão n. 438, de 5 de maio de 1937. — A Comissão da

Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, mantem seu parecer anterior, considerando a mercadoria representada pela amostra n. 1, como molas de ferro envernizadas semelhantes às para prender papel, do art. 850, classe 21ª da Tarifa e taxa de 5\$200 por quilo, de acordo com a decisão n. 681, de 1936; a representada pela amostra n. 2, como partes de puxadores de ferro, do art. 855, classe 21ª da Tarifa e taxa de 6\$760 por quilo, de acordo com a decisão n. 65, deste ano, e a representada pela amostra n. 3 — bocal para candieiro ou lampeão — como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, latonado, do art. 861, classe 21ª da Tarifa e taxa de 3\$120 por quilo, tendo em vista o acórdão do Conselho Superior de Tarifa, n. 1.244, de 1935. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o voto unânime, ficando deste modo mantida a decisão n. 428, de 5 do mês corrente.

N. 516 — Oscar Martins — 21.469, de 1937 — Despachou pela nota n. 39.338, de 1937, obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, do art. 791, taxa de 10\$400 por quilo. O conferente Sr. Dr. Romeu Gibson verificou chapas de cobre que comumente acompanham as fechaduras, destinadas a fortalecer a madeira aos móveis onde penetra a lingueta da fechadura, e, de conformidade com o disposto na nota 200, artigo 769, considera como partes de fechaduras, para pagamento da taxa de 18\$200 por quilo. O requerente alega ser a mercadoria em questão uma chapinha de latão, que serve exclusivamente para reforçar as gavetas de madeira, e não uma parte de fechadura, pois a mesma trabalha perfeitamente sem a dita chapinha. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — testeiro de cobre, para fechaduras de embutir — bem despachada como obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, do art. 791, classe 20ª da Tarifa e taxa de 10\$400 por quilo, visto como o objeto não é parte integrante da fechadura. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 517 — Panair do Brasil S. A. — 21.816, de 1937 — Despachou pela nota n. 39.186, de 1937, cadarço de algodão próprio para cintos, do art. 439, taxa de 41\$600 por quilo. O conferente Sr. Euolides de Carvalho exigiu, de acordo com a nota 119 da Tarifa, a sobre-taxa de 60 % por ser a mercadoria bordada a seda. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Eugênio Pourchet: "Considero a mercadoria em causa como cadarço de algodão próprio para cintos, enfeitado com seda, do art. 439 e taxa de 41\$600 por quilo, com o aumento de 60 % da nota n. 119ª; e os Srs. conferentes Castelo Branco, Dr. Espírito Santo, Dr. Sá e Sousa, Dr. Luiz Trindade e Dr. Amarílio de Noronha estão de pleno acordo com o seguinte voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "A mercadoria em causa não é um cadarço; o cadarço é um artefato que já sai pronto da máquina. Ora, o objeto em apreço compõe-se de duas partes distintas, cosidas uma a outra, para, ambas, assim unidas, constituírem, depois, um cinturão ou outra peça qualquer. Nessas condições, classifico como obra não classificada de algodão, bordada a seda, artigo 483, da Tarifa, taxa de 41\$600 com a sobre-taxa de 60 % da nota 119." O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 518 — Rocha Lima & Comp. — 11.045, de 1937 — Despacharam pela nota n. 16.984, de 1937, couros preparados, tintos, sem pelo, estampados, art. 37 da Tarifa. O conferente Sr. Dr. Hildebrando de Barcelos classificou a mercadoria como couro tinto envernizado, estampado, da taxa de 20\$800 e mais 20 %, por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 833, de 29 do mês expirante, declarando que a mercadoria representada por um pequeno retalho de couro tinto em azul e brilhante em uma das faces — couro tinto em ambas as faces e grancado artificialmente — recebeu em uma das superfícies uma laca brilhante, principalmente constituída de matérias corantes e nitrocelulose, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero como couros tintos, envernizados, estampados, do art. 37 e taxa de 20\$800 o quilo, com o aumento de 20 % da nota n. 13 (Laudo junto n. 833, de 29 de maio de 1937)." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 519 — S. A. Indústrias Khair — 10.118, de 1937 — Despachou pela nota n. 14.385, de 1937, fio de seda animal, de cor natural em bobinas, para tecelagem, da taxa de 22\$600 por quilo, art. 183 da Tarifa. — O conferente Sr. Joaquim Brasil teve dúvida sobre a exata classificação da mercadoria, parecendo-lhe tratar-se de fio de seda animal, preparado, em bobinas, tinto, para tecelagem, do mesmo artigo e da taxa de 27\$120 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 764, de 13 de maio findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, enrolada num tubo de papelão, — de um fio de borra de seda animal, de cor natural para tecelagem, composto de duas pernas ou cabos, sendo uma destas de seda animal (Bombyx Mori) e a outra de seda animal selvagem (Antheraea Mylitta), — por sua maioria, considera a mercadoria em causa como fio de borra de seda para tecelagem, do art. 183, classe 7ª da Tarifa e taxa de 8\$470 por quilo; e o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer: "Bem despachada a mercadoria, por se tratar de um fio de fantasia, tanto entram (2 cabos) matérias diferentes". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 520 — V. Marques Rosa & Comp. — 15.057 de 1937. — Submeteram a despacho pela nota n. 26.574, de 1937, fio de seda animal, para malharia, ord, taxa de 22\$600 por quilo, art. 183 da Tarifa.

O conferente Sr. Dr. Sá e Sousa tendo dúvida, si se tratava de fio de seda, crú, representou pedindo fosse ouvido o Laboratório Nacional de Análises. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 766, de 14 do mês expirante, que demonstrou ser a mercadoria analisada, enrolada num tubo de papelão; — de um fio de seda animal, verde claro, destituído em parte de sua grés (sericina) e composto de três pernas ou cabos, ligeiramente torcidos, para tecelagem, e que a coloração verde, de leve, que o fio apresenta, serve para distinguir a torção do fio si para a direita ou para a esquerda para efeito de sua colocação nos teares, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: — "Considero como fio de seda animal colorido, para tecelagem, em bobinas, do art. 183 e taxa de 27\$120 o quilo, de acordo com o laudo junto n. 766, de 14 de maio pp., do qual consta que a mercadoria em questão é fio de seda animal verde claro."

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 521 — Viana & Nunes Ltda. — 22.139 de 1938. — Despacharam pela nota n. 13.594, de 1937, talco para fins industriais, do art. 608, taxa de 416\$000 por tonelada. — O conferente Sr. Dr. Espírito Santo representou, pedindo o exame do Laboratório Nacional de Análises.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 775, de 7 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, amorfo, unctuosos ao tato, — de talco (silicato hidratado de magnésio natural), simples, para fins industriais, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como talco para fins industriais, do art. 608, classe 17ª da Tarifa e taxa de 416\$000 por tonelada. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 522 — Consulta do Consul Geral Americano — sobre a classificação do artigo denominado "Roto-Dex" e declara tratar-se de um índice de telefones para cima de mesa, feito de aço e bronzeado.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: — "Trata-se de um aparelho de ferro batido bronzeado, com partes de outro metal, para uso em escritórios, com um indicador alfabético de papel para notas, com classificação no art. 861, classe 21ª da atual Tarifa aduaneira, como obras não classificadas, para escritórios da taxa de 4\$160 por quilograma, peso legal, com as sobre-taxas de 20% e mais 30%, da nota 228 à referida classe, por ser o objeto em questão bronzeado e confeccionado de ferro com outro metal ordinário". — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 523 — Companhia Agrícola e Industrial Magalhães. — 49.903 de 1938. — Pediu reconsideração da Decisão n. 1.389 de 24 de novembro de 1938. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a informação n. 5, de 30 de janeiro deste ano, do Laboratório Nacional de Análises, declarando, em esclarecimentos ao laudo de análise n. 267, de 29 de outubro do ano passado, que o produto em questão não é natural, porque não apresenta as impurezas do carbonato de magnésio natural (magnesita), não podendo, entretanto, o Laboratório precisar se o mesmo produto foi obtido por purificação do natural ou por qualquer processo industrial de preparação; que não sendo o amianto, naturalmente encontrado no carbonato de magnésio, ele foi a este adicionado, tornando-o um produto trabalhado; e que os produtos naturais devem conter somente as impurezas próprias e não ter sofrido qualquer processo de beneficiamento; — as análises do Instituto Nacional de Tecnologia, que acompanharam o officio n. 213, de 29 de março último, do mesmo Instituto, revelando respectivamente, que se trata de produto formado pela mistura de silicatos, carbonato de cálcio, óxido de magnésio (pequena quantidade), óxidos de ferro e alumínio (pequena quantidade) e 3 % de amianto; e que se trata de produto formado pela mistura de óxido de magnésio, com pequena quantidade de carbonato de cálcio, traços de óxidos de ferro e alumínio e 6 % de amianto; — e as novas análises que acompanharam o officio retro n. 344, de 7 de maio findo, do Instituto Nacional de Tecnologia, declarando respectivamente, que a análise química apresentou o seguinte índice: perda ao fogo, 23,0; resíduo insolúvel, 48,8; amianto, 3,0; Fe2O3 + Al2O3, 9,6; MgO, 4,8; CaO, 6,0; alcalis e não dosados, 4,8 (por dif) 100,0; e que, procurando estabelecer a composição do produto de acordo com a análise, tem-se: produtos eliminados pela calcinação, 1,5 %; sílica e silicatos, 48,8; amianto, 3,0; carbonato de cálcio, 16,7; carbonato de magnésio, 15,6; óxidos de ferro e alumínio, 9,6; alcalis e não dosados, 4,8 (por dif) 100,0; — e que a análise química revelou o seguinte índice: perda ao fogo, 51,0 %; amianto, 5,8; Fe2O3 + Al2O3, 4,8; MgO, 27,1; CaO, 11,0; e que, procurando estabelecer a composição do produto de acordo com a análise, tem-se: produtos eliminados pela calcinação, 11,7; carbonato de magnésio, 56,9 %; carbonato de cálcio, 20,5; óxidos de ferro e alumínio, 4,8; amianto, 5,8; 99,7, — assim se manifestou: o senhor conferente Castelo Branco, mantem seu voto anterior, por estar moldado na disposição tarifária reguladora da matéria, confirmado pelos laudos periciais do Instituto de Tecnologia do Ministério do Trabalho, que declaram tratar-se de mistura em que o amianto entra na proporção apenas de 3 a 5 %.

É do seguinte teor, o voto anteriormente, proferido: — "O processo em julgamento é um pedido de reconsideração protocolado sob número 49.903, de 26 de dezembro do ano passado, da decisão da Comissão da Tarifa de n. 1.389, de 24 de novembro anterior, que mandou classificar a mistura de carbonato de magnésio na proporção de 92 %, com amianto em fibra, na de 08 %, como amianto em fibra, do art. 569, classe XVII, da vigente Tarifa aduaneira, e taxa de 7\$640 por quilograma, peso legal, bem como a mistura de carbonato de cálcio, silicato de alumínio óxido de ferro, sílica, amianto e fibras vegetais, estas na proporção média de 24 %, segundo o último laudo do Laboratório Nacional de Análises, que afirma não se tratar de um cimento magnésiano. — Relativamente ao pedido de reconsideração de decisão proferida em primeira instância, da qual a lei determina que haja recurso para a instância superior, me reporto aos pareceres que prestei nos processos ns. 24.701, de 30 de junho e 24.458, de 5 de agosto, ambos do ano passado."

Desprezada essa preliminar, julgo ter havido equívoco na classificação de ambas as mercadorias submetidas a despacho, como amianto em fibras, — por parte da Comissão da Tarifa, visto como, em face dos laudos juntos ao processo, trata-se de uma mistura sem disposição tarifária particular e sem taxa específica, subordinada aos termos imperativos e precisos do texto claro do art. 22, das Disposições Preliminares da vigente Tarifa aduaneira.

O laudo do Laboratório Nacional de Análises, de n. 267, de 29 de outubro do ano passado, declara: "A referida amostra, representada por uma substância branca, é de carbonato de magnésio, de mistura com amianto em fibras na proporção de cerca de 8 % (oito gramas por cento)."

Não se trata, portanto, de magnésio natural" e, o de n. 268, relativo à outra amostra da outra mercadoria, também isto declara: "A referida amostra, representada por um pó pardo-claro, é constituída por substâncias minerais — carbonato de cálcio, silicato de alumínio, óxido de ferro, sílica, amianto e fibras vegetais, estas na proporção, em média de 24 % (vinte e quatro gramas por cento). Não se trata, portanto, de um cimento magnésiano".

Ora, o laudo n. 267, determina a proporção das duas substâncias misturadas, constitutivas de produto em causa — amianto em fibra — 8 %, e, — carbonato de magnésio — 92 %; acrescentando no final das conclusões desse laudo, que — o carbonato de magnésio não era natural, porque estava misturado com fibras de amianto.

Era isso o que se depreendia da observação final das referidas conclusões. Deante de tal observação, a Comissão da Tarifa resolveu mandar classificar uma e outra mercadoria das amostras analisadas, no art. 569, classe XVII — como amianto em fibras — da taxa de 7\$640 por quilograma peso legal. Essa classificação não sendo aceita pela parte, dela pede reforma no presente pedido de reconsideração, à firma interessada. Deante da exposição feita na petição de reconsideração, solicitei que fosse esclarecida a observação do laudo de não ser o carbonato de magnésio, natural — isto é, porque não ser o carbonato em questão, natural, e, se o fosse, porque deixa de se-lo se misturado com fibra de amianto na percentagem de 8%, como declarava o laudo. Com a informação de fls., de n. 5, o Laboratório Nacional de Análises, declara que não é natural o carbonato em questão, porque está misturado com amianto e não contém as impurezas do produto natural; tornando-se um produto trabalhado, uma vez que a ele foi adicionado fibra de amianto. Tratando-se de uma simples mistura, e não de uma combinação, o caso é regulado pela disposição do art. 22 das Preliminares da Tarifa, que determina que os direitos das mercadorias em tais condições, devem ser cobrados pela matéria predominante, no caso concreto, o carbonato de magnésio pulverizado, nominalmente classificado no art. 594, para pagamento de direitos à razão de 284\$960, por tonelada, peso real. Quanto ao outro produto, inegável é que está compreendido no art. 582, da referida Tarifa, para pagamento de direitos — como cimento não especificado — da taxa de \$520 por quilograma, peso real. Assim, classifico aqueles dois produtos, em face dos referidos laudos do Laboratório Nacional de Análises; reformando, portanto, o meu parecer anterior, caso seja desprezada a preliminar levantada sobre os pedidos de reconsideração". — os senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos e Euclides de Carvalho estão, à vista do laudo explicativo, de acordo com o parecer do Sr. conferente Castelo Branco; — o senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: — "Segundo as análises que se encontram no processo, trata-se de mistura de diversos corpos, entre os quais se verifica o amianto em pequena proporção (3 a 5 %). Ora, o amianto com mistura de cimento ou produto semelhante está sujeito à taxa mínima de 1\$090 p/k, peso legal, art. 569 da Tarifa. Tal classificação em mistura, justifica-se pelo fato de ser o corpo — amianto — o único, na mistura, que apresenta os característicos completos, apesar de entrar em pequena proporção"; e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade e Dr. Sá e Sousa mantêm o voto anterior, considerando a mercadoria em causa como amianto em fibras, do art. 569, classe 17ª da Tarifa, e taxa de 7\$640 por quilo, peso legal. O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando deste modo, mantida a Decisão n. 1.389, de 24 de novembro do ano passado.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 26 de setembro de 1938.

— Luiz Simões, secretário.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1938

Ao Exmo. Sr. Interventor Federal do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.434 — Atendendo à solicitação constante do telegrama de 19 do corrente, declara a S. Excia. ter resolvido dispensar a multa em que tenham incorrido os pescadores filiados às diversas colônias de pesca, por falta do "Visto" regulamentar anual, nas cadernetas matricula, ou por outro motivo qualquer, desde que regularizem sua situação até o fim do corrente ano.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Antônio Pereira de Sousa, requerimento de 6-5-1938, ficha número 4.531. — Indeferido à vista das informações.

Saturnino Corroia Feio, requerimento, de 19-8-1938, ficha número 6.783. — Não estando o pedido devidamente instruído como exige o Aviso n. 934, de 27 de março de 1934, não é possível atender. Em, 22-9-1938.

Manuel Vidal da Silva, requerimento, de 9-9-1938, ficha número 7.508. — Não estando o pedido devidamente justificado como exige o Aviso n. 934, de março de 1934, não é possível atender. Em 22-9-1938.

Arlindo Rodrigues Leilão, requerimento, de 27-8-1938, ficha n. 7.430. — Não estando o pedido devidamente instruído, como exige o Aviso n. 934, de 27 de março de 1934, não é possível atender. Em 22-9-1938.

Maria Elisa Rodrigues de Barros Neves, carta de 17-8-1938, ficha n. 7.191, dirigida ao Exmo Sr. Presidente da República. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 15-9-1938. — G. VARGAS.

Irmãos Struzberg, Ltda, carta de 18-8-1938, ficha n. 7.382. — Compareça à Secretaria da Marinha, para selar os documentos. Em, 22-9-1938.

Ministério da Guerra

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 16 de setembro de 1938, o Sr. Presidente da República examinou o despacho "Aprovado", no seguinte offício que, sob n. 12-33, o presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público dirigiu a S. Ex., em 15 do mesmo mês: "Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento a inclusa cópia do offício do Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar ao Sr. ministro da Guerra, referente a nomeações e substituições na Justiça Militar, levada a efeito posteriormente à Constituição de 10 de novembro de 1937. 2. Havendo o extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, na resolução n. 2.202, de 21 de fevereiro último, opinado no sentido de que podia ser aplicada aos funcionários da Justiça Militar a legislação especial que lhes diz respeito, até que, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, ficassem subordinados às mesmas normas reguladoras da situação dos demais funcionários públicos da União, foram feitas, por atos de autoridades da Justiça Militar, várias nomeações interinas, substituições, remoções, transferências etc., no quadro II, do Ministério da Guerra. 3. Sucede, porém, que, depois de haver proferido aquela resolução, o mesmo Conselho, examinando uma nova consulta formulada pelo Ministério da Guerra, relativa à competência para prover efetivamente os cargos da Secretaria do Supremo Tribunal Militar, decidiu alivitar que V. Ex. determinasse ficassem da exclusiva alçada do Presidente da República todas as nomeações para cargos federais. 4. Esse alvitre foi consubstanciado na exposição de motivos n. 4.855, de 26 de abril do corrente ano, merecendo de V. Ex., a 29 do mesmo mês, o seguinte despacho: "Aprovado. Façam-se as comunicações devidas". 5. Em vista desse despacho, entendeu aquele antigo Conselho, quanto à dúvida levantada pelo Ministério da Guerra, que, não havendo emanado de autoridade competente as nomeações já efetuadas na Justiça Militar, os atos respectivos eram nulos de pleno direito, não podendo, de modo algum, produzir efeito. 6. Diante dessa nova decisão, o Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar se dirige ao Sr. ministro da Guerra no offício cuja cópia está junta, consultando sobre o modo de proceder relativamente às nomeações e substituições efetuadas depois de 10 de novembro de 1937. 7. Parece ao presidente daquela Egrégia Corte de Justiça que "tornar sem efeito essas nomeações e substituições importa anular todos os atos por tais funcionários praticados". 8. Em consequência, aquele alto magistrado militar acrescenta que até julgamentos teriam de ser anulados, o que acarretaria graves prejuízos para a Justiça, além dos embaraços à boa e rápida marcha dos serviços, que sofreriam grande demora, com a anulação de atos sugerida pelo Conselho. 9. Em face da Constituição Federal, as nomeações de que se trata só poderiam ser feitas mediante a expedição de decretos. 10. Tendo-se em vista, a situação de fato existente e as ponderações feitas pelo Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar, tendo a honra de sugerir à V. Ex. que sejam homologados, no interesse do serviço público, os atos expedidos na conformidade da legislação especial da Justiça Militar, os quais, em relação às substituições, não podem ser mantidos depois do decreto-lei n. 618, de 16 de agosto último, que

os regula e cujo art. 7º os anulou, para todos os efeitos. 11. Se V. Ex. aprovar este alvitre, tenho, ainda, a honra de sugerir fique entendido que a legislação especial, referente aos funcionários da Justiça Militar, está, na parte relativa a nomeações, promoções, remoções, transferências, substituições e demissões, revogada pela legislação geral a que estão subordinados, indistintamente, todos os funcionários civis da União. Aproveito a oportunidade para renovar à V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 19 de agosto do corrente ano, de acordo com o disposto no art. 11, letra b e 14, n. 1, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao coronel da arma de cavalaria Leon de Campos Paes, de quem trata esta carta-patente, contendo quarenta e três anos, sete meses e nove dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 2 do corrente, nos termos do art. 15, letra a, do § 1º, do mesmo artigo do decreto-lei n. 197 de 22 de janeiro de 1938, foi concedida reforma ao tenente-coronel da arma de cavalaria Firmino Herculan de Moraes Ancora, de quem trata esta carta-patente, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço, contando vinte e seis anos, dez meses e doze dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 11 de fevereiro do corrente ano, nos termos do art. 14, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido ao posto de major da Reserva de 1ª classe, o professor vitalício Roberto Pereira dos Santos Lisboa, de quem trata esta carta-patente, visto contar mais de quinze anos de serviço público.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 12 de agosto findo, nos termos do art. 3º do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido na Reserva de 1ª classe do Exército, ao posto de tenente-coronel o major da Reserva Dr. Roberto Pereira dos Santos Lisboa, de quem trata esta carta-patente, visto contar mais de 20 anos de serviço público.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 11 de fevereiro do corrente ano, nos termos do art. 14, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido ao posto de coronel da Reserva de 1ª classe o professor vitalício José Martins de Arruda, de quem trata esta carta-patente, visto contar mais de 30 anos de serviço público.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 23 de setembro de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

A D. Cezalpina Vaz da Silva, 950\$000 (aviso n. 1.079);

Ao general Deocleciano de Sena Dias, 5:14\$300 (aviso número 1.080);

Ao 3º oficial técnico do Serviço Geográfico do Exército, Armando Level da Silva, 570\$000 (aviso n. 1.082).

Na Delegacia de São Paulo:

Ao 2º cabo José Benedito de Abreu, 298\$000 (aviso n. 1.081);

Ao soldado Artur Orlando, 57\$000 (aviso n. 1.083).

— Ao Sr. interventor federal no Estado de São Paulo, restituindo, porque a solução do assunto escapa à alçada do Ministério da Guerra, o processo referente a pedido de pagamento, feito por Felipe e Antônio Jorge (aviso n. 379).

— Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando que o capitão de infantaria Jacinto Dulcardo Moreira Lobato é posto à disposição do Ministério do Exterior, afim de servir na Comissão Demarcadora de Limites Setor Sul, em substituição ao major Cezar Gonçalves (aviso n. 103).

— Ao Sr. diretor de Aeronáutica do Exército, declarando que 6 posto à disposição do Ministério das Relações Exteriores o capitão Arnaldo Câmara Canto, afim de servir na Comissão de Limites Brasil-Paraguai, enquanto durarem os trabalhos da Delegação Brasileira à Conferência da Paz. Os sungundos sargentos Rui Pimentel Cea, fotógrafo, e Moacir Pinto de Miranda Montenegro, mecânico, ficam, igualmente, à disposição da referida comissão para o mesmo fim (aviso n. 19).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1938 — Aviso n. 704.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Consulta o diretor de recrutamento, em offício n. 837 R-2, de 29 de agosto findo, sobre a situação dos brasileiros naturalizados, maiores de 44 anos, em face do serviço militar.

Em solução, declaro-vos, para os devidos fins, que os brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 44 anos de idade, devem ser considerados dispensados legalmente do serviço militar. — General Eurico G. Dutra.

Dia 31 de agosto de 1938 (Em aditamento)

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1938 — (Aviso n. 451).

Sr. diretor de Fundos do Exército:

I — Declaro-vos que, a partir de 1. de janeiro de 1939, as cadernetas de vencimentos ora em uso no Exército deverão obedecer às instruções e modelo que a este acompanham, cabendo a essa Diretoria providenciar sobre a necessária substituição.

II — A distribuição a ser feita por essa Diretoria deverá ter início desde a segunda quinzena de outubro vindouro, de sorte que em 1. de janeiro de 1939 todas as unidades possam dar início à respectiva escrituração; bem como fazer o encerramento das antigas, para o recolhimento a essa Diretoria, onde serão todas arquivadas.

III — Cooperando com a Diretoria de Fundos do Exército para a distribuição prevista no item anterior, os comandantes de unidades, diretores e chefes de Estabelecimentos ou de Serviço, determinarão às respectivas tesourarias que organizem, com a máxima urgência, a relação de todos os oficiais, aspirantes e sub-tenentes que figurarem em folha de pagamento do corrente mês de agosto. A mesma relação será enviada diretamente à D. F. E. até o dia 30 de setembro do corrente ano. — General Eurico G. Dutra.

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1938

Foi transferida a incorporação, da 1ª para um dos corpos da 2ª Região Militar, do sorteado Quintino Paiva Direito, filho de Quintino Paiva Direito, da classe de 1917, Município de Santos.

Dia 22

Foi mandado incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o soldado mecânico Cosmo Barreto de Sousa, do 4º Esquadrão Misto de Trem, julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército pela Junta Militar de Saúde.

Dia 23

Passou à disposição da Diretoria de Aeronáutica, para servir no respectivo Serviço de Engenharia, o capitão da reserva de 1ª classe, convocado para o serviço ativo do Exército, Eurico Laranja, que por aviso n. 19, de 15 de setembro corrente, foi designado para servir na Diretoria de Engenharia.

Dia 24

Foi transferida a incorporação, da 9ª para a 2ª Região Militar, do sorteado Eugênio, filho de Armando Vautier, do Município de São Paulo.

— Foi designado o capitão Bruno Fraga Ribeiro para exercer as funções de ajudante de ordens do general Artur Sílio Portela, 2º sub-chefe do Estado-Maior do Exército.

— Foram transferidos os coronéis intendentes de guerra: Emídio Serôa da Mota, do Serviço de Intendência Regional da 2ª Região Militar para a Escola de Intendência;

Atanásio Loureiro da Silva, do Serviço de Fundos da 2ª Região Militar para o Serviço de Intendência Regional da mesma Região.

— Foram designados os maiores intendentes de Guerra Benedito José Ferreira e Alcides Alcebades Richter para exercerem as funções de chefes, interinos, dos Serviços de Fundo, respectivamente, das 2ª e 5ª Regiões Militares, onde já estão classificados como chefes de Seção.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Antônio Astrolábio de Araújo Borges, 1º sargento do Q. I., pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, à vista das informações.

Artur Mambrini, sargento ajudante reformado, pedindo restituição de vencimentos a que teve direito e que foram recolhidos ao Serviço de Fundos da 5ª Região Militar. — Deferido, à vista das informações.

Arlinda de Abreu Santos, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Benedito Godinho, reservista, pedindo abertura de um inquérito sanitário de origem. — Indeferido, em face das informações.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro; Estrada de Ferro Sorocabana; Floravante Silveira d'Ávila, 2º sargento; João Batista Dias e Donário Lopes; Pedro Abelardo de Melo Vaz, 2º tenente; Rêde Mineira de Vição; Rêde de Vição Paraná Santa Catarina e Vição Férrea do Rio Grande do Sul (6 processos), pedindo o pagamento das quantias respectivamente, de: 14\$000; 48\$300; 80\$900; 1:200\$000; 360\$000; 4:647\$400; 166\$500; 204\$400; 1:415\$400; 356\$700; 47\$200; 267\$000 e 1:851\$700. — Reconheço a dívida.

Dacio César, capitão, pedindo pagamento de diárias, por exercício findo. — Deferido, à vista das informações.

Elias de Jesus Mota Viana da Silva, pedindo para prestar o serviço militar como cidadão brasileiro e não como eclesiástico. — Deferido.

Freilho Barbi, Gaspar Samaná, Jarbas dos Santos, sorteados, pedindo transferência de incorporação da 9ª para a 2ª Região Militar. — Indeferido.

Ervino Schley, ex-soldado asilado, pedindo remessa de seus vencimentos de asilado, pelo Correio. — Seja reincluído no Asilo de Inválidos da Pátria e restitua-se o processo ao 2º Batalhão de Pontoneiros.

Eurico César de Almeida, 2º tenente da Reserva Convocado, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Deferido, de acordo com o item V da informação n. 4.019, da S. 1 do S. F. E.

Francisco de Albuquerque Castelo Branco, 1º sargento reformado, pedindo para perceber os vencimentos pelo Quartel General da 4ª Região Militar. — Deferido.

Francisco Ferreira Ventilari, 3º sargento, do 27º Batalhão de Caçadores, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, à vista das informações.

Haroldo Pradel de Azambuja, capitão, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu requerimento anterior no qual pedia pagamento de diárias. — Indeferido, à vista das informações da D. F. E.

João Valdetário de Amorim Melo, major, pedindo a concessão de duas medalhas de ouro, por ter sido classificado em 1º lugar em sua turma, quando aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, e distinção no exame de Corografia e História do Brasil. — Deferido.

João Batista Gonzaga, 2º sargento do Regimento Misto de Artilharia, pedindo validade de curso de Comt. Sec., para todos os efeitos. — Indeferido, em face do parecer da I. G. E. E.

José Martins da Silva, 1º sargento reformado, pedindo permissão para perceber os vencimentos pelo 1º Regimento de Infantaria. — Indeferido, em face da informação da D. Recrutamento.

José Cardoso da Silva, ex-fusileiro naval, asilado, pedindo transferência para a Capital Federal. — Deferido, correndo a despesa de transporte por conta própria.

José Vaz Curvo, pedindo certidão. — Certifique-se.

Jonas Dutra da Silva, soldado da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo lhe seja fornecida a caderneta militar do tempo de serviço prestado no Exército. — Entregue-se, mediante recibo.

Luiz Ferreira, 3º sargento do 22º Batalhão de Caçadores, pedindo pagamento de ajuda de custo, por exercício findo. — Indeferido, à vista das informações.

Lisias Augusto Rodrigues, tenente coronel aviador, pedindo constem do Almanaque do Ministério da Guerra diplomas civis que apresentou. — Deferido.

Máximo Bispo dos Santos, 2º tenente reformado, pedindo pagamento de dois dias de vencimentos de sargento ajudante e diárias de risco de vôo. — Arquite-se.

Mário Ferreira Goulart, capitão, pedindo pagamento de vantagem especial de 25%. — Deferido, à vista das informações.

Manuel Fernandes de Menezes, 2º sargento reformado, adido à 1ª Formação de Intendência Regional, pedindo transferência para o 20º Batalhão de Caçadores. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria.

Moisés Cavalcante Leite, soldado do Posto de Monta de Campos, pedindo asilamento. — Deferido.

Olávio Pinto da Silva, pedindo lhe seja fornecida certidão do tempo em que serviu no Exército, para efeito de aposentadoria, conforme consta de seus assentamento anexados a requerimento arquivado na Secretaria da Guerra. — Restitua-se mediante recibo.

Pedro Andrade, soldado do 8º Regimento de Artilharia Montada, pedindo asilamento. — Indeferido, em face do parecer da D. S. E.

Pedro Pierre da Silva Braga, tenente coronel da Reserva da 1ª classe, pedindo reconsideração do despacho indeferindo um requerimento no qual pedia o pagamento de diferença de vencimentos. — Mantenho o meu despacho de 18 de agosto de 1938, à vista das informações.

Renato da Veiga Abreu, coronel, pedindo pagamento da importância de 960\$000, por exercícios findos. — Indeferido, à vista das informações.

Scaff & Maksoud, pedindo pagamento, por exercícios findos, por fornecimentos feitos, em 1934, ao extinto 6º Batalhão de Engenharia. — Concordando com a informação acima do Sr. diretor do S. F. E., pague-se somente as contas de fls. 12 e 18, as únicas que satisfazem as exigências do R. G. C. P. pelos E. Ad.

Samuel Teles de Menezes, soldado do 28º Batalhão de Caçadores, pedindo asilamento. — Deferido.

Walter Oberlaender, 2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª linha, pedindo expedição de sua carta patente. — Deferido.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Requerimentos mandados publicar:

Antônio Bispo dos Santos, funcionário do Serviço de Proteção aos Índios, pedindo pagamento dos vencimentos relativos ao mês de dezembro de 1936. — Deferido, à vista das informações.

Gentil Benedito da Costa, trabalhador civil de 2ª classe, do Parque Central de Aviação, da Diretoria de Aviação, pedindo pagamento de salários relativos aos domingos e feriados no período de julho de 1933 a novembro de 1936. — Não é possível atender à vista dos pareceres presentes.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Por ato de 21 do corrente:

1 — Apostilas de oficiais:

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 3 de janeiro de 1935, foi promovido ao posto de capitão, no Quadro de Administração, o 1º tenente do extinto Quadro de Contadores Olívio Joaquim de Melo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1938. — General I. G. Felipe Antônio Xavier de Barros, diretor.

Por outro de 3 de maio de 1938, foi promovido ao posto de 1º tenente, no Quadro de Administração do Exército, o 2º tenente Antônio Gomes de Magalhães Bastos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1938. — General I. G. Felipe Antônio Xavier de Barros, diretor.

Por outro de 7 de setembro de 1938, foi promovido ao posto de 1º tenente, no Quadro de Oficiais de Administração, o 2º tenente Vitor Felicetti.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1938. — General I. G. Felipe Antônio Xavier de Barros, diretor.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

3ª DIVISÃO

Relação nominal dos candidatos ao Curso de Sargento Aviador, que tiveram os seus requerimentos despachados por esta D.Ae., com discriminação das Unidades ou Regiões.

Número de ordem — Postos — Nomes — Unidades ou Regiões — Observações

- N. 1 — Civil, Antônio de Carvalho Brandão — 2ª R.M.
 N. 2 — Civil, Antônio Andrade Bonfim Filho — 6ª R.M.
 N. 3 — Civil, Antônio Brindo da Cruz — 2ª R.M.
 N. 4 — Civil, Alberto Joaquim da Silva Pinto — 1ª R.M.
 N. 5 — Civil, Arnaldo Lacare — 2ª R.M.
 N. 6 — Civil, Arlindo Suplice Figueiredo — 2ª R.M.
 N. 7 — 1º cabo, Artur Galeti — 4º R.I.
 N. 8 — Soldado, Aristides Rodrigues Coimbra — 6ª C.R.M.
 N. 9 — Civil, Bruno Rota — 2ª R.M.
 N. 10 — Civil, Delvair Olivieri — 2ª R.M.
 N. 11 — Civil, Dalvo da Costa — 2ª R.M.
 N. 12 — Civil, Eustáquio Ferria — 2ª R.M.
 N. 13 — Soldado, Erasmo Barg — 2º R.C.D.
 N. 14 — Civil, Francisco Spada — 2ª R.M.
 N. 15 — Civil, Fábio Bandeira de Figueiredo — 4ª R.M.
 N. 16 — Civil, Guilherme Augusto dos Santos — 8ª R.M.
 N. 17 — Civil, Geraldo Barbosa de Assis Brasileiro — 2ª R.M.
 N. 18 — Civil, Guerino Pinheiro — 2ª R.M.
 N. 19 — 1º Cabo, Geraldo Barroso Cavalcante — 19º B.C.
 N. 20 — Soldado, Inhe Índio do Oiapoc de Andrade — E.M. — Cia. Ext.
 N. 21 — Soldado, José Santana Carvalho — E.M. — Cia. Ext.
 N. 22 — Soldado, José Antônio de Amorim — Pq.C.Ae.
 N. 23 — Civil, José Antunes da Silva Júnior — 8ª R.M.
 N. 24 — Civil, José Foti — 2ª R.M.
 N. 25 — Civil, José Sarto Lhamas — 1ª R.M.
 N. 26 — Civil, José Cerqueira Gomes — 1ª R.M.
 N. 27 — Civil, José Osmani de Araújo — 1ª R.M.
 N. 28 — Civil, João Batista de Oliveira — 2ª R.M.
 N. 29 — Civil, Lázaro Pais de Oliveira — 2ª R.M.
 N. 30 — Civil, Laureci Fontoura Pires — 2ª R.M.
 N. 31 — Soldado, Luiz dos Santos — E.M. — Cia. Ext.
 N. 32 — Civil, Manuel Boaventura dos Santos — 8ª R.M.
 N. 33 — Civil, Nei Benedito Bocut — 2ª R.M.
 N. 34 — Civil, Nelson Barbosa Correia — 2ª R.M.
 N. 35 — Civil, Nadir da Costa — 2ª R.M.
 N. 36 — Civil, Nelson Xavier Soares — 2ª R.M.
 N. 37 — Civil, Neuton Ramos do Nascimento — 8ª R.M.
 N. 38 — Civil, Osvaldo Delaqua — 2ª R.M.
 N. 39 — Civil, Otacílio de Sousa — 2ª R.M.
 N. 40 — Civil, Osvaldo Felix de Matos — 2ª R.M.
 N. 41 — Civil, Orlando Madeira — 2ª R.M.
 N. 42 — Civil, Osvaldino Oliveira — 6ª R.M.
 N. 43 — Civil, Pedro Balboni — 2ª R.M.
 N. 44 — Civil, Paulo Cesar de Lima Paranhos — 8ª R.M.
 N. 45 — Soldado, Pedro Rodrigues Poiato — E.Ae.M.
 N. 46 — Civil, Rafael Patf Neto — 2ª R.M.
 N. 47 — Civil, Sílvio Wagner — 2ª R.M.
 N. 48 — Civil, Sérvulo Leôncio Martins — 8ª R.M.
 N. 49 — Civil, Ubaldo Bentes Lopes — 8ª R.M.
 N. 50 — Civil, Virgílio de Castro Veloso — 8ª R.M.
 N. 51 — Civil, Valtir Lisboa de Almeida — 6ª R.M.
 N. 52 — Civil, Washington Ladeira Palisant — 1ª R.M.
 N. 53 — Civil, Zeferino Morais Leite — 2ª R.M. — Sim. Se houver vagas e satisfizerem as exigências regulamentares.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Serviço do Pessoal

Dia 23 de setembro de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 3.270 — Ao Ministério da Fazenda. — Solicitando seja designado um funcionário da subcontadoria da Delegacia Fiscal do Tesouro em Manaus, para servir na Delegacia dos Correios e Telégrafos de Porto Velho, na especialidade que lhe competir. — 19.377-38.

N. 3.271 — Ao Ministério do Trabalho. — Comunicando que a direção do Lloyd Brasileiro providenciou afim de que o primeiro cozinheiro do vapor "Maranguape", José Gomes da Costa, desempenhe as funções de representante dos empregados na Comissão de Salário Mínimo da 21ª Região, com sede nesta Capital, para que foi nomeado por este Ministério. — 20.056-38.

ATOS DO SR. DIRETOR

N. 4.370 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Remetendo exposição de motivos dirigida ao Sr. Presidente da República sobre admissão de pessoal mensalista no D.A.C. 15.727-38.

N. 4.371 — Ao mesmo — Remetendo processo relativo ao pedido de efetivação formulado pelo carteiro, interior, da classe B, da DRCT do Pará, Miguel Archanjo Carvalho de Menezes. — 16.286-38.

N. 4.372 — Ao mesmo — Solicitando a restituição do processo n. 9.348-38, desta Secretaria de Estado. — 6.439-38.

N. 4.373 — Ao Departamento Correios e Telégrafos — Idem, n. 21.420-37, desta Secretaria de Estado. — 6.439-38.

N. 4.374 — Ao mesmo — Restituindo, acompanhada de documentos, cópia do decreto de aposentadoria de Sálvio Columbano Alves Pereira, no cargo da classe G, da carreira de escriturário, do quadro XXIV deste Ministério. — 17.338-38.

N. 4.375 — Ao mesmo — Idem, Elias da Silveira Campos, no cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, do quadro XIV, deste Ministério. — 19.051-38.

N. 4.376 — Ao mesmo — Idem, José Antônio Rocha, no cargo da classe H, da carreira de telegrafista, do quadro III deste Ministério. — 19.038-38.

N. 4.377 — Ao mesmo — Idem, Francisco do Nascimento Barbosa, no cargo da classe K, da carreira de engenheiro, do quadro III deste Ministério. — 18.528-38.

N. 4.378 — Ao mesmo — Idem, José Luiz Pacheco, no cargo da classe D, da carreira de servente, do quadro III deste Ministério. — 18.388-38.

N. 4.379 — Ao mesmo — Restituindo documentos apresentados pelos candidatos à admissão em funções de mensalista na DR do Distrito Federal. — 19.254-38.

N. 4.380 — Ao mesmo — Idem, DR do Piauí — 18.668-38.

N. 4.381 — Ao mesmo — Restituindo processo relativo à demissão de Fernando Domingues da Silva, do cargo da classe D, da carreira de escriturário, quadro XVII deste Ministério. — 15.706-38.

N. 4.382 — Ao mesmo — Comunicando que o nome do carteiro mencionado no ofício n. 3.375, de 28 de julho último, deste Ministério, é Otacílio da Silva Freitas. — 17.314-38.

N. 4.383 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro prorrogou o prazo de validade dos concursos de 1ª entrância desse Departamento. — 506-38.

N. 4.384 — Ao mesmo — Prestando esclarecimentos relativos ao ofício n. 12.728, de 13 de julho último, desse Departamento. — 15.624-38.

N. 4.385 — A Central do Brasil — Restituindo, acompanhada de documentos, cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Oscar Pereira dos Santos Lisboa, no cargo da classe G, da carreira de agente de estrada de ferro, do quadro II deste Ministério. — 19.138-38.

N. 4.386 — A Inspetoria das Estradas — Solicitando cumprimento de exigências relativas à últimação de aposentadoria de Alípio Serpa — 18.773-38.

N. 4.387 — Ao D. de Aeronáutica Civil — Remetendo, apostilada, portaria de admissão da mensalista desse Departamento, Maria da Conceição Dutra. — 18.802-38.

N. 4.388 — A Despesa Pública — Remetendo processo relativo à habilitação ao montepio de Guilhermina Soares Ferreira e Maria Vicentina Ferreira. — 19.695-38.

N. 4.389 — A Comissão de Eficiência deste Ministério — Prestando esclarecimento em resposta ao ofício n. 253, de 14 do corrente mês, dessa Comissão. — 20.818-38.

N. 4.390 — A Noroeste do Brasil — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a ida à Europa dos engenheiros dessa Estrada, Abeylaré Neto Amarante, Agnelo Esperidião de Albuquerque e Maurício Murgel Dutra, afim de fiscalizarem a fabricação de 620 vagões. — 19.859-38.

N. 4.391 — A Rede de Viação Cearense — Restituindo processo relativo à demissão de Antônio Marques, do cargo da classe C, da carreira de maquinista de estrada de ferro, do quadro VIII deste Ministério. — 16.693-38.

N. 4.392 — A Filial do Banco dos Funcionários Públicos em Belo Horizonte — Prestando esclarecimentos relativos ao ofício n. 22.009, de 4 de julho último, desse Banco. — 19.765-38.

N. 4.393 — A Delegacia Fiscal no Ceará — Remetendo, para cumprimento da lei do selo, documentos fichados neste Ministério sob n. 12.464-38.

N. 4.398 — A Despesa Pública — Comunicando que Abelardo Melo percebia na situação de disponibilidade 16:200\$ anuais.

N. 4.399 — Ao Departamento Portos e Navegação — Comunicando frequência dos funcionários: Alberto Midosi e Ayrton de Almeida Campos.

N. 4.400 — A Inspeção das Estradas — Idem, Paulo Sebastião Velez e Mário Mexias.

N. 4.401 — A Inspeção de Secas — Idem, Etel Santoro Xavier.

N. 4.402 — A Rede de Viação Paraná Santa Catarina — Idem, Lúcia Costa.

N. 4.403 — A E. F. Maricá — Idem, Augusto Pires da Silva, Luiz Antônio da Cunha e Ismar Dutra da Rosa.

Dia 24

N. 4.406 — A Central do Brasil — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Horácio Batista de Moura, no cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II deste Ministério. — 20.622-38.

N. 4.407 — Ao Departamento Correios e Telégrafos — Restituindo o processo relativo à demissão de Avelina Melo, do cargo de agente postal de Batalha, na DRCT do Piauí. — 14.900-38.

N. 4.408 — Ao Departamento Aeronáutica Civil — Idem, Cipriano Bonnet, do cargo da classe A, carreira de estacionário, quadro V (Serviço Regional) deste Ministério. — 16.804-38.

N. 4.409 — Ao Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde — Restituindo, informado, processo relativo à readmissão do escriturário da classe E da DR do Rio Grande do Sul, Rui Caloia. — 14.025-38.

N. 4.410 — A Noroeste do Brasil — Restituindo processo relativo à demissão de Gáulau Pontes, do cargo da classe B, da carreira de agente de estrada de ferro, do quadro VII deste Ministério. — 15.399-38.

Dia 26

Offícios:

N. 4.415 — A Central do Brasil. — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Gilberto Domingues Braga, no extinto cargo de subintendente do tráfego, padrão K, do Quadro II deste Ministério. — 20.624-38.

N. 4.416 — Ao Dep. Correios e Telégrafos. — Restituindo, acompanhada de documentos, cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Deocleciano Cabral de Melo, no cargo da classe G, da carreira de carteiro, do Quadro IV deste Ministério. — 19.027-38.

N. 4.417 — Ao mesmo. — Idem, a Adolfo Odebrocht, no cargo da classe K, da carreira de inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III, deste Ministério. — 18.361-38.

N. 4.418 — Ao mesmo. — Idem, a Ernesto de Oliveira Valença, no cargo da classe G, da carreira de carteiro, Quadro IV deste Ministério. — 18.253-38.

N. 4.419 — Ao mesmo. — Idem, a Fiel Moreira Neri, no cargo da classe E, da carreira de servente, Quadro II deste Ministério. — 18.250-38.

N. 4.420 — Ao mesmo. — Idem, a Herminio Dutra da Costa, no cargo da classe C, da carreira de carteiro, Quadro XXV, deste Ministério. — 18.216-38.

N. 4.421 — Ao mesmo. — Idem, a Leovigildo Augusto Durães, no cargo da classe H, da carreira de telegrafista, Quadro III deste Ministério. — 18.193-38.

N. 4.422 — Ao mesmo. — Idem, Júlio Jaime de Santana, no cargo da classe C, da carreira de servente, Quadro XIV, deste Ministério. — 17.875-38.

N. 4.423 — Ao mesmo — Solicitando informações a respeito de Engênio Cardoso de Lemos, ex-carteiro de primeira classe, aposentado, da DRCT do Distrito Federal, para processo de habilitação ao montepio. — 20.073-38.

N. 4.424 — Ao mesmo — Reiterando pedido relativo à remessa à esta Secretaria de Estado da relação nominal dos funcionários dos quadros III, I e Ve XL. — 11.354-38.

N. 4.425 — A Despesa Pública. — Remetendo processo relativo à expedição de título de inatividade de Otaviano Pereira de Macedo. — 20.450-38.

N. 4.426 — A mesma. — Remetendo processo relativo à habilitação ao montepio de Maria Cariota de Figueiredo Nepomuceno e Abelardo Nepomuceno. — 20.557-38.

N. 4.427 — Ao Dep. Nacional de Propaganda. — Solicitando seja informado se já regressou do estrangeiro o diarista da EFUB, Aloísio de Oliveira. — 15.612-38.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Aviso n. 3.151, de 15 de setembro de 1938.

Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, em face do parecer desse Departamento, aprovo a tomada de contas do porto de Paranaguá,

relativa ao ano de 1936, de acordo com os documentos que acompanharam o vosso ofício n. 2.764, de 16 de agosto último. (Proc. 18.428-38.) — João de Mendonça Lima.

— Sr. ministro:

N. 2.764 — Tenho a honra de submeter ao julgamento de V. Ex. a tomada de contas do porto de Paranaguá, relativa ao ano de 1936, na forma da concessão ao governo do Estado do Paraná, autorizada pelo decreto n. 22.021, de 27 de outubro de 1932.

Nessa tomada de contas foram apuradas, de acordo com a nova legislação portuária, as obras novas executadas, bem como a receita e despesa de custeio da exploração do porto como segue:

Em Obras Novas nenhuma importância foi reconhecida porque as que o Estado deu como executadas, durante o ano, no valor de 331:383\$600, não tinham a necessária autorização que ora vai ser promovida para ulterior consideração.

Fica assim, na presente tomada de contas, com o mesmo valor de 11.648:743\$532, o capital que, na anterior, foi reconhecido como aplicado pelo Estado nas obras e instalações da concessão.

Na Renda Bruta da exploração, o Estado incluiu receitas que não se compreendem nesse título, como sejam 3:793\$100 de serviços particulares da oficina não pertencente ao porto, 21:515\$200 de venda de material dependente de autorização na forma das respectivas disposições e, finalmente, 17:073\$300 de Quota de Previdência, que constitui arrecadação com fim especial, sem proveito para a renda do porto.

Excluindo essas três parcelas, a Renda Bruta apurada compõe-se de:

Renda Bruta:		
Taxa adicional de 10 % entregue pela Delegacia Fiscal ao Estado:		
— Relativa a dezembro de 1935.....	41:309\$000	
— Relativa ao ano de 1936.....	486:693\$200	528:002\$200

Taxas portuárias:		
Utilização do porto	241:109\$600	
Baldeação	36:829\$000	
Atracação	61:687\$700	
Capatazias	335:530\$500	
Movimento de mercadorias fora do cais	967\$900	
Armazenagem interna	44:579\$600	
Outras taxas	37:620\$700	
Extraordinária	141:642\$500	
Outras arrecadações	320\$300	900:287\$800

Total da Renda Bruta..... 1.428:290\$000

Na Conta de Custeio o Estado incluiu também despesas que não dizem respeito à exploração do porto a começar pelos 331:383\$600 de Obras Novas, acima referidos e que correspondem a capital, seguindo-se os 13:428\$500 de serviços da oficina a particulares e, finalmente, os 17:073\$300 de Quota de Previdência, ambos já excluídos da receita pela mesma razão.

Com esses descontos a Despesa de Custeio e conservação propriamente dita fica constante de:

Custeio e conservação:		
Administração do porto	94:351\$650	
Escritório do tráfego	18:376\$600	
Atracação	60\$200	
Capatazias e utilização do cais.....	201:863\$600	
Armazens	174:036\$700	
Guindastes	36:338\$600	
Serviços de transportes	34:519\$900	
Iluminação externa	38:441\$800	
Vigilância	18:837\$500	
Serviços diversos do tráfego.....	64:787\$150	
Serviços diversos da conservação.....	46:660\$200	
Extraordinários	145:941\$800	
Conservação das instalações e aparelhamento.....	77:575\$800	
Total de custeio e conservação.....	951:847\$800	

Nessas condições a presente tomada de contas resume-se em:

Capital reconhecido em 31-12-35.....	11.648:743\$532
Obras reconhecidas em 1936.....	—
Capital reconhecido em 31-12-36.....	11.648:743\$532
Renda Bruta em 1936	1.428:290\$000
Despesa de custeio e conservação.....	951:847\$800
Renda líquida resultante	476:442\$200
Porcentagem sobre o capital.....	4,09 %

parecendo que assim poderá ser aprovada, o que suometo a V. Ex. para o devido julgamento.

Em 16 de agosto de 1938. Saúde e Fraternidade — Frederico Cezar Burlamaqui, diretor.

Dia 26 de setembro de 1938

Avisos:

N. 3.287 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a Raul Nin Ferreira, a importância de réis 37:397\$500, proveniente de serviço à D. S. B. F. (20.861, de 1938).

N. 3.288 — Ao mesmo — Solicitando providenciar afim de que, no crédito distribuído à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da sub-consignação 1 — Consignação 1, da verba 1 — Pessoal, do orçamento vigente deste Ministério, seja anulada a importância de 10:800\$000, correspondente ao crédito de um engenheiro da classe M, e redistribuída ao Tesouro Nacional para pagamento dos vencimentos do engenheiro da Inspetoria Federal das Estradas, Carlos Caminha Sampaio, promovido, por decreto de 31 de agosto último, da classe L da carreira de Engenheiro, do quadro I, deste Ministério, para a classe M da mesma carreira e do mesmo quadro. (21.497/38).

N. 3.289 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a Benedito Neto, a importância de 15:397\$000, proveniente de serviços à D. S. B. F. (20.861/38).

N. 3.290 — Ao mesmo — Idem. Manuel Pereira Gonçalves, a importância de 87:905\$800, proveniente de serviços à D. S. B. F. (20.872/38).

N. 3.291 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuída a Tesouraria da Estrada de Ferro de Goiás, em Araguari, a importância de 7:680\$000, para atender, no corrente ano, ao pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito o contabilista da classe II da mesma via férrea, João dos Santos Ribeiro. (20.032/38).

N. 3.292 — Ao mesmo — Idem, ao Tesouro Nacional, a importância de 1:032\$000, que, juntamente com a de 23:169\$600, já distribuída ao mesmo Tesouro, perfazem o total de 24:201\$600, necessário ao pagamento da diferença de vencimentos a funcionários da I. F. E. por conta da sub-consignação n. 61 — Consignação V, da verba 1 — Pessoal, do orçamento vigente deste Ministério. (20.032/38).

N. 3.293 — Ao mesmo — Idem, de 29:400\$000, para atender, no período de junho a dezembro do corrente ano, ao pagamento dos vencimentos de 6 escriturários da classe F, do Departamento de Aeronáutica Civil, por conta da sub-consignação n. 1 — Consignação I, da verba 1 — Pessoal, do orçamento vigente deste Ministério. (15.666/38).

N. 3.294 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a Great Western, a importância de 208:103\$600, proveniente de folha de medição final no prolongamento de Rio Branco a Alagoa do Baixo. (20.853/38).

N. 3.295 — Ao mesmo — Submetendo à consideração desse Ministério o processo relativo à restituição da importância de réis 20:093\$174 ao inspetor do Tesouro, aposentado, da E. F. C. B., Carlos Portiro de Andrade Ramos. (18.864/38).

N. 3.296 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao Lloyd Brasileiro, a importância de 740\$600, proveniente de transporte à E. F. São Luiz a Terezina, em 1934. (15.410, de 1938).

N. 3.297 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, ao agente postal do DTC, Augusto de Paula Trindade, a importância de 43\$200, proveniente de gratificação em 1931. (18.705/38).

N. 3.298 — Ao comandante da 3ª Região Militar — Prestando esclarecimentos referente ao ofício n. 210-B, de 24 de junho último, dessa Região Militar. (20.193/38).

N. 3.299 — A Inspetoria de Secas — Restituindo, rubricado, orçamento, na importância de 3:484\$302, relativo à perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada Piemonte, no município de Periperi, Estado do Piauí, requerida por João Freitas Filho. (20.590/38).

N. 3.300 — A mesma — Idem, de 4:360\$632, relativo à perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada Boa Lembrança, situada no município de Periperi, Estado do Piauí, requerida por Polidoro Andrade de Sousa. (20.588/38).

N. 3.301 — Ao mesmo — Remetendo a proposta orçamentária deste Ministério para o exercício de 1939, compreendendo as cinco verbas o total de 1.085.745:814\$200. (18.500/38).

N. 3.302 — Ao mesmo — Acusando o recebimento do aviso n. 64, de 25 de maio último, desse Ministério. (11.426/38).

N. 3.303 — Ao mesmo — Designando o oficial administrativo da classe K do quadro I, deste Ministério, Luiz Armando da Cunha, para representar o Ministério da Viação e Obras Públicas na Comissão Revisora das propostas orçamentárias para o exercício de 1939. (11.426/38).

N. 3.304 — A Inspetoria de Secas — Restituindo, rubricado, orçamento, na importância de 5:014\$677, relativo à perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, no lugar denominado

Limoeiro, no município de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, requerida por Isaias Rodrigues Coelho. (20.589/38).

N. 3.305 — A mesma — Idem, de 5:464\$232, relativo à perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras denominadas São Francisco, situada no município de Periperi, Estado do Piauí, requerida por Raimundo Juvêncio de Araújo. (20.587/38).

N. 3.306 — A mesma — Idem, de 2:117\$610, relativo à perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras de propriedade denominada Belmonte, no município de Massapê, Estado do Ceará, requerida por Higinio Bezerra. (20.568/38).

N. 3.307 — A Inspetoria das Estradas — Aprovando os termos do acordo amigável, realizados entre o Coronel Deniz Desiderato Horta Barbosa, engenheiro chefe da construção da linha Jaguari-São Tiago-São Borja, e os proprietários discriminados neste aviso, para desapropriação de terrenos necessários à construção da mesma via férrea, restituindo, também, os respectivos termos. (20.924, de 1938).

N. 3.308 — A mesma — Declarando que o Governo Federal não se opõe à concessão de passagens gratuitas aos membros da Liga da Defesa Nacional, que, em caravanas, tencionam percorrer núcleos de colonização estrangeira no Estado do Rio Grande do Sul. (18.308/38).

N. 3.309 — Ao Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul — Comunicando a declaração supra.

N. 3.310 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que o DCT já providenciou quanto à concessão de franquia postal aos funcionários constante do aviso n. 122-V, de 30 de julho último, desse Ministério. (21.095/38).

N. 3.311 — Ao mesmo — Idem, ao amanuense de 1ª classe do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Arnaldo Ancora da Luz. (21.145/38).

N. 3.312 — Ao Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a cessão da draga Baía, do D. N. P. N., para atender aos serviços de dragagem de canais desse Estado. (19.998/38).

N. 3.313 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Comunicando que, relativamente ao projeto de convênio, em caráter confidencial, entre o nosso Governo e o da Holanda, no tocante à permuta de malas diplomáticas, o D. C. T. é de parecer que as negociações entabuladas pela nossa representação diplomática poderão ser efetivadas, condicionalmente, isto é, subordinando o início da execução de serviço aos prévios entendimentos das administrações postais interessadas, da Holanda e do nosso país. (20.845/38).

N. 3.314 — Ao Ministério da Justiça — Solicitando seja transferido para este Ministério, afim de ser instalada a agência postal-telegráfica de Cidade Alta, na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, o próprio nacional sito à avenida Rio Branco n. 668, onde funcionava a extinta justiça federal. (20.500/38).

N. 3.315 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando a transferência supra.

N. 3.316 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Comunicando que o DCT já providenciou quanto à concessão de franquia postal constante do aviso n. 568, de 4 de agosto último, desse Ministério. (21.152/38).

N. 3.317 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Aprovando a tomada de contas da linha aérea Belem-Manaus, exercício de 1937, da qual é concessionária a Panair do Brasil, S. A. (17.239/38).

N. 3.318 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo relações referentes aos funcionários deste Ministério que recebem, administram, dispõem ou guardam bens pertencentes à União. (17.950, de 1938).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1938

Fazendo cessar os efeitos da portaria n. 1.077, de 3 deste mês, que determinou passasse a assinar o ponto no GIP o ajudante de motorista de 5ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, Juvêncio Francisco de Azeredo, e determinando passe a assinar o ponto no referido gabinete de Identificação e Perícias o ajudante de motorista de 1ª classe da mesma repartição, João Agnelo de Mendonça. (Portaria n. 1.165-27-9-38).

Requerimentos despachados:

Antônio Luiz Cavalcanti, telegrafista adjunto de 4ª classe, com exercício na Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo licença prêmio. — Indeferido, de acordo com o informado. (Proc. 38.659, de 1938).

Humberto Altamiro Lopes Conrado, tendo sido classificado em concurso para auxiliares de 3ª classe, pedindo sua nomeação, para o referido cargo. — Aguarde oportunidade. (Proc. 53.392-38).

Gumercindo Pires de Carvalho, agente da agência de Belém, na Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo abono de gratificação. — Indeferido, por falta de amparo legal. — (47.043-38).

José Jorge da Silva, telegrafista adjunto de 4ª classe, com funções de agente postal telegráfico na agência de Iguape, na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo auxílio para aluguel de casa. — Indeferido, à vista do informado. Deve a DM providenciar com urgência os reparos do prédio de Iguape. — Proc. 51.841-38).

Aurea Moreira Barroso, tesoureira da agência postal telegráfica de Alagoinhas, na Diretoria Regional de Bahia, pedindo melhoria de classificação. — Indeferido, à vista do informado. — (69.095-37).

Geraldo César de Paiva Reis, praticante de primeira classe, mensalista, com exercício na Estação Central Telegráfica, tendo sido aprovado em concurso para auxiliares de terceira classe, atualmente escriturário padrão "E", pedindo sua nomeação para o referido cargo. — Aguarde oportunidade. (Proc. 50.564-38).

Maria Hdes Moura, classificada em concurso para auxiliares de 3ª classe, pedindo a sua nomeação para o referido cargo. — Aguarde oportunidade. — (43.391-38).

José do Patrocínio Abolicionista Caxiense, telegrafista adjunto de 4ª classe, da Diretoria Regional do Maranhão, pedindo 3 meses de licença para tratamento de saúde. — Indeferido. — (50.412-38).

Demóstenes Japiassú, trabalhador de 3ª classe, da Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo um ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — Indeferido. (Proc. 54.628, de 1938).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

Euclides de Sousa, trabalhador de 3ª classe, da Diretoria Regional do Maranhão, pedindo retificação de nome de Euclides Basileu de Sousa. — Retifique-se. (Proc. 21.072-38).

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Secretaria

Dia 27 de setembro de 1938

Por despacho do Sr. inspetor, de hontem, foi suspenso por 15 dias, em consequência de falta grave contra a disciplina (desacato ao seu superior hierárquico), o extranumerário mensalista, Felipe Caldeira Godinho, com funções de ajudante técnico de 4ª classe na Comissão Baía e Sergipe

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de setembro de 1938

Requerimentos:

Oswaldo Dick, solicita que lhe seja certificado o estado do tempo no dia 3 de dezembro de 1936, no litoral brasileiro. — Indeferido, de acordo com a informação, visto o Departamento não dispor de elementos para atender com a precisão desejada o pedido formulado. (Ref. n. 8.545-38).

A S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense (Varig), alegando ter o piloto Karl Heins Ruhl passado por um treinamento completo em seu avião PP-VAK, do tipo "BFW M 20 B", requer seja dada licença ao referido piloto para comandar o avião daquele mencionado tipo e feito o respectivo ançamento na sua carta de piloto. — Deferido. (Ref. n. 9.012-38).

Portarias:

N. 156 — Designando os engenheiros Paulo de Oliveira Sampaio, Rufino Augusto Buarque de Almeida e oficial administrativo classe L, Alfredo Reis Júnior para constituírem a comissão incumbida de estudar os processos das subvenções aos aéro-clubes.

N. 159 — Determinando que o datilógrafo da classe F, Arlindo Cabral de Vasconcelos, passe a ter exercício na estação meteorológica de Olinda, Estado de Pernambuco, até ulterior deliberação. (Ref. n. 10.376-38).

Dia 21

Ofícios:

Ao Sr. Presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 4.172 — Atendendo à solicitação constante do ofício n. 253, de 14 do corrente. (Ref. n. 3.942-38).

Dia 23

Ao Sr. Superintendente da Companhia Telefônica Brasileira: N. 4.175 — Remetendo 1ª via de empenho n. 262, de 22 de setembro de 1938.

— Ao Sr. Diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.176 — Remetendo 2ª via de empenho n. 262.

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.177 — Remetendo 3ª via de empenho.

— Ao Sr. Superintendente da Siciété Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

N. 4.178 — Remetendo 1ª via de empenho n. 263, de 22 de setembro de 1938.

— Ao Sr. Diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.179 — Remetendo 2ª via de empenho.

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.180 — Remetendo 3ª via de empenho n. 263.

— Ao Sr. Superintendente da Companhia de Cárreg, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada:

N. 4.181 — Remetendo 1ª via de empenho n. 264, de 22 de setembro de 1938.

— Ao Sr. Diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.182 — Remetendo 2ª via de empenho n. 264.

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.183 — Remetendo 3ª via de empenho n. 264.

— Ao Sr. Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 4.184 — Comunicando permissão para sobrevoação do território nacional a que se refere o ofício P|SN|588.0(94), de 17 do corrente. (Ref. n. 10.318-38).

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.187 — Solicitando dispensa de extranumerário mensalista. (Ref. n. 8.695-38).

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.189 — Restituindo carta de Fúlvio Manni.

— Ao Sr. Superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 4.190 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. Diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 4.191 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 4.192 — Comunicando pagamento de conta.

— Aos Srs. Fichet & Schwartz — Hautmont S. A.:

N. 4.193 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. A. Magalhães:

N. 4.194 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro de Bragança:

N. 4.195 — Solicitando remessa de 1ª via de empenho n. 64. (Ref. n. 5.713-38).

— Ao Sr. Diretor-gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 4.197 — Respondendo ao ofício n. 5.324, de 10 do corrente. (Ref. n. 10.109-38).

— Ao Sr. Diretor do Club dos A'catrazes:

N. 4.202 — Pedindo a cessão de 3 folhas de contraplacado.

— Ao Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 4.205 — Comunicando pagamento de conta.

Dia 23

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.206 — Restituindo o processo n. 9.704-38. (Ref. n. 4.911 de 1938).

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.207 — Solicitando pagamento de contas à Companhia Telefônica Brasileira. (Ref. n. 8.897-38).

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.208 — Remetendo segundas vias de contas. (Ref. número 8.897-38).

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.209 — Pedindo distribuição de crédito. (Ref. número 4.627-38).

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.212 — Encaminhando requerimento de Arneio Paschoa Marques. (Ref. n. 6.968-38).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Recife:

N. 4.213 — Restituindo o processo n. 7.947-38.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.214 — Solicitando pagamento de subvenção ao Aéro-Club do Brasil. (Ref. n. 10.311-38).

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.215 — Comunicando pagamento de subvenção ao Aéro-Club do Brasil. (Ref. n. 10.311-38).

— Ao Sr. Diretor da Aeronáutica do Exército:

N. 4.216 — Acusando o recebimento do officio n. 274, de 27 de agosto findo.

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.217 — Restituindo o processo n. 18.194-38.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 19 de setembro de 1938

Ao Sr. Diretor-representante da "Pan American Airways, Inc.":
N. 4.116 — Hangaragem de aeronaves privadas sem prévia autorização do D. A. C. (Ref. n. 9.395-38).

Dia 21

Ao Sr. Diretor do Sindicato Condor Ltda.:

N. 4.170 — Solicitando providências no sentido de ser o pessoal aeronavegante notificado de que, para efeito de revalidação dos prazos de validade de licenças, é conveniente o comparecimento dos membros no S. M. A. C. do D. A. C., 10 dias antes de expirados aqueles prazos. (Ref. n. 10.116-38).

Idênticos:

Aos Srs. Diretores da Viação Aérea São Paulo S. A., "VASP", do Aéreo Brasil Ltda. e do Aerolloyd Iguassú, S. A.:

— Ao Sr. Diretor-gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 4.171 — Cinto de proteção em aeronaves. (Ref. n. 2.443, de 1938).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 19 de setembro de 1938

Ao Sr. Comandante da Base Naval de Santos:

N. 4.117 — Acusando o recebimento do officio n. 792

— Ao Sr. Chefe da Seção Pluviométrica do Serviço de Aguas:

N. 4.118 — Comunicando recebimento do officio n. 32, de 13 do corrente. (Ref. n. 10.151-38).

— Ao Sr. Dr. Chefe do Serviço Meteorológico de Belo Horizonte:

N. 4.138 — Acusando o recebimento do officio n. 1.025.

Dia 22

Ao Sr. Capitão de fragata comandante da Escola de Aviação Naval:

N. 4.196 — Pedido sobre dispensa de serviços especiais do marinheiro meteorologista Farácio Baek, para que o mesmo não interrompa as sondagens meteorográficas realizadas três vezes por semana.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRÁFEGO

Dia 22 de setembro de 1938

Ao Sr. encarregado do Serviço do Tráfego do Aeroporto Santos Dumont:

N. 4.198 — Atendendo comunicação de 24 de agosto último.

Comissão de Eficiência

Processos despachados e distribuídos pelo Sr. Presidente, em 23 de setembro de 1938:

N. 925-38, C. E., memorial de Francisca de Cêrqueira Brito, praticante da D.R. de Mato Grosso, solicitando nomeação para o cargo de escriturária da classe D, Quadro XL. — Arquivo-se.

N. 924-38, C. E., requerimento de Ari Azevedo, servente da classe B, Quadro VII, pedindo transferência para a classe C da carreira de escriturário do mesmo quadro. — Arquivo-se.

N. 920-38, C. E., memorial de Antônio Barbosa Dias, escriturário da classe F, Quadro VII, reclamando contra o aproveitamento de Antônio Dias de Oliveira Junior na classe G, da sua carreira. — Arquivo-se.

N. 913-38, C. E., requerimento de José Benedito do Sacramento, esoureiro da D.R. do Espírito Santo, solicitando melhoria de classificação. — Arquivo-se.

N. 898-38, C. E., officio-circular n. 18, do D.A.S.P., de 19 do corrente, solicitando providências no sentido de serem informados

e devolvidos a esse Departamento os processos que se achavam com carga à extinta Comissão de Eficiência. — Inteirada.

N. 900-38, C. E., officio n. 332, de 20 do corrente, do D.A.S.P., solicitando providências no sentido de ser devolvido a esse Departamento o processo n. 4.657. — Junte-se ao processo n. 548-38, C. E.

N. 471-38, C. E., requerimento de Artur Henrique dos Santos e Juvenal Simões dos Santos, respectivamente, carteiro e servente da classe B, do Quadro XIV, pedindo permuta de seus cargos. O referido processo voltou a esta Comissão, por decisão do D.A.S.P., para que os interessados declarem, por escrito, se aceitam a condição imposta pelo art. 35, da lei do Reajustamento. — Providencie-se na forma do parecer da D.F. do D.A.S.P.

N. 892-38, C. E., referente a officios das Comissões de Eficiência dos Ministérios da Agricultura, do Trabalho, da Justiça, da Marinha, do Exterior e da Guerra, comunicando a instalação de seus trabalhos e a designação de seus presidentes. — O Sr. Presidente despachou mandando responder agradecendo as comunicações.

N. 161-38, C. E., requerimento de Euclides dos Santos Chave, agente da classe G, Quadro II, pleiteando seja a sua antiguidade de classe contada a partir de 14 de julho de 1934. — Arquivo-se.

N. 886-38, C. E., classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários do D.N.P.N., E.F.N.B., D.A.C., I.G.I. e D.S.B.F. — Arquivo-se.

N. 908-38, C.E., requerimento de Isaac Cotinhola, chauffeur do D.C.T., solicitando efetivação. — Ao Sr. Diretor dos Correios e Telégrafos, para que se digne de informar.

N. 880-38, C. E., relativo a informações solicitadas pelo D.A.S.P., sobre concursos realizados no Ministério da Viação, que foram atingidos pelo decreto-lei n. 636 —, deste ano. — A Secretaria, para aguardar por cinco dias e reiterar o pedido às repartições que ainda não houverem respondido.

N. 763-38, C. E., em que diversas repartições agradecem que lhes fez esta Comissão de instalação de seus trabalhos. — Deliberou o Sr. Presidente fiar a Comissão inteirada, mandando arquivar o processo.

N. 910-38, C. E., requerimento em que Ulpiano de Barros, engenheiro da classe M, Quadro I, reclama contra a sua classificação por ordem de antiguidade. — Ao Sr. inspetor federal das Estradas, para que se digne esclarecer.

N. 91-38, C. E., requerimento de Agostinho Ferreira de Andrade, porteiro-contínuo, classe F, Quadro V, Ministério da Justiça, pedindo nomeação para o cargo de carteiro da classe F da D.R. do Paraná. — Ao Sr. Diretor dos Correios e Telégrafos, para que se digne esclarecer.

Ao Sr. Oliveira Filho:

N. 907-38, C. E., sobre aposentadoria compulsória de funcionários do D.A.C., maiores de 68 anos, que não são brasileiros.

N. 918-38, C. E., em que Luiz Alves da Costa, escriturário da classe G, do Quadro I, pleiteia melhoria de situação.

N. 903-38, C. E., relativo a um requerimento em que Hedefonso Freitas, agente da classe F da V.F.F. Leste Brasileiro, reclama contra o modo por que foi aproveitado, quando da organização do quadro desse estrada.

N. 927-38, C. E., requerimento de Alfredo Calistrato Pereira, escriturário da classe D, Quadro XIV, pedindo transferência para a classe G da carreira de ajudante de agente do mesmo quadro.

N. 912-38, C. E., requerimento de Antônio Estevão da Rocha, agente da classe F, Quadro II, reclamando contra classificação por antiguidade.

N. 916-38, C. E., em que Edegar Carrilho da Fonseca da Silva, official administrativo da classe I, Quadro I, com exercício no D.N.P.N., pede sua remoção para a Secretaria de Estado.

N. 901-38, C. E., em que Darcí Fonseca e outros, mensalistas do D.N.P.N., pedem prorrogação do prazo de validade de concurso realizado em 1935.

N. 664-38, C. E., sobre proposta de admissão de pessoal extranumerário para os serviços da D.R. de São Paulo.

Ao Sr. Raul de Azevedo:

N. 926-38, C. E., em que Maria José Nunes, escriturária da classe D, Quadro VII, solicita sua transferência para uma repartição deste Ministério, no Distrito Federal.

N. 923-38, C. E., requerimento de Himério Rodrigues de Melo, telegrafista da classe G, Quadro III, solicitando, para efeito de classificação, contagem do tempo de serviço prestado nas Estradas de Ferro Nazaré e Este Brasileiro.

N. 914-38, C. E., em que João B. Rosa e outros, funcionários aprovados em concurso de 1ª entrância, realizado na D.R. de São Paulo, em 1935, pedem aproveitamento.

N. 917-38, C. E., requerimento de Domício Francisco de Lima, carteiro da classe F, Quadro IV, solicitando promoção.

N. 901-38, C. E., requerimento de Euclides Cruz, ex-auxiliar de Expediente da E.F.C.B., pedindo readmissão.

N. 902-38, C. E., preenchimento de vagas na carreira de telegrafista do Quadro III.

N. 922-38, C. E., requerimento de Arelino Roman Moreira e outros, médicos da classe G, Quadro II, reclamam contra classificação por ordem de antiguidade.

N. 921-38, C. E., requerimento de João Ferreira da Silva Filho, médico da classe H, Quadro II, reclamando contra a sua classificação por ordem de antiguidade.

Advogados pelo Sr. Presidente:

N. 915-38, C. E., proposta de criação de sete lugares de tesoureiro e sete de ajudante de tesoureiro para diversas sucursais do Quadro IV.

N. 905-38, C. E., requerimento em que Irene Pavanelli e Valfrido da Silva Moura, respectivamente, agente C. e ajudante B, D.R. do Juiz de Fora, pedem classificação nas letras D e C.

N. 919-38, C. E., consulta da I.F.E. sobre se os mensalistas e diaristas das estradas de ferro tem direito a férias.

N. 906-38, C. E., memoril de Mário Conrado Niemeyer e outros, ex-terceiros escriturários da I.F.E., solicitando classificação na letra H da carreira de oficial administrativo do Quadro I.

N. 909-38, C. E., sobre qualidade de serviços que estão sendo atribuídos a este Ministério e o da Agricultura.

Ministério da Agricultura.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portarias

De 11 de setembro de 1938

N. 107 — Concedendo ao auxiliar de 2ª classe do S. I. R. G., Zeni Viana, dois meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 25-8-38.

N. 108 — Idem ao trabalhador de 1ª classe do SDSV, com exercício em Santos, João Joaquim dos Santos, trinta dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 19-3-38.

De 15 de setembro de 1938

N. 109 — Concedendo à auxiliar de escrita extranumerária do S. I. R. G., Maria Isabel Cavalcante Cardoso, noventa dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 3-9-38.

N. 110 — Concedendo ao trabalhador de 3ª classe do Aprendizado Agrícola do Pará, João Paiva de Andrade, sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 1 de agosto último.

N. 111 — Idem ao agrônomo cafeicultor classe K, Itamar Prudente Correia, com exercício em São Paulo, trinta dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 17 de agosto último.

De 16 de setembro de 1938

N. 112 — Suspendendo, por 15 dias, a partir de 1 de setembro corrente, o servente classe C, com exercício no S. T. C., em Belo Horizonte, Alvaro Arapão, por haver faltado 15 dias sem causa justificada.

De 22 de setembro de 1938

N. 113 — Concedendo ao agrônomo DNPV classe I, com exercício no S. T. C., Avelino Ribeiro, noventa dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 2 de setembro corrente.

N. 114 — Designando o dactilógrafo classe F, Dário da Rocha Miranda, para ter exercício na fiscalização de Frutas em Nova Iguaçu, do S. F.

Dia 23 de setembro de 1938

Ofícios:

N. 3.328 — Ao Sr. diretor do Serviço Pessoal, comunicando que o diretor do I. B. V. dispensou, em 31-8-38, Carlos Martins, da função de operário extranumerário mensalista.

N. 3.329 — Idem, comunicando que Maria Cristina Vecchi, admitida por portaria do Sr. ministro, n. 329, de 26-8-38, para as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe, assumiu em 15 do corrente, o exercício das duas funções.

N. 3.330 — Idem, comunicando que o diretor do I. B. V. dispensou em 31 de agosto último Francisco Ferreira Gomes da função de operário extranumerário mensalista.

N. 3.331 — Idem, comunicando que em 1 de setembro corrente, assumiu o exercício da função de trabalhador de 3ª classe do I. B. V. Carlos Martins.

N. 3.335 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério, solicitando providências para que seja entregue ao oficial administrativo classe I, com exercício na D. L. A., Astolfo de Luca, um adiantamento de 5:000\$, para ser aplicado durante o quarto trimestre do corrente ano, em despesas de transporte de material.

N. 3.336 — Ao Sr. diretor de Contabilidade, solicitando providências para ser paga, por exercícios findos, a importância de 63500, à Rêdo Mineira de Vição, proveniente do transporte de material concedido em proveito do SFPV em 1936.

N. 3.337 — Idem, idem, idem, as importâncias de 805500 e 9208100, num total de 1:000\$, à Navegação Mineira do Rio-S. Francisco, provenientes de transportes concedidos à Diretoria Geral, em 1937.

Dia 24

Portaria n. 115 — Suspende por 15 dias, a partir de 1 de setembro corrente, o sub-assistente técnico de 3ª classe extranumerário Paulo da Paula Ferreira, com exercício no S. T. C. em Marília, por ter faltado ao serviço 12 dias sem causa justificada.

Ofícios:

N. 3.344 — Ao Sr. inspetor geral do Tráfego do Distrito Federal, solicitando providências no sentido de ser matriculado nos carros do S. I. P. V., o motorista Adamir Silva.

N. 3.345 — Ao Sr. diretor de Contabilidade, remetendo os documentos comprobatórios da arrecadação dada pelo oficial administrativo classe II do SDSV, Aclibolones Guimarães, no adiantamento de 3:500\$000.

N. 3.346 — Idem, idem, idem, pelo químico Afr. classe K, Arnaldo Augusto Adler, com exercício no I. Q. A., no adiantamento de 3:000\$000.

N. 3.347 — Idem, idem, idem, pelo agrônomo classe K, José Augusto Rocha, encarregado da Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, no adiantamento de 11:500\$000.

N. 3.348 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério, solicitando providências para ser entregue ao agrônomo do DNPV classe I, com exercício no SDSV, João Batista de Medeiros Silva, um adiantamento de 8:000\$, para ser aplicado em setembro, outubro e novembro do corrente ano, em despesas com a destruição do cafezal contaminado de "broca" em São Carlos — São Paulo.

N. 3.349 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Propaganda do Ministério da Justiça, comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao pedido contido no ofício n. R-327, de 20 do corrente, resolveu autorizar que seja posta à disposição daquele Departamento a Biblioteca classe H, a Pulina Wassman.

N. 3.350 — Ao Sr. diretor do I. B. V., comunicando que a escriturária, classe F, Margarida Vieira, interrompeu a licença em cujo gozo se achava e apresentou-se de ordem do DNPV, à comissão incumbida da organização do Instituto de Ecologia Agrícola, em 1 do corrente.

Instituto de Biologia Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de setembro de 1938

Tendo em vista o despacho de 20 de setembro corrente, do Sr. diretor, exarado no processo n. I. B. V. 1.739-38, foi dispensado da função de operário (extranumerário diarista), a partir de 30 de agosto último, Augusto dos Santos, que servia nos trabalhos de conservação dos jardins dos palácios presidenciais, a cargo deste Instituto, com a diária de 10\$000.

Ofícios:

Ao Dr. Jader T. de Rezende — Serviço de Plantas Textéis — Praça Marechal Azevedo:

N. 1.345 — Respondendo à sua carta de 3 de agosto p. passado, comunica que tomou o Instituto de Biologia Vegetal as necessárias providências no sentido de ser enviada regularmente, ao endereço indicado, a revista "Rodriguésia", da qual já lhe foram remetidos todos os números de que dispõe esta repartição.

— Ao tesoureiro da União dos Servidores do Estado:

N. 1.346 — Em referência à sua petição de 10 de setembro corrente, declara que Altamiro da Rocha e Pedro Cineiro Alves não trabalham mais no Instituto de Biologia Vegetal, visto ter sido, o primeiro, dispensado da função que aqui exercia, em 9 de junho de 1937, e o segundo, em 1º de janeiro do mesmo ano.

— A Ilma. Sra. diretora da 10ª. Inspetoria Regional do Departamento de Educação — Macaé — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.347 — Em referência ao ofício n. 25 do 15 de setembro corrente, solicitando a cessão de uma planta para a festa do dia da Árvore, a realizar-se a 21 deste mês, lamenta não poder atender ao pedido uma vez que a distribuição dos arvôres para o fim indicado compete ao Horto Florestal do Distrito Federal, subordinado ao Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização deste Ministério, cujo endereço é: rua Pacheco Leão 631, Gavea, D. F.

— Ao presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 1.348 — Atendendo à solicitação constante do ofício n. 1ª S. C. 9.595-38, de 14 de setembro corrente, declara que por memorando desta data foi o Sr. Joaquim Brandão, auxiliar de 3ª. classe do Instituto de Biologia Vegetal, cientificado de que deverá comparecer, com a possível brevidade, à Secção de Inscrição daquele Instituto, afim de subcrever a inscrição de aumento de pecúlio a que está obrigado, na forma da lei.

— Ao Sr. Joaquim Brandão — auxiliar de 3ª. classe do I. B. V.:

N. 1.349 — Declara que deverá comparecer, com a possível brevidade, à Secção de Inscrições do Instituto Nacional de Previdência, afim de subcrever a inscrição de aumento de pecúlio a que está obrigado, na forma da lei, conforme solicitou a esta repartição aquele Instituto pelo ofício n. 1ª. SO. 9.595-38, de 14 de setembro corrente.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.350 — Atendendo à solicitação constante do seu ofício n. 2.135-V de 9 de setembro corrente, comunica que, dentre os funcionários cujos nomes estão citados na relação enviada pelo mesmo ofício, o único em exercício no Instituto de Biologia Vegetal é o almoxarife classe H. José Augusto Campos e não José Augusto de Campos como por engano foi mencionado.

Outrossim comunica haver o Sr. José Augusto Campos estado em efetivo exercício do cargo de economo do Aprendizado Agrícola de Barbacena durante a totalidade dos meses de novembro de 1931 e janeiro e fevereiro de 1933. No período de 1º de março a 30 de junho de 1933 esteve o funcionário de quem se trata em efetivo exercício do cargo do encarregado do Material do Instituto Biológico Federal e, durante todo o mês de novembro de 1933, esteve igualmente em efetivo exercício do cargo de encarregado do Material do Instituto de Biologia Vegetal.

Declara ainda, que a apuração do tempo de serviço apontado foi feita neste Instituto, em face de certidão apresentada pelo interessado e tendo em vista o competente livro de assentamentos do pessoal titulado, aqui existente.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.351 — Transmite, a pedido do interessado, o requerimento em que Antonio Barroso, servente classe C, do Quadro Único do Ministério da Agricultura com exercício neste Instituto, sem apresentar certidão de tempo de serviço, requer ao Sr. ministro a concessão de seis meses de licença especial, nos termos do decreto n. 42 de 15 de abril de 1935. Declara que nada tem a opôr ao pedido em aprego.

Outrossim informa que, segundo consta do livro de assentamentos do pessoal titulado do I. B. V., não se afastou o requerente do exercício de suas funções desde 1º de março de 1933, quando tomou posse do cargo de servente do extinto Instituto Biológico Federal, até a presente data.

Dia 21

Ao Sr. presidente da Comissão Organizadora do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 1.352 — Em cumprimento ao disposto no item 1º do telegrama-circular n. 2.011 de 29 de julho do corrente ano, expedido pela Secretaria da Presidência da República, transmite listas autenticadas com indicação dos nomes e cargos de todos os funcionários públicos e extranumerários que se encontram presentemente servindo no Instituto de Biologia Vegetal, bem como uma relação dos que não se acham em exercício nesta repartição, mencionados os motivos da ausência e o local onde se encontram.

— Ao diretor do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca do Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.353 — Agradece a comunicação transmitida à Comissão Organizadora da 1ª. Reunião Sul-Americana de Botânica de que o governo belga designou o Senhor Marcel Gallet, conselheiro da Embaixada daquele país nesta capital, para representá-lo na referida Reunião.

— Ao Sr. C. A. Krug — Chefe do Departamento de Genética do Instituto Agrônomo de Campinas:

N. 1.354 — Acusa o recebimento do seu ofício de 9 do corrente e agradece os resumos das contribuições científicas que teve a gentileza de enviar à Comissão Organizadora da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica.

— Ao Sr. secretário gerente do Instituto Experimental de Investigación y Fomento Agrícola Ganadero — Santa Fé — Argentina:

N. 1.355 — Em resposta à sua carta de 5 do corrente, solicitando a indicação de uma firma que lhe possa fornecer maior quantidade de sementes de *Andropogon rufus* e *Melinis minutiflora*, informa que a "Casa Flora", à rua Gonçalves Dias, Rio, está em condições de lhe fazer o fornecimento desejado.

— Ao diretor do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca do Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.356 — Agradece a comunicação de que o Governo de Sua Majestade Britânica designou o Sr. John Scott Lennox Gilmour, sub-diretor do Jardim Botânico de Kew, para representá-lo na 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica.

N. 1.357 — Agradece a comunicação de que o Governo do Reich designou para representá-lo na 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, o conselheiro de Embaixada Werner von Levetzow e o professor Markgraf.

— Ao Dr. Fernando Rosa Mato — Montevideo:

N. 1.369 — Acusa o recebimento das suas cartas de 10 e 16 do corrente, em que presta informações sobre a delegação uruguaia e envia alguns títulos de trabalhos a serem apresentados à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica.

Agradece muitíssimo o interesse que tem tomado pelo êxito da mesma Reunião, pedindo avisar com alguma antecedência, sobre a data da chegada da delegação afim de que possa providenciar sobre a hospedagem.

Por via marítima envia, nesta data informações acerca de hospedagem, e solicita a fineza de devolver os cartões correspondentes, com a possível brevidade.

— Ao diretor do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca do Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.370 — Agradece a comunicação transmitida à Comissão Organizadora da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica de que o Governo romeno nomeou o Sr. Arthur Anastasiu, conselheiro da Legação da România, nesta capital, para representá-lo na referida Reunião.

— Ao Dr. Moysés Kramer — Instituto Biológico — São Paulo:

N. 1.371 — Acusa o recebimento dos resumos das várias contribuições científicas de sua secção à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, que muito agradece.

Nesta data envia o Boletim n. 3 e declara que gostaria de receber a comunicação de data de sua vinda assim como do hotel, afim de que, com tempo, possa tomar as providências necessárias.

Dia 23

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.373 — O prazo exiguo que nos separa da data da realização da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, a ser levada a efeito de 12 a 19 de outubro próximo, torna necessária a reiteração por via telegráfica, dos convites às representações estrangeiras que deverão comparecer ao referido certame.

Urge tenha a Comissão Organizadora ciência dos nomes que integram essas representações, cuja falta enormemente prejudica a marcha dos seus trabalhos.

Certo de que S. Ex. será credor de mais alta e valiosa contribuição à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, apresenta os protestos de alta estima e mais distinta consideração.

— Ao diretor do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca do Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.374 — Ciente de que o Governo da Grã-Bretanha acolheu o convite para se fazer representar na 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, agradece a comunicação em aprego e informa que, em tempo oportuno, serão remetidas as atas das sessões do referido certame, atendendo ao desejo expresso pelo Governo de Sua Majestade Britânica.

N. 1.375 — Agradece a comunicação feita à Comissão Organizadora da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica de que o Governo da Suécia designou para representá-lo o Sr. Gustaf Weidel, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário daquele país no Rio de Janeiro.

— Ao Sr. inspetor do Porto do Rio de Janeiro — Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 1.376 — Solicita providências, afim de serem examinadas três caixas contendo plantas ornamentais, destinadas ao Jardim Botânico do Hamburgo, que deverão seguir amanhã pelo vapor "Cap Arcona", remetidas pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.377 — Comunica que dispensou da função de operário (extranumerário mensalista), a partir de 30 de agosto último, Augusto dos Santos, que servia nos trabalhos de conservação dos jardins dos palácios presidenciais, a cargo deste Instituto.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.378 — Idêntico ao ofício n. 1.377 desta data.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura:

N. 1.379 — Idêntico ao ofício n. 1.377 desta data.

Dia 24

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:
N. 1.380 — Sobre a situação do agrônomo biólogo, classe K, Luiz Augusto de Azevedo Marques.

— Ao Sr. Dr. Rau — Santa Maria — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.381 — Acusa o recebimento da sua carta de 25 de junho do corrente ano bem como das diversas plantas secas (*Piptocarpa* e outras) a que se referiu na mesma carta.

Quanto à consulta sobre a classificação das tres espécies indicadas com os ns. 1, 2 e 3, informa que os respectivos nomes científicos são os seguintes: 1 *Segueria aff. parvifolia* — Benth. (Fitolac.); 2 *Chamissoa macrocarpa* H. B. K. (Amarant.); 3 *Chamissoa* sp?

Acham-se incompletas as espécies correspondentes aos ns. 2 e 3, razão porque foi impossível a este Instituto classificá-las integralmente.

— Ao conservador da Estação Biológica do Itatiaia:

N. 1.382 — Em solução ao assunto de que é objeto o seu ofício s/n. de 19 de setembro corrente, comunica haver resolvido conceder autorização para se ausentar da Estação Biológica do Itatiaia durante quatro ou cinco dias, entre 8 e 15 de outubro próximo vindouro, tantas essas que serão descontadas em férias, oportunamente.

— Ao Sr. Aurélio Rizzon, jardineiro, classe E, em exercício no I. B. V.:

N. 1.383 — Comunica que pela portaria ministerial n. 443 de 14 de setembro corrente, hoje chegada a este Instituto, lhe foi concedido um ano de licença, de acordo com o art. 1º do decreto n. 42 de 15-4-1935, ficando marcado o prazo de oito dias a contar da data da publicação da mesma portaria, para entrar no gozo da licença de que se trata.

Outrossim comunica que o aludido ato foi publicado no *Diário Oficial* do dia 20 deste mês.

— Ao Sr. Ricardo Keunecke — Montenegro — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.384 — Acusando o recebimento do material botânico e do suporte para Catus que acompanharam a sua carta de 31 de maio do corrente ano, agradece pela gentileza da remessa em questão.

— Ao Sr. Dr. Luciano Jaques de Moraes DD, diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 1.385 — Acusa o recebimento do ofício n. 1.596 de 14 de setembro corrente, em que comunicou haver tomado posse e entrado em exercício, no dia 10 do mês em curso, do cargo de diretor geral do D. N. P. M., para cuja alta investidura foi distinguido por ato de S. Ex. o Sr. Presidente da República.

Fazendo votos por uma fecunda e feliz gestão, hipoteca inteiro apoio à sua administração no desempenho da elevada função que vem de lhe ser confiada.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.386 — Comunica que o oficial administrativo, classe J, do Quadro Único deste Ministério, Paulo Cid Lemos, em exercício nesta repartição compareceu ao serviço deste Instituto, no período de 26 de agosto p. p. até a presente data.

— Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 1.387 — Comunica que o agrônomo do D. N. P. V., em estágio neste Instituto, Rubens Renatar, compareceu integralmente do dia 26 de agosto último, até a presente data.

N. 1.388 — Comunica que o agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, da Estação Experimental do Cana de Açúcar de Curado, servindo neste Instituto, Oscar Campos do Amaral Góes, do dia 27 de agosto último até a presente data, teve comparecimento integral.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.389 — Comunica que os Srs. Mário Franco da Cruz, conservador da Estação Biológica do Itatiaia e Luiz Laustiak, Floricultor da mesma estação, ambos contratados pela verba 1 — Pessoal, deste Ministério, compareceram integralmente ao serviço durante o corrente mês.

Serviço de Irrigação, Re-florestamento e Colonização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 34 de 23 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador de 2ª classe, extranumerário mensalista, da Segunda Seção Técnica, deste serviço, Antônio Lopes da Silva, a partir de 1 do corrente.

Serviço do Pessoal

EXERCÍCIO DE 1938

Decreto-Lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937. — Anexo n. 11 — Verba 3 — Serviços e Encargos. — Consignação I — Diversos. — Sub-consignação 26 — Para as despesas etc. — "Pessoal Extranumerário" — (Quota autorizada pelo Sr. Presidente, réis 1.300:000\$000). — Quota distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná: 162:000\$000.

Relação do pessoal extranumerário — diarista — necessário aos trabalhos do Fomento da Cultura do Trigo no Estado do Paraná, no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1938, de conformidade com o disposto no Capítulo IV, do Decreto-Lei n. 210, de 4 de fevereiro do corrente ano.

N. de ordem	Categoria	Nome	Diária		Total em um mês	Total em cinco meses
			N.	Importe		
1	Feitor.....	Waldir Barbosa Bezerra.....	25	20\$000	500\$000	2:500\$000
2	Idem.....	Valdomiro Koleczycki.....	26	20\$000	500\$000	2:500\$000
3	Guarda material.....	Augusto Jopp rt.....	25	16\$000	400\$000	2:000\$000
4	Ajudante de moceiroista.....	Ernesto Gobbo.....	25	12\$000	300\$000	1:500\$000
5	Operario agricola.....	João Saddock de Sá.....	25	10\$000	250\$000	1:250\$000
				78\$000	1:950\$000	9:750\$000

Diretoria do S. F. P. V., em 15 de agosto de 1938. — Manoel Damasio, escriturário 5ª classe,

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL
CHEFIA DO FOMENTO DA CULTURA DO TRIGO NO ESTADO DO PARANÁ

Exercício de 1938

Decreto-lei n. 107 de 27 de dezembro de 1937. — Anexo n. 11. — Ministério da Agricultura. — Verba 3.ª — Serviço e Encargos. — Consignação 1. — Diversos. — Sub-consignação n. 26. — Para as despesas, etc. Pessoal. — «Pessoal Extraumerario». — (Quota autorizada pelo Sr. Presidente da República: 1.300.000\$000). — (Quota distribuída à Del. Fiscal do T. N. no Estado do Paraná: 162.000\$000).

Relação do pessoal extraumerario «diarista» necessário aos trabalhos da Chefia do Fomento da Cultura do Trigo no Estado do Paraná, no período de 1.º de setembro a 31 de Dezembro de 1938, de conformidade com o disposto no capítulo IV do decreto-lei n. 240 de 4 de fevereiro do corrente ano.

N. de ordem	Categoria	Nomes	Diária		Total em um mês	Total em quatro meses
			N.	Importe		
1	Feitor.	Herbert Munhoz van Erven.	25	20\$000	500\$000	2:000\$000
2	Idem.	Victor Maron.	25	20\$000	500\$000	2:000\$000
3	Arifíce 5.ª cl. (mecânico).	Antonio Bomtorin Filho.	25	15\$000	400\$000	1:600\$000
4	Operario agricola.	Raphael Frederico.	25	12\$000	300\$000	1:200\$000
5	Idem.	Moyses Ribas Bueno.	25	10\$000	250\$000	1:000\$000
6	Idem.	Heraclides Apolinario Gomes.	25	10\$000	250\$000	1:000\$000
7	Idem.	Nazare Camisão.	25	10\$000	250\$000	1:000\$000
8	Idem.	Arnaldo Moreira dos Santos.	25	10\$000	250\$000	1:000\$000
9	Idem.	Manoel Coideiro.	25	8\$000	200\$000	800\$000
10	Idem.	Marcos Kol.	25	8\$000	200\$000	800\$000
11	Idem.	Francisco Ferreira Rosa.	25	8\$000	200\$000	800\$000
12	Idem.	Francisco Lopes Galvão.	25	8\$000	200\$000	800\$000
13	Idem.	João Cora.	25	8\$000	200\$000	800\$000
14	Idem.	Andre de Souza.	25	8\$000	200\$000	800\$000
15	Idem.	Belmiro Haide.	25	8\$000	200\$000	800\$000
16	Idem.	Roque Sartori.	25	8\$000	200\$000	800\$000
17	Idem.	Estanislau Krzysanoski.	25	8\$000	200\$000	800\$000
18	Idem.	Pedro Kleina.	25	8\$000	200\$000	800\$000
19	Idem.	Jose Moura Leite.	25	8\$000	200\$000	800\$000
20	Idem.	Antonio Aurelio dos Santos.	25	8\$000	200\$000	800\$000
21	Idem.	Pedro Spichella.	25	8\$000	200\$000	800\$000
22	Idem.	Zeferino Santiago Siqueira.	25	8\$000	200\$000	800\$000
23	Idem.	Guilherme Spichella.	25	8\$000	200\$000	800\$000
24	Idem.	Antônio Canestaro.	25	8\$000	200\$000	800\$000
25	Idem.	Berolo Vicentin.	25	8\$000	200\$000	800\$000
26	Idem.	Heroldo Jugowski.	25	8\$000	200\$000	800\$000
27	Idem.	Luiz de Brito.	25	8\$000	200\$000	800\$000
28	Idem.	João Sapa.	25	8\$000	200\$000	800\$000
29	Idem.	Alfredo Zanoni.	25	8\$000	200\$000	800\$000
30	Idem.	Pedro Cocinski.	25	8\$000	200\$000	800\$000
31	Idem.	Bernardo Lunardon.	25	8\$000	200\$000	800\$000
32	Idem.	Ozorio de Souza.	25	8\$000	200\$000	800\$000
33	Idem.	Felicio Cunha.	25	8\$000	200\$000	800\$000
34	Idem.	Boanerges Fonseca.	25	8\$000	200\$000	800\$000
35	Idem.	Lindolfo Alves das Neves.	25	8\$000	200\$000	800\$000
36	Idem.	Inocencio Mirani Sobrinho.	25	8\$000	200\$000	800\$000
37	Idem.	Sebastião Londres.	25	8\$000	200\$000	800\$000
38	Idem.	Pedro Scrok.	25	8\$000	200\$000	800\$000
39	Idem.	Antonio Favre.	25	8\$000	200\$000	800\$000
40	Idem.	Agostinho Schwab.	25	8\$000	200\$000	800\$000
41	Idem.	João Machado.	25	8\$000	200\$000	800\$000
42	Idem.	Luiz Becker Filho.	25	8\$000	200\$000	800\$000
43	Idem.	Elizio Mayer.	25	8\$000	200\$000	800\$000
44	Idem.	Reinaldo Becher Sobrinho.	25	8\$000	200\$000	800\$000
45	Idem.	Joachim Ribeiro de Lima.	25	8\$000	200\$000	800\$000
46	Idem.	Bernoldo Burgardt.	25	8\$000	200\$000	800\$000
47	Idem.	Eduardo Burgardt.	25	8\$000	200\$000	800\$000
48	Idem.	Felipe Stremel.	25	8\$000	200\$000	800\$000
49	Idem.	Germano Hartmann.	25	8\$000	200\$000	800\$000
50	Idem.	Epaminondas Hartmann.	25	8\$000	200\$000	800\$000
51	Idem.	Clemente Haaceno.	25	8\$000	200\$000	800\$000
52	Idem.	Antonio Jose Ferreira.	25	8\$000	200\$000	800\$000
53	Idem.	Pedro Galvão Ferreira.	25	8\$000	200\$000	800\$000
54	Idem.	João Rodrigues da Silva.	25	8\$000	200\$000	800\$000
55	Idem.	Ottavio Galvão Ferreira.	25	8\$000	200\$000	800\$000
56	Idem.	Ignacio Thomaz de Andrade.	25	8\$000	200\$000	800\$000
57	Idem.	Antonio Andrade.	25	8\$000	200\$000	800\$000
58	Idem.	Oswaldo Alves Pereira.	25	8\$000	200\$000	800\$000
59	Idem.	Abilio da Silva Machado.	25	8\$000	200\$000	800\$000
60	Idem.	Manoel Silva dos Santos.	25	8\$000	200\$000	800\$000
61	Idem.	Albino Ribeiro Martins.	25	8\$000	200\$000	800\$000
62	Idem.	Estanislau Kuibis.	25	8\$000	200\$000	800\$000
63	Idem.	Manoel Celestino Pinto.	25	8\$000	200\$000	800\$000
64	Idem.	Zacharias Balduino de Oliveira.	25	8\$000	200\$000	800\$000
65	Idem.	Edmir Guimarães da Rocha Loures.	25	10\$000	250\$000	1:000\$000
Somos.					13:950\$000	55:800\$000

Substituição de diaristas do 1º Distrito do Serviço de Aguas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, constando do quadro publicado no *Diário Oficial* de 6 de junho de 1933, a pag. 11.193 e seguintes

N. de ordem	Nomes	Localidades	Denominação do extranumerário	Remuneração	
				Diária	Número de diárias
3	Joaquim Norberto da Fonseca.....	Taubaté.....	Trabalhador.....	12\$000	25
8	Jadyr de Carvalho.....	Idem.....	Idem.....	12\$000	25
18	Ademar Sampaio Fernandes.....	Idem.....	Idem.....	12\$000	25
64	Nelsa Souza Gomes.....	Jupia.....	Observador.....	4\$000	25
124	José Ferraz.....	Baguassú.....	Idem.....	2\$000	25
133	Luiza Lamos de Oliveira.....	Itariri.....	Idem.....	2\$000	25
135	Durvalina Ribeiro Leite.....	Juquitá.....	Idem.....	2\$000	25
141	Carlos Carriel.....	Angatuba.....	Idem.....	2\$000	25
246	Isolina Mendes dos Santos.....	Salesópolis.....	Idem.....	1\$200	25

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1933. — *Luz Löfgren*, chefe de seção de Energia Hidráulica. — Aprovo. *Antonia José Alves de Souza*, diretor

Quadro nominal do pessoal diárista necessário ao serviço da Inspeção Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Barretos — São Carlos — Estado de São Paulo, de acordo com o decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1933. — Verba 1ª Pessoal — consignação II — Sub-consignação n. 2 — Pessoal extranumerário — do anexo II — do Decreto-Lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937 — Dotação na Delegação Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo — 243.000\$000, do ano período de 1 de setembro a 31 de dezembro do ano corrente

Número de ordem	Nomes	Denominação dos extranumerários	Remuneração		Despesa em 4 meses
			Diárias	Número de diárias no mês	
1	Antonio Benedicto Silvati.....	Trabalhador.....	9\$000	25	900\$000
2	João Neo.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
3	Miguel Souto.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
4	João Pereira.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
5	Antonio Bonardi.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
6	Carlos Damaceno.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
7	Augusto Gonçalves.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
8	Francisco Guerreiro.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
9	Roque Silvati.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
10	Aristides Ricardo Pereira.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
11	Alberto Silvati Sobrinho.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
12	José Costa.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
13	Lamartine Carvalho de Souza.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
14	Angelo Semensato.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
15	Pedro Alves Filho.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
16	Rodolpho Silvati.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
17	Jose Rodrigo Prado.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
18	Ebeneser Gonçalves.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
19	Alfredo Ferreira Zuza.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
20	Antonio de Amorim.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
21	Jeronymo Candido de Oliveira.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
22	Manoel Alves de Freitas.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
23	Gerciano Alves de Freitas.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
24	Jose Mestre da Costa.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
25	Francisco de Assis Costa.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
26	Joaquim de Araujo.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
27	Jose Seraphim.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
28	Eustacio Seraphim.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
29	Saulo Correa de Oliveira.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
30	Linima Silva.....	Idem.....	9\$000	35	900\$000
31	Benedicto Alves.....	Idem.....	9\$000	24	900\$000
32	Nilo Gomes da Silva.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
33	Jose Domingos.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
34	Ranulpho Gonçalves de Mattos.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
35	Alfredo de Paula.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
36	Laudelino Carvalho de Souza.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
37	Joaquim Galdino da Silva.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
38	Jeronymo Rodrigues da Costa.....	Idem.....	9\$000	25	900\$000
Total.....					31:500\$000

Observações: — Seguem em anexo os documentos de idoneidade exigidos pela lei, relativos aos 38 diaristas — Oportunamente, esta Inspeção Regional enviará novo quadro afim de ser aproveitado integralmente o saldo existente na Sub-consignação — 2 — “Pessoal extranumerário”.

I. R. em Barretos — São Carlos, 14 de setembro de 1938. — *José Eustorgio de Oliveira e Silva*, escriturário classe “G”. — *A. T. Vianna*, inspetor chefe.

Diretoria da Contabilidade**Segunda Seção**

Armas da República — Ministério da Agricultura — DC-11.329, de 1938 — DM/AAA — G. M. 564 — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938.

Exmo. Sr. Presidente da República:

Por despacho de 2 de agosto do corrente ano, autorizou V. Ex., na exposição G. M. n. 417, de 30 de julho do mesmo ano, deste ministério, cuja cópia figura anexa, a aquisição de quatro caminhões a gazogênio da marca H. S. G. (Gilford), pelo preço total de 132:000\$000.

Este ministério deseja agora, porém, adquirir não mais quatro caminhões da marca referida e sim dois, aproveitando o saldo respectivo para a aquisição de dois chassis das marcas "Volvo" e "Latil", que vêm dando os melhores resultados nas experiências feitas a gazogênio.

A despesa competente não sofrerá qualquer acréscimo, visto que os caminhões das marcas "Volvo" e "Latil" serão fornecidos pelo mesmo preço dos caminhões H. S. G. (Gilford).

Nessas condições, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. autorizar que a aquisição dos quatro veículos mencionados na exposição anterior, se processe pela forma ora proposta, isto é: dois da marca H. S. G. (Gilford), um da marca "Volvo" e um da marca "Latil", no valor total de 132:000\$000. — *Fernando Costa*.

Autorizado. Em 13 de setembro de 1938. — G. VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Animal**EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL****Requerimento despachado**

Dia 22 de setembro de 1938

Cooperativa Cultural Guanabara solicita autorização para o fornecimento ao D. N. P. A. de 100 assinaturas da revista "Unidade". — Indeferido, em face das informações.

Serviço de Caça e Pesca

Instruções para funcionamento da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca

Art. 15:

§ 2.º Esse protocolo fornecerá recibo numerado dos processos entregues.

Art. 27.

Art. 27. Os conselhos administrativos das Aldeias serão determinados em cada caso pelo Conselho de Pesca.

Art. 20. As despesas com o custeio, etc.

Art. 30. As despesas com o custeio da Caixa não poderão exceder de 60:000\$000 anuais.

Art. 33.

Art. 33. As colônias de pescadores poderão transigir com a Caixa de Crédito quando garantidas pelo Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, que justificará suas necessidades ao Conselho Administrativo da Caixa.

Art. 35.

Art. 35. Das quotas referidas no art. 6º, 30 % serão levados à crédito de um fundo de reserva.

Departamento Nacional da Produção Mineral**DIRETORIA GERAL****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL****Ofícios expedidos:**

Dia 21 de setembro de 1938

N. 1.637 — D. G. — Solicitando prorrogação de prazo para comprovação de adiantamento.

Dia 22

N. 1.638 — Delegado Tribunal de Contas — Restitue o processo DGPM — 3.515-38.

N. 1.639 — Diretor S. P. — Sobre dispensa, a pedido, do datilógrafo, classe G, Raimunda Efigênia Praxedes Ramos.

N. 1.640 — Idem, idem, do oficial administrativo, classe J, Alberto Dantas Carrilho.

N. 1.641 — Idem — Envia cópia dos ofícios dirigidos aos senhores Alberto Dantas Carrilho e Raimunda Efigênia Praxedes Ramos pelo D. G.

N. 1.642 — Idem — Comunica que foi designado o oficial administrativo, classe J, José Luciano Jaques de Moraes, para as funções de auxiliar de Gabinete do D. G.

N. 1.643 — Idem, idem, o datilógrafo, classe G, Raimunda Efigênia Praxedes Ramos para servir no Gabinete do D. G.

Reproduz-se por ter saído com incorreções na publicação do dia 20 de setembro corrente.

N. 1.644 — Diretor do S. F. P. M. — Comunica a designação de José Luciano Jaques de Moraes.

N. 1.645 — D. G. — Solicita seja anulado o adiantamento de 300:000\$ solicitado em ofício n. 1.201.

N. 1.646 — 1.646 — Presidente do C. N. P. — Sobre funcionários postos à disposição.

.. Dia 23

N. 1.656 — D. S. P. — Comunica licença do diretor em comissão do L. C. P., M., Djalma Guimarães.

N. 1.655 — Diretor do S. F. P. M. — Idem.

N. 1.654 — Diretor do L. C. P. m. — Envia a licença acima.

N. 1.653 — Presidente do C. N. P. — Sobre montagem de tanques par gasolina, querezone, etc.

N. 1.652 — Diretor do S. A. E. — Sobreisenção de impostos aduaneiros.

N. 1.651 — Secretário Geral do C. S. N. — Envia processo da Companhia Copeba.

N. 1.649 — Sr. chefe da Segunda Seção Técnica do S. I. R. C. — Agradece convite.

N. 1.648 — Diretor do S. P. — Comunica que foi designado o datilógrafo, classe F, Maria Bessa Junqueira, para servir no Gabinete do D. G.

N. 1.647 — Idem — Comunica que o datilógrafo classe G, Raimunda Praxedes Ramos, foi dispensado das funções que exercia por ter sido requisitado para servir no C. N. P.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Avisos expedidos:**

Dia 23 de setembro de 1938

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.650 — Sobre autorização para pesquisar minério de ferro.

N. 1.657 — Sr. interventor federal do E. da Baía — Sobre autorização ao Sr. Marciano Sampaio para dispor de 5.000 toneladas de manganês no município de Santo Antônio de Jesus.

Serviço de Fruticultura**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 17 de setembro de 1938

Ofícios:

Sr. diretor da Contabilidade:

N. 3.272 — Passo às vossas mãos as primeiras vias dos Boletins da renda arrecadada nos termos do disposto no decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, nos portos de Santos e de São Sebastião, pela Fiscalização de Frutas, deste Serviço, no primeiro daqueles portos, durante o mês de julho do corrente ano, nas importâncias respectivas de — 38:508\$500 e 4:659\$200, e bem assim a 1ª via do balancete dos depósitos e as guias de recolhimentos feitos, em depósito, na Alfândega de Santos, no já citado mês de julho.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.273 — Idêntico ao n. 3.272.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 3.274 — Passo às vossas mãos a 2ª via do balancete explicativo da renda arrecadada nos termos do disposto no decreto número 22.737, de 22 de maio de 1933, nos portos de Santos e de São Sebastião, durante o mês de julho do corrente ano, pela Fiscalização de Frutas, deste Serviço.

— Sr. agrônomo-fruticultor, classe "K", chefe da fiscalização Portuária — Nesta:

Ns. 3.281, 3.282, 3.283 e 3.284 — Tendo sido concedida pelo Sr. ministro uma gratificação mensal fixa, durante os meses de setembro a dezembro do corrente ano, aos funcionários encarregados da fiscalização de frutas, deveis providenciar para que seja entregue a esta Diretoria, no dia 1 de cada mês, impreterivelmente, da frequência dos serventúrios que fizerem jús a tal gratificação afin de ser confeccionada a respectiva folha de pagamento.

Idênticos para os.:

Fiscalização em Campo Grande, Nova Iguaçu e São Gonçalo:

Dia 19

Sr. diretor da Contabilidade:

N. 3.285 — Passo às vossas mãos a 1ª via do boletim da renda arrecadada pela Estação Experimental de Fruticultura Tropical, deste Serviço, em Espírito Santo, Estado da Paraíba do Norte, durante o mês de agosto último, na importância de 160\$000, proveniente da venda de mudas de árvores frutíferas.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.286 — Idem (2ª via).

— O Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 3.287 — Passo às vossas mãos as cópias-autênticas dos certificados fornecidos pelo Tesouro do Estado da Paraíba do Norte, relativo ao recolhimento da renda da Estação Experimental de Fruticultura Tropical, deste Serviço, em Espírito Santo, Estado da Paraíba do Norte, arrecadada durante o mês de agosto último.

— Sr. diretor do S. D. S. V.:

N. 3.292 — Com o presente venho solicitar vossas providências sobre a designação do agrônomo Emílio Soares, inspetor do S. D. S. V., sediado em Uruguaiana, afim de fiscalizar a exportação de laranjas no porto de Itaquí, visto não dispôr este Serviço de um funcionário para desempenhar aquela missão.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.294 — Solicito vossas providências junto ao Sr. ministro no sentido de ser autorizado o encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas em Guaramiranga no Estado do Ceará, sub-assistente técnico de 2ª classe, Antenor Alves Pedroza, a vender, em hasta pública, cinquenta alqueires de café produzido no citado Campo.

N. 3.296 — Encaminho-vos o requerimento datado de 12 do fluente, em que o Agrônomo Antenor Alves Pedrosa, sub-assistente técnico de 2ª classe, pede ao Sr. ministro a sua nomeação efetiva para o cargo de agrônomo D. N. P. V. classe "G", alegando ter sido classificado em concurso realizado em 1934, para preenchimento do cargo inicial deste Serviço.

Dia 20

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.298 — Não dispondo este Serviço de um funcionário para a fiscalização da exportação de laranjas no porto de Itaquí, no Estado do Rio Grande do Sul, solicito vossas providências no sentido de ser designado o agrônomo Emílio Soares, inspetor do S. D. S. V., sediado em Uruguaiana, para tal mister, sem prejuízo de suas funções.

Cabe-me declarar-vos que, consultada aquela Diretoria sobre o assunto, se manifestou de pleno acordo.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Exportadores de Frutas do Brasil:

N. 3.299 — Em referência ao ofício desse Sindicato, datado de 28 de janeiro do corrente ano, e dirigido ao Sr. ministro, relativamente à majoração de tarifas em 1937, por parte da Estrada de Ferro Central do Brasil, o bem assim sobre isenção de impostos para o papel envoltório de laranjas, comunica haver o Sr. ministro da Viação, certificado que as tarifas não foram majoradas de 100 % conforme alega esse Sindicato, mas que apenas sofreram um aumento razoável, em virtude do reajustamento feito e consubstanciado no plano de tarifas atualmente em vigor.

Informando, outrossim, que a majoração no frete das laranjas, prevista na tarifa em vigor, não ultrapassou de \$034 por quilômetro, acrescentando que, conforme salientou a E. F. C. B., esse aumento não chegou a ser integralmente aplicado no ano próximo findo, por ter sido concedida aos exportadores de frutas, como medida de equidade, a tarifa de 43% e, quanto ao pleiteamento de isenção de imposto para o papel envoltório, o Sr. ministro da Fazenda comunicou que a isenção em apreço não pode se ratificada, por falta de fundamento legal.

— Ao Sr. agrônomo fruticultor classe "L", chefe da Quarta Seção Técnica:

N. 3.300 — Transmito-vos cópia do telegrama pertinente ao afastamento do agrônomo D. N. P. V., classe I, Edgar Fernandes Teixeira, da direção da Estação Exp. Vit. e Enologia, em Pelotas.

— Ao Sr. Carlos Charlin Nunes — Rua Campos Sales n. 71-A, Tijuca — Nesta:

N. 3.301 — Tendo presente uma vossa petição dirigida ao Serviço de Fomento da Produção Vegetal deste Ministério, em data de 17 de agosto último, comunico-vos que, estando esgotado o stock de mudas de plantas para distribuição no corrente ano, somente em 1939 haverá possibilidade do fornecimento das mudas a que vos referistes cujo pedido deverá ser dirigido a esta Diretoria, em requerimento devidamente estampilhado.

— Ao Sr. A. Duprat — Rua Marechal Floriano n. 481 — Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.302 — Acuso o recebimento da vossa carta datada de 14 do mês corrente, a qual veio acompanhada de um catálogo da firma L. Hintermeyer, com sede em Buenos Aires, de que sois representante, e em que propões a venda de mudas de oliveira.

Em resposta, comunico-vos que o Ministério da Agricultura, já tendo adquirido no corrente ano as mudas de que necessitava, somente no ano próximo vindouro haverá possibilidade de vir a precisar das mudas de oliveira e neste caso recorrerá ao vosso escritório comercial.

— Ao Sr. diretor do S. Pessoal:

N. 3.304 — Tendo falecido a 19 de junho do corrente ano o trabalhador de 2ª classe da Estação Experimental de Pomologia em

Deodoro, João Marcelino, e atendendo à indicação feita pelo Sr. chefe da referida Estação, proponho para substituí-lo, por promoção e de acordo com o art. 23 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, o trabalhador de 3ª classe Rubens Esteves; para preencher, também por promoção, a vaga a ser aberta por este último, o trabalhador de 4ª classe José Roque Teixeira.

Outrossim, tendo sido dispensado, por portaria n. 338, de 29 de julho de 1938, o trabalhador de 3ª classe João Crisóstomo Barbosa, igualmente, proponho para substituí-lo, por promoção, o trabalhador de 4ª classe Elpidio Domiciano Dias e, finalmente, para preencher as duas vagas a serem abertas com as duas últimas promoções acima solicitadas, proponho os Srs. Antônio Cordeiro e Antônio Vieira, conforme consta do quadro em anexo.

— Aos Srs. Thesi & Comp. — Rua XVI ns. 6 e 8 — Mercado Municipal — Nesta:

N. 3.307 — Tendo sido feito fora do prazo regulamentar o pedido de inscrição de vossa firma no Registro Federal de Exportadores de Frutas, convido-vos a apresentar nesta Diretoria, na forma do disposto no item 3º da portaria de 20 de julho de 1934, a prova de que a mesma se constituiu depois do encerramento daquele prazo.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 3.308 — Em referência à comunicação objeto do ofício número 3.075, desta Diretoria, passo às vossas mãos as primeiras vias dos boletins da renda arrecadada, em selos federais, na forma do artigo 2º do regulamento — taxa de inspeção de citrô e de expedição de certificado de inspeção para exportação — no porto de São Sebastião, durante os meses de abril, maio e julho do corrente ano, pela Fiscalização de Frutas deste Serviço, em Santos, sendo o boletim de abril com a declaração "Não houve renda" e os demais nas importâncias, respectivamente, de 2:006\$400 e 6:385\$200.

Como comprovantes da arrecadação acima referida, transmito-vos os documentos.

N. 3.309 — Remeto-vos as primeiras vias dos boletins da renda arrecadada, em espécie, pela Fiscalização de Frutas deste Serviço, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, proveniente da venda de medicamentos usados na fruticultura, durante os meses de julho e agosto do corrente ano, sendo o boletim de julho com a declaração "Não houve" e o do mês de agosto na importância de 181\$400. Como comprovante da renda supracitada, remeto-vos, também, cópia autêntica do certificado de recolhimento.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.310 — Idem (2ª via).

Sr. Chefe da Subcontadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 3.311 — Passo às vossas mãos a cópia-autêntica do certificado de recolhimento fornecido pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na importância de 181\$400, em virtude do recolhimento da renda proveniente da venda de medicamentos usados na fruticultura, arrecadada pela Fiscalização de Frutas deste Serviço naquela cidade, durante o mês de agosto do corrente ano.

Sr. diretor da Contabilidade:

N. 3.312 — Remeto-vos a 1ª via do Boletim da renda arrecadada nos termos do disposto nos arts. 4º e 5º do decreto n. 22.737, de 22-5-33, pela Fiscalização de Frutas deste Serviço, no Cais do Porto desta Capital, durante o mês de julho do corrente ano, na importância de 643\$000, como também cópias-autênticas dos certificados do recolhimentos.

Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 3.313 — Idem (2ª via).

Sr. chefe da Subcontadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 3.314 — Passo às vossas mãos as cópias-autênticas dos certificados de recolhimento fornecidos pelo Tesouro Nacional, nas importâncias de 226\$000, 141\$000 e 276\$000, em virtude do recolhimento da renda arrecadada pelas Fiscalizações de Frutas deste Serviço, no Cais do Porto desta Capital, durante o mês de julho do corrente ano.

Sr. Geraldino Rocha — Guarará, Estado de Minas Gerais:

N. 3.315 — Em resposta à vossa carta datada de 21 de agosto próximo findo, comunico-vos que estando esgotado o estoque de mudas de plantas para distribuição no corrente ano, somente em 1939 haverá possibilidade do fornecimento das mudas de laranjeira "Baía", devendo, para este fim, dirigir o vosso pedido a esta Diretoria.

Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 3.316 — Idêntico ao 3.308 (segundas vias).

Dia 21

Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 3.318 — Remeto-vos a folha suplementar na importância de 512\$100 de Diárias que fizeram jús funcionários deste S.F. por serviços prestados fora da sede, durante o mês de agosto último.

N. 3.319 — Idem de 899\$700, de julho último.

Sr. Antônio Amarante Reis — Lavras, Estado de Minas Gerais.

N. 3.324 — Atendendo à solicitação constante da vossa carta datada de 11 do mês em curso, cabe-me informar-vos que, estando

esgotado o estoque das plantas que este Serviço dispunha para a distribuição no corrente ano, somente no ano próximo vindouro haverá possibilidade do fornecimento das mudas em apreço.

Srs. Dierberger & Comp. — São Paulo, rua Libero Badaró n. 501:

N. 3.325 — Levo ao vosso conhecimento que teve despacho desfavorável o requerimento datado de 25 de julho p. passado, em que solicitais licença para a remessa de mudas de lanranjeira para os Estados Unidos da América do Norte.

Dia 22

Ao Sr. diretor da D. C.:

N. 3.326 — Não constando das relações de extranumerários dos Campos de Propagação de Plantas Frutíferas dos Estados do Piauí e do Ceará, por vós aprovada a 15 de janeiro do ano em curso, a admissão de auxiliares de escrita, os Srs. encarregados dos Campos acima mencionados propuseram, a este Serviço, os Srs. Eustáquio Soares de Sousa e Francisco Pimenta Lira para preencherem os lugares de auxiliares de escrita de 5ª classe, respectivamente, no Campo de "Buenos Aires", no Piauí, e de "Guaramiranga", no Ceará, o que muito facilitará os serviços de correspondência e contabilidade afetos aos referidos Campos.

— Ao Sr. agrônomo fruticultor classe K — Chefe da Fiscalização de Frutas — Nova Iguaçu:

N. 3.329 — Apresento-vos o dactilógrafo classe F, Dario da Rocha Miranda, designado pelo Sr. diretor geral do D. N. P. V., por portaria de 20 do corrente, para ter exercício nessa Fiscalização até dezembro próximo futuro.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.333 — Para efeito de pagamento, passo às vossas mãos, a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de n. 1.351, na importância de 14\$000, relativa a transportes.

N. 3.334 — Idem, de n. 1.174, na importância de 3:120\$900, relativa a transportes.

N. 3.335 — Idem, as contas da Société Anonyme du Gas do Rio de Janeiro, de ns. 7.597 e 7.598, nas importâncias de 51\$500 e 117\$300 respectivamente, relativas ao fornecimento de luz elétrica à Estação Experimental de Pomologia em Deodoro.

N. 3.336 — Encaminho-vos, o requerimento datado de 21 do mês fluente, em que o agrônomo fruticultor classe J, com exercício neste Serviço, João Garcia Pinto de Arruda, pede, ao senhor ministro, para que lhe seja paga por exercícios findos, a importância de 1:560\$000 equivalente à diferença de seus vencimentos que deixou de receber durante todo o exercício de 1937.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 3.338 — Passo às vossas mãos, a 1ª via do Boletim da Renda, da Inspetoria do S. D. S. V., em São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, em favor deste S. F., relativo ao mês de agosto último, com a declaração: "Não houve".

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.339 — Idêntico ao n. 3.338 (2ª via).

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 3.340 — Passo às vossas mãos a 1ª via do Boletim da Renda do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas, deste Serviço, em Guaramiranga, Estado do Ceará, do mês de agosto último, com a declaração: "Não houve".

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.341 — Idêntico ao n. 3.340 (2ª via).

Dia 23

Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 3.342 — Transmito-vos projeto de contrato bi-lateral a ser renovado entre este Ministério e o Dr. Celeste Gobato, para servir como viticultor e enologista, de conformidade com as instruções verbais do Sr. ministro.

— Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 3.343 — Para efeito de pagamento, remeto-vos a conta da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de n. 6.902, na importância de 171\$000, relativa ao fornecimento de luz elétrica à Estação Experimental de Pomologia em Deodoro.

N. 3.345 — Idem da Estrada de Ferro Sorocabana, de n. C.G. 1.362, na importância de 8\$000, relativa a transportes.

N. 3.346 — Idem, de n. C.G. 1.100, na importância de 8\$000, relativa a transportes.

— Sr. diretor do S.P.:

N. 3.347 — Comunico-vos que José Amaro Pereira, trabalhador sem especificação, com exercício na Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, tendo figurado sob n. 80 no suplemento do "Diário Oficial" de 5 de março de 1938, foi demitido a 19 de julho do ano em curso, por ter conseguido outra colocação.

— Sr. diretor da D.C.:

N. 3.348 — Comunico-vos ter falecido, a 14 de agosto próximo findo, o trabalhador de 5ª classe do Campo de Propagação de Plan-

tas Frutíferas de Buenos Aires, no Estado do Piauí, Sabino Ferreira da Silva.

— Sr. encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Buenos Aires — Estado do Piauí:

N. 3.350 — Transmito-vos, devidamente aprovadas pelo Sr. diretor de Contabilidade deste Ministério da Agricultura, as segundas vias das relações numérica e nominal, relativas à admissão de Eustáquio Soares de Souza como auxiliar de escrita de 5ª classe, a partir de 1 de julho do corrente ano.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 3.351 — Transmito-vos, devidamente aprovadas pelo Sr. diretor de Contabilidade deste Ministério da Agricultura, de conformidade com a portaria n. 5.155, de 21 de dezembro de 1937, do Sr. ministro da Agricultura, as primeiras vias das relações numérica e nominal, relativa à admissão do Sr. Francisco Pimenta Lira para exercer o cargo de auxiliar de escrita de 5ª classe do Campo de "Guaramiranga", nesse Estado.

— Sr. chefe do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de "Guaramiranga", no Estado do Ceará:

N. 3.352 — Remeto-vos, devidamente aprovadas, as relações numérica e nominal, relativas à admissão do Sr. Francisco Pimenta Lira como auxiliar de escrita de 5ª classe, de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1938, bem como os documentos.

— Sr. chefe da 3ª Secção Técnica:

N. 3.355 — Comunicando-vos que a firma M. C. Pinto & Companhia, de acôrdo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 171, como exportadora de abacaxis, anexo vos remeto um exemplar de rótulo da marca "Pernambuco", de propriedade daquela firma e com o qual a mesma está autorizada a distinguir a sua exportação.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Recife:

N. 3.356 — Comunico-vos que a firma M. C. Pinto & Cia., de acôrdo com o decreto n. 22.737, de 22-5-33, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 171, como exportadora de abacaxis.

— A Sr. Chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Câmara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 3.357 — Idêntico ao n. 3.356.

— Ao Sr. Diretor da D. C.:

N. 3.359 — Remeto-vos a primeira via do boletim da renda arrecadada, em sêos federais, na forma do artigo 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6-2-934, taxa de inspeção e primeiras e segundas vias de certificados para exportação, durante o mês de julho do corrente ano, pela Fiscalização de Frutas, deste S. F., no porto desta Capital, na importância de réis 68:064\$700.

— Ao Sr. Diretor Geral do D.N.P.V.:

N. 3.360 — Idem (2ª via).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1938

Processo despachado:

Clodoaldo Guedes Pereira, pedindo seja avocado o processo relativo à sua reclamação contra a Companhia S. K. F. do Brasil (DGE 3.360/938). — Considerando que o reclamante — o engenheiro Clodoaldo Guedes Pereira — não sofreu rebaixamento de vencimentos ao ser destituído das funções de gerente da filial da reclamada — a Companhia S. K. F. do Brasil — em Recife; considerando que as funções de gerente são eminentemente de confiança da firma empregadora, não sendo admissível estabilidade funcional no seu exercício, tanto mais quanto, em tal investidura, entra um fator subjetivo que é a *confiança*, inerente aos cargos de administração; considerando que o que a lei ampara é a estabilidade econômica do empregado com mais de dez anos de serviço, e esta, no caso do reclamante, não seria atingida com o ato da reclamada, destituindo-o das funções de gerente e fazendo-o voltar ao seu cargo técnico anterior, no qual adquirira estabilidade e cujo exercício está acôrdo com suas aptidões de engenheiro; considerando que esse raciocínio está em harmonia com o espírito da legislação trabalhista brasileira, sempre orientada no sentido de amparar a continuidade do pagamento dos salários do empregado, ao mesmo passo que lhe assegura uma função correspondente às suas aptidões, de modo a não haver alteração substancial no contrato de trabalho; considerando, entretanto, que se não pode considerar como abandono de serviço, que justifique a dispensa, o fato de não ter o reclamante assumido as funções que lhe foram designadas pela reclamada, por isso que agiu no pressuposto de um direito reconhecido pela Junta de Conciliação; resolve, reformando a decisão

da Justa, ordenar seja o reclamante garantido e reintegrado no seu cargo efetivo de engenheiro da reclamada, sendo-lhe assegurados os mesmos vencimentos anteriormente percebidos como gerente, na forma a que, aliás, se propõe a reclamada, e o pagamento dos atrasados.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de setembro de 1938

Processo despachado:

Rosita de Jesus de Carvalho Lima, pedindo licença, de acordo com a lei n. 208, de 27 de maio de 1936 (Proc. 13.818/38). — Junta certidão de casamento.

Dia 23 de agosto de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 1-SP-83 — Comunicando que fica sem efeito o pedido do ofício n. 2-C-1.007, de 3 de junho último, da então Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, relativo ao fornecimento de passagem, em primeira classe deste porto ao de Vitória, no Estado do Espírito Santo, ao inspetor regional deste Ministério, Ernani de Oliveira, em virtude de haver sido revogado, posteriormente, o ato pelo qual fora designado para desempenhar uma missão naquele Estado.

— Ao Sr. Luiz de Barros Falcão — Delegacia do Trabalho Marítimo:

N. 2-SP-84 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 245, de 18 de abril próximo passado, que, tendo em vista a inexistência de verba própria no orçamento vigente, pela qual possa correr a despesa a que se refere o ofício mencionado, o Sr. ministro, em data de 9 do corrente, exarou a respeito, o seguinte despacho: — "Arquive-se".

Dia 24

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-85 — Tendo em vista a delegação de poderes que lhe foi concedida pelo Sr. ministro, interino, conforme aviso 3-SP-4, de 29 de junho deste ano, solicita providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, a folha, concernente ao auxílio "pro-labore", a que fizeram jus no mês de junho próximo findo, Francisco Antonio Coelho e outros diretores gerais, membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, de conformidade com os arts. 2º e 16 do decreto 24.670, de 1934. A despesa, na importância de um conto e setecentos mil réis (1:700\$000) deverá correr à conta da verba 1ª Título IV — Gratificações e Auxílios — Consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 11 — Auxílios Especiais, do orçamento vigente deste Ministério.

Telegrammas:

Ao inspetor da 17ª Inspeção Regional:

N. SP-20 — Em resposta ao IR-404, de junho último, comunica que o arbitramento de diárias de acordo com a tabela anexa a portaria de vinte de janeiro do corrente ano é de exclusiva competência do Sr. ministro.

N. SP-21 — Em resposta ao IR. 1.023, de sete de junho último, relativo ao cálculo do valor de diárias a que faz jus o inspetor de Imigração, Luiz Assunção, pede informar a data certa da partida do referido funcionário, visto haver divergência no IR. 231, de vinte e um de março último, daquela inspeção.

— Ao inspetor da 11ª Inspeção Regional:

N. SP-22 — Em resposta ao IR. n. 546, comunica que o Sr. ministro autorizou a prorrogação do expediente, nele solicitado.

— Ao inspetor da 18ª Inspeção Regional:

N. 3-SP-23 — Em resposta ao ofício n. 1.189, comunica que o Sr. ministro arbitrou em um conto de réis a ajuda de custo a que faz jus Davi Pinheiro Guerra.

— Ao inspetor da 4ª Inspeção Regional:

N. 2-SP-24 — Solicitando urgente informação o motivo pelo qual não foi efetuado o pagamento de doze dias do mês de maio e trinta do de junho, em folha do servente de quarta classe, José de Jesus, sendo ele daquela inspeção e servindo na portaria deste Ministério.

Ofícios:

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-86 — Solicitando, conforme consta do aviso n. 3-SP-4, de 29 de junho último, sejam determinadas as necessárias providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a folha concernente à ajuda de custo que compete ao oficial administrativo da classe "J", bacharel Hugo Manuel de Abreu Leão, do quadro único deste Ministério, por ter sido designado para integrar a Comissão Especial incumbida de dar destino ao patrimônio social do Sindicato dos Ferrovieiros da Central do Brasil, Los Estados de São Paulo e Minas Gerais, na forma da alínea g (segunda parte) do § 1º do art. 8º do decreto n. 24.694, de 12 de junho de 1934, conforme portaria de 29 de abril último.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-87 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 1-11, de 19 do corrente, emitido a favor de Hugo Manuel de Abreu Leão, oficial administrativo classe "J", do quadro único deste Ministério, relativo a diárias.

— Ao diretor secretário geral do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-88 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 1/11, de 19 deste mês, emitido a favor de Hugo Manuel de Abreu Leão, oficial administrativo classe "J", do quadro único deste Ministério, relativo a diárias.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-89 — Remetendo 3ª via do empenho n. 1/10, de 19 deste mês, emitido à conta da sub-consignação n. 9 — ajudas de custo a favor de Hugo Manuel de Abreu Leão, oficial administrativo da classe "J", do quadro único deste ministério.

— Ao diretor secretário geral do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-90 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 1/10, de 19 deste mês, a favor do oficial administrativo Hugo Manuel de Abreu Leão, da classe "J" do quadro único deste ministério, relativo à ajuda de custo.

— Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-91 — Remetendo, devidamente registrada, a portaria pela qual o Sr. ministro, a 8 de julho último, resolveu conceder a Leonor de Carvalho França, oficial administrativo da classe "J" do quadro único deste ministério, com exercício naquela secretaria, a licença especial de seis meses de que trata o art. 1º do dec. n. 42, de 15 de abril de 1935.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-92 — Remetendo, em aditamento ao ofício 3-SP-4, de 25 de julho último, a cópia autêntica da guia n. 16, expedida pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Goiás, relativa à transferência para esta Secretaria de Estado, do escriturário "G", Benedito Duarte Monteiro.

— Ao inspetor da 19ª Inspeção Regional:

N. 2-SP-93 — Comunicando, em resposta ao telegrama n. 85, de 19 de julho último, que o Sr. ministro, em data de 11 do corrente exarou a respeito o seguinte despacho: "Justifique o motivo da viagem".

— Ao general Júlio C. Horta Barbosa, presidente do Conselho Nacional do Petróleo:

N. 1-SP-94 — Acusando recebimento do ofício n. 134-P, de 9 do corrente, em que o presidente daquele Conselho, comunica haver tomado posse.

— Ao inspetor da 15ª Inspeção Regional:

N. 2-SP-95 — Comunicando que, em referência ao assunto de que trata o telegrama n. 307, datado de 25 de junho último, foram pelos avisos ns. 1-C-18, de 3 de fevereiro, e 1-C-241, de 7 de março do corrente ano, distribuídos a essa inspeção os créditos de 28:800\$ (vinte e oito contos e oitocentos mil réis) e 10:200\$0000 (dez contos e duzentos mil réis), respectivamente, destinados ao pagamento de extranumerários.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 2-SP-96 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 3-12, emitido a favor do servente "E" deste ministério, Dorvalina Tavares, e por conta da Verba 1ª — Pessoal — Consignação Pessoal — Título IV — Gratificações e Auxílios — Sub-consignação n. 12 — Serviços Extraordinários — 07 — inclusive.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 2-SP-97 — Remetendo a 2ª via de empenho n. 3-12, emitido a favor do servente "E" deste Ministério, Dorvalino Tavares, e por conta da verba 1ª Pessoal — Consignação n. 12 — Serviços Extraordinários 07- inclusive.

Dia 25

Telegrammas.

Ao Sr. inspetor da 6ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-25 — Havendo o Sr. ministro ordenado regressasse a sua repartição o inspetor fiscal Otonegildo Rocha, autoriza o fornecimento de quatro passagens de volta a esta capital, destinadas ao referido funcionário, esposa e dois filhos.

— Aos Srs. inspetores das 6ª, 8ª, 13ª, 17ª, 5ª e 18ª Inspeções Regionais:

Ns. SP-26, 27, 28, 29, 30, e 31 — Solicitando providências urgentes no sentido de serem remetidas a este Serviço, a frequência do mês corrente de todos os funcionários pertencentes às repartições deste Ministério, aqui sediadas, servindo naquelas Inspeções, independente de comunicação respectivas repartições, adiantando que idêntica remessa deverá prevalecer durante todo ano fluente, até o dia vinte e quatro de cada mês.

Offícios:

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 2-SP-98 — Solicitando, afim de evitar que as várias folhas, cuja confecção se acha a cargo deste Serviço, venham sofrer as consequências de um possível atraso no respectivo pagamento, seja determinado providência urgente no sentido de, semanalmente, e a partir do dia 25, inclusive, serem remetidas a esta Repartição, mediante preenchimento dos formulários que acompanham o ofício, os elementos referentes à frequência do pessoal que serve sob vossa direção e para maior simplificação do serviço, solicito que seja ordenada a fiel observância das instruções apresentadas.

Dia 26

Ao Sr. diretor do Serviço do Material:

N. 1-SP-99 — Solicitando providências no sentido de ser fornecido a este Serviço, um gabinete "Acme", de fabricação americana, n. 1.312, provido de todo o seu equipamento, inclusive, 2.000 fichas financeiras, padronizadas, em cartolina, em 2 projeções, de 4.000 dobradiças.

— Ao Sr. inspetor da 13.^a Inspetoria Regional:

N. 2-SP-100 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 391, de 14 de junho último, que o Sr. ministro arbitrou no máximo, em 15\$300 (treze mil e trezentos réis) as diárias, em número de 33 (trinta e três), a que fez jus o escriturário Antônio Rodrigues da Costa e solicitando atenção para o que dispõe os itens I e III da portaria de 20 de janeiro deste ano.

— Ao Sr. diretor secretário geral do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-101 — Remetendo a 2.^a via do empenho n. 1-14, de 22 deste mês, emitido à conta da verba 1.^a — Consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 12 — Serviços extraordinários 06 — Departamento Nacional do Comércio, art. 3.^o da lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, a favor de Mário Soares Pinto, oficial administrativo da classe "E", e outros funcionários do quadro único deste Ministério.

N. 3-SP-102 — Remetendo a 2.^a via do empenho n. 1-13, de 22 do corrente, emitido à conta da verba 1.^a — Pessoal — Consignação — Pessoal Sub-consignação n. 12 — Serviços extraordinários 04 — Juntas etc., do orçamento vigente deste Ministério, a favor de Tina Vita, amanuense de 5.^a classe e outros extranumerários mensalistas.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1-SP-103 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, seja dado exercício ao fiscal de Seguros, interino, classe "H", do quadro único deste Ministério, José da Silva Ribeiro Filho, designado, por portaria de 12 do mês corrente, para a 2.^a Circunscrição daquele Departamento.

Dia 27

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-104 — Remetendo a 3.^a via do empenho n. 1/14, de 22 do corrente, emitido à conta da verba 1.^a — Consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 12 — Serviços extraordinários 06, — Departamento Nacional do Comércio, art. 3.^o da lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, a favor de Mário Soares Pinto, oficial administrativo da classe "K", e outros funcionários do quadro único deste Ministério.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 3-SP-105 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, atendendo ao exposto no ofício n. 2.055, daquela mesma data, resolveu autorizar a prorrogação do expediente dos funcionários citados no mesmo ofício, por 2 horas diárias, sendo uma paga, durante 60 dias e que tal prorrogação pode ser considerada a partir de 22 deste mês, data em que este Serviço procedeu ao necessário empenho de despesa para atender ao pagamento das gratificações devidas.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-106 — Remetendo o processo protocolado nesta Secretaria de Estado sob o n. 9.214/38, em que o Instituto Nacional de Tecnologia, deste Ministério, expõe a situação do funcionário Constantino Shwaer d'Ersev em face das disposições do decreto-lei número 312, de 3 de março deste ano.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-107 — Remetendo a 3.^a via do empenho n. 1-13, de 22 do corrente, emitido à conta da verba 1.^a Pessoal — Consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 12 — Serviços extraordinários 04 — Juntas etc., do orçamento vigente deste Ministério, a favor de Tina Vita, amanuense de 5.^a classe e outros extranumerários mensalistas.

— Ao presidente da 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento:

N. 3-SP-108 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 84, de 15 do corrente, que este Serviço já procedeu ao empenho da despesa para atender ao pagamento das gratificações pelos serviços extraordinários a serem prestados fora das horas do expediente pelos extranumerários mensalistas e outrossim, que tal prorrogação poderá ser

considerada a partir de 22 deste mês, data em que foi empenhada a despesa, e durará 60 dias, podendo ser solicitada nova prorrogação findo o prazo, si perdurarem os motivos expostos.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1-SP-113 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, providências no sentido de ser concedida uma passagem de 1.^a classe, entre esta Capital e o porto de Recife, no Estado de Pernambuco, ao fiscal de Seguros, de classe "H", interino, do quadro único, deste ministério, José da Silva Ribeiro Filho, que vai àquele Estado assumir o exercício do cargo na Inspetoria de Seguros da 2.^a Circunscrição, em virtude da portaria do Sr. ministro, de 12 de agosto corrente, correndo a despesa respectiva a conta do empenho n. 3/32, de 16 de março último, la então Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-114 — Remetendo o atestado de exercício dos funcionários da Secretaria de Estado, do quadro único, deste ministério, relativo ao mês de agosto corrente.

N. 3-SP-115 — Remetendo o atestado de exercício dos funcionários do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do quadro único, deste ministério, relativo ao mês de agosto corrente.

Dia 29

Telegrama:

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional — Manaus:

N. 1-SP-32 — Comunicando ao inspetor regional deste ministério, naquele Estado, Alberto Jacobina, foi transferido por decreto de sete de julho último, da Inspetoria Regional do Estado do Espírito Santo, ficando considerado disposição do gabinete do Sr. ministro, até tomar posse naquele Estado.

Offícios:

Ao gerente da Viação Aérea São Paulo "VASP", nesta Capital:

N. 1-SP-116 — Autorizando, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem entre esta Capital e a cidade de São Paulo, ao diretor do gabinete do Sr. ministro, Dr. João Carlos Vital, que viaja em objeto de serviço, correndo a despesa respectiva a conta deste ministério, conforme o empenho de n. 1/16, desta data, com o desconto legal.

— Ao gerente da "Panair do Brasil S. A.":

N. 1-SP-117 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, seja concedida uma passagem entre Paranaguá, no Estado do Paraná, e esta Capital, ao diretor do gabinete do Sr. ministro, Dr. João Carlos Vital, que viaja em objeto de serviço, correndo a despesa respectiva a conta deste ministério, conforme o empenho junto, de n. 2/17, desta data, com o desconto legal.

— Ao gerente do Sindicato Condor Limitada:

N. 1-SP-118 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, seja concedida uma passagem entre Paranaguá, no Estado do Paraná e esta Capital, ao diretor do gabinete do Sr. ministro, Dr. João Carlos Vital, que viaja em objeto de serviço, correndo a despesa respectiva a conta deste ministério, conforme o empenho de n. 3/18, desta data.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1-SP-119 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, seja concedida uma passagem de 1.^a classe de ida e volta, com direito a leito, entre esta Capital e a cidade de São Paulo, ao assistente técnico do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, Dr. Júlio César Covelo, que viaja em objeto de serviço, correndo a despesa a conta deste ministério.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-120 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários do Conselho Nacional do Trabalho, relativo ao mês de agosto corrente.

N. 3-SP-121 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários do Departamento de Estatística e Publicidade, do quadro único, deste ministério, relativo ao mês corrente.

N. 3-SP-122 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do quadro único, deste ministério, relativo ao mês de agosto corrente.

— Ao presidente da Comissão de Eficiência deste ministério:

N. 1-SP-123 — Solicitando providências no sentido de ser o auxiliar d'escrita de 2.^a classe, extranumerário mensalista, Zaida Costa de Castro Barbosa, passar a ter exercício neste Serviço, sendo desligado dessa comissão e mandado aqui se apresentar, a partir desta data.

Dia 30

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-124 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários do Instituto Nacional de Tecnologia, do quadro único, deste ministério, relativo ao mês de agosto corrente.

N. 3-SP-125 — Comunicando que conforme o disposto no art. 8.^o do decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro do corrente ano, a Diretoria

Geral de Expediente deste ministério, passou a denominar-se "Serviço da Recuperação do Crédito" e o regulamento foi aprovado pelo decreto n. 2.298, de 29 do referido mês de janeiro, publicado no *Diário Oficial*, de 3 de fevereiro último.

— Ao diretor do Serviço do Material:

N. 1-SP-125 — Remetendo, para o respectivo processamento, a comprovação do adiantamento de cem contos de reis (100:000\$), por mim recebido a 6 de junho do corrente ano, para instalação das repartições do ministério, no novo edifício-sede.

— Aos diretores dos Serviços Hollerith S. A.:

N. 3-SP-126 — Solicitando providências no sentido de ser fornecido a este serviço, quatro painéis de ligação para T. A. F. S. (confecção de folhas e cheques de pagamento).

— Ao secretário geral do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-127 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 3/18, de 29 deste mês, emitido a favor da Viagem Aérea Sindicato Condor Ltda., e por conta da verba 1ª — Consignação-Pessoal — Sub-consignação n. 10 — Passagens-02 — Secretaria, do orçamento vigente deste ministério.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-128 — Remetendo 3ª via do empenho n. 1/16, de 29 deste mês, emitido a favor da Viagem Aérea São Paulo "Vasp", e por conta da verba 1ª — Consignação-Pessoal — Sub-consignação número 10 — Passagens-02 — Secretaria, do orçamento vigente deste ministério.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-129 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 1/16, de 29 deste mês, emitido a favor da Viagem Aérea São Paulo "Vasp", e por conta da verba 1ª — Consignação-Pessoal — Sub-consignação n. 10 — Passagens-02 — Secretaria, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3-SP-130 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 2/17, de 29 deste mês, emitido a favor da Viagem Aérea Panair do Brasil S. A., e por conta da verba 1ª — Consignação-Pessoal — Sub-consignação n. 10 — Passagens-02 — Secretaria, do orçamento vigente deste ministério.

— Ao diretor geral do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-131 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 3/18, de 29 deste mês, emitido a favor da Viagem Aérea Sindicato Condor Ltda., e por conta da verba 1ª — Consignação-Pessoal — Sub-consignação n. 10 — Passagens 02 — Secretaria, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3-SP-132 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 2/17, de 29 do corrente, emitido a favor da Viagem Aérea Panair do Brasil S. A., e por conta da verba 1ª — Consignação-Pessoal — Sub-consignação n. 10 — Passagens 02 — Secretaria, do orçamento vigente deste ministério.

— Ao presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 1-SP-133 — Comunicando que, de acordo com os assentamentos existentes neste Serviço, Jorge Leal Braga tomou posse do cargo de primeiro da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, em 16 de maio de 1931.

— Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional do Trabalho:

N. 3-SP-134 — Comunicando que o Sr. ministro, no processo D. G. C.-8.719, de 1938, referente a abono de diárias ao funcionário José Olacilio de Carvalho, exarou o seguinte despacho: "Arbitro as diárias no máximo".

— Ao diretor secretário geral do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-135 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 4/15, de 25 deste mês, emitido à conta da verba 1ª — Consignação — Pessoal IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação n. 12 — Serviços extraordinários — 07 inclusive — Art. 3º da lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, a favor de Tibúrcio de Amorim Teixeira, chefe da portaria, padrão H, do quadro único deste Ministério.

— Ao inspetor da 17ª Inspeção Regional do Trabalho:

N. 3-SP-136 — Comunicando que o Sr. ministro, no processo D. G. C. 8.806-38, referente ao pagamento por serviços extraordinários prestados pelo inspetor de Imigração, Edgard von Brixen Hontzel, durante os meses de março e abril próximos findos, exarou o seguinte despacho: "Autorizo".

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-137 — Em aditamento a ofício n. 3-SP-124, datado de 29 deste, que encaminhou o atestado do exercício dos funcionários do Departamento de Estatística e Publicidade, do quadro único deste Ministério, relativo ao mês de agosto corrente, comunico que o estatístico "G", bacharel Anadir Viano Barros, ali registrado sob número 28, teve exercício integral durante o referido mês.

N. 3-SP-138 — Comunicando que o escriturário "G", Jurandir Gurgel Saigado Ceililiano, ali registrado sob n. 65, continua em gozo de licença prêmio, cujo início se verificou em 19 de julho próximo passado.

N. 3-SP-139 — Comunicando que a procuradora "K", bacharel Natércia Silveira Pinto da Rocha, registrada sob o n. 97, foi conce-

didada licença nos termos do artigo 153, letra h, *in fine*, da Constituição em vigor, a partir de 18 do corrente, conforme portaria inclusa e que o oficial administrativo "H" Enóe Beatriz de Berredo Guimarães, registrado sob o n. 35 continua, de acordo com o artigo 156, em gozo de licença, cujo início se verificou em 1 de julho próximo passado.

— Ao diretor geral do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-140 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 4/15, de 25 deste mês, emitido à conta da verba 1ª — Consignação — Pessoal — IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação n. 12 — Serviços extraordinários — 07 — inclusive — Artigo 3º da lei número 107, de 27 de dezembro de 1937, a favor de Tibúrcio de Amorim Teixeira, chefe da portaria, padrão "H", do quadro único, deste Ministério.

— Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-141 — Comunicando que, em resposta ao ofício número 283-38, de 19 do mês corrente, relativo à criação de lugares no quadro do pessoal do Serviço de Quota de Previdência, o Sr. ministro, por despacho daquela data, autorizou fosse arbitrada uma gratificação mensal em importância não excedente de 500\$000 (quinhentos mil réis) ao procurador que for designado para funcionar nos processos referentes ao aludido Serviço.

Dia 1 de setembro de 1938

Telegramas:

Ao Inspetor da 8ª Inspeção Regional:

N. 2-SP-33 — Comunicando que foi solicitado ao Ministério da Fazenda, pelo aviso 1C-325 de junho último, distribuição de crédito para pagamento dos vencimentos do escriturário "E".

— Ao Inspetor da 5ª Inspeção Regional:

N. 3-SP-34 — Comunicando que foi solicitado ao Ministério da Fazenda, por aviso 1C-325, crédito para o pagamento do escriturário Francisco Braga Filho.

— Ao Inspetor da 4ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-35 — Solicitando providências no sentido de ser este Serviço informado com urgência o motivo não ter sido efetuado pagamento de doze dias do mês de maio e mês de junho e julho, em folha, do servente de quarta classe extranumerário José Agostinho de Jesus, servindo portaria deste Ministério.

Ofícios:

— Ao Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-PS-142 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários do Departamento Nacional do Trabalho, do quadro único deste Ministério, relativo ao mês de agosto passado.

N. 3-SP-143 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários do Departamento Nacional do Povoamento, do quadro único deste Ministério, relativo ao mês de agosto passado.

N. 3-SP-144 — Em aditamento ao ofício n. 3-SP-120, de 29 de agosto último, comunico que, por decreto de 5 do mesmo mês foi nomeada D. Noelia Machaes Barreto para exercer o cargo de oficial administrativo classe "H", do quadro único deste Ministério, tendo tomado posse e entrado no exercício de suas funções em 9 daquele mês, cabendo-lhe de vencimentos a importância total de 780\$600 (setecentos e oitenta mil e seiscentos réis), correspondente a 22 dias de efetivo exercício, no Conselho Nacional do Trabalho, onde está classificada.

— Ao Juiz da 2ª Pretoria Criminal:

N. 1-SP-145 — Comunicando, de ordem do Sr. Ministro, não constar dos assentamentos do pessoal em exercício neste Ministério, o nome de João da Rocha Pinto.

— Ao Diretor da Despesa Pública:

N. 3-SP-146 — Comunicando que o Oficial Administrativo da classe "J", Djalma Pires Ferreira, do quadro único deste Ministério, esteve no efetivo exercício de suas funções no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, onde foi classificado, cabendo-lhe, assim, direito sobre os vencimentos integrais.

N. 147 — Comunicando que o escriturário "G" desta Secretaria de Estado Alcinda Bartolomey, registrado em folha que acompanhou o ofício sob n. 38, esteve no efetivo exercício de suas funções na Comissão de Legislação Social (Secretaria da Câmara dos Deputados) onde foi classificado, cabendo-lhe, assim, direito sobre seus vencimentos integrais.

— Ao Inspetor da 13ª Inspeção Regional:

N. 3-SP-148 — Comunicando que o auxiliar, contratado, de 1ª classe, Nanci de Mesquita Pinto Bandeira, transferida da 5ª Inspeção Regional, com sede na Capital do Estado do Ceará, para a desse Estado, foi considerada em trânsito no período de 16 de junho próximo passado, data, de seu desligamento daquela Inspeção, a 16 de agosto passado, servindo atualmente nesta Diretoria, onde desde 17 do corrente, data de sua apresentação, teve exercício integral.

N. 3-SP-149 — Solicitando sejam determinadas providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja efetuado o pagamento da transeunário mensalista deste Ministério, Manuel Ferreira, cozinheiro do Departamento Nacional do Povoamento. A despesa, na importância total de trezentos e oitenta mil e oitocentos réis (370\$800), deverá correr à conta da Verba 1ª — Pessoal — Título V — Outras despesas de Pessoal — Art. 3º da lei n. 107, de 27 de dezembro de

1937, tendo sido classificada na sub-consignação n. 14 — Vencimentos — conforme se vê do empenho n. 1/81, d 9 d junho próximo passado, cuja 2ª via foi remetida ao Tribunal de Contas com o ofício n. 1-C-1.244, de 13 do mesmo mês, tendo sido cumprido o disposto no § 2º do art. 235 do Regulamento geral do Código de Contabilidade Pública.

— Ao Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-150 — Comunicando que o Sr. Manuel A. dos Santos Dias, fiscal deste Ministério junto à Sociedade Anônima Fábricas "Orion" esteve no efetivo exercício de suas funções durante o mês de agosto próximo findo.

— Ao Sr. Gerente da "Panair do Brasil S. P.":

N. 1-SP-151 — Autorizando, de ordem do Sr. Ministro, a conceder uma passagem de ida e volta, entre Paranaguá, no Estado do Paraná, e a cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, ao Chefe do Gabinete do Sr. Ministro, Dr. João Carlos Vital, que viaja em objeto de serviço, correndo a respectiva despesa a conta deste Ministério, conforme o empenho n. 4/20, desta data.

— Ao Sr. Gerente do Sindicato Condor Limitada:

N. 152 — Autorizando, de ordem do Sr. Ministro, a conceder uma passagem de ida e volta, entre Paranaguá, no Estado do Paraná, e a cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, ao Chefe do Gabinete do Sr. Ministro, Dr. João Carlos Vital, que viaja em objeto de serviço, correndo a despesa respectiva a conta deste Ministério, conforme o empenho de n. 5/21, desta data.

— Ao Diretor da Despesa Pública:

N. 3-SP-153 — Comunicando que em aditamento ao ofício número 3-SP-145, de 27 de agosto último, a escriturária "E" Francisca Uras, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, esteve durante aquele mês, no efetivo exercício de suas funções, tendo três entradas tarde, pelo que deve sofrer o desconto a 11\$300, cabendo-lhe, o vencimento líquido de 688\$700.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-154 — Comunicando que em aditamento ao ofício número 3-SP-145, de 27 de agosto último, que encaminha o atestado de exercício dos funcionários do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do quadro único deste Ministério, relativo àquele mês, que o escriturário da classe "E", bacharel Léo Lima e Silva de Afonseca, esteve no efetivo exercício de suas funções durante o referido mês, cabendo-lhe, portanto, direito sobre seus vencimentos integrais.

N. 3-SP-155 — Comunicando que o Sr. Sacha Kislanov, fiscal deste Ministério junto à Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, esteve no efetivo exercício de suas funções no período de 19 de agosto próximo findo, em diante.

— Ao diretor do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 3-SP-156 — Solicitando providências no sentido de ser remetida, a este Serviço, a 1ª via do empenho n. 4, emitido em favor de Dulce de Melo Eholi e outro, bem como seja declarado o número e data do ofício que encaminhou ao Tribunal de Contas a 2ª via do mesmo.

Telegramas:

Ao inspetor da 9ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-38 — Comunicando que o auxiliar de escrita de quarta classe daquela Inspetoria, Estênio Carreiro Oliveira, esteve a disposição do Gabinete do Sr. ministro, durante o mês de maio último e licenciado nos meses de junho, julho e agosto, com perda de gratificação.

— Ao inspetor da 6ª Inspetoria Regional:

N. 3-SP-36 — Solicitando providências no sentido de ser remetida a este Serviço, a frequência do mês corrente de todos funcionários pertencentes repartições deste Ministério aqui sediados, servindo naquela Inspetoria, independente, a mesma comunicação a outras repartições, adiantando outrossim idêntica remessa deverá prevalecer durante todo ano fluente, até o dia vinte e quatro de cada mês.

— Ao inspetor da 11ª Inspetoria Regional:

N. 3-SP-37 — Comunicando que o funcionário daquela Inspetoria, Paulo Frota, acusou frequência integral durante o mês de agosto último.

Ofícios:

Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

N. 1-SP-157 — Remetendo as portarias de admissão dos extrainumerários mensalistas do Serviço de Quota de Previdência, Antônio Lopes Carvalho, Agenor Gomes de Oliveira, Bartolomeu Neto da Silva e Alina Gama de Feitas, comunicando ainda que a portaria referente à Laura Simões Lopes foi entregue em mão à interessada.

Conselho Atuarial

EXPEDIENTE DA SESSÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1938

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos dos processos ns. C. A. 261-38 ou M. T. I. C. 3.802-38 e C. A. 265-38 ou M. T. I. C. 11.958-38, em que a Companhia Carbonífera Rio Grandense (Departamento de Navegação) requer ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio lhe sejam relevados os juros de mora relativos à sua dívida para com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos pelo não-recolhimento, em época própria, das contribuições para o mesmo instituto;

Acordam os membros do Conselho Atuarial, reunidos em sessão ordinária desta data, aprovar o parecer emitido pelo relator e que passa a constituir parte integrante deste acórdão, e restituir os respectivos processos ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para os fins devidos.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1938. — Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, presidente. — João Lyra Monteiro, relator

Parecer

A Companhia Carbonífera Rio Grandense tinha em 31-12-1937 um débito para com o Instituto dos Marítimos relativos a contribuições atrasadas até aquela data, de 718:193\$400. Os juros de mora (2 % ao mês), até janeiro de 1938 (conforme declina a própria Companhia, confirmada por vários pareceres, e informações), montavam a 413:526\$000.

A Companhia pediu para que fossem dispensados os juros de mora, comprometendo-se a pagar a partir de janeiro de 1938, além das contribuições mensais correntes, a quota mensal de 80:000\$000 para amortizar a dívida resultante das contribuições em atraso.

Por um acórdão do Conselho Nacional do Trabalho atendeu em parte o pedido permitindo que a Companhia pagasse juros a razão de 5 % ao ano (Acórdão de 19-5-1938, homologado pelo ministro do Trabalho em 19 de julho do corrente ano).

Posteriormente dois pedidos de reconsideração foram dirigidos ao Sr. ministro. Um da Companhia Carbonífera, pedindo para que fosse dispensada na íntegra do pagamento de juros, outro do Instituto dos Marítimos solicitando que os juros fossem cobrados não à razão de 5 % ao ano mas sim a 1 % ao mês, de acordo com o decreto n. 65 de 14-12-37.

Em primeiro lugar devemos salientar que o compromisso que tinha a Companhia Carbonífera para com o Instituto dos Marítimos, era o de pagar em datas certas as contribuições correspondentes. Em caso de atraso desses pagamentos a lei estabelecia o juro de mora.

O pagamento em prazos determinados, (isto é, todos os meses) decorrentes da própria lei que criou o Instituto dos Marítimos já não é uma obrigação legal simples, mas uma obrigação social. A estabilidade das instituições de previdência é baseada, quanto ao aspecto financeiro e atuarial, na execução regular e sistemática dos pagamentos daquelas contribuições.

O equilíbrio que deve existir entre os compromissos das partes que os assumiram, só permanece quando os pagamentos são realizados nas épocas previstas, e se o forem em épocas diversas, deverão ser devidamente transformadas as quantias de modo a haver equivalência.

Assim pois, os pagamentos e as contribuições nos prazos fixados constituem um dos fatores de equilíbrio das instituições de previdência, e a segurança de todos os associados estará ameaçada se aquela regularidade não se realizar. Essa obrigatoriedade não é portanto puramente legal; ela tem o caráter social porque da sua realização depende a garantia de todos os associados. A partir da data em que é devida, a contribuição é patrimônio do Instituto e portanto dos seus contribuintes.

A pretensão da Companhia de eximir do pagamento do juro, é pois absolutamente descabida: ela não pode pleitear a isenção do cumprimento de obrigações que constituem garantia geral dos associados. Estes são descontados no seu salário para prever o futuro, e uma empresa não tem direito de reter estas quantias e solicitar posteriormente medidas que possam redundar em prejuízo para todos, inclusive para aqueles que cumpriram regularmente as suas obrigações.

Se os pagamentos de contribuições são feitos em épocas posteriores àquelas em que deveriam ser, a obrigação legal, lógica, financeira, e social, independentemente de consideração do juro de mora, é a de pagar uma quantia equivalente, isto é acrescida dos juros necessários à manutenção do equilíbrio de acordo com o regime financeiro das caixas e instituições que é o regime de capitalização.

O juro de mora fixado em lei, bastante elevado, compreende na realidade além do que é financeiramente indispensável, uma parcela de juro a título de pena imposta à empresa que se atrasar naquele pagamento. A Companhia Carbonífera pois, poderia no máximo, se o atraso fosse devido a circunstâncias inteiramente alheias à sua vontade, solicitar a dispensa do pagamento da fração de juro de mora que representasse a parte de multa; mas não total por que o juro das contribuições ela os deve de fato tanto quanto as pró-

próprias contribuições, e dispensá-la do seu pagamento seria exatamente o mesmo que tê-la dispensado do pagamento de uma parte das contribuições.

Por conseguinte, a questão se reduz de início ao pedido de reconsideração do Instituto dos Marítimos uma vez que o da Companhia, solicitando a dispensa do pagamento de juro e propondo-se apenas ao pagamento da soma das contribuições, isto é, meros do que realmente deve não pode ser levado em conta.

A Companhia Carbonífera pois, no máximo, se prevalecer o critério do Acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, contra o qual foram levantadas sérias objeções pelo presidente do Instituto dos Marítimos e pelo procurador geral do Conselho Nacional do Trabalho, poderia ser dispensado de uma parte dos juros, isto é, daquela que pudesse ser tida como penalidade ou multa. Sobre uma multa pode-se cogitar de dispensa, mas não se pode dispensar a Carbonífera do pagamento de uma parte da sua dívida para com os associados do Instituto dos Marítimos, porque, repito, os juros constituem parte integrante daquela dívida.

Quanto à taxa de juros limito-me a considerar que tecnicamente ela não deve ser inferior à taxa média obtida pelo Instituto credor no último ano e em hipótese alguma, inferior a 5 % com capitalização anual tendo-se em vista o § 2º do art. 44 do dec. n. 22.872 que estabelece:

"Para efeito dos cálculos atuariais a taxa mínima de juros anuais será de 5 %".

Em relação ao aspecto geral, parece-me todavia, que as considerações do Sr. procurador geral do Conselho Nacional do Trabalho e do presidente do Instituto dos Marítimos pesam consideravelmente em favor da taxa de juros legal de 1 % ao mês (art. 4 do decreto n. 65).

Em resumo pois, tecnicamente, não se pode dispensar uma Empresa devedora do pagamento de juros aos Institutos e Caixas e Pensões pois estes constituem uma parcela fundamental do equilíbrio financeiro daquelas instituições, e não devem ser considerados como uma penalidade ou uma obrigação suplementar sobre a qual se possa cogitar de relevação, mas como parte integrante da própria dívida. Mesmo levando-se em conta o ponto de vista do Acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, os juros deveriam ser computados com capitalização anual e não como juros simples.

A Companhia Carbonífera deverá pagar, "e de uma só vez", a dívida acrescida dos juros capitalizados até a data do pagamento, e se preferir resgatá-la em prestações, seria calculada a mensalidade necessária a amortizar aquela dívida acrescida de juros, com capitalização anual tal como se procede no caso de amortização de um empréstimo.

Tal seria a solução técnica da questão; mas se há um entrave legal na redução possível dos juros cobrados por esta forma em relação ao juro de 1 % ao mês estabelecido no decreto n. 65, uma vez que ele fixa a forma de pagamento e contribuições em atraso não fazendo referência à capitalização a única solução ao que me parece será proceder-se de acordo com o estabelecido naquele decreto.

Esta solução é suficiente para salvaguardar o ponto de vista técnico.

Rio, 24 de setembro de 1938. — *João Lino Madeira*, relator.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

D. N. T. 3.893/38 — Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral — Administração 1938-1940 — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição da Comissão Executiva da Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, sindicato com sede no Distrito Federal, para o triênio de 20 de março de 1938 a 20 de março de 1941, e da atual diretoria, para o período administrativo de 20 de março de 1938 a 20 de março de 1939, e determina o arquivamento do processo na 1ª Seção. Publique-se.

D. N. T. 911/38 — Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante — Comissão Executiva 1938-1941 — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição do Sr. Viriato Barreira para o cargo de tesoureiro do Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, com sede no Distrito Federal e determino o arquivamento do processo na 1ª Seção. Publique-se.

D. N. T. 2.101/36 — Sindicato dos Funcionários do Cais do Porto — Administração 1936/1938 — Aprovo de acordo com o parecer supra. A 1ª Seção.

Expediente da Seção

N. 1-1.470 — Presidente do Sindicato União dos Operários Es-tivadores — Convidando a cumprir exigências no processo D. N. T. 13.670/38.

N. 1-1.471 — Ao Sr. Diretor da Western Telegraph Company Limited. — Solicitando informações sobre o afastamento do seu auxiliar.

N. 1-1.472 — Ao Sr. Inspetor Regional do Trabalho, Sergipe. — Remetendo seis títulos eleitorais e uma certidão de idade, per-

tenente aos membros da Comissão Executiva do Sindicato de Trabalhadores em Trapiches e Resistência da cidade de Laranjeiras, nesse Estado.

N. 1-1.473 — Ao Sr. Delegado da Ordem Política e Social. — Comunicando a realização de uma assembléia solicitada pela União dos Trabalhadores Metalúrgicos.

N. 1-1.474 — Ao Sr. Delegado da Ordem Política e Social. — Idem, do Sindicato dos Operários Marmoristas.

N. 1-1.475 — Idem. — Idem, Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro.

N. 1-1.476 — Idem. — Idem, do Sindicato dos Operários em Tinturarias e Lavandarias.

N. 1-1.477 — Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo. — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Jornalistas de S. Paulo.

N. 1-1.478 — Inspetor Regional do Trabalho — Paraná — Trans-mitindo o parecer do Consultor Jurídico deste Ministério, exarado no requerimento de 30 de abril último, dirigido ao Sr. Ministro, pelos sócios do Sindicato Patronal dos Madeiros, com sede em Curitiba.

N. 1-1.479 — Clarêncio Dias — Comunicando o indeferimento do pedido de reconhecimento do Sindicato dos Empreiteiros de Construções Civis do Distrito Federal.

N. 1-1.480 — Delegado da Ordem Política e Social — Comu-nicando a autorização de uma Assembléia solicitada pela Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, com sede nesta Capital.

N. 1-1.481 — Idem — Idem — Associação dos Carpinteiros Navais e Anexos.

N. 1-1.482 — Idem — União dos Alfaiates e Classes Anexas.

N. 1-1.483 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo. Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários e Empregados na Fabricação de Produtos Químico-Industriais, com sede nesse Estado.

N. 1-1.484 — Presidente do Sindicato das Empresas de Tu-rismo e Classes Anexas — Comparecimento.

N. 1-1.485 — Presidente do Sindicato dos Jornalistas Pro-fissionais do Rio de Janeiro — Comunicando que a carta de reconhe-cimento desse sindicato foi remetida aos interessados no dia 15 do corrente mês.

N. 1-1.486 — Inspetor Regional do Trabalho — Remetendo guias para pagamento dos emolumentos previstos em lei, dos Sindi-catos dos Contadores e Guarda-Livros de Campinas, e Sindicato dos Empregados do Comércio de Rio Preto.

N. 1-1.487 — Presidente do Sindicato dos Motoristas em Guin-dastes Elétricos e Classes Congêneres — Solicitando informações sobre os prejuízos decorrentes da medida dos armadores, mandando seus empregados trabalhar em outras empresas.

N. 1-1.488 — Presidente do Sindicato dos Despachantes da Prefeitura e Recebedoria do Distrito Federal — Reiterando os ter-mos do ofício deste Departamento n. 1.827, de 17 de junho de 1938.

N. 1-1.489 — Moacir Veloso Cardoso de Oliveira — Compa-recimento.

N. 1-1.490 — Inspetor Regional do Trabalho — Rio de Janeiro — Comunicando o indeferimento do pedido de reconhecimento do Sindicato dos Proprietários de Restaurantes e Botequins de Nova Friburgo.

N. 1-1.491 — Presidente do Sindicato dos Operários em Refi-nação de Açúcar e Similares do Distrito Federal — Comunicando que deveis apresentar novo pedido.

N. 1-1.492 — Almério Ramos — Comparecimento.

N. 1-1.493 — Presidente do Sindicato dos Contabilistas — Reiterando os termos do ofício deste Departamento n. 1.960, de 1 de junho último.

N. 1-1.494 — Presidente do Sindicato dos Operários Marmo-ristas — Reiterando os termos do ofício deste Departamento núme-ro 1.916, de 27 de junho último.

N. 1-1.495 — Presidente do Sindicato dos Calafates Marítimos — Reiterando dos termos do ofício deste Departamento n. 1-1.148, de 4 de agosto último.

N. 1-1.496 — Presidente do Sindicato dos Lojistas — Comu-nicando que este Departamento aprovou a eleição da diretoria desse Sindicato para o biênio de 1939 a 1940, devendo, entretanto, os Srs. Boaventura de Carvalho e Antônio Garcia, eleitos para os cargos de diretores-relatores, aguardar as respectivas posses, para quando poderem apresentar os títulos declaratório de cidadão bra-sileiro.

N. 1-1.497 — Presidente da União dos Trabalhadores Meta-lúrgicos — Comparecimento.

N. 1-1.498 — Presidente do Centro dos Proprietários de Ho-téis, Restaurantes e Classes Anexas — Reiterando o ofício n. 1.470, de 2 de abril último.

N. 1-1.499 — Presidente da Associação dos Construtores Civi-s — Solicitando apresentação de documentos, afim de ser aprovado a atual administração.

N. 1-1.500 — Presidente do Sindicato dos Médicos da Marinha Mercante — Comparecimento.

N. 1-1.501 — Hugo Leão — Remetendo o processo DNT. nú-mero 2.428-38.

N. 1-1.502 — Presidente do Sindicato dos Comerciantes de Automóveis e Acessórios — Reiterando os termos do ofício nú-mero 1.400, de 9 de abril último.

N. 1-1.503 — Delegado da Ordem Política e Social. — Comunicando a autorização de uma assembléia solicitada pelo Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos.

N. 1-1.504 — Idem — Sindicato dos Officiais Barbeiros e Cabeleireiros do Distrito Federal.

N. 1-1.505 — Idem — União Nacional dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante.

N. 1-1.506 — Inspetor regional do Trabalho — Rio Grande do Norte — Remetendo guias para pagamento dos emolumentos previstos em lei, do Sindicato dos Operários Estivadores, com sede em Macau.

N. 1-1.507 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando a autorização de uma assembléia solicitada pelo Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitarias e Similares do Distrito Federal.

N. 1-1.508 — Inspetor regional do Trabalho — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários Estivadores, com sede em São Felix — Baía.

N. 1-1.509 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Comunicando o indeferimento dos seguintes sindicatos: dos Cafeicultores, com sede em Pirajuf; União Sindical dos Operários Ferroviários da Estrada de Ferro C. M., com sede em Campinas.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

N. 6.315/35 — Termo de verificação n. 3.611, de 20 de março de 1935, lavrado contra a firma Domingos José Amorim, por infração do art. 1.º do decreto n. 22.033, de 29 de Outubro de 1932. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

N. 10.906/35 — Termo de verificação n. 4.744, de 25 de maio de 1935, lavrado com a firma Jaime Feighelstein, por infração dos artigos 1.º e 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Archive-se, como proposto.

N. 21.972/34 — Miguel Paulo Ferreira, reclamando contra a Companhia Leopoldina. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

N. 433/38 — Inspetoria Regional da Baía remetendo termo de verificação lavrado contra a firma Valentim Carreira & Comp., daquele Estado, de acordo com o art. 32 do regulamento do decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta, nego provimento ao recurso de fls.

N. 38.145/35 — Alberto Moreira dos Santos, remetendo relação de seus empregados. — Archive-se.

N. 9.868/35 — Termo de verificação n. 4.578, de 8 de maio de 1935, lavrado contra a firma João Gomes de Sousa, por infração do art. 1.º do decreto n. 22.033, de 1932. — Estando findo, archive-se.

N. 1.797/38 — Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo, remetendo um processo relativo a um termo de verificação lavrado contra a Inocência Bueno, Torrinha, por infração do art. 36, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta, nego provimento ao recurso de fls. 14.

N. 4.751/38 — Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, comunicando que a firma Machado Carvalho & Comp. não comunicou, dentro do prazo legal, o acidente sofrido pelo seu empregado Reinaldo da Costa e Silva.

N. 23.618/35 — Quitans & Irmão, apresentando defesa ao termo de verificação n. 6.351, de 14 de outubro de 1935, lavrado por inobservância do art. 1.º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Não sendo a infratora reincidente, conforme se verifica da informação, determino o arquivamento destes autos, como proposto.

N. 23.689/35 — José da Silva Almeida, apresentando defesa ao termo de verificação n. 6.352, de 15 de outubro de 1935. — Em se tratando de um estabelecimento cuja duração de trabalho é regulada pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, archive-se.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 12 de setembro de 1938

342-J-1931 — José Pinto de Azevedo, reclamando contra Maximiano Torres. — Verificando-se destes autos haver a reclamação infringido o disposto no art. 3º do decreto 19.808, de 28 de março de 1931, em vigor, na ocasião em que foi apresentada nesta Repartição a reclamação de fls. 2, sujeita, portanto, à penalidade de que trata o art. 15 daquele decreto, imponho-lhe a multa de 100\$, de acordo com o art. 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, visto tratar-se de penalidade mais benigna.

Em 13 de setembro de 1938

17.347-37 — Roldon Martins, reclamando contra Colegio Batista. — Archive-se.

Em 16-9-38

55.369-36 — Avelino Ferreira, reclamando ferias contra Albano Janiny. — Archive-se, como proposto.

23.559-36 — Domingos da Rocha, reclamando contra Vição Vera Cruz. — A vista do recibo de fls. 22, archive-se.

9.270-36 — Francisco Faria, reclamando contra A. Frota. — Recolha-se ao Arquivo, como proposto.

50.285-37 — Arlete Chaves, reclamando contra Cia. Perfumaria Beija-Flor. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

N. 6.424-37 — Laurindo Ferreira da Conceição, reclamando contra G. Fonseca & Comp. — Em face do que se contem na informação da Procuradoria, archive-se.

23.187-35 — Manuel de Almeida Paiva, reclamando contra José Maria Teixeira. — Nada mais havendo, a providenciar, archive-se.

10.633-35 — Recebdoria do D. Federal, respondendo officio n. 429-de 20 de dezembro de 1934. — Archive-se, como proposto.

Dia 21 de setembro de 1938

48.737-37 — Manuel Soares-Nazaré, reclamando contra José Scarrone. — A vista do recibo de fls. 9, archive-se.

18.201-37 — Orestes Ferreira da Costa, reclamando contra Carlos Laubisch & Hirth. — A vista da informação, archive-se.

11.555-37 — Eunilino Gonçalves Pereira, reclamando contra Companhia de Impressão e Propaganda. — Em face da informação supra, archive-se.

642-A-32 — Amadeu Madeira, reclamando contra Augusto Reis & Comp. — Tendo em vista a informação e parecer supra e mais o que destes autos consta, imponho a reclamada, sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, por inobservância ao disposto no artigo 3 do decreto 19.808, de 28 de março de 1928, a multa de réis 100\$, a que se refere o art. 29 do decreto 23.768 de 18 de janeiro de 1934, por ser mais benigna que a prevista no decreto 19.808, citado, sob cuja vigência ocorreu a infração.

83-H932 — Hilda Martins, reclamando contra Casa Lino. — Idem, idem.

87-A-932 — Avelina Coutinho, reclamando contra Moinho Inglês. — Compareça o reclamante, a esta Repartição, afim de receber, mediante recibo nos autos, o cheque contra o Bank of London & South America Limited.

Offícios:

N. 427 — Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos. — Compareça o associado Augusto Figueiredo Lemos, a esta Repartição.

N. 428 — Diretor da Recebdoria do D. F. — Remetendo processo 41-931.

Notificação de multa:

A. Then & Cia. Ltd. — Notificada de ordem do Sr. diretor, a recolher à Recebdoria do Distrito Federal dentro do prazo de 10 dias a multa imposta no DNT. 1.559-M-33, bem assim a importâncias das férias que tinha direito o reclamante Marcelino R. Coutinho.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Fábio Bastos & Comp., pedindo certidão (DNT 33.838-37). — Em face do que consta dos autos do presente processo, certifique-se. Silvio Reis, pedindo certidão (DNT 17.217-37). — Certifique-se, em termos.

Dia 19 de setembro de 1938

M. J. Pinto & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT 10.429-38). — A vista das informações prestadas pelo fiscal verificante, certifique-se.

Tijolos Dopaiva Ltda., pedindo certidão (DNT 25.267-37). — Proceda-se de acordo com a "Lei do Selo". Anco Alemão Transatlântico (DNT 17.425-37); V. Silva & Santos (DNT 2.443-37); Varela & Comp. (DNT 2.562-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 20

Produtos Evans Limitada, pedindo certidão (DNT 2.762-38). — Tendo em vista as informações e parecer, certifique-se.

Fradique Ferreira de Almeida, pedindo certidão (DNT 9.555-38). — A vista do parecer, certifique-se.

A. Alves Pereira, apresentando relação de empregados (DNT 28.038-36). — De acordo com as informações, defiro o pedido.

Dia 21

Comp. Instaladora Casa Berta Ltda., pedindo certidão (DNT 13.948-38). — Requeira em termos.

Roberto Kronig, pedindo certidão (DNT 13.976-38). — Requeira em termos.

Química Industrial Brasileira Ltda., pedindo certidão (DNT 11.408-38). — De acordo com as informações, indefiro o pedido. (Alude o despacho ao seguinte: "Cabe o indeferimento do pedido de fls. 2, porquanto não se fez em termos. A requerente deve apresentar a relação de empregados de 1938 e requerer de acordo com o modelo oficial (publicado no "Diário Oficial" de 18-10-37).)

A Van Gerder, pedindo certidão (DNT 8.649-38). — Estando findo, archive-se.

Mário Mendonça, pedindo certidão (DNT 24.708-35). — Arquivar-se, como proposto.

Davi Rodrigues de Almeida, pedindo certidão (DNT 27.815-36). — Arquivar-se.

Lojas General Electric S. A. (DNT 24.982-35); Companhia Cêrâmica Brasileira (DNT 24.984-35). — Estando findo, arquivar-se.

J. P. Teixeira (DNT 23.204-34); Juízo da Sexta Pretoria Criminal (DNT 24.368-35); Hilário Augusto de Macedo (DNT número 25.180-35); J. R. Claverie (DNT 25.084-35); Companhia Fornecedora de Materiais (DNT 52.441-36); Termo de encerramento dos trabalhos referentes ao recebimento das relações de empregados oferecidas dentro do prazo legal, no ano de 1936 (DNT 28.531-36); Banco da Província do Rio Grande do Sul (DNT 20.169-35); Leon Berioti (DNT 26.169-35); M. Quarta de Amorim e outros (DNT 24.629-35); Joaquim Pinto Cardoso (DNT 26.459-35); Joaquim Ferreira (DNT 26.355-35); F. Bisso (DNT 25.193-35); Antônio Sarrazzi Gil (DNT 26.137-35); Sebastião Bernardo (DNT 26.255-35); Antônio Ribeiro (DNT 26.253-35); Firmo Pereira (DNT 26.509-35). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 16 de setembro de 1938

Foram indeferidos os seguintes pedidos de homologação de convenção de trabalho:

DNT 22.404-35 — Bernardino Francisco Guimarães e seu empregado Pedro Maniero. — Dado o tempo decorrido (3 anos) e não havendo sido respondido o ofício ao lado, opinamos pelo indeferimento do processo.

DNT 26.020-35 — Alvaro Perpétuo, Irmão & Cia. Ltda. e seus empregados Paulo Gomes dos Santos e José de Campos. — Decorridos três anos, julgamos deva o processo ser arquivado, não só porque a atividade do requerente é regulada por convenção coletiva, como também o destinatário do ofício de fls. 7, interessado no assunto não se dignou responder dito ofício.

DNT 4.015-37 — Gonçalves, Pereira & Costa e seu empregado João de Melo e outros. — Deve ser indeferido o pedido de fls. 2, por isso que os impressos de convenção não foram preenchidos na parte que diz respeito ao "quantum" a ser pago ao empregado.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO - PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 23 de setembro de 1938

Cristiano Monteiro, solicitando transferência de local (S.I.P. 15.350-38). — Faça-se a transferência.

Viana, Nunes & Comp., solicitando transferência de firma (S.I.P. 7.552-38). — Diga a 3ª Divisão onde foi apresentado o requerimento de fls. 3, irregularmente anexado ao processo.

João Lourenço & Comp., solicitando registro de livros (S.I.P. 17.945-38). — Deferido.

Everardo Carvalho Melho, solicitando registro de livros (S.I.P. 17.892-38). — Deferido.

Antônio Canazio, solicitando registro de livros (S.I.P. 17.868-1938). — Deferido.

Antônio Augusto Ferreira, solicitando registro de livros (S.I.P. 17.854-38). — Deferido.

Alberio D. Corrêa, solicitando registro de livros (S.I.P. 17.861-1938). — Deferido.

A. F. Eiras, solicitando registro de livros (S.I.P. 17.929-38). — Deferido.

Barros & Conry, Ltda., solicitando registro de livros (S.I.P. 17.974-38). — Deferido.

E. S. Silva, solicitando registro de livros (S.I.P. 17.851-38). — Deferido.

M. Pereira Terceiro, solicitando registro de livros (S.I.P. 17.884-38). — Deferido.

Augusto Pinheiro de Carvalho, solicitando registro de livros (S.I.P. 17.887-38). — Deferido.

Américo Pereira da Mota, solicitando registro de livros (S.I.P. 17.914-38). — Deferido.

Gustavo Carvalho da Rocha, solicitando registro de livros (S.I.P. 17.882-38). — Deferido.

Carlos Fogaço, solicitando registro de livros (S.I.P. 17.865-1938). — Deferido.

Oscar Mano & Comp., solicitando registro de livros (S.I.P. 17.913-38). — Deferido.

J. Costa Mendes & Irmão, solicitando registro de livros (S.I.P. 17.860-38). — Proceda como proposto pela 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: A firma deverá esclarecer em novo requerimento, de vez que já possui registro para a rua Araújo Lima 193, podendo, por isso, tratar-se de transferência de local.

Rodrigues Teixeira Filhos, Ltda., solicitando registro de livros (S.I.P. 17.913-38). — Deferido.

Rodrigues Teixeira Filhos, Ltda., solicitando registro de livros (S.I.P. 17.930-38). — Esclareça, mediante novo requerimento, o que foi feito dos livros anteriormente registrados sob o n. 445-E-3.

S. Ferreira de Souza, solicitando registro de livros (S.I.P. 17.892-38). — Deferido.

Benedito Cruz & Comp., solicitando transferência de firma (S.I.P. 16.964-38). — Deferido, nos termos da informação. Alude o des-

pacho ao seguinte: Comprovando as suas alegações, apresentou a certidão do imposto de Indústrias e Profissões correspondente ao exercício de 1937, em nome de Pedro Scaldaferrri, constando no verso a transferência para a firma requerente em 1938. Nestas condições, proponho o deferimento do presente.

Fermin Guzman Santos Perez, solicitando transferência de local (S.I.P. 16.973-38). — Deferido, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Comprovando as suas alegações, apresentou o conhecimento da Sub-diretoria do Imposto de Licença da Prefeitura Municipal n. 37.958, expedido em 5 de setembro de 1938, já lançado pelo novo local. Diante do exposto, proponho o deferimento do presente.

Notificações expedidas:

Dia 23 de Setembro de 1938

A firma Teixeira & Guimarães, Ltda.:

N. 7.541 — Notificando a recolher a importância da multa de 200\$000 (duzentos mil réis), imposta por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (S.I.P. 5.743-38).

— A firma J. Vilarinho & Comp.:

N. 7.542 — Notificando a recolher a importância da multa de 200\$000 (duzentos mil réis), imposta por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (S.I.P. 7.557-38).

— A firma Gonçalves Martins & Comp.:

N. 7.543 — Solicitando comparecimento, às 13 horas do dia 3 de outubro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio Farias da Costa (S.I.P. 18.261-38).

— Ao Sr. Salomão Grinbaum:

N. 7.544 — Solicitando comparecimento, às 12 horas do dia 4 de outubro, afim de restituir a carteira profissional de seu empregado José do Carmo Ribeiro (S.I.P. 118.262-38).

— A firma Patrone & Comp.:

N. 7.545 — Solicitando comparecimento, às 12.30 horas do dia 4 de outubro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio Dias dos Santos (S.I.P. 18.263-38).

— A firma Imper, Ltda.:

N. 7.546 — Solicitando comparecimento, às 15 horas do dia 29 de setembro, afim de restituir a carteira profissional de seu empregado José Tavares Rosa (S.I.P. 18.264-38).

— A firma Casa Sano S/A:

N. 7.547 — Solicitando comparecimento, às 12.30 horas do dia 4 de outubro, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Erotides Ventura de Melo (S.I.P. 18.265-38).

— Ao Sr. B. Ferreira Prata:

N. 7.548 — Solicitando comparecimento, às 14.30 horas do dia 29 de setembro, afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Américo da Silva (S.I.P. 16.997-38).

— A firma Panificadora Tupi, Ltda.:

N. 7.549 — Solicitando comparecimento, às 14 horas do dia 9 de outubro, afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Aparício Augusto Pereira (S.I.P. 16.562-38).

— Ao Sr. Ernesto Moreira:

N. 7.550 — Solicitando comparecimento, às 13.30 horas do dia 3 de outubro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Serafim Tomaz de Almeida (S.I.P. 16.992-38).

— Ao Sr. E. S. Rangel:

N. 7.551 — Solicitando comparecimento, às 13.30 horas do dia 3 de outubro, afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado Nadir Faria (S.I.P. 17.000-38).

— Ao Sr. João Rauzelia:

N. 7.552 — Solicitando comparecimento, às 12 horas do dia 4 de outubro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado João Leal dos Santos (S.I.P. 16.995-38).

Dia 24

A firma Pinheiro & Comp., Ltda.:

N. 7.589 — Solicitando comparecimento, às 15 horas do dia 3 de outubro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Armando Santos (S.I.P. 16.935-38).

— Ao Sr. A. Mariné:

N. 7.590 — Solicitando comparecimento, às 13 horas do dia 4 de outubro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Luiz de Almeida Silva (S.I.P. 18.410-38).

— A firma Wonder Bar:

N. 7.591 — Solicitando comparecimento, às 13 horas do dia 4 de outubro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Amaro Celestino (S.I.P. 18.411-38).

— A firma Neves & Barros:

N. 7.592 — Solicitando comparecimento, às 14 horas do dia 4 de outubro, afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado Genário Silva (S.I.P. 18.412-38).

— A firma Irmãos Tene:

N. 7.593 — Solicitando comparecimento, às 14 horas do dia 4 de outubro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Jaime Gonçalves (S.I.P. 18.413-38).

— Ao Sr. Manuel Joaquim Pires:

N. 7.594 — Solicitando comparecimento, às 14.30 do dia 4 de outubro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio Martins Figueiredo (S.I.P. 18.414-38).

— Ao Sr. Felisberto Francisco da Silva:

N. 7.595 — Solicitando comparecimento, às 14.30 horas do dia 4 de outubro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Lafayette Cordeiro de Castro (S.I.P. 18.415-38).

— A firma Cantina Carioca, Ltda.:

N. 7.596 — Solicitando comparecimento, às 13.30 horas do dia 4 de outubro, afim de restituir a carteira profissional de seu empregado Benício Machado Forni (S.I.P. 18.416-38).

— Ao Sr. Julião Martins:

N. 7.597 — Solicitando comparecimento, às 13.30 horas do dia 4 de outubro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio Francisco Filho (S.I.P. 417-38).

— A firma Ramiro & Comp., Ltda.:

N. 7.598 — Solicitando comparecimento, às 15 horas do dia 4 de outubro, afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado João dos Santos (S.I.P. 15.882-38).

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1938

Alfa Monteiro Barreto (D.N.P. 5.194-38). — Concedo.
Paulo Kirdziej (D.N.P. 4.129-38) e Teresia Sontermmer (D.N.P. 4.135-38). — Compareça.
Silvino de Oliveira (D.N.P. 4.708-38), Novello Giuseppe (D.N.P. 4.768-38) e Erich Daucker (D.N.P. 5.278-38). — Certifique-se.

Dia 15

Alfredo Clementino de Lucena (D.N.P. 4.859-38). — Restitua-se mediante recibo.
Davi Xavier Forte (D.N.P. 4.982-38). — Prove o interessado qual a profissão que está exercendo.
Richard Albersheim (D.N.P. 4.984-38), Daniel Alves Pereira (D.N.P. 4.983-38) e Eduardo Francisco (D.N.P. 5.048-38). — Certifique-se o que constar.
Israel Tabak (D.N.P. 752-38) e Joaquim Bernardo (D.N.P. 5.050-38). — Certifique-se.
Serafim Lourenço de Matos (D.N.P. 4.842-38). — Certifique-se, nos termos da informação.
Carlos Paulino (D.N.P. 4.022-38). — Compareça.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16

Liselotte Adler (DNT 4.998-38), Alma Adler (DNP 4.977-38), Sally Pressburger (DNP 5.090-38) e Maria Madalena Ana Ema Schreiber (DNP 5.004-38). — Certifique-se nos termos da informação.
Francisco Maria Pereira Valente (DNP 2.947-38), José Rodrigues Alvim (DNP 3.348-38) e Martinho Gonçalves de Sousa (DNP 5.091-38). — Certifique-se.
Joaquim Vieira Peixoto (DNP 4.995-38), José Pacheco (DNP 4.996-38), José Mendes Correia (DNP 5.052-38) e Francisco Vieira da Cruz (DNP 5.110-38). — Certifique-se o que constar.
Pedro Santiago Corcia (DNP 2.499-38), Antero Luiz Moreira (DNP 2.544-38), Antônio Ferreira da Cunha (DNP 2.545-38), Clemente Gr. Sieverding (DNP 2.675-38), Lajb Lewkowicz (DNP 2.702-38), João Maria de Almeida (DNP 2.946-38), Laurindo Nogueira (DNP 3.000-38), Guilherme Pestana dos Santos (DNP 3.111-38), Francisco Azevedo Dantas (DNP 3.220-38), João Pereira Correia (DNP 3.223-38), José Fernandes (DNP 3.224-38), Zeltén Josyf Mendel (DNP 3.256-38), Antônio Carvalho (DNP 3.269-38), José Maria Barros (DNP 3.272-38), José Ferreira Coelho (DNP 3.273-38), Gregório Kuczynski (DNP 3.428-38) e Manuel Rodrigues Sobrinho (DNP 3.559-38). — Compareça.
Henrique Pereira Coelho (DNP 3.983-38), Abram Guelfain (DNP 4.034-38), Daniel Rodrigues (DNP 4.472-38), Joaquim Manuel Veloso (DNP 4.49-38), Ricardo da Silva (DNP 4.501-38), Domingos Silveira Alonso (DNP 4.583-38), Albano Guimarães (DNP 4.743-38), Domingos Silveira Gonzalez (DNP 4.744-38) e Guilherme Ellerkmann (DNP 4.849-38). — Compareça.

Alfred Schuez (DNP 5.362-38), José Antônio da Silva (DNP 5.368-38) e Max Gunther Ascher (DNP 5.539-38). — Certifique-se.

Alfred Cohn (DNP 5.363-38). — Dirija-se ao Consulado do Brasil, nos termos dos arts. 5.º e 6.º do decreto 406, de 4-5-38, combinado com o art. 280 do decreto 3.010, de 20-8-38.

Walter Bartenstein (DNP 5.371-38). — Certifique-se que deverão dirigir-se ao Consulado do Brasil, nos termos dos arts. 5.º e 6.º do decreto 406, de 4-5-38, combinado com o art. 280 do decreto 3.010, de 20 de agosto último.

Dia 17

Antônio Gonçalves (DNP 5.373-38), Belmiro da Silva (DNP-38), e José Ferreira Ferreiros (DNT 5.379-38). — Certifique-se.

Dia 19

Aziz Nagib Farah (DNP 4.344-38), Maria Gonçalves (DNP 4.147-38), Jaques Assá (DNP 4.065-38), Rodolfo Pinto da Mouta Oliveira (DNP 4.066-38), Isaac Trif (DNP 4.145-38), Wenceslau Blaha (DNP 4.149-38) e Angele Perradin Ferrere (DNP 4.240-38). — Compareça.

Aneclete Achille Rizzon (DNP 3.536-38), José Serrapio Cordo (DNP 3.806-38), Manuel Rodrigues Malta (DNP 4.795-38), João Lopes Pinto (DNT 5.051-38) e José Henriques de Almeida (DNP 5.251-38). — Certifique-se o que constar.

Jose Manuel Tomaz Rosa (DNP 5.140-38). — Certifique-se nos termos da informação.

José de Freitas (DNP 5.253-38). — Certifique-se.

Francisco Castanho (DNP 3.563-38), Joana Rydiger de Ruediger (DNP 3.662-38), Artur Rodolfo Stahmer (DNP 3.717-38), Milton Machado Ferreira (DNP 3.838-38), João de Sousa (DNP 3.893-38), Marta Schn (DNP 3.997-38), Frederico Bruno Pott (DNP 3.973-38), Sigismundo Walczewski (DNP 3.978-38), Habib Kalil (DNP 3.999-38), Celia Diez de Miasch (DNP 4.025-38), Gotthif Meimberg (DNP 4.121-38) e Antônio Mojon (DNP 4.328-38). — Convide-se o interessado a comparecer.

Agostinho Gomes Serrão (DNP 5.412-38) e Manuel Rodrigues Cabral (DNP 5.413-38). — Certifique-se.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 269 — Pedido n. 1 — Requisição n. 903.028 — Nota de empenho n. 20.964 — Fornecedor: Sociedade Acumuladores Nife do Brasil, Ltda. — Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegráfico.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Sociedade Acumuladores Nife do Brasil, Ltda., estabelecida à rua dos Beneditinos n. 17, 1.º andar, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 295, representada por seu sócio gerente, senhor Géza Repesik, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
1.	Acumulador de chumbo com placas de grande superfície de 15 Amp-horas, em descarga contínua de 10 horas, um		666	49\$000	32:634\$000
2.	Acumulador de chumbo com placas de grande superfície de 120 Amp-horas, em descarga contínua de 20 horas, um		333	195\$000	61:935\$000
					97:569\$000

(Noventa e sete contos quinhentos e sessenta e nove mil réis).

As baterias serão entregues sem ácido e sem carga. O nome das baterias é SAAJ — Fabricado pela Svenska Ackumulator Akti Ebo'agt Jungner. Em Stockholm. Fabr. dos Acc. Nife.

Os acumuladores acima são exatamente iguais em todos os sentidos, isto é, nas dimensões dos vasos, das placas e pertencentes, na matéria prima, no modo de execução, acabamento e na durabilidade, bem como nas características técnicas. Quanto à carga, descarga, curva de capacidade, condições de manutenção e eficiência ao tipo em uso nos serviços do Departamento dos Correios e Telégrafos, fornecido sob o nome de AFA-VARTA, e com a denominação de tipo Go 224 respectivamente, KL13 de tal forma que a troca ou substituição de qualquer parte dos acumuladores atualmente em uso, no Departamento

dos Correios e Telégrafos, por partes dos acumuladores acima, pode ser feita sem ser necessário qualquer alteração ou ajustamento, para o que o fornecedor oferece garantia.

As dimensões externas do tipo que oferecemos sob o item 1 são as seguintes:

Comprimento — 74 mm.
Largura — 139 mm.
Altura do vasilhame sem bornes — 245 mm.
Altura do vasilhame, inclusive bornes — 340 mm.
Quantidade do ácido necessário — 1,1 quilos.
Peso do elemento sem ácido — 4,5 quilos.

Corrente máxima de carga, 1 ampères, — cada elemento tem uma placa positiva e duas placas negativas laterais. Execução conforme figura na C. C. C. As dimensões do tipo oferecido sob o item 2 são as seguintes:

Comprimento — 150 mm.
Largura — 240 mm.
Altura — 355 mm.
Peso do elemento sem ácido — 18 ks.
Quantidade de ácido necessário — 3,4 ks.
Corrente máxima de carga, 27 ampères — execução conforme figura 2 na C. C. C.

Cada elemento tem placas positivas (três) e duas placas negativas centrais e duas placas negativas laterais, as placas positivas e negativas dos acumuladores oferecidas têm os seguintes dados:

Item 1:

Comprimento:

Positivo — 100 mm.
Negativo — 100 mm.

Altura:

Positivo — 142 mm.
Negativo — 142 mm.

Espessura:

Positivo — 10 mm.
Negativo — 7 mm.

Peso:

Negativo — 0,67 kg.
Positivo — 1,05 kg.

Item 2:

Comprimento:

Positivo — 168 mm.
Negativo — 168 mm.

Altura:

Positivo — 175 mm.
Negativo — 186 mm.

Espessura:

Positivo — 12 mm.
Negativo — 8 mm.

Peso:

Positivo — 2,9 kg.
Negativo — 1,54 kg.

O chumbo usado na fabricação das placas é de maior pureza que se pode obter no mercado internacional, o que assegura uma longa durabilidade das mesmas. As placas positivas são de grande superfície do tipo denominado "Planté", conforme figuras 3 e 4, que mostram, respectivamente, uma placa integral e uma outra placa cortada.

Nas placas negativas a matéria ativa está fixada entre chapas de chumbo perfuradas, o que impede a desagregação da matéria ativa, figuras 5, 6 e 7 na C. C. C.

Desenhos demonstrativos (três) também na Comissão Central de Compras.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de dez (10) semanas, contadas da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não excedendo de 31 de dezembro de 1938, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inciso 6, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício

de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a mesma soma dedução, pela nota de empenho n. 20.964.

Cláusula sexta:

É elito o foro federal desta Capital para as ações que decorrem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenacionada a sua penhora, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivos de força maior, devidamente comprovado. Um certificado do Tesouro n. 308, do depósito de dez (10) apólices, ao portador, de 1:000\$000, ns. 285.335-6 do decreto n. 15.723, de 1922; 527.002-3, do de número 16.031, de 1923 e 470.188 e 531.127-31 do de n. 16.241, de 1923, com cupões de janeiro de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 209 na ata 120.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 269, a fls. 687-9 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Manoel Moreira da Figueira*, diretor.

Pelo fornecedor. — *Sociedade Acumuladores Nife do Brasil, Ltd.* — *Álvaro Répceik*, sócio-gerente.

Testemunhas. — *Flavio Mesquita*. — *David Araujo*.

Aprovado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schillino*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 270 — Pedido n. 1 — Aquisição número 911.068 — Notas de empenho ns. 21.305 e 21.304.

Fornecedor: Herm. Stoltz & Companhia.

Repartição: Departamento Nacional de Portos e Navegação — Administração Central.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Herm. Stoltz & Companhia, estabelecida nesta praça à avenida Rio Branco ns. 66-74, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal sob n. 329, representada por seu sócio, Sr. Rodolfo Hanz Stoltz, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto número 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço Importância

1. Dragline de fabricação especial, Orenstein & Koppel, munida de esteiras especiais tipo lagarta, de construção reforçada, podendo trabalhar com velocidade reduzida para aumento de capacidade e ser ao mesmo tempo transformada em bate-estacas ou elevador de peso e levantamento de embarcações, munida dos necessários equipamentos adicionais e conforme o modelo 18.954 C e figura D-944 E e D-945, uma.....	1	375:000\$000	375:000\$000
--	---	--------------	--------------

(Trezentos e setenta e oito contos e seiscentos mil réis.)
Descrição:

O carro propulsor, a plataforma, a lança, bem como todos os equipamentos de trabalho serão de aço laminado especial, respectivamente, de aço fundido. Os eixos de movimento contínuo trabalharão

em mancais de rolamentos blindados. Todas as engrenagens de aço fundido, de alta qualidade, e as engrenagens de alta velocidade dispostas em caixas hermeticamente fechadas, trabalhando continuamente em banho de óleo. As roldanas dos cabos de aço fundido, o mecanismo de translação equipado com engrenagens especiais de reversão, permitindo simultaneamente os movimentos de giro e de movimento da lança e da carga. As lagartas suficientemente largas, providas de pinos de articulação e buchas de aço manganez. A dragline será dotada de um freio para cada esteira, permitindo a ligação ou desligação de cada uma das esteiras independentemente da outra, afim de possibilitar à máquina fazer curvas com a máxima suavidade. Altura livre do carro propulsor acima do solo até aos eixos 410 mm. A dragline vencerá rampas até a proporção de 1:5. A velocidade de translação da dragline será, em primeira marcha, lenta de 1,4 e em segunda marcha, rápida, de 2,2 km. por hora em ambos os sentidos de marcha. As sapatas das lagartas, de aço fundido com juntas sobrepostas, afim de vedar inteiramente a entrada de corpos estranhos. O motor do tipo Diesel, a quatro tempos, de três cilindros, inteiramente blindado, tipo vertical, sem compressor, com lubrificação forçada, com arranque a ar comprimido e velocidade regulada do posto de comando, com bomba de injeção Robert Bosch e com ventilador para expelir o ar quente da cabine do maquinista. O motor é de construção especialmente robusta, evitando-se as múltiplas peças complicadas e é dotado de buchas substituíveis, sendo todas as suas partes de fácil acesso. O fornecimento inclui um jogo completo de ferramentas para a máquina. Os principais característicos da Dragline são os seguintes:

- Comprimento da lança — 12 metros.
- Raio de ação entre — 3,50 e 2,00 metros.
- Altura do gancho entre — 5 e 11 metros.
- Capacidade máxima possível até 10 toneladas.
- Capacidade normal até 6 toneladas.
- Velocidade de içamento — 55 e 27 m. p. minuto.
- Velocidade de giração — 4,7 voltas p. minuto.
- Comprimento das esteiras — 3,50 metros.
- Altura máxima com a lança descida — 3,30 m.
- Largura máxima da plataforma superior — 2,60 metros.
- Diâmetro do tambor de içamento para enrolar o cabo — 350 mm.
- Diâmetro do cabo de içamento — 16 mm.
- Inclinação da lança movida mecanicamente — 20 a 60°.
- Largura do carro inferior — 2,80 metros

O tambor de içamento gira em mancais de rolamentos blindados. O manejo do guindaste é feito por um só homem que do seu lugar maneja também as esteiras (largatas). Entre o motor e a transmissão é prevista uma embreagem que permite desligar o motor da transmissão. O motor é equipado com ventilador refrigerador para clima tropical. A capacidade do gancho de carga é do dobro da efetivamente necessária, sendo este gancho montado em mancais de rolamentos para facilitar o movimento. O dragline será dotado de equipamento adicional de luz elétrica e terá guia dupla para a giração do carro superior (dispositivo patenteado), dando à máquina maior estabilidade, a máxima capacidade com movimento mais rápido, sem um peso excessivo.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue 3 (três) meses após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas (não devendo, porém, exceder de 31 de dezembro do corrente ano), montado, nas oficinas do Departamento Nacional de Portos e Navegação, na praia do Cajá — Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada feita pelo fornecedor deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e excludive, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inciso 1 e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 (trinta) dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 5, inciso 61, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938; a despesa consta das notas de empenhos 21.304-21.305 e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, à Comissão o certificado n. 321, do depósito feito no Tesouro Nacional, em uma cautela número 18.581, representativa de quarenta (40) apólices ao portador, de 1.000\$, cada uma, do "Reajustamento Econômico" (decretos números 23.533, de 1933, e 24.233, de 1934), com juros pagos até julho de 1938, inclusive, tomado por termo n. 401 na ata n. 121, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenienciada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 270, às folhas 690-693, do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, **Manoel Moreira da Fonseca** diretor. — Pelo fornecedor: **Herm. Stoltz & Comp.** — Testemunhas: **Luiz de Souza Mendes Junior**. — **Garibaldi Pinheiro**.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, **Otto Schilling**, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 271 — Pedido n. 2-A — Requisição número 904.075/84-A.

Nota de empenho n. 104-A.

Fornecedor: **Pinheiro Guimarães & Comp.**

Repatrição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma **Pinheiro Guimarães & Comp.**, estabelecida à rua Visconde de Inhaúma n. 89, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 151, representada por seu procurador, Sr. Joaquim Afonso Nunes de Sousa, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo — Unidade — Quantidade	Preço	Importância
Especificações do Caderno de Encargos — Para a 4ª Divisão.			
Aço comum ao carbono, tipo I, comprimento mínimo de 20', em barras secção retangular, de:			
39.	3/4" x 3/16", quilo.....	500	1\$615 822\$500
40.	3/4" x 1/4", quilo.....	500	1\$625 812\$500
41.	3/4" x 3/8", quilo.....	500	1\$625 812\$500
42.	1" x 1/4", quilo.....	500	1\$525 762\$500
43.	1 1/8" x 3/16", quilo.....	500	1\$507 753\$500
44.	1 1/8" x 5/16", quilo.....	500	1\$475 737\$500
45.	1 1/4" x 3/8", quilo.....	500	1\$474 737\$000
46.	1 1/2" x 3/8", quilo.....	500	1\$473 736\$500
47.	1 1/2" x 1/2", quilo.....	500	1\$473 736\$500
49.	1 3/4" x 1/2", quilo.....	2.000	1\$505 3.010\$000
50.	2" x 3/16", quilo.....	5.000	1\$308 7.540\$000
52.	2" x 5/16", quilo.....	2.000	1\$175 2.950\$000
54.	2" x 1/2", quilo.....	5.000	1\$172 7.360\$000
55.	2" x 5/8", quilo.....	1.000	1\$172 1.172\$000

61. 2 1/2" x 3/4", quilo.....	2.500	1\$435	3:587\$500
64. 3" x 3/8", quilo.....	2.000	1\$435	2:870\$000
65. 3" x 1/2", quilo.....	2.000	1\$435	2:870\$000
66. 3" x 3/4", quilo.....	2.000	1\$435	2:870\$000
67. 3" x 1", quilo.....	2.000	1\$435	2:870\$000
69. 3 1/2" x 1/2", quilo.....	2.000	1\$510	3:020\$000
70. 4" x 1/2", quilo.....	5.000	1\$510	7:550\$000
71. 4" x 5/8", quilo.....	1.000	1\$508	1:508\$000
72. 4" x 3/4", quilo.....	2.000	1\$508	3:016\$000
73. 4" x 1", quilo.....	5.000	1\$508	7:540\$000

66:944\$500

(Sessenta e seis contos novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º Almoarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inc. 05 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 104-A.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a quantidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, uma caução da Caixa Econômica n. 4.337, de 20 de setembro de 1938, de sete (7) títulos D/E, ao portador, do valor nominal de um conto de réis (1:000) cada uma, de números 29.954/53, 376.602, 524.119, 561.505, 642.793/94, com os cupões de janeiro de 1939 e os seguintes, tomado por termo n. 403, na ata 122.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convençãoado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 271 a fls. 694/5 do liv. 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor — *Pp. J. A. Nunes da Souza*.

Testemunhas — *Heitor Marques Corrêa* — *Luiz de Sousa Mendes Júnior*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 272 — Pedido n. 1 — Requerimento n. 615.196-7 — Nota de empenho n. 21.616.

Fornecedor, Chrysbraz Sociedade Anônima.

Repartição, Polícia Civil do Distrito Federal.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Chrysbraz Sociedade Anônima, estabelecida nesta praça na Estrada Vicente de Carvalho n. 730, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 422, representada por seus diretores Srs. Henrique de Botton e Carlos Heilborn, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
1. Automovel "Dodge", um 6 24:500\$000 147:000\$000
(cento e quarenta e sete contos de réis).

Especificações

Carroceria — sedan de 4 portas, 6 vidros, com mala. Toda de aço de segurança com cherta lisa do mesmo metal, reforçadas e bracedas por aço onde se torna necessário; isoladas contra ruído e rangidos; à prova de ferrugem. Vidros à prova de estilhaços. Distância entre os eixos 2,85 m. Motor 6 cilindros, cabeçote em "L", montagens de tipo de força flutuante. Diâmetro dos cilindros 79.4 mm. Curso dos pistões 111.1 mm. Cilindrada 3.3 litros. Força nominal A.M.A. 23.44 — Força efetiva 82 a 3.600 R.P.M. com cabeçote Standard de ferro fundido e compressão de 6.7:1. Cilindros fundidos em bloco, com paredes esmeradamente acabadas. Pistões de alumínio com camada anódica e pistados em "U" Quatro anéis. Pinos de tipo flutuante. Bielas forjadas de aço manganês, com mancais de precisão desmontáveis. Válvulas e montagens de pistão calibrados para cada motor individual. Válvulas de admissão de aço cromoniquel; válvulas de escape de amálgama "austenítico" especial. Receptores do assento da válvula de escape de liga especial para resistir o calor. Guias desmontáveis das válvulas. Virabrequim em 4 mancais de aço forrados a "Babbitt" do tipo de precisão e desmontáveis; balançado estático e dinamicamente; 7 contrapesos integrais com o virabrequim. Eixo de comando com 4 mancais, de ferro fundido especial, com excêntricos e engrenagens de direção do distribuidor integrais, movido por cadeia silenciosa. Lubrificação de alta pressão a todos os mancais do virabrequim, eixo de comando e das bielas, cadeia de comando lubrificada diretamente. Ventilação do carter. Capacidade de lubrificante: 4.7 litros cor azul original.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue dentro de 30 dias (a partir do registro do contrato pelo Tribunal de Contas) não devendo porem exceder de 31 de dezembro do corrente ano, na Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inciso 04 do orçamento federal do Ministério da Justiça para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 21.616.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado — Um certificado n. 25.058 do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 14:700\$ (quatorze contos e setecentos mil réis), tomado por termo n. 404 na ata n. 122.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convençãoado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 272, a fls. 596-97 do livro 21 de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor *Henrique de Botton* — diretores Henrique de Botton e Carlos Heilborn,

Testemunhas: *Heitor Marques Corrêa*. — *Luiz de Sousa Mendes Júnior*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL
Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 25 DE SETEMBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

— Tempo: Encoberto Névo. seca e nevoiro. Instabilizándose-se apas con chuva e possíveis tempestades. Ventos: Variáveis, rodando para sul.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Encuberto. Nevoa seca e n. voei. o. Instabilizando-se após com chuvas. Temperatura: Es.avel.

Estados do sul — Tempo: **favorável com chuvas**, melhorando no interior de Sta. Catarina e Rio Grande. N. vo. fr. Temperatura: **Estável** até Paraná e em declínio até Rio Grande. Ventos: Do quadrante sul até Paraná de **nordeste a sudeste** em Sta. Catarina e Rio Grande. **Raíadas** a muito frescas no extremo sul.

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-onhem as 9 horas de ontem	(W)										
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)										(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T ₂)	(T _u T _i)	(RR)
São Salvador.....	NW	2	20.6	26	85	Cu-sc	0	0	0	0	B	7	Sêco	30	0	B											
Barra do Rio Grande.....	E	4	15.9	27	45	0	0	0	5	5	Limpo	7	Sêco	34	0	B											
Barreiras (X).....	E	5	12.4	21	75	Nb	—	Cc	3	3	B	8	Sêco	16	0	E											
Caetitê.....	E	4	21.2	26	75	Sc	—	—	9	9	A	6	Tranq.	29	4	Chuva											
Caravelas.....	E	3	19.5	23	85	0	Ac	0	7	7	N	7	Vagas	28	0												
Ilhéus.....	E	4	18.3	25	45	0	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	23	0												
Remanso.....	E	2	16.6	28	75	0	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	34	0												
Rio Branco.....	NE	2	19.1	19	75	—	—	—	8	8	∞	5	Sêco	39	0												
Belo Horizonte.....	NE	2	13.3	22	65	—	—	—	7	7	N	6	Sêco	17	0												
Araxá.....	SE	2	19.1	20	75	—	—	—	6	6	N	—	Sêco	14	0												
Cambuquira.....	SE	1	21.2	20	65	Cu	Ac	0	6	6	N	5	Sêco	31	0												
Caratinga.....	SE	0	20.3	14	92	—	As	—	9	9	E	3	Sêco	27	0												
Caxambu.....	NE	4	14.5	18	65	0	0	—	8	8	N	4	Sêco	31	0												
Diamantina.....	NE	2	17.5	20	65	St	—	—	9	9	E	4	Sêco	26	0												
Fortaleza.....	E	4	13.9	26	75	St	—	—	5	5	N	9	Sêco	30	0												
Januária.....	E	4	21.9	18	92	—	—	—	8	8	∞	4	Sêco	35	0												
Luiz de Fôra.....	CE	0	1.49	17	85	0	0	0	0	0	Limpoz	—	Sêco	29	0												
Lavras.....	E	1	—	19	—	—	—	—	0	0	—	—	Sêco	31	0												
Monte Alegre (X).....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	Limpo	—	Sêco	14	0												
Montes Claros (X).....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	Limpo	—	Sêco	16	0												
Muzambinho.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	N	5	Sêco	15	0												
Ouro Fino.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	4	Sêco	13	0												
Paracatu.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Pirapora.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Poços de Caldas.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Santos Dumont.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
S. João del Rei.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
S. Lourenço.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Teófilo Otoni.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Uberaba.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Viçosa.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Goiânia.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Catalão (X).....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Formosa.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Pôrto Nacional.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Pirenópolis.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Santa Luzia.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Cutuba.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Aquidauana.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Bela Vista.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Campo Grande.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Curumbá.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
Presidente Murinho (Sangradouro).....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												
S. Luiz de Cáceres.....	—	—	—	19	—	—	—	—	0	0	∞	3	Sêco	15	0												

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			(N)	(vw)	(V)	(E ou S)	(T.T.) (T.T.)	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)								
Três Lagoas.....	S	0	14.3	24	75	-	-	-	Cs	-	4	Sêco	34	21	0	B 8
Utiariti.....	S	2	9.9	31	92	0	Ac	0	0	-	4	Sêco	36	15	0	B 8
Vitória.....	C	2	21.2	27	65	0	Ac	0	0	-	6	Sêco	29	20	0	B 8
Conceição da Barra.....	C	0	21.2	24	75	0	Ac	0	0	-	7	Sêco	27	19	0	B 8
Cachoeiro de Itapemirim.....	N	0	22.6	24	65	0	0	0	0	-	7	Sêco	32	18	5	B 8
Rio de Janeiro.....	SE	2	21.2	24	75	-	-	-	0	-	3	Tranq.	22	21	0	N 2
Angra dos Reis.....	C	0	20.3	23	93	Sc	-	-	0	-	4	Tranq.	24	21	0	N 2
Cabo Frio.....	C	0	21.6	24	85	-	-	-	0	-	7	Sêco	25	18	0	N 2
Campos.....	C	0	20.9	20	72	Nb	-	-	0	-	4	Sêco	23	19	0	N 2
Friburgo.....	C	0	22.2	13	93	-	-	-	0	-	3	Sêco	28	10	0	N 2
Macaé (X).....	C	0	21.8	18	85	0	Ac	0	0	-	4	Sêco	26	16	0	N 2
Petrópolis.....	C	0	19.5	21	85	-	-	-	0	-	4	Sêco	28	19	0	N 2
Resende.....	SE	1	20.4	21	75	-	-	-	0	-	1	Sêco	30	18	0	B 8
Santa Maria Madalena.....	SE	0	21.5	17	92	-	-	-	0	-	4	Sêco	28	16	0	B 8
Teresópolis.....	C	0	22.4	20	92	-	-	-	0	-	4	Sêco	23	18	0	B 8
Vassouras.....	NE	0	21.5	20	92	-	-	-	0	-	4	Sêco	22	15	0	B 8
S. Paulo.....	SE	2	18.5	16	-	St	-	-	0	-	6	Sêco	27	14	0	B 8
Avare.....	SE	2	21.4	18	-	0	As	0	0	-	4	Sêco	18	17	0	B 8
Campinas.....	SE	0	19.6	17	75	0	As	0	0	-	9	Sêco	29	14	0	B 8
Faxina.....	SE	1	13.2	15	-	0	As	0	0	-	4	Sêco	34	13	0	Chuva
Jau.....	SB	1	27.9	15	-	0	As	0	0	-	4	Sêco	31	18	0	Chuva
Ribeirão Preto.....	C	0	19.2	21	93	Nb	-	-	0	-	7	Pz. vgs.	22	19	9	Chuva
Santos.....	C	0	20.3	21	93	0	As	0	0	-	4	Sêco	33	15	0	Chuva
S. Carlos do Pinhal.....	N	2	15.3	21	92	0	As	0	0	-	7	Tranq.	26	12	9	Chuva
São Sebastião (X).....	SE	2	20.3	21	92	0	As	0	0	-	7	Sêco	28	19	0	B 8
Sorocaba.....	NE	2	13.7	18	-	0	As	0	0	-	4	Sêco	21	12	0	B 8
Taubaté.....	NE	2	19.6	21	-	0	As	0	0	-	4	Sêco	21	12	0	B 8
Curitiba.....	N	3	21.2	15	92	St	-	-	0	-	6	Sêco	21	12	0	B 8
Castro (X).....	N	1	21.4	15	93	0	-	-	0	-	5	Sêco	25	14	0	N Chvs.
Guarapuava (X).....	NW	1	21.4	17	85	0	Ac	0	0	-	4	Sêco	27	14	5	N Chvs.
Ivaí.....	SE	3	21.6	15	93	0	Ac	0	0	-	7	Sêco	24	14	0	B 8
Jaguariaíva.....	SE	0	22.1	20	95	0	-	-	0	-	6	Tranq.	21	18	0	B 8
Palmas.....	C	0	22.1	15	92	0	Ac	0	0	-	6	Sêco	24	14	0	B 8
Paranaíba.....	C	0	21.6	14	93	0	Ac	0	0	-	6	Sêco	21	12	1	B 8
Ponta Grossa.....	C	2	22.4	14	93	0	Ac	0	0	-	8	Tranq.	21	18	0	B 8
Rio Negro.....	C	2	22.5	20	85	0	Ac	0	0	-	7	Sêco	19	17	1	B 8
Florianópolis.....	N	2	21.8	18	92	0	Ac	0	0	-	7	Sêco	22	16	0	B 8
Araranguá (X).....	SE	1	21.2	21	85	0	Ac	0	0	-	6	Ench.	21	17	1	B 8
Blumenau.....	S	1	21.2	24	98	0	Ac	0	0	-	8	P. agit.	23	12	0	B 8
Camboriú.....	SE	2	20.6	20	89	0	Ac	0	0	-	7	Sêco	20	18	0	B 8
Campes Novos.....	NE	4	19.5	15	95	0	Ac	0	0	-	3	Tranq.	20	18	0	B 8
Lages.....	NW	7	22.3	15	98	0	Ac	0	0	-	3	Tranq.	20	18	0	B 8
S. Francisco do Sul (X).....	SE	1	22.3	15	98	0	Ac	0	0	-	3	Tranq.	20	18	0	B 8

Dados do Diário Federal são de 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico	25.2	18.4	0.0	Taquara da Tijuca.....	—	17.3	—
Pão de Açúcar.....	22.2	17.7	—	Saenz Peña.....	25.4	19.6	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	25.6	17.9	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangu	—	—	—
Ipanema.....	24.4	20.4	0.0	Observatório	23.4	20.7	0.0	Campo dos Afonsos.....	24.7	19.2	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de hontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X).....	ESE	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	820 ms.
Manaus	E	23	E	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Belém	E	34	E	28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
São Luiz (X).....	SE	50	ESE	74	ESE	66	ESE	55	—	—	—	—	—	—	—	—	11 750 ms.
Quixeramobim.....	SE	30	ESE	34	ESE	36	ESE	27	ESE	24	—	—	—	—	—	—	2.000 ms.
Fernando de Noronha.....	E	9	E	23	E	41	E	5	E	38	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Natal (XX).....	W	3	SSE	6	E	26	ESE	17	ENE	22	NE	18	—	—	—	—	3.050 ms.
Maceló	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Salvador (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiania (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bejo Horizonte (X).....	NE	12	NNE	15	NNE	32	NNE	33	NNE	53	ESE	24	ENE	17	WNW	4	7.350 ms.
Vitória	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (XX).....	SSE	18	ESE	11	NE	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Curitiba (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas de ante-on-tem	(W)										
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)										(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)
Três Lagoas.....	SE	3	16.3	21	85	-	-	-	-	-	4	Seco	28	19	0	B											
Utiatã (X).....	NW	3	21.1	65	65	Cu	Ac	-	8	N	6	Calmo	28	22	0	N											
Vitória.....	NE	2	21.5	75	75	Cu	As	-	5	N	7	Calmo	27	20	1	Chuva											
Conceição da Barra.....	WSW	0	19.6	55	55	0	0	-	0	Limp	7	Seco	30	17	0	Chuva											
Cachoeiro de Itapemirim.....		2	19.9	92	92	0	-	-	9	Chuva	3	Tranq.	25	21	0	Chuva											
Rio de Janeiro.....	C	0	19.4	92	92	Nb	-	-	9	Chuva	5	P. agit.	23	19	0	Chuva											
Angá dos Reis.....	C	0	19.5	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	25	21	0	Chuva											
Cabo Frio.....	C	0	19.7	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	29	19	0	Chuva											
Campes.....	C	1	20.3	98	98	-	-	-	9	Chuva	2	P. agit.	25	20	0	Chuva											
Friburgo.....	C	0	20.0	92	92	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	22	15	0	Chuva											
Macaé.....	C	0	19.5	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	27	19	0	Chuva											
Petrópolis.....	NE	4	18.6	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	26	15	0	Chuva											
Resende.....	C	0	20.0	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	25	19	0	Chuva											
Sta. Maria Madalena.....	NW	1	16.6	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Teresópolis.....	NE	3	21.6	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Vassouras.....	NE	1	21.7	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
S. Paulo.....	NE	2	18.1	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Avare.....	SE	2	19.2	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	23	16	0	Chuva											
Campinas.....	C	0	17.1	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Paxina.....	C	0	17.1	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Jau.....	SE	2	17.1	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Riochão Preto.....	S	1	15.4	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Santos.....	C	0	19.0	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
S. Carlos do Pinhal.....	SE	1	17.0	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
São Sebastião.....	S	2	19.2	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Sorocaba.....	NE	2	17.1	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Itaubate.....	C	0	19.6	85	85	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Curitiba.....	W	2	20.0	75	75	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Castro.....	NW	1	19.5	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Quarapuava.....	SE	3	21.4	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Ivaí.....	NW	1	21.6	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Jaguariúva.....	NE	1	21.5	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Palmas.....	-	2	19.6	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Paranaguá.....	S	0	20.3	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Ponta Grossa.....	S	2	21.6	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Rio Negro.....	SW	2	19.9	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Florianópolis.....	C	0	20.6	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Araucária.....	N	0	20.2	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Blumenau.....	SE	2	19.8	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Camboriú.....	SE	1	20.2	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Campes Novos.....	NW	1	19.9	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Laguna.....	SE	1	21.1	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
Lages.....	SE	0	18.8	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											
São Francisco do Sul.....	C	0	19.6	98	98	-	-	-	9	Chuva	4	Seco	24	15	0	Chuva											

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Unidade relativa	Nuvens			(N)	(ww)	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T.T.) T _n T _m	(RR)	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba	C	0	21.9	18	98	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Eadi.	25	17	1	Chuva
Paraná	SW	4	21.5	27	92	Cu	As	—	7	N	7	U'mido	18	13	0	Chvs.
Florianópolis	C	0	20.2	17	92	0	As	—	9	N	8	U'mido	27	13	33	Chuva
Porto Alegre	ESE	1	22.6	19	92	Cb-nb	—	—	9	Chvs.	8	U'mido	19	18	0	Chv.
Algarres	SE	5	23.4	15	85	St	—	—	8	N	5	U'mido	25	12	0	B
Belo Horizonte	SE	2	22.4	18	85	0	—	—	0	Limpo	9	Seco	10	10	0	N
Passo Fundo	N	1	18.0	17	85	St	—	—	9	E	5	Seco	25	15	0.3	—
Rio Grande (X)																
Santa Maria	E	1	21.1	17	92	Nb	—	—	3	E	3	U'mido	25	15	0	E
Silva Vitória do Palmar	SE	2	23.2	14	92	St	—	—	5	E	5	Seco	24	11	0	—
S. Luiz Gonzaga	SE	2	21.2	20	85	—	—	—	8	—	8	Seco	30	17	0	N
Uruguatana	SE	2	23.0	18	75	0	As	—	5	Limpo	5	Seco	36	11	0	Chv.
Buenos Aires	ESE	2	26.4	14	92	St	—	—	4	—	4	—	—	—	—	E
Montevideo	ESE	2	27.6	14	98	St	—	—	3	—	3	—	—	—	—	B
Santiago do Chile	E	3	19.5	10	65	0	—	—	7	Limpo	7	—	—	—	—	—
Lima (X)	C	0														
Assunção (X)																

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área do céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Neveiro; O — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuvisco; N — Neve; Δ — Pancadas; R — Trovada com relâmpagos; V — Relampagos; U — Ueda; O — Orvalho; Venetia; Δ — Granizo; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — coroa solar. Estado do mar ou do solo. Estado do mar, das águas costeiras. Estado do solo das regiões do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. — Nuvens. Ci — Cirrus. — Ci — Cirrostratus. Cc — Cirrocumulus. Ac — Altocumulus. As — Altostratus. Sc — Stratocumulus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu encoberto, com chuvas fracas à noite. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram máxima 24,3 e mínima 13,8 e as chuvas registradas no Observatório Meteorológico foram: máxima 23,8 e mínima 20,9, respectivamente às 11 horas e 45 minutos e 6 horas e 35 minutos. Os ventos predominaram de sul, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu encoberto, com chuvas em Natal, Aracaju e Baía. As 9 horas de hoje era bom nublado, salvo em Natal e Belém onde chovia. Predominaram os ventos do sueste a nordeste.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu encoberto, salvo em Angra dos Reis onde choveu. Nevociro. A's 9 horas era em geral encoberto por nevoa seca e nevociro, salvo em M. Grosso onde era bom nublado. Os ventos foram variáveis, predominando os de sueste a nordeste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas, salvo no Rio Grande do Sul onde foi bom nublado. A's 9 horas era perturbado com chuvas esparsas em São Paulo e Paraná nublado em S. Catarina e bom no Rio Grande do Sul. Predominaram os ventos do nordeste, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Cortovado	—	—	—	Jardim Botânico	24.4	20.4	1.0	Laquara da Ijuca	—	—	—
Pão de Açúcar	21.3	18.1	—	Saenz Peña	25.2	—	1.4	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	24.8	17.2	3.3	Andaraí	—	—	—	Bangu	—	—	—
Ipanema	23.6	21.2	0.0	Observatório	23.8	20.9	—	Campo dos Afonsos	24.0	19.8	1.2

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar											
200			500			1.000			1.500		
Direção			Direção			Direção			Direção		
Vel. km./h.			Vel. km./h.			Vel. km./h.			Vel. km./h.		
5.000			4.000			3.000			2.000		
Direção			Direção			Direção			Direção		
Vel. km./h.			Vel. km./h.			Vel. km./h.			Vel. km./h.		
Altura máxima			Direção			Direção			Direção		
Vel. km./h.			Vel. km./h.			Vel. km./h.			Vel. km./h.		

Estações Aerológicas

S. Gabriel (X)	E	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Mangos	E	31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Belém	E	63	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
S. Luiz	SE	58	SE	36	ENE	37	ENE	—	—	—	—	2.200 ms.
Quixeranobim (X)	SE	31	SE	53	SE	53	ESE	49	—	—	—	1.500 ms.
F. de Noronha	SE	23	SE	41	SE	41	—	—	—	—	—	1.400 ms.
Natal	ESE	31	SE	16	SE	23	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Oitinda	ESE	31	ESE	31	E	23	—	—	—	—	—	3.200 ms.
Macelão	WSW	4	WSW	15	SW	9	S	17	SSE	13	12	—
S. Salvador (XX)	WSW	—	WSW	—	SW	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiânia (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitória (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campes	NNE	17	NNW	19	N	29	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Rio de Janeiro (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.) (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	E	17	ENE	31	NE	44	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Curitiba (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o telegrama telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938

Praças

	Oficial	A vista	Livre
Londres.	—	—	835030
Paris.	—	—	513
Itália.	—	—	3972
Alémmanha:			
Reichsmark.	—	—	—
Reichsmark.	—	—	33850
Verrechnungsmark.	—	—	54080
Unterstützungsmark.	—	—	33898
Portugal.	—	—	3822
Bélgica:			
Papel.	—	—	—
Ouro.	—	—	34193
Espanha.	—	—	—
Suécia.	—	—	—
Suecia.	—	—	—
Normeja.	—	—	—
Dinamarca.	—	—	—
T. Negro-Slováquia.	—	—	—
Nova-York.	—	—	475411
Moscou.	—	—	75900
Buenos Aires (papel-papel).	—	—	45692
Bolivia.	—	—	—
Japão.	—	—	38110
România.	—	—	—
Canadá.	—	—	—
Áustria.	—	—	—
Chile.	—	—	—

Moedas

Libra.	988760
Libra sul-africana.	88800
Dollar.	260005
Franco.	8549
Escudo.	8903
Peso-argentino.	58074
Peso-uruguayo.	58400
Lira.	5819
Yen.	44364
Zloty.	26250

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — *Jornal de Notícias*
Vicira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	750000
Diversas em ssões de 1:000\$, 5 %, port.	812500
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, nom.	500000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	775000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:000000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	920000

Apólices Municipais:

Empréstimo de 1920 port.	156000
Empréstimo de 1931 port.	175000

Apólices municipais dos Estados:

Pref. de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	757500
Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	275000

Apólices Estaduais:

Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	445500
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	182500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	173500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	86000
São Paulo de 200\$ port.	493000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	978000

Ações de companhias:

Seguros M. e T. Argos Fluminense.	3:200000
---	----------

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	189000
------------------------------------	--------

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — *Jornal de Notícias*
Vicira, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

N. 207

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938

Movimento do dia 24

Café

	Sacas
Entradas.	2.868
Saídas.	780
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	400.505

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacas
Entradas.	5.095
Saídas.	5.275
Existência.	3.288

mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	55\$000 a 55\$500
Amarelo.	Nominal
Mascavinho.	Não ha
Mascavo.	48\$000 a 50\$000

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	—
Saídas.	497
Existência.	8.835

mercado calmo.

Preços por 10 quilos e/mercado

Fibra longa:	
Tipo 3.	42\$000 a 42\$500
Tipo 4.	41\$000 a 41\$500

Fibra média

Serões.

Tipo 3.	36\$500 a 37\$000
-----------------	-------------------

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5.	36\$500 a 37\$000
-----------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

N. 208

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938

Movimento do dia 26

Café

	Sacas
Entradas.	15.950
Saídas.	20.221
Consumo local.	1.000
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café doado.	30
Existência.	395.264

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacas
Entradas.	15.784
Saídas.	16.204
Existência.	2.768

mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	55\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	48\$000 a 50\$000

Algodão

Entradas — Não houve.	Fardos
Saídas	343
Existência	8.492

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos c/mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	42\$000 a 42\$500
Tipo 4.	41\$000 a 41\$500

Fibra média:

Sertões: n

Tipo 5.	36\$500 a 37\$000
--------------	-------------------

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 3.	36\$500 a 37\$000
--------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 19 A 24 DE SETEMBRO DE 1938

Gênero — Qualidade e procedência — Preço — Mínimo — Máximo
Unidade de venda

Águas minerais:

Nacionais — Diversas marcas.	S/casco	C/casco
	37\$000	55\$000

Por caixa:

Algodão em rama:

Por 10 quilos c/mercado:

Fibra longa — Seridó tipo 5.	40\$500	41\$000
Fibra curta — Matas tipo 5.	37\$000	37\$500

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos — extra selos:

De Parati.	350\$000	360\$000
De Angra.	350\$000	360\$000

Alcool:

De 40 graus.	400\$000	420\$000
-------------------	----------	----------

Alfafa:

Por quilo:

Nacional.	\$540	\$560
----------------	-------	-------

Alhos:

Por cento:

Nacionais.	1\$500	6\$000
Estrangeiros.	8\$000	9\$000

Arroz:

Por 60 quilos:

Agulha especial (brilhado).	90\$000	92\$000
Agulha de 1ª (brilhado).	78\$000	80\$000
Agulha especial.	88\$000	90\$000
Japonês especial.	60\$000	62\$000
Japonês de 1ª.	58\$000	60\$000
Japonês de 2ª.	52\$000	54\$000
Japonês de 3ª.	50\$000	52\$000
Sanga.	Nominal	

Açúcar:

Por 60 quilos:

Branco cristal.	55\$000	55\$500
Cristal amarelo.	Nominal	
Mascavinho.	Não há	
Mascavo.	48\$000	50\$000

Por quilo:

Refinado de 1ª (extra).	—	4\$140
Refinado de 1ª.	—	4\$000
Refinado de 3ª.	—	\$850

Bacalhau:

Por caixa c/ 56 quilos:

Especial.	270\$000	275\$000
Superior.	260\$000	265\$000
Escamudo.	218\$000	220\$000

Banha:

Por caixa c/ 60 quilos:

De Porto Alegre.	212\$000	235\$000
De Laguna.	212\$000	213\$000
De Itajaf.	220\$000	237\$000

Batatas:

Por quilo:

Nacional — do interior.	\$500	\$800
Nacional — do sul.	\$400	\$700

Cebolas:

Por caixa:

Nacionais (Paulistas).	1\$600	1\$700
-----------------------------	--------	--------

Café:

Por quilo:

Torrado de 1ª.	Nominal	
Torrado de 2ª.	Nominal	

Por 10 quilos:

Em grão — tipo 1.	Nominal	
------------------------	---------	--

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

Especial.	32\$000	33\$000
Fina.	30\$000	31\$000
Entre-fina.	26\$000	27\$000
Grossa.	Nominal	

Farelo de trigo:

Por saco c/ 35 quilos:

Das Moinhas Nacionais.	9\$000	9\$500
-----------------------------	--------	--------

Reinoico:

Por saco c/ 40 quilos:

Das Moinhas Nacionais.	13\$500	14\$000
-----------------------------	---------	---------

Farefino:

Por saco c/ 25 quilos:

Das Moinhas Nacionais.	9\$500	10\$000
-----------------------------	--------	---------

Farinha de trigo:

Por saco c/ 50 quilos:

De 1ª qualidade.	—	46\$500
De 2ª qualidade.	—	41\$000
Seminola.	—	51\$500

Feijão:

Por saco c/ 60 quilos:

Preto especial.	32\$000	44\$000
Preto bom.	48\$000	—
Manteiga (novo).	38\$000	45\$000
Branco (novo).	45\$000	75\$000
Mulatinho.	34\$000	38\$000

Por barricas c/ 10 quilos:

Do Paraná e Santa Catarina.	8\$000	9\$000
----------------------------------	--------	--------

Lombo de porco:

Por quilo:

De Minas — Saigado.	2\$600	2\$800
Do Sul — Saigado.	2\$200	2\$400

Manteiga:

Por quilo:

Do Interior.	5\$500	6\$200
-------------------	--------	--------

Milho:

Por saco c/ 50 quilos:

Amarelo.	21\$000	22\$000
Vermelho (Caete).	22\$000	23\$000
Mesclado.	19\$000	20\$000

Óleo:

Por quilo bruto:

De linhaça — em barril.	—	3\$600
De linhaça — em lata.	—	3\$800

Por litro:

De caroço de algodão, nacional.	—	2\$800
--------------------------------------	---	--------

Polvilho:

Por quilo:

Do Norte.	\$950	1\$000
Do Sul.	\$950	1\$000

Sal.

Por saco e/ 60 quilos:

Do Norte — grosso	—	17\$000
Do Norte — moído	—	18\$300
De Cabo Frio — grosso	—	15\$000
De Cabo Frio — moído	—	16\$200

Tapioca:

Por quilo:

Diversas procedências (Sub)	1\$000	1\$100
Toucinho:		
Mineiro	2\$700	2\$800
Paulista	3\$000	3\$100
De fumeiro	4\$200	4\$300

Xarque:

Por quilo:

Nacional — mantas puras	3\$200	3\$300
Do Sul — patos e mantas	2\$200	2\$300
Mineiro	3\$100	3\$200

Bento Dias Pereira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 24 de setembro de 1938	25.289:507\$900	34.845:562\$700
Em 26 de setembro de 1938	1.314:910\$100	1.336:353\$300
Total	36.634:511\$000	36.181:916\$500
Em igual período de 1937	25.978:747\$600	25.316:313\$300
Diferença para mais em 1938	10.655:763\$400	10.865:303\$200
Arrecadada de 3 de janeiro a 26 de setembro de 1938	345.703:477\$900	340.785:243\$700
Em igual período de 1937	258.874:005\$700	251.845:399\$100
Diferença para mais em 1938	86.829:469\$200	88.939:844\$300

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusivo depósitos
Arrecada de 1 a 26 de setembro de 1938	36.634:511\$000	36.181:916\$500
Em 27 de setembro de 1938	1.964:397\$200	1.893:746\$300
Total	38.598:908\$200	38.075:662\$800
Em igual período de 1937	27.351:078\$000	26.655:628\$200
Diferença para mais em 1938	11.247:830\$200	11.420:034\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de setembro de 1938	317.607:875\$100	312.678:960\$000
Em igual período de 1937	260.249:999\$700	253.181:111\$300
Diferença para mais em 1938	87.357:875\$400	89.497:849\$700

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

Importâncias

26 de setembro de 1938	893:307\$000
26 de setembro de 1937	—

Receita mensal:

De 1 de setembro a 26 de setembro de 1938	31.745:961\$800
De 1 de setembro a 26 de setembro de 1937	35.328:587\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	9.582:625\$500
---	----------------

Receita global:

De 3 de janeiro a 26 de setembro de 1938	857.962:318\$700
De 3 de janeiro a 26 de setembro de 1937	353.796:130\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	4.166:188\$000
--	----------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

21 de setembro de 1937	3.497:358\$000
21 de setembro de 1938	3.901:746\$700

Receita mensal:

De 1 de setembro a 21 de setembro de 1937	85.721:459\$000
De 1 de setembro a 21 de setembro de 1938	30.489:730\$500

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	5.231:728\$500
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 21 de setembro de 1937	411.113:576\$500
De 1 de janeiro a 21 de setembro de 1938	408.240:849\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	2.872:727\$200
---	----------------

RECEITA ARRECADADA

Data

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

22 de setembro de 1937	1.811:735\$100
22 de setembro de 1938	2.134:077\$300

Receita mensal:

De 1 de setembro a 22 de setembro de 1937	37.533:194\$100
De 1 de setembro a 22 de setembro de 1938	32.623:807\$800

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	4.909:386\$600
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 22 de setembro de 1937	412.525:311\$900
De 1 de janeiro a 22 de setembro de 1938	410.374:926\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	2.550:385\$000
---	----------------

RECEITA ARRECADADA

Data

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

25 de setembro de 1937	916:614\$200
25 de setembro de 1938	1.168:686\$000

Receita mensal:

De 1 de setembro a 23 de setembro de 1937	38.449:808\$100
De 1 de setembro a 23 de setembro de 1938	33.792:493\$800

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	4.657:314\$300
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 23 de setembro de 1937	413.841:926\$100
De 1 de janeiro a 23 de setembro de 1938	411.543:612\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	2.298:313\$300
---	----------------

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Concurso de provas e de títulos para preenchimento de vagas das classes I, J, K e L da carreira de "Técnico de Educação" do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde:

Comunico aos interessados que os candidatos abaixo relacionados, aprovados na prova de sanidade e capacidade física, deverão

comparecer, 6ª feira próxima, dia 30 do corrente na sala 215, situada no 2º pavimento do Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros número 227.

As 8.30 (oito e trinta) horas:

- N. 102 — Roberto Luiz Assunção de Araújo,
- N. 103 — Robens Klier de Assunção,
- N. 104 — Guy de Holanda e
- N. 106 — Tomaz Scott Newlands Neto;

As 14.30 (quatorze e trinta) horas:

- N. 108 — Jorge Xad Zarur,
- N. 115 — Guy C. de Almeida,
- N. 117 — Roberto Pompeu de Sousa Brasil e
- N. 124 — Maria de Lourdes Sá Pereira.

Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1938. — *Marcello Benjamin de Viveiros*, secretário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE SERVENTE DE QUALQUER MINISTÉRIO

São chamados a comparecer na próxima sexta-feira, dia 30 do corrente, no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no 1º andar do edifício da Imprensa Nacional, praça Marechal Ancora, afim de prestar a primeira parte da prova de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos inscritos no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de servente de qualquer Ministério, respectivamente:

As 11 horas:

- 1. Eugênio Luiz Daniel Liparoti.
- 2. José Alves de Melo.
- 3. José da Costa Medina.
- 4. Valtier Figueiró.
- 5. Luiz Monteiro Viana.
- 6. Salvador Dino Gambarnella.
- 7. José Napoleão de Albuquerque Uchôa.
- 8. Geraldo Rodrigues Chaves.
- 10. Pérciles de Mendonça.
- 11. Humberto Porcino de Moura.
- 12. Hilton Mendes Adão.
- 13. José Mendes Adão Júnior.
- 14. Alberto Pedro Correia Filho.
- 15. Hugo Laércio de Barros.
- 16. Alfredo Teles de Moura.
- 17. Severino Francisco de Araújo.
- 18. Severino Matias.
- 19. Manuel da Silva do Nascimento.
- 20. Bernardino de Sena Araújo.
- 21. Arlindo Leite de Almeida.

As 13 horas:

- 22. Luiz Pais do Nascimento.
- 23. José Augusto Nelson.
- 24. Antônio Alves das Chagas.
- 25. Claudio da Rocha Pita.
- 26. Moacir Portes dos Santos.
- 27. Mário Martins de Moraes.
- 28. Tomaz Aquino dos Santos Filho.
- 29. Djalma de Oliveira Montes.
- 30. Rodolfo Júlio Ferreira Filho.
- 31. Valdemar Pessoa.
- 32. Antônio Lourenço Cerqueira.
- 33. Grimaldo de Carvalho Hott.
- 34. Alexandrino Pereira da Silva.
- 35. Vândir Soares Martins.
- 37. José Cardoso de Medeiros.
- 38. Moisés Genes.
- 39. Dito Duarte Furtado de Mendonça.
- 40. Osvaldo de Freitas Soares.
- 41. Alberto Dias Martins.
- 42. Antônio dos Santos.

A segunda parte da prova efetuar-se-á em dias e horas que serão previamente comunicadas aos candidatos, quando comparecerem no Serviço de Biometria.

Não haverá segunda chamada, importando o não comparecimento do candidato, seja sob que pretexto for, em sua desistência total e exclusão do concurso.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, em 27 de setembro de 1938. — *Roberto de Vasconcellos*, secretário do concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 21 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO À PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO DISTRITO FEDERAL

No dia 3 de outubro de 1938, às 13 horas, neste Escritório de Obras, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiais de construção destinados à Penitenciária Agrícola do Distrito Federal na Ilha Grande, sob as seguintes condições:

1. Tijolos de argila bem cozida, leves, duros, sonóros, tamanho uniforme 22 x 10,5 x 6,5 não podendo estas dimensões variar de mais de 10%. Faces planas, arestas vivas, grã fina na face de rutura.
2. Telhas planas tipo "Marselhez", fabricadas com barro fino, bem cozido, superfície lisa e de coloração uniforme, isentas de manchas brancas, textura fina e compacta.
3. Os proponentes deverão apresentar dois tijolos e duas telhas de amostra.
4. O fornecimento será de 500.000 (quinhentos milheiros) de tijolos e 10.000 (dez milheiros) de telhas.
5. Pagamento em dinheiro contra a entrega da mercadoria.
6. A entrega será na enseada de Dois Rios — Ilha Grande — Penitenciária Agrícola — correndo as despesas da descarga das barcaças para terra por conta do Governo Federal.
7. O fornecedor deverá entregar os tijolos isentos de água salgada, isto é, não serão aceitos os carregamentos que forem molhados pela água do mar.
8. As propostas serão em três vias, estampilhadas de acordo com a lei. As firmas proponentes deverão provar a sua existência legal bem como provar que são fabricantes ou negociantes autorizados de tal material.
9. O fornecimento deverá ficar completo dentro de 30 dias a contar da encomenda.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 26 de setembro de 1938. — *Luiz Hudebrand de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe.

Imprensa Nacional

EDITAL N. 5

Cham-se a atenção dos interessados para o edital n. 4, de 19 do corrente, publicado no *Diário Oficial* desta data e referente à venda no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, dos órgãos oficiais do Governo Federal e da Prefeitura.

Imprensa Nacional, 20 de setembro de 1938. — *J. Leopoldo de Albernaz*, oficial administrativo da classe K.

Imprensa Nacional

EDITAL N. 7

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 6, de 27 do corrente, publicado no *Diário Oficial* dessa data, e referente à venda no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1 de janeiro de 1939, de livros e impressos editados pela Imprensa Nacional.

Imprensa Nacional, em 27 de setembro de 1938. — *J. Leopoldo de Albernaz*, oficial administrativo da classe K.

Imprensa Nacional

SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Seção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622 de 18 de agosto de 1938 em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto-lei n. 664 de 2 de setembro de 1938 em que é interessado o Estado da Paraíba.

Decreto-lei n. 733 de 22 de setembro de 1938 em que é interessado o Banco Mineiro da Produção.

Decreto n. 2.938 de 4 de agosto de 1938 em que é interessada a Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.

Decreto n. 3.075 de 15 de setembro de 1938 em que é interessada a Casa Falchi S. A.

Decreto n. 3.081 de 17 de setembro de 1938 em que é interessada a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.083 de 17 de setembro de 1938 em que é interessada a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.084 de 20 de setembro de 1938 em que é interessado o Colégio Progresso Paraense.

Decreto n. 3.097 de 22 de setembro de 1938 em que é interessado Vitor Amaral Freire.

Decreto n. 3.098 de 22 de setembro de 1938 em que é interessado Vitor Amaral Freire.

Decreto n. 3.099 de 22 de setembro de 1938 em que é interessado Vitor Amaral Freire.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — *Jayme de Alencar Araripe*, encarregado da Seção de Publicações.

Polícia do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 27 do corrente:

Aprovados: Armando Rodrigues, Edison de Vasconcelos Prado, Pedro Vilardo, José Pose Oreiro, Armando Monteiro da Fonseca, Joaquim Teixeira da Mota Júnior.

Reprovados: 9.

Inspetoria do Tráfego, em 27 de setembro de 1938. — O Inspetor geral de Polícia, Capitão *Riograndino Kruei*.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecerem nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indista artigo 366:

Onibus:

Mário Bianchi, n. 556, 907, 922 — Arts. 248-L e 248-C.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 805, 940 — Artigo 248-E.

Viação Penha Ltda., ns. 768, 795 — Art. 248-E4
José Joaquim de Brito, n. 143 — Art. 151.
M. P. Salgado, n. 275 — Art. 248-L.
Renascença Auto Onibus, n. 308 — Art. 248-L.
Viação Continental Ltda., n. 369 — Art. 248-L.
João Ferreira & Martins, n. 567 — Artigo 81 e 82.
Akto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 706 — Artigo 248-E
Roberto J. Schimidt, n. 783 — Artigo 92.

Carga:

Francisco Ferreira Isidro, n. 2.483 — Artigo 248-L.
Francisco Gomes, n. 3.635 — Artigo 248-L.
Waldo Luiz dos Santos, n. 5.295 — Artigos 79 e 81.
Antônio Martins Leal, n. 8.132 — Artigo 248-L.
Pedro de Sousa, n. 8.222 — Artigo 144.

Passageio:

José Eduardo Macedo Soares, n. 3 — Artigo 248-L.
Renato Meira Lima, n. 30 — Artigos 79 e 81.
Osvaldo Gamboa Viseu, n. 166 — Artigo 248-L.
Arlindo Silva Veloso, n. 370 — Artigos 102 e 257.
Euclides Rodrigues, n. 978 — Artigo 79.
Manuel Santos Bertoldo, n. 2.952 — Artigo 82.
Agostinho Pereira Silva, n. 3.316 — Artigo 248-L.
Antônio Hermindo Saldanha, n. 3.457 — Artigo 85.
Valdemar Otávio Valduger, n. 4.805 — Artigo 248-L.
Manuel Leve Neto, n. 5.130 — Artigo 248-L.
Armando Sales, n. 5.176 — Artigo 102.
Alvaro de França Reis, n. 5.494 — Artigo 102.
Manuel Gomes Pinto, n. 7.089 — Artigo 257.
Manuel Monteiro David, n. 7.953 — Artigo 79.
Adjibi Fadel, n. 8.042 — Artigo 102.
João Pinto de Miranda, n. 8.525 — Artigo 248-L.
Gregório dos Santos, n. 8.862 — Artigo 248-L.
Manuel Ferreira dos Santos, n. 9.072 — Artigo 252-96.
Alfredo de Avila Lima, n. 9.185 — Artigo 248-L.
Antônio Alberto Monteiro, n. 14.594 — Artigo 248-L.
Valter Monteiro Bentino, n. 14.842 — Artigo 248-L.
Joaquim da Silva, n. 15.192 — Artigo 102.
Vitório Stacato, n. 16.115 — Artigo 257.
Antônio Fontes, n. 16.177 — Artigo 248-L.
Fernando Pedroza Fernandes, n. 17.541 — Artigos 78 e 81.
Jorge Dias Brandão, n. 17.108 — Artigos 79 e 81.
Manuel Antônio Ramalho Ortigão, n. 17.837 — Artigos 102 e 257.
Antônio Santana, n. 17.916 — Artigo 248-L.
Rei Sousa Ribeiro de Carvalho, n. 17.977 — Artigo 102.
Sebastião Frageli, n. 18.259 — Artigo 102.
José do Amaral Cesar, n. 18.671 — Artigo 102.
Paulo Frank, n. 18.968 — Artigos 102 e 257.
Manuel dos Santos Franco, n. 19.008 — Artigo 85.
Cândido Domingos, n. 19.028 — Artigo 248-L.
Odilon Manuel da Silva, n. 19.137 — Artigo 102.
Otávio Rodrigues de Barros, n. 19.633 — Artigo 102.
José Ferreira Dias, n. 19.769 — Artigo 248-L.
Antônio Dias Sobril, n. 19.933 — Artigo 248-L.
Mário Joaquim de Almeida, n. 22.290 — Artigo 248-L.
Hildebrando Carvalho, n. 22.304 — Artigos 92 e 81.
Leão Goudin de Oliveira, n. 22.517 — Artigo 102.

Pedro Mendes da Costa, n. 23.025 — Artigo n. 248-L.
Milton Pires Barbosa, n. 23.800 — Artigo 102.
Antônio Correia Jorge da Cruz, n. 239 — Artigo 102.
Carmen Costa Carneiro, n. 24.572 — Artigo 102.
Joaquim dos Santos Brito, n. 25.176 — Artigo 102.
Abílio Correia, n. 25.527 — Artigo 102.
Francisco de Sousa, n. 25.624 — Artigo 79.
João Pires Brandão Filho, n. 26.593 — Artigo 102.
José Sousa Vale, n. 26.937 — Artigo 82.
Oscar Roza, n. 27.421 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — José Pedro Campos, pelo inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Serviço de Obras**

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 9 de setembro corrente, à pag. 18.151.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 15 de setembro de 1938. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 19 de setembro corrente, à pag. 18.767.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 26 de setembro de 1938. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 24 de setembro corrente, à pags. 19.239 a 19.240.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 26 de setembro de 1938. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Serviço de Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL****EDITAL NS. 34-38**

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Fernando Barbedo Possolo, encontrado em Bauré, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, por não ter cumprido a intimação n. 8.674, de 27 de maio do corrente ano, está sendo autuado pelo Setor 3 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 15 dias do mês de setembro de 1938, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovação pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o Sr. Fernando Barbedo Possolo, residente ou encontrado em Bauré, Estação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, por não ter cumprido a intimação n. 8.674, referente ao terreno sito à rua Caçapava entre os ns. 42 e 54, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Roçada baixa da vegetação do terreno, com enterro ou remoção da vegetação roçada, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os artigos 3º parágrafo único e 9 §§ 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua ficando o infrator convidado a apresentar nesta Repartição dentro do prazo de 48 horas as explicações que julgar necessárias a sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de 200\$000 e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida.

Em 27 de setembro de 1938. — Waldemar Accioly de Carvalho, Silva.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelo prédio situado na Estrada Henrique de Melo n. 139 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício n. 46 das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 230.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de setembro de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, e. sanitário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Aquilino Gouveia, responsável pelo prédio situado a rua Albano n. 10 (ou ser representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, a fim de tomar ciência do auto de infração n. 354.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Diretoria do Domínio da União****EDITAL N. 19-A**

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados, para o pedido de aforamento, feito pelo Sr. Frederico Eliseu Ribeiro, de uma área de terras situadas na Cabeceira do Ribeirão da Louça, na fazenda nacional de Santa Cruz, e publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1938.

Processo n. 54.990/36. Em 25 de agosto de 1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, classe K.

(C-6.148-25-8-938-266\$000-29 vezes.)

Diretoria do Domínio da União**EDITAL N. 20-A**

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento, feito pelo Sr. José Antônio de Sá, do lote de terreno n. 8, da rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1938.

Processo n. 13.992/31. Em 25-8-1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão K.

(C. 5.999 — 25-8-1938 — 266\$200 — 29 vezes),

Diretoria do Domínio da União**EDITAL N. 17-A**

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados, que o Sr. Armando Câncio de Pontes requereu em aforamento parte do lote de terreno n. 10 da rua Príncipe de Grão Pará, situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz e, com a área de 1.223, m², 4.121, e publicado no "Diário Oficial" de 10-9-938.

Processo n. 65.368-37.

Em 9 de setembro de 1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, classe K.

(C — 6.521 — 9-9-1938 — 325\$400 — 29 vezes)

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno pública, nos termos do art. 155, do Regulamento, que o contribuinte abaixo discriminado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1937, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressaltado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra o respectivo lançamento.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — *José de Magalhães Bravo*, secretário.

Endereço:

Nome, Gravo — Armando — Lançamento, 27 de setembro de 1938.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 521****AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.962, DE 1936**

Pelo presente edital fica intimada a firma Eugênio Barrene & Cia., estabelecida à rua S. Pedro n. 121, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinqüenta mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor da Recebedoria, em S. Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, no prazo de 20 dias corridos, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 26 de setembro de 1938. — *Gomes Ribeiro*, pelo subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 522****AUTO DE INFRAÇÃO N. 156, DE 1934**

Pelo presente edital fica intimada a firma Zanoffa, França & Cia., estabelecida à rua Visconde de Inhauma n. 101, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. delegado fiscal, na Baía, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 26 de setembro de 1938. — *Gomes Ribeiro*, pelo subdiretor.

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 523**

Pelo presente, fica intimada a firma José Pinto de Oliveira, estabelecida à rua Monte Alverne n. 137, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 15, de 14 de julho de 1938, instaurado na Segunda Coletoria Federal em São Gonçalo, por infração do regulamento junto ao decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Recebedoria do Distrito Federal, 26 de setembro de 1938. — *Pelo subdiretor, Gomes Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 524**

Pelo presente, fica intimada a firma I. Merki, estabelecida à rua do Resende n. 56, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 14, de 2 de setembro de 1937, instaurado na Terceira Coletoria Federal em Petrópolis, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria do Distrito Federal, 26 de setembro de 1938. — *Pelo subdiretor, Gomes Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 525****AUTO DE INFRAÇÃO N. 6 DE 1936**

Pelo presente edital fica intimada a firma Couto & Comp., estabelecida, à rua Beco dos Ferreiros n. 12, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dois contos e quinhentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, no prazo de 20 dias corridos, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 26 de setembro de 1938. — *Gomes Ribeiro*, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 526****AUTO DE INFRAÇÃO N. 3 DE 1936**

Pelo presente edital fica intimada a firma Couto & Comp., estabelecida, à rua Beco dos Ferreiros n. 12, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dois contos e quinhentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, no prazo de 20 dias corridos, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 26 de setembro de 1938. — *Gomes Ribeiro*, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 527****AUTO DE INFRAÇÃO N. 6, DE 1937**

Pelo presente edital fica intimada a firma José Amaro dos Santos, estabelecida à rua do Costa n. 106, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis de multa correspondente, na conformidade do despacho proferido pelo senhor delegado fiscal no Estado do Rio, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, no prazo de 20 dias corridos, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 26 de setembro de 1938. — *Gomes Ribeiro*, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 528**

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1.002, DE 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Santos Azevedo & Cia., Ltda., estabelecida à rua 1.º de Março n.º 6, nesta cidade, mas ali não encontrada, do Acórdão do 1.º Conselho de Contribuintes que manteve a decisão da Recebedoria Federal em S. Paulo julgando improcedente o auto acima referido.

Terceira Sub-Diretoria, em 26 de setembro de 1938. — *Gomes Ribeiro*, pelo sub-diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de setembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n.º 135.

Requisição — Material

- 114.096 — Lona para tolo.
- 220.077 — Cobertor de lã, etc.
- 238.150-A — Drogas, medicamentos, etc.

Em 27 de setembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de outubro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n.º 135.

Requisição — Material

- 115.166 — Broca Astra, etc.
- 125.033 — Papel para cartas.
- 127.070 — Material de expediente.
- 127.077 — Vasadores, etc.
- 128.678 — Máquina de escrever
- 210.070 Lençóis, etc.
- 225.103 — Avental, etc.
- 225.109 — Creme de arroz.
- 227.355/6-A — Drogas, medicamentos, etc.
- 227.359-B — Quadro pneumográfico, rótulos, etc
- 228.036-A — Drogas, medicamentos, etc.
- 228.083-B — Pau de laranjeira.
- 228.145-A — Medicamentos, etc.
- 228.148-A — Drogas, medicamentos, etc
- 228.149-A — Drogas, medicamentos, etc.
- 228.151 — Esterilizador, etc.
- 229.009/10 — Material de expediente, etc.
- 240.123 — Material de vidro Yena.
- 240.124 — Material de vidro Yena.
- 240.125 — Material de vidro Yena.
- 240.126 — Material de Grainer e Fridrich.
- 240.127 — Material de Grainer e Fridrich.
- 240.128 — Material de Grainer e Fridrich
- 240.130 — Fichário de aço.
- 240.131 — Cadinhos com tampa, etc.
- 252.112/25-A — Oscilógrafo, etc.
- 258.008 — Máquina de escrever.
- 259.008/9-C — Material para pintura.
- 263.024/5-B — Drogas.
- 263.069-A — Material de expediente.
- 264.001 — Material de expediente.
- 412.236-A — Pano velho para lustrador.
- 412.262 — Serragem grossa.
- 616.049 — Tesoura Vitry, etc.
- 905.049-A — Material de expediente
- 906.795 — Cartão Bristol, etc.
- 906.803 — Arquivo de aço.

Em 27 de setembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Caixa de Amortização**EDITAL N.º 10**

Fica público, para conhecimento dos interessados, que esta Caixa está processando a substituição das cautelas representativas de apólices do "Reajustamento Econômico", pelos títulos definitivos, devendo os juros correspondentes ao segundo semestre do corrente ano (vencível a 1 de janeiro de 1938), ser pagos somente à vista dos coupon destacados dos novos títulos.

A Tesouraria da Dívida Pública recebe os títulos provisórios, todos os dias, das 11 às 15 horas, exceto aos sábados.

Em 26 de setembro de 1938. — *Gladstone Rodrigues Flores*.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em quatro vidros de perfume, apreendidos em 17 de setembro de 1938, a bordo do vapor inglês "Northern Prince", pelo guarda aduaneiro Rubens Barros, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n.º 60.130/38).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — *João Alves de Moura*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em seis relógios para mesa, um quilo de pedras para isqueiros e vinte bolsinhas para niqueis, apreendidos em 13 de setembro de 1938, a bordo do vapor nacional "Raul Soares", pelos sargentos aduaneiros Gustavo N. Pires e Alberto M. Barros e guardas Pascoal Langelote e Benjamim Lopes da Costa, a vir alegar o que entender, a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n.º 38.985/38).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — *João Alves de Moura*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n.º 5 — Navio americano "Mormacstar", atracado em 18 de setembro de 1938:

- 30 amarrados de zinco, marca A.R.M.C.O., avariados.
- 1 cartão marca SOCOB, n.º 2.598, pesando 4 quilos, rôto
- 1 cartão marca SOCOB, n.º 2.610, pesando 4 quilos, rôto.

Armazem n.º 6 — Navio "Jaboatão", atracado em 17 de setembro de 1938:

- 1 automovel marca General Alcides Fosantes, n.º 142.306, avariado.

Armazem n.º 8 — Navio francês "Montevideo Marú", atracado em 19 de setembro de 1938:

- Uma caixa marca III, n.º 25, pesando 47 quilos, repregada.

Armazem n.º 8 — Navio norueguês "Rigel", atracado em 18 de setembro de 1938:

- Um saco marca M.M. Donam, sem número, pesando 35 quilos, rôto.

- Uma bobina marca Correio da Manhã, 1.078-2, n.º 116, pesando 632 quilos, avariada.

- Idem, idem, Correio da Manhã, n.º 136, pesando 629 quilos, avariada.

- Idem, idem, idem, n.º 170, pesando 629 quilos, avariada

- Idem, idem, idem, n.º 184, pesando 606 quilos, avariada

- Idem, idem, idem, n.º 185, pesando 597 quilos, avariada

- Idem, idem, idem, n.º 379, pesando 480 quilos, avariada

- Idem, idem, idem, n.º 636, pesando 452 quilos, avariada

- Idem, idem, idem, n.º 649, pesando 461 quilos, avariada.

- Idem, idem, idem, n.º 1.044, pesando 322 quilos, avariada.

- Idem, idem, idem, n.º 1.059, pesando 367 quilos avariada.

- Um saco marca M.M. Donam, sem número, pesando 30 quilos, rôto.

- Um saco marca M.M., sem número, pesando 36 quilos, rôto

- Um saco marca M.M., sem número, pesando 38 quilos, rôto

- Um saco marca M.M., sem número, pesando 39 quilos, rôto.

- Um saco marca M.M., sem número, pesando 42 quilos, rôto.

- Um saco marca M.M., sem número, pesando 42 quilos, rôto.

- Um saco marca M.M., sem número, pesando 44 quilos, rôto.

- Um saco marca M.M., sem número, pesando 44 quilos, rôto.

- Um saco marca M.M., sem número, pesando 46 quilos, rôto.

- Um saco marca M.M., sem número, pesando 46 quilos, rôto.

- Um saco marca M.M., sem número, pesando 47 quilos, rôto.

- Um saco marca M.M., sem número, pesando 48 quilos, rôto.

- 1 bobina, Correio da Manhã — 1.072/2 — n.º 128, pesando 632 quilos — Avariada.

- 1 dita, Correio da Manhã — 1.078/2, n.º 602, pesando 451 quilos — Idem.

- 1 dita, Correio da Manhã — 1.078/2, n.º 624, pesando 464 quilos — Idem.

1 dita, Correio da Manhã — 1.078/2, n. 637, pesando 41 quilos — Idem.

1 dita, Correio da Manhã — 1.078/2, n. 587, pesando 460 quilos — Idem.

1 dita, Correio da Manhã — 1.078/2, sem número, pesando 606 quilos — Idem.

1 dita, Correio da Manhã — 1.078/2, n. 600, pesando 460 quilos — Idem.

1 dita, Correio da Manhã — 1.078/2, n. 585, pesando 454 quilos — Idem.

1 dita, Correio da Manhã — 1.078/2, n. 595, pesando 444 quilos — Idem.

1 dita, Correio da Manhã — 1.078/2, n. 594, pesando 474 quilos — Idem.

1 dita, Correio da Manhã — 1.078/2, n. 192, pesando 620 quilos — Idem.

1 dita, Correio da Manhã — 1.078/2, n. 1.046, pesando 316 quilos — Idem.

1 dita, Correio da Manhã — 1.078/2, n. 1.050, pesando 302 quilos — Idem.

1 saco, M. M. — D. O. N. A. M., sem número, pesando 39 quilos — Idem.

1 dito, M. M. — D. O. N. A. M., sem número, pesando 32 quilos — Idem.

1 dito, M. M. — D. O. N. A. M., sem número, pesando 39 quilos — Idem.

1 dito, M. M. — D. O. N. A. M., sem número, pesando 44 quilos — Idem.

1 dito, M. M. — D. O. N. A. M., sem número, pesando 42 quilos — Idem.

1 dito, M. M. — D. O. N. A. M., sem número, pesando 32 quilos — Idem.

1 dito, M. M. — D. O. N. A. M., sem número, pesando 39 quilos — Idem.

1 dito, M. M. — D. O. N. A. M., sem número, pesando 42 quilos — Idem.

1 dito, M. M. — D. O. N. A. M., sem número, pesando 39 quilos — Idem.

1 dito, M. M. — D. O. N. A. M., sem número, pesando 32 quilos — Idem.

1 dito, M. M. — D. O. N. A. M., sem número, pesando 39 quilos — Idem.

1 bobina, S 115/VIII — CF, n. 2, pesando 488 quilos — Avariada.

1 dita, S 115/VIII — CF, n. 8, pesando 478 quilos — Idem.

1 dita, S 115/VIII — CF, n. 10, pesando 480 quilos — Idem.

1 dita, S 115/VIII — CF, n. 27, pesando 482 quilos — Idem.

1 dita, S 115/VIII — CF, n. 41, pesando 484 quilos — Idem.

1 dita, S 115/VIII — CF, n. 43 — CF, pesando 485 quilos — Idem.

Armazem interno n. 9 — Navio inglês "Asturias, atracado em 16 de setembro de 1938:

2 barris, PL&C, ns. 43 e 34 — Vasando.

1 dito, Varela, n. 31 — Idem.

1 dito, Portuespa, n. 40, pesando 586 quilos — Avariado.

1 dito, PL&C, n. 67, pesando 104 quilos — Vasando.

2 fardo, Bacalhau Tenente — Superior P, ns. 43 e 49, pesando 52 e 52 quilos — Rotos.

Armazem n. 10 — Navio norueguês Sonnavind, atracado em 18 de setembro de 1938:

1 saco, marca DAVICO, sem número, pesando 32 quilos, roto.

1 caixa, marca GF&C — REVE, n. 56, vasando.

1 dita de papelão, marca WS — LLUMENAU — ITAJAHY, número 20, pesando 26 quilos, roto.

Armazem n. 3 — Navio inglês Nariva, atracado em 20 de setembro de 1938:

1 caixa, marca PL&C — ALJAX, n. 2.043, pesando 14 quilos, avariada.

1 barrica, marca RAVAS, n. 1.445, n. 106, avariada.

1 caixa, marca SS, n. 7, pesando 166, repregada.

1 dita marca VMC — ALJAX, n. 1.998, pesando 14 quilos, avariada.

Armazem n. 5 — Navio brasileiro Santarém, atracado em 19 de setembro de 1938:

1 caixa marca AGRI, n. 87, pesando 54 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 93, pesando 53 quilos, repregada.

1 fardo, marca BELLINHO FERREIRA, n. 6, pesando 58 quilos, roto.

1 caixa, marca CONTINENTAL, n. 32, pesando 35 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 126, pesando 36 quilos, avariada.

1 dita, marca CORAL, n. 7, pesando 66 quilos, repregada.

1 dita, marca FERRAZ, n. 21, pesando 54 quilos, repregada.

1 fardo, marca JM, n. 5, pesando 49 quilos, roto.

1 caixa, marca M&CLB, n. 32, pesando 32 quilos, avariada.

1 dita, marca PL&C, n. 110, pesando 19 quilos, repregada.

1 encapado, marca PB&C, n. 4, pesando 129 quilos, avariado.

1 caixa, marca PATRIA, sem número, pesando 49 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 1.742, n. 26, avariada.

1 dita idem, n. 1.729, pesando 17 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 1.649, pesando 26 quilos, avariada.

1 dita, marca SEPOL, n. 9, pesando 33 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 14, pesando 35 quilos, avariada.

Armazem n. 6 — Navio finlandês Boré VIII, atracado em 20 de setembro de 1938:

1 bobina, marca GF — PG5, n. 335, pesando 226 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 242, pesando 190 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 853, pesando 551 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 716, pesando 245 quilos, avariada.

Armazem n. 7 — Navio alemão Curitiba, atracado em 20 de setembro de 1938:

1 pacote marca GAZ, n. 259, pesando 1.800 gramas, roto.

5 amarrados de chapas, marca HIME, avariados.

5 ditos idem, marca PAR, avariados.

Armazem de M. Pesados — Navio nacional Raul Soares, atracado em 9 de setembro de 1938:

1 amarrado de peças, marca CFB, n. 61, avariado.

1 dito idem idem, n. 67, avariado.

Primeira Secção, 24 de setembro de 1938. — Oséas Costa, chefe.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

DE CITAÇÃO AO CAPITÃO DE LONGO CURSO ALFRED MURLEY, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, NA FORMA ABAIXO

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, doutor João Stoll Gonçalves, pelo presente edital, na forma da lei, cita ao capitão de longo curso Alfred Murley, a, no prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente, apresentar defesa em o processo número duzentos e noventa e um, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial, que, a seguir, se transcreve:

"Excelentíssimo Senhor presidente do Tribunal Marítimo Administrativo: A Procuradoria Especial, no exercício de suas atribuições, vem requerer a Vossa Excelência se digne fazer citar a Alfredo Murley, comandante do vapor inglês "Natia" e o prático Nicola Cerveto, para, sob pena de lançamento e de revelia, responderem aos termos desta representação em que são apontados como responsáveis pelo abaloamento ocorrido entre o mesmo vapor e vapor norueguês "Borga", cerca das seis horas e quarenta minutos do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta e sete no porto de Santos, no Estado de São Paulo. Segundo se verifica do inquérito a que se procedeu, demandava o "Natia" o cais do Porto de Santos, quando ao subir o canal de acesso ao mesmo porto foi sobre o vapor "Borga", então fundeado, produzindo-lhe avarias. Segundo, também, se colhe do inquérito, antes do abaloamento dois outros navios, digo, outros paquetes passaram pelo "Borga" sem que o houvessem abaloado, deixando o fato veementes indícios de que houve imperícia da parte do pessoal do "Natia", o que é tanto mais razivelmente de supor porque em seu depoimento o segundouplicado revelou desconhecer as regras gerais para a navegação. Sendo assim, requer esta P. E. que recebida esta se prossiga nos ulteriores termos de direito, tudo para que afinal havidos os suplicados como culpados, imponha a P. M. A. aos mesmos as penalidades de ordem administrativa em que incidiram. No curso da dilação e quando julgue útil esta P. E., apontará outros meios de prova. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, em vinte e dois de julho de mil novecentos e trinta e oito. — Carlos Américo Brasil, procurador especial, em exercício." Despacho: "Recebida em sessão de hoje para que se prossiga na forma regulamentar, ordenando, ainda, a volta do processo à P. E. para que sejam incluídos na representação o comandante e o prático do navio norueguês "Borga". Ao senhor relator. Cinco-oito-novecentos e trinta e oito. — Dario, presidente". Aditamento: "Excelentíssimo senhor presidente do Tribunal Marítimo Administrativo. A Procuradoria Especial no exercício de seu ministério e em obediência ao que decidiu o Tribunal Marítimo a folhas sessenta e sete, vem requerer a Vossa Excelência a citação do capitão Gabriel Cappelen, comandante do vapor "Borga" e do prático a serviço do mesmo vapor, Alfredo de Carvalho Sena, para, sob pena de lançamento e de revelia, responderem aos termos da representação de folhas sessenta e três a qual esta se adita. É que, segundo decidiu

Tribunal Marítimo para o sinistro a que alude a referida representação, concorreram os suplicados porque tinham seu navio irregularmente fundeado. Por isso requer que, recebida esta, se prossiga no feito sob as penas e cominações legais da representação de folhas sessenta e três. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, dezesseis de agosto de mil novecentos e trinta e oito. — Carlos Américo Brasil, procurador especial, em exercício".

E, como esteja o citando em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e três de setembro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Hugo Baloussier, official administrativo, classe H, o datilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretário do Tribunal, o subscrevi. — Dr. João Stoll Gonçalves, juiz relator.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência da Guerra

VENDA DE ARTIGOS INSERVÍVEIS

(Leilão)

De ordem do Sr. general diretor e presidente do Conselho Administrativo, faço público para conhecimento de quem possa interessar que, na forma do disposto no art. 840 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, combinado com o artigo 2º § 3º do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, será vendido no dia 13 de outubro próximo vindouro, às 14 horas, no Almoxarifado desta Diretoria, em leilão, a quem maior preço oferecer além da avaliação e mediante pagamento no ato da arrematação, o material permanente constante dos grupos seguintes, julgado inservível e descarregado em boletins internos ns. 284 e 285, de 13 e 14 de dezembro de 1937, e avaliado pela comissão de que trata o termo publicado no boletim interno n. 50, de 2 de março do corrente ano.

Esta alienação em hasta pública é determinada em virtude de não ter comparecido nenhum licitante à concorrência administrativa para esse fim realizada, com autorização do Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 760, de 12-XI-937 (D. O. de 17) e nos termos do disposto nos artigos 737 e 738, § 2º letra c do regulamento acima mencionado, conforme consta do edital publicado no "Diário Oficial" de 26 de abril do corrente ano, à página 7.8.40.

DISCRIMINAÇÃO — PREÇO MÍNIMO

Grupo n. 1

Um aparador de vinhático com tampo de madeira, 1 gaveta e uma porta; um aparador de vinhático com tampa de mármore, com 1 gaveta e porta espelho; um arquivo de canela com gavetas de 1,60 x 0,69 x 0,51; um arquivo de canela com 4 gavetas de 1,55 x 0,55 x 0,49; um armário de vinhático com 2 prateleiras, portas de madeira envidraçadas, de 2,08 x 1,15 x 0,46; um armário de canela com portas envidraçadas de 1,10 x 1,25 x 0,40, com guarnição, 70\$000.

Grupo n. 2

Uma cadeira de braços de canela com encosto redondo e assento de palhinha; 1 cadeira de balanço com mola, assento e encosto estofado de couro; 1 estante de canela com 3 prateleiras de 1,0 x 0,70 x 0,25; 3 escarradeiras higiênicas; 2 mesas de pinho com gaveta de 0,55 x 0,52 x 0,87; 1 mesa balcão de peroba sem balaustre; 1 mesa de peroba com cortina de madeira para máquina de escrever; 1 sofá de peroba, envernizado de preto, assento de palhinha e encosto oval estofado, 120\$000

Grupo n. 3

Uma máquina "Underwood" n. 490.574-14: uma máquina "Royal" n. 261.162; uma máquina "Underwood" n. 268.856; uma máquina "Royal" n. 332.111, 600\$000.

Capital Federal, 26 de setembro de 1938. — Pedro Gomes da Silva, 1º tenente secretário do C. A.

Estabelecimento Regional de Material de Intendência

EDITAL DE CHAMADA DE OTÁVIO TIAGO DE PINHO

De ordem do Sr. capitão encarregado do inquérito administrativo, convido o operário correeiro da classe "A", Otávio Tiago de Pinho a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Estabelecimento Regional de Material de Intendência desta Região Militar, afim de apresentar defesa a respeito de sua ausência, tendo em vista o decreto n. 14.663, § 2º, do art. 14, de 1-2-921 e a letra c do art. 156 da Constituição Federal.

São Paulo, 21 de setembro de 1938. — Paulo de Melo Junior, 3º sargento, escrivão do inquérito

Primeira Formação Sanitária Regional

EDITAL PARA VENDA DE ANIMAIS

Autorizado pelo Sr. coronel diretor do Serviço de Remonta do Exército e de ordem do Sr. capitão comandante da primeira formação sanitária regional, sita à avenida Pedro II n. 383, em São Cristóvão, serão vendidos, em hasta pública, no dia 28 de setembro, às 10 horas da manhã, quatro cavalos julgados imprestáveis para o serviço do Exército.

Quartel em São Cristóvão, 23 de setembro de 1938. — José Olympio da Silva, 1º tenente de Adm. Almoxarife.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

EMIÇÃO DE UM SELO COMEMORATIVO DA PRIMEIRA EXPOSIÇÃO FILATÉLICA INTERNACIONAL

Faço público, de ordem do Sr. Diretor Geral que dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, será posto em circulação um selo com o objetivo de comemorar a Primeira Exposição Filatélica Internacional, a realizar-se em 22 de outubro do corrente ano, nesta Capital, obedecendo à seguinte quantidade, taxa e cor:

500.000 de 400 réis, verde escuro.

São seus característicos:

Formato retangular de 0,018 x 0,029 motivo principal a effigie de Rowland Hill, criador do selo postal adesivo, encobrindo parte de uma reprodução do primeiro selo da Inglaterra em 1840, que se acha no ângulo esquerdo superior. No terço restante, em meia largura à esquerda, encontram-se as inscrições "Rowland Hill" em letras da cor do selo, encimando o valor de "\$400" em letras brancas e em fundo raiado; à direita, em fundo branco, a reprodução do segundo selo postal emitido no mundo, o nosso 30 réis de 1843, conhecido como "Olho de boi"; abaixo desse grupo, abrangendo toda a largura do selo e em duas linhas sobrepostas, as palavras "Brasil" e "Correio", em letras brancas sobre fundo raiado.

Os selos são gravados, não denticulados e contem 10 selos cada folha.

Diretoria do Material, 27 de setembro de 1938. — Elesbão de C. Veloso, diretor do material.

Fiscalização do Pôrto do Rio de Janeiro

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE FERRO VELHO

Faço público que, de conformidade com o edital publicado no Diário Oficial de 6 de setembro de 1938, serão recebidas propostas, em concorrência pública, para compra de todo o ferro velho, compreendendo ferro fundido, ferro batido, inclusive trilhos, existente nas dependências desta Fiscalização, cujas propostas deverão ser entregues em sua sede à praça Mauá n. 10, 2º andar, às 14 horas do dia 6 de outubro de 1938. Fiscalização do Pôrto do Rio de Janeiro. — F. R. Gallotti, engenheiro-chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acôrdo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o agente da classe "F", desta Estrada, Raimundo Rodrigues de Almeida a comparecer dentro do prazo de 8 dias, a contar da data da publicação do presente edital na Inspetoria Avulsas de Construção, em Belo Horizonte, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de setembro de 1938. — Mauro Brochado, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

De ordem da Diretoria, faço público que, a concorrência administrativa n. 43, que deveria realizar-se amanhã, dia 28, fica transferida para o dia 7 de outubro próximo.

Departamento do Material, 27 de setembro de 1938. — Costa Pinto, C. M.

Estrada de Ferro Central do Brasil**DEPARTAMENTO DO MATERIAL****EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

De ordem da Diretoria, faço público, para conhecimento dos interessados que passa a ser *Concorrência pública n. 4*, a concorrência administrativa n. 43, convocada para o dia 7 de outubro próximo.

Departamento do Material, 27 de setembro de 1938. — *Costa Pinto, C. M.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A comissão abaixo assinada, nomeada pelo Sr. diretor desta Estrada, para organizar o processo de demissão, por abandono de emprego, do capataz de 3ª classe Mário Guimarães que está faltando ao serviço sem causa justificada, por mais de trinta dias, convida aquele funcionário para, dentro de oito dias contados da primeira publicação do presente edital, vir perante a mesma comissão, que se reúne no gabinete do Sr. engenheiro chefe da III Divisão da mesma Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, prestar as necessárias declarações e apresentar a defesa que tiver no referido processo, sob pena de revelia.

Baurú, 21 de setembro de 1938. — *Maurício Murgel Dutra.* — *Tertuliano de Almeida Sampaio.* — *Jurandir Bueno.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A comissão abaixo assinada, nomeada pelo Sr. diretor desta Estrada, para organizar o processo de demissão, por abandono de emprego, do maquinista de Estrada de Ferro de classe "D", Acindino José Ferreira, que está faltando ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 dias convida aquele funcionário para, dentro de 8 dias, contados da primeira publicação do presente edital, vir perante a mesma comissão, que se reúne no gabinete do chefe da IV Divisão da mesma Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, prestar as necessárias declarações e apresentar a defesa que tiver no referido processo sob pena de revelia.

Baurú, 20 de setembro de 1938. — *Alarico Leon da Silveira.* — *Miguel Marques de Souza.* — *Flavio Macedo Teixeira.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ADUBOS NECESSÁRIOS AOS TRABALHOS DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA DO MESMO DEPARTAMENTO.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa que se realizará às 14 horas do dia 10 de outubro próximo vindouro, nesta Diretoria Geral, edital esse que veio publicado na íntegra, no "Diário Oficial" do dia 24 de setembro do corrente ano, às páginas 19.250 e 19.251.

Seção de Expediente e Contabilidade à Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 26 de setembro de 1938. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Serviço de Contabilidade****CONCURRENCIA**

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, usando das atribuições conferidas pelo decreto n. 24.217, de 9 de maio de 1934, e de acordo com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, publicadas no "Diário Oficial" de 26 de junho de 1934, solicita a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do corrente mês, à página 19.154, que abre concorrência para a execução da cobertura das dependências do Hospital, à rua Sacadura Cabral n. 178, de acordo com o projeto aprovado e especificações anexas ao mesmo edital.

Para informações, devem os interessados dirigir-se à Secretaria do Conselho, situada no Palácio do Ministério do Trabalho, na sobreloja esquerda da rua da Imprensa, Esplanada do Castelo, de 12 às 15 horas.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 26 de setembro de 1938. — *João Drummond Camargo*, secretário do Conselho.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Vizeu, Pimenta & Vila, estabelecida com tinturaria à rua do Lavradio n. 48, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 29.391-34 que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 32, letra B do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 26 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Henrique Pinhão, estabelecida à Avenida Marechal Floriano n. 61, nesta cidade, porém não encontrado nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 27.561-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no art. 32, letras A e B, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 26 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Virgílio Ferreira Bastos, estabelecida com depósito à rua Benedito Hipólito n. 152, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 21.600-34, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, letras A e B do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 26 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Arnaldo Davi & Comp., estabelecida à rua do Costa n. 65, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 14.064-36, que lhe impôs a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 23 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Manuel Alves Ribeiro Junior, estabelecida com negócio de padaria à rua Júlio do Carmo n. 237, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 18.515-35, foi multada em 1:000\$000 (um conto de réis), prevista no artigo 26, do decreto 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do artigo 1º do referido decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 23 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Pires & Lopes, estabelecida com oficina de marceneiro à rua Carolina Machado n. 1441, nesta cidade, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 26.442-34, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13, do decreto n. 21.361, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 23 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

SOCIEDADES ANONIMAS

FABRICA MARACANI, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FÁBRICA MARACANI S. A.

Aos 23 de setembro de 1938, reunidos em uma das salas da sede social, acionistas em número legal, conforme se verificou da lista de presença, às 15 horas assumiu, por aclamação, a presidência, o Sr. Dr. Trajano de Miranda Valverde, que convidou o Sr. Max Boehm para secretário.

Organizada a mesa, disse o Sr. presidente que a presente assembleia, como é da lei, tinha por fim especial a leitura do parecer dos fiscais e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais dos administradores, bem como a eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Finda a leitura das ditas peças e documentos referidos, feita por mim, secretário, declarou o Sr. presidente que estavam as mesmas em discussão, e como não houvesse quem pedisse a palavra, submeteu-as à votação e foram, com exceção da Diretoria e Conselho Fiscal, que se abstiveram de votar, unanimemente aprovados.

Disse após o Sr. presidente que, estando finda a primeira parte da ordem do dia, ia passar à segunda e determinava que se procedesse à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Recolhidas as cédulas para eleição da Diretoria, verificou o Sr. presidente, terem sido reeleitos os Srs. Paul Beck para presidente, Kurt Gies para tesoureiro, Thomas Bryers para técnico e C. Rastatter para industrial. Procedeu-se em seguida e da mesma forma à eleição do Conselho Fiscal, para o qual foram eleitos os Srs. Otto Wessel, Wolfhart Jacobi e Heinrich Neupert, e suplentes os Srs. Dr. Trajano de Miranda Valverde, Dr. Valfrido Bastos de Oliveira e Dr. Plínio Pinheiro Guimarães.

Terminada assim a ordem do dia, disse o Sr. presidente que dava por encerrados os trabalhos e agradecia a todos a sua presença. Nada mais havendo ocorrido, foi esta ata lavrada, em duplicata, e depois de lida e achada conforme é por todos assinada e por mim, secretário, que a escrevi.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1938. — Trajano de Miranda Valverde. — Max Boehm, secretário. — Paul Beck. Pp. Kurt Gies, Paul Beck. — Pp. Ernestina Gies, Paul Beck. — C. Rastatter. — Thomas Bryers. — O. Wessel. — Wolfhart Jacobi. — Heinrich Neupert. — Plínio Pinheiro Guimarães. — Walfrido Bastos de Oliveira. — Margarete Beck.

(C-6.819-27-9-938-49\$000)

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo	
Marcas registradas	25:800\$000
Máquinas e acessórios	25:600\$000
Móveis & utensílios	4:752\$000
Aparelhos de laboratório	1:125\$000
Gazogeno duplo Cruz	10:470\$000
Tanques, canalização e montagens	12:505\$300
Cauçes	750\$000
Mercadorias	31:787\$000
Caixa	826\$800
Contas correntes:	
Devedores em moeda nacional	54:955\$800
Devedores em moeda estrangeira	198:385\$700
Vendas à vista	4:440\$000
Duplicatas	35:102\$200
Passivo	
Capital	200:000\$000
Obrigações a pagar	179:550\$000
J. Pereira Ramos, conta de suprimentos	10:053\$900
Dividendos a distribuir	12:000\$000
Fundo de reserva	4:895\$900
	406:409\$800
	406:499\$800

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1938. — A diretoria: Pedro Botelho. — J. Pereira Ramos. — O guarda-livros, Arnaldo Octavio Guimarães.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado os livros e documentos referentes ao exercício e balanço apresentado até 31 de agosto de 1938, e, tendo-os encontrado em perfeita ordem, somos de parecer que as contas apresentadas e balanço sejam aprovados pela assembleia geral.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — Dr. Achilles Gallotti. — Alfredo Dias de Mello.

(C 7.002 — 27-9-938 — 74\$500)

CASA LOHNER, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1938

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, os acionistas da Casa Lohner S. A., de acordo com a convocação feita pela diretoria, nos termos dos estatutos em vigor, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 133. Verificado o número legal e constituída a mesa, tendo por presidente o Sr. Pedro M. Ribeiro e por secretário o Sr. Dr. Gualter de Pinho Bastos, iniciaram-se os trabalhos às 14 horas. Dirigindo-se à assembleia, esclareceu o Sr. presidente que, em conformidade com o anúncio publicado na imprensa oficial, o fim da convocação era dar ciência aos acionistas de uma proposta da diretoria para aumento do capital social, devendo a assembleia deliberar e resolver a respeito, como melhor lhe parecesse. Dando a palavra ao Sr. secretário, leu este, por ordem do Sr. presidente, o texto da referida proposta, a saber: Senhores acionistas: O desenvolvimento promissor dos negócios da sociedade, a ampliação dos serviços e operações sociais, a extensão das suas atividade a todos os Estados do Brasil, com a criação de várias agências e filiais novas, bem como a construção de fábrica própria na cidade de São Paulo, onde brevemente será iniciada a fabricação, em grande escala, de muito artigos de comércio da sociedade, estão demonstrando a necessidade imperiosa de se promover um aumento do capital social que, na sua atual importância de dois mil contos de réis, a que se refere o artigo 5º dos estatutos em vigor, não é suficiente para fazer face à extensão que os negócios da sociedade estão tomando nestes últimos tempos e ao desenvolvimento previsível para o futuro, decorrente do progresso que se nota em todas as esferas de atividade no Brasil. A diretoria considera, pois, necessário o aumento do capital social para três mil contos de réis e, submetendo esta proposta à consideração dos senhores acionistas, pede e espera a aprovação e o provimento imediato da parcela adicional de mil contos de réis. (Assinado): Heinrich Strattnner, Ernst Starke. Terminada a leitura da proposta supra, mandou o senhor presidente proceder à leitura do parecer do conselho fiscal, redigido nos seguintes termos: O conselho fiscal da Casa Lohner, S. A., tomando conhecimento da proposta da diretoria, no sentido de ser aumentado o capital social de dois mil para três mil contos, estudou detidamente o assunto, verificando a inteira procedência dos motivos expostos pela diretoria, pelo que aprova a proposta, recomendando à assembleia a sua aceitação imediata, a bem dos interesses da sociedade. (Assinado): Carl W. Amberger, Ricardo Ladders, Peter von Siemens. Terminada a leitura do parecer, declarou o senhor presidente estar aberta a discussão do assunto, dando a palavra, a pedido, ao acionista Sr. Raul von Lasperg, o qual, tecendo várias considerações, finalizou por declarar que os motivos alegados pela diretoria e a situação da firmeza dos negócios da sociedade são motivos de satisfação para os acionistas, pelo que certamente não haveria objeção por parte dos mesmos ao pretendido aumento de capital e que, assim sendo, propunha a aprovação da proposta da diretoria. Seguindo-se com a palavra, o acionista Sr. Max Fiedler manifestou seu inteiro apoio às palavras do Sr. Raul von Lasperg, finalizando igualmente com a recomendação de ser aprovado o aumento do capital em apêço. Ninguém mais usando da palavra, foi a proposta da diretoria submetida à votação, verificando-se na apuração ter sido a mesma aprovada por unanimidade. Tomando a palavra, congratulou-se o Sr. presidente com os senhores acionistas, pela importante medida que acabava de ser tomada e declarou achar-se sobre a mesa um pedido do acionista Sr. Peter von Siemens, no sentido de lhe ser dada a preferência para subscrição total do capital adicional requerido pela diretoria, nos termos e nas condições da correspondência trocada a respeito, a qual foi lida pelo Sr. secretário, para conhecimento da assembleia. O Sr. presidente declarou que submetia o pedido à consideração e votação dos senhores acionistas presentes, suspendendo a sessão para discussão livre do assunto. Reaberta a sessão, às 16 horas, procedeu-se à votação, apurando-se ter sido aprovada por unanimidade a aceitação do pedido do Sr. Peter von Siemens. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos senhores acionistas desejando fazer uso da palavra, foi pelo Sr. presidente encerrada a sessão, às 16 1/2 horas, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. — Pedro M. Ribeiro. — Gualter de Pinho Bastos. — Peter von Siemens, pela Inag AG. — Berlim. — Max Fiedler. — Raul von Lasperg. — Ricardo Ladders. — C. W. Amberger. — Vianna de Oliveira Cunha. — Remo Buzzone. — Paulo Freitas Simões. — Peter von Siemens. — Max Romorsky. Transcrição do recibo do depósito de 10% sobre o capital adicional acima referido: "Banco Germanico da America do Sul — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. Recebemos da Casa Lohner, S. A., desta, a importância de 100:000\$000 (cem contos de réis) correspondente a dez por cento sobre 1.000:000\$000 (um mil contos de réis), importância do aumento do capital da mesma sociedade anônima, votado em assembleia geral extraordinária no dia 23 de setembro de 1938. Para clareza firmamos o presente recibo, selado com 20\$200. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. (Assinado): Banco Germanico da America do Sul (assinaturas ilegíveis).

(C 6.820 — 27-9-938 — 97\$900)

S. A. LYCÉE FRANÇAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos cinco de agosto de mil novecentos e trinta e oito, às quatro horas, reuniram-se à rua das Laranjeiras números treze e quinze, os acionistas da Sociedade Anônima Lycée Français, convocados em terceira convocação, e cujos nomes constam do livro de presença.

O Sr. Dr. Franklin Sampaio abriu a assembléia geral ordinária, tendo lido as convocações publicadas no *Diário Oficial*, pedindo aos acionistas que indicassem aquele que deveria presidir a reunião.

O acionista Henri Chené propoz para presidir a Assembléia o Sr. Davi Morley, o que foi aprovado por aclamação, tendo o mesmo assumido a presidência e convidado para secretários os senhores Maurice Klasko e F. Duplan. Lida e aprovada a ata da assembléia anterior, o presidente mandou proceder à leitura do relatório e balanço do exercício de 1937, tendo o acionista Dr. Rodolfo de Sousa Dantas pedido dispensa dessa leitura, em virtude de terem sido os mesmos documentos publicados no *Diário Oficial* e serem do conhecimento dos presentes, o que foi aprovado. O acionista Henri Chené leu a seguir o parecer do Conselho Fiscal nestes termos: O Conselho fiscal da Sociedade Anônima "Lycée Français", tendo examinado as contas relativas ao exercício de 1937, confrontando-as com os livros, encontram-se em boa e devida forma, numa regularidade absoluta, pelo que é de parecer que devem ser aprovadas". Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938. — *Henri Chené*. — *Alvaro Werneck*. — *J. Watteau*.

Anunciada a discussão e não tendo ninguém pedido a palavra, o presidente encerrou a mesma e pôs em votação a aprovação das contas e do Balanço, o que foi feito por unanimidade.

Depois passou-se à eleição do Conselho Fiscal, tendo sido proposta pelo acionista Dr. Rodolfo de Sousa Dantas, a eleição dos senhores Dr. Luiz Betim Pais Leme, Dr. Alvaro Werneck e Henri Chené, e para suplentes os senhores Alexandre de Paula Martins, J. Watteau e F. Duplan, o que foi aprovado por unanimidade.

O presidente declarando esgotada a Ordem do Dia, encerrou a Assembléia e eu secretário da Mesa mandei lavar esta ata que assino com os demais membros. — *Maurice Klasko*. — *F. Duplan*. — *David F. B. Morley*.

(C. 6.690 — 27-9-1938 — 49\$000)

"CIBRA" CIMENTÍFERA BRASILEIRA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM 5 DE SETEMBRO DE 1938

Aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado homônimo, na sede social, à rua de São Bento número 290, 2º andar, presentes os acionistas constantes do livro de presença, representando o total do capital da sociedade, o Senhor comendador João Ugliengo, na qualidade do presidente da "Cibra" Cimentífera Brasileira S/A., declara constituída a assembléia geral extraordinária de acionistas e pede que, na forma dos Estatutos, seja aclamado um acionista para presidir-lá. O acionista Senhor Garfielde Barreto indica o nome do Senhor comendador João Ugliengo para presidente da assembléia, sendo por todos aceito e aclamado. Assumindo a presidência da assembléia, convida os acionistas Senhores Drs. Generoso Borges de Macedo e Aldo Beghelli para 1º e 2º secretários, ficando, com a posse destes, constituída a mesa. O Senhor presidente da assembléia pede ao Senhor 1º secretário que leia o edital de convocação publicado simultaneamente no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no "Diário Oficial" da União; feita essa leitura esclarece o Senhor presidente que, de conformidade com o edital lido, a presente assembléia tem por fim deliberar sobre o aumento do capital da sociedade, proposto pela Diretoria. Pede ainda ao Senhor 1º secretário que leia a proposta apresentada e o parecer do Conselho Fiscal, os quais estavam assim redigidos:

"Proposta da Diretoria da Cibra — Cimentífera Brasileira S/A. — Senhores acionistas. Apresentamos hoje a Vv. Ss. uma proposta para o aumento do capital social de 1.400:000\$000 (mil e quatrocentos contos de réis), para 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis). Os motivos que nos levam a propor-lhes esta medida são diversos. Em primeiro lugar, é um fato inegável que o capital realmente empregado em nossa indústria, tanto em terrenos e prédios, como em maquinismos de toda a espécie, já ultrapassa muito o capital subscrito e realizado, não havendo mais, por isso, uma proporção adequada entre o capital social declarado nos Estatutos e o verdadeiro valor da nossa indústria. Como é de seu conhecimento, a indústria cimentífera exige, para trabalhar eficientemente e ficar em condições de competir com a concorrência nacional e internacional, grandes instalações de alto valor. Em face destes fatos, exige também uma legislação que particularmente visa a indústria cimentífera, entre outros requisitos, um capital realizado mínimo de 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), por parte de Empresas, Companhias ou firmas constituídas ou que se constituírem no país, para a fabricação de cimento, afim de estas fábricas poderem gozar dos favores especiais que o Governo pode conceder. Trata-se de favores e privilégios de grande importância, como é bem de ver, verificando-se os decretos n. 21.829, de 14 de setembro de 1932 e

o decreto-lei n. 30^a, de 24 de fevereiro de 1938. A nossa sociedade não pode deixar de pleitear também para si todos esses favores, para tornar-se uma poderosa indústria nacional, como desde o início foi o nosso intuito. Sendo, por isso, insuficiente o capital subscrito para o objeto da sociedade, propomos a seguinte alteração dos nossos Estatutos, sobre o que os Senhores acionistas terão de deliberar em assembléia geral extraordinária, que, simultaneamente, convocamos.

O Art. 5.º dos Estatutos da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

"O capital social é de dez mil contos de réis (10.000:000\$000), dividido em cincoenta mil (50.000) ações ao portador do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, indivisíveis em relação à Sociedade".

"Suprima-se o Art. 6.º e seu parágrafo único, alterando-se a numeração dos demais". São Paulo, 29 de agosto de 1938. — Pela Diretoria: O Presidente, *João Ugliengo*".

Foi lido a seguir o parecer seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Cibra" Cimentífera Brasileira, S/A., tendo verificado pelos documentos apresentados pela Diretoria ser evidentemente insuficiente o capital social de mil e quatrocentos contos de réis para atender aos objetivos da Sociedade, em virtude das aquisições e instalações já feitas e ainda por fazer, bem como das futuras operações da Sociedade, são de parecer seja aprovada a proposta da Diretoria de aumento do capital social para dez mil contos de réis, bem como a consequente alteração dos Estatutos da Sociedade, nos termos propostos pela Diretoria. São Paulo, 2 de setembro de 1938. — *Generoso Borges de Macedo*. — *Manuel Velhote*. — *Garfielde Barreto*".

Feita a leitura o Senhor presidente submete à discussão, e após alguns esclarecimentos, é posta em votação a proposta da Diretoria, sendo unanimemente aprovada. O Senhor presidente declara que, tendo sido aprovada a alteração dos Estatutos na forma proposta, era necessário a imediata subscrição das ações relativas ao aumento do capital, cabendo a preferência aos acionistas presentes, na proporção de suas ações do capital inicial. Foi apresentada então a seguinte lista de subscritores firmada e preenchida pelos acionistas presentes:

LISTA DOS SUBSCRITORES DE 43.000 NOVAS AÇÕES DE 200\$000 CADA UMA

Nomes	Ações	Valor total
S/A Moinho Santista		
J. Ugliengo	1.750	350:000\$000
União Mercantil Brasileira S/A.		
J. Ugliengo	3.500	700:000\$000
João Ugliengo	17.500	3.500:000\$000
Aldo Beghelli	6.250	1.250:000\$000
Eugênio Belotti	12.600	2.520:000\$000
Carlos F. Pollak	810	162:000\$000
João Batista Della Casa	350	70:000\$000
Generoso Borges de Macedo	170	34:000\$000
Manuel Velhote	70	14:000\$000
Total	43.000	8.600:000\$000

O Senhor presidente declara que estando esgotados os assuntos que deram causa à presente assembléia geral extraordinária e subscritas as ações para o aumento do capital, ia encerrar a sessão. Pede a palavra o acionista Senhor Garfielde Barreto e propõe que a mesa fique autorizada a assinar a ata da assembléia e proceder à sua regularização, o que posto a votos foi unanimemente aprovado. O Senhor presidente suspende a sessão para ser lavrada a ata, e uma vez feita, foi aberta a sessão, lida e aprovada por todos os presentes e assinada pela mesa na forma autorizada, sendo pelo Senhor presidente comendador João Ugliengo o Dr. Aldo Beghelli, comigo Generoso Borges de Macedo, 1º secretário. Em tempo: Foram apresentados os recibos de depósito feito no Banco Italo Brasileiro, referente a dez por cento do aumento do capital, e da Recebedoria Federal em São Paulo, do pagamento do selo por verba, nos seguintes termos: "Recibo de depósito. 860:000\$000 — Recebemos da "Cibra" — Cimentífera Brasileira S/A., a importância de 860:000\$000 (oitocentos e sessenta contos de réis), 10 % de 8.600:000\$000, aumento de capital da referida Sociedade, de acordo com o que determinam os artigos 65 e 68 do decreto n. 434, de 6 de julho de 1891. São Paulo, 31 de agosto de 1938. Banco Italo Brasileiro. — *Achilles Lima*. — *Antonio Grisoli*".

"Selo de verba. Recebedoria Federal em São Paulo n. 91.148 — Selo por verba. Exercício de 1938 — 25:800\$000. No livro de receita, a folha — fica debitado o tesoureiro pela quantia de vinte e cinco contos e oitocentos mil réis, recebida do Sr. "Cibra" — Cimentífera Brasileira S/A., proveniente de selo sobre aumento de capital, conforme a verba n. 71. São Paulo, 2 de setembro de 1938. — O fiel do tesoureiro, *L. Vasconcellos*. — O escrivão, (Assinatura ilegível). — *João Ugliengo*. — *Generoso Borges de Macedo*. — *Aldo Beghelli*".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico que a "Cibra" — Cimentífera Brasileira S/A., com sede nesta capital, arquivou nesta repartição sob n. 12.553, por despacho

A Junta Comercial em sessão de hontem, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 5 de setembro corrente, na qual foi aumentado o seu capital social de 1.400:000\$000 para 10.000:000\$000; a lista nominativa dos subscritores das novas ações; o recibo do depósito da 10ª parte do aumento de capital, feito no Banco Italo-Brasileiro, na quantia de 860:000\$000; e o recibo da Recebedoria Federal em São Paulo, relativo ao pagamento do selo por verba na importância de 25:800\$000, proporcional ao referido aumento de capital, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de setembro de 1938. Eu, Vicente Cerchi, escrivão, a escrevi e assino. — Vicente Cerchi. Eu, Paulo Barrero, chefe de seção, a subscrevo e assino. — Paulo Barrero.

(C. 6.699 — 27-9-38 — 243\$200.)

COMPANHIA COMERCIAL DE CAFÉ

Lista dos subscritores de ações da sociedade anônima que, tendo como incorporador o Sr. Alípio Campos Teixeira de Oliveira, se constitui nesta capital sob a denominação de "Companhia Comercial de Café" para realizar o comércio de comissões, consignações, compra, venda e exportação de café e outros produtos do país, com o capital de trezentos contos de réis (300:000\$000), dividido em seiscentas (600) ações de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma.

Rio de Janeiro. — Alípio Campos Teixeira de Oliveira, incorporador.

Nome	Nacionalidade	Profissão	Número de ações	Importância
Alípio Campos Teixeira de Oliveira, brasileiro, maior, comerciante, residente à rua 1ª de Março, 71. — Alípio Campos Teixeira de Oliveira	brasileiro	comerciante	100	50:000\$000
Benjamin Silva, brasileiro, maior, comerciante, residente à rua 1ª de Março, 71. — Benjamin Silva	brasileiro	comerciante	100	50:000\$000
Clodoveu Gomes, brasileiro, maior, oficial da reserva da primeira linha da Armada Nacional, residente à rua Visconde de Figueiredo, 60. — Clodoveu Gomes	brasileiro	oficial da reserva da primeira linha da Armada Nacional	100	50:000\$000
Nuno Pereira, brasileiro, maior, corretor de mercadorias, residente à rua Visconde de Figueiredo, 63. — Nuno Pereira	brasileiro	corretor de mercadorias	100	50:000\$000
Carlos C. Pereira, brasileiro, maior, comerciante, residente à rua Visconde de Figueiredo, 63. — Carlos C. Pereira	brasileiro	comerciante	50	25:000\$000
Nicolau De Biase, italiano, maior, capitalista, residente à rua Machado de Assis, 39. — Nicolau De Biase	italiano	capitalista	50	25:000\$000
Antonio Gonçalves de Sousa, português, maior, comerciante, residente à rua Desembargador Izidro, 13, casa X. — Antonio Gonçalves de Sousa	português	comerciante	40	20:000\$000
Sebastião Macedo Pimentel, brasileiro, maior, casado, residente à rua da Carioca, 16, 2ª. — Sebastião Macedo Pimentel	brasileiro	casado	20	10:000\$000
Donatila Celestino Pereira, brasileira, maior, casada, residente à rua Visconde de Figueiredo, 63, professora pública municipal. — Donatila Celestino Pereira	brasileira	professora pública municipal	40	20:000\$000
			600	300:000\$000

Confere com o original que foi apresentado e lido na assembléa geral de constituição da "Companhia Comercial de Café", realizada em vinte sete de junho de mil novecentos e trinta e oito.

Rio, 30 de julho de 1938. — Clodoveu Gomes, presidente da assembléa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira seção

Certidão: Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor diretor geral no requerimento de "Companhia Comercial de Café" em 27 de setembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 13.982, os seguintes documentos: a) folha do "Diário Oficial", de 24 de setembro de 1938, com a publicação do decreto número 3.077, de 15 de setembro de 1938, que concedeu à companhia autorização para funcionar, da ata da assembléa geral de constituição, de 27 de junho de 1938, e dos estatutos; b) pública

forma da Carta Declaratória; e) ata da assembléa geral de constituição realizada em 27 de junho de 1938, que aprovou todos os atos referentes à sua constituição bem como elegeu a primeira diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; d) estatutos; e) lista dos subscritores do capital; f) recibo do depósito feito no Banco Regional, da décima parte do capital; g) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão, da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — Luiz Walter Barbosa, escrivão E. — Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 6.692 — 27-9-38 — 142\$800.)

SOCIEDADES CIVIS

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE VIAJANTES, VENDEDORES E REPRESENTANTES COMERCIAIS DO BRASIL

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sede, aos 20 de abril de 1938, sem prazo, fundo social em constituição, tem por fins principais: a) respeitar in totum a autonomia das agremiações federadas; b) promover a mais perfeita solidariedade entre os grêmios federados; c) sustentar e defender perante os poderes públicos os direitos das mesmas agremiações, e, bem assim, os interesses dos seus filiados; d) sugerir aos mesmos poderes públicos medidas necessárias aos interesses da profissão da classe, e, concomitantemente, a sua regulamentação oficial; e) emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da classe; f) organizar congressos, nacional e pan-americano, quando para tal fim for devidamente autorizada. No primeiro caso, pelas entidades filiadas; e, no segundo, pela Confederação Pan-Americana; g) promover a fundação de novas coletividades da classe nos Estados onde não existam; h) promover, pela imprensa, ou por qualquer outro meio hábil, o desenvolvimento da federação; i) filiar-se à Confederação Pan-Americana de Viajantes, com sede na cidade de Buenos Aires, por força do que ficou resolvido no 1º Congresso Pan-Americano de Viajantes, Vendedores e Representantes Comerciais, ali realizado, entre 25 de setembro e 2 de outubro de 1937; j) enviar à Comissão Panamericana de Agentes Comerciais todos os informes possíveis, afim de que os países que compareceram àquele certame estejam sempre ao corrente do que se passa entre as organizações da nossa classe. Será administrada por uma comissão administrativa composta de presidente (que será o seu representante ativo e passivamente, em juízo e fora dele), secretário e relator. As sociedades federadas não são responsáveis subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Federação. Extinguir-se-á, ipso facto, a Federação quando só houver filiadas duas agremiações. A comissão administrativa dividirá, então, o que houver de patrimônio com as duas sociedade remanescentes. Os seus estatutos podem ser reformados no todo ou em parte, sempre que a prática assim o exigir. Para tanto, faz-se mister, apenas, que o conselho deliberativo o determine, ou quando lhe solicitar a comissão administrativa. — A comissão administrativa.

(C 6.696 — 27-9-938 — 57\$100)

EDIFÍCIO FERREIRA NEVES, S. A.

4.244 — 316 — 64-V.

Escritura de aumento do capital da Sociedade Civil Edifício Ferreira Neves S. A., na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1938, aos 23 dias do mês de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião, compareceram; — como outorgantes e reciprocamente outorgados, doutor Pedro Ferreira Neves, brasileiro, casado, advogado, doutor Luiz Felipe de Sousa Leão Filho, brasileiro, solteiro, advogado, Albert Violland, francês negociante, casado, Antônio José de Mesquita e Bonfim, brasileiro, solteiro, capitalista, doutor Luiz Felipe de Sousa Leão, brasileiro, casado, advogado, doutor Alvaro Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado, advogado, dona Maria Luiza Móra Neves, brasileira, viúva, proprietária, dona Germaine Augustine Claudia Veyre Ferreira Neves, francesa, casada com o doutor Pedro Ferreira Neves, que a assiste neste ato, doutor Cipriano Amoroso Costa, brasileiro, casado, advogado, doutor Armênio de Rocha Miranda, casado, brasileiro, industrial, doutor Eduardo Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, advogado, todos domiciliados nesta cidade e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas e estas por mim, tabelião, do que dou fé, bem

como de me haver sido a presente distribuída pelo bilhete que fica arquivado, — sendo que os dois primeiros referidos comparecem também como diretores da sociedade civil — Edifício Ferreira Neves S. A. — E, diante das mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que pela Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Civil Edifício Ferreira Neves S. A., realizada a 10 de junho de 1938, tinha sido por acôrdo unânime de todos os seus acionistas representando a totalidade do capital social, resolvido o aumento do referido capital de 1.200:000\$000, para 1.300:000\$000 e por assim ser ped am-me transcrever a dita ata que ora ratificam em todos os seus termos: — "Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Civil Edifício Ferreira Neves S. A. — Aos 10 dias do mês de junho de 1938, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio da rua da Quitana, 20, 7.º andar, sala 703, às 10 horas, presentes todos os acionistas, representando a totalidade do capital e de conformidade com a lista de presença encerrada pela mesa o senhor doutor Pedro Ferreira Neves, presidente da sociedade como reza os estatutos, assumiu a direção da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente, para hoje convocada e convidou para secretariá-la os senhores doutores, Eduardo de Oliveira Santos e Alvaro Mendes de Oliveira Castro, no que teve plena aprovação. Em seguida o senhor presidente esclareceu que o fim desta reunião era a elevação do capital social a 1.300:000\$000, pelos motivos que a diretoria já expôs em seu relatório na Assembléia Geral Ordinária que alterou a presente reunião e na qual todos os presentes igualmente se achavam. O acionista senhor Albert Violland pede a palavra para afirmar que o relatório apresentado esclarece perfeitamente a questão e esta podia ser submetida a votação. O senhor secretário então leitura do Parecer do Conselho Fiscal, deste teor: — "Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade Civil Edifício Ferreira Neves S. A. — O Conselho Fiscal da Sociedade Civil Edifício Ferreira Neves S. A., inteirou-se dos motivos que levam a diretoria a pedir a Assembléia Geral Extraordinária, a elevação do capital social a 1.300:000\$000 e concorda com a exposição por ela feita, reconhecendo a dita medida, recomenda aos senhores acionistas, que aprovem esta medida que virá desatolar a tesouraria. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1938. (Assinado) — Luiz Felipe de Souza Leão. — Armentio Rocha Miranda. — Cypriano Augusto Costa. — 1.º por unanimidade foi aceita a elevação do capital para reis 1.300:000\$000. O senhor presidente declarou então que, nos termos dos estatutos terão preferência ao aumento os senhores acionistas e como ninguém pedisse a palavra, declarou que ele, por ser subscritor de 30:000\$000, e que sua mãe, dona Maria Luiza Mota Neves, tinha os 10:000\$000 restantes, integralizando completamente as quotas respectivas. O senhor Albert Violland, novamente pede a palavra para pedir que sejam designados dois acionistas, que, em nome dos demais, assinem esta ata a escritura do aumento do capital social, lavrada perante tabelião. — Posta em votação foi esta proposta aprovada sendo designados os senhores Albert Violland e Antônio José de Mesquita e Bonfim, para o fim requerido. Em nome dos designados, agradecendo a prova de confiança falou o senhor Albert Violland e pede em seguida que sejam consignados louvores á mesa pela direção dada aos trabalhos. O senhor presidente suspende a sessão para que se lave esta ata que depois da lida por mim Eduardo de Oliveira Santos, que a escrevi na qualidade de 1.º secretário é assinada pela mesa e pelos acionistas senhores Albert Violland e Antônio José de Mesquita e Bonfim. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1938. — Eduardo de Oliveira Santos. — Pedro Ferreira Neves. — Luiz Felipe de Souza Leão Filho. — Antônio José de Mesquita e Bonfim. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — Albert Violland. — Em seguida confirmaram os outorgantes e igualmente outorgados que o aumento de capital havia sido inteiramente subscrito e integralizado pelo doutor Pedro Ferreira Neves e dona Maria Luiza Mota Neves, e que o devido legal foi feito pelo recibo do teor seguinte: "Bank of London & South America Limited. — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1938. — Rs. 10:000\$000. — Recebemos da sociedade civil, Edifício Ferreira Neves S. A., de acôrdo com as disposições do decreto número 434, de julho de 1931, a quantia supra de 10:000\$000, correspondente a 10 % do 100:000\$000, importância do aumento do seu capital social, de 1.200:000\$ para 1.300:000\$, e para clareza firmamos o presente. — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1938. — Bank of London & South America Limited. — A. C. dos Santos. — J. P. Guimarães. — Gerente e contador, respectivamente. — Reconheço as firmas, A. C. dos Santos e J. P. Guimarães. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1938. Em testemunho (igual público) da verdade, Luiz Cavalcanti Filho. — Verba n. 101, Rs. 380\$000 Pagou 360\$000 [Recebedoria do Distrito Federal, 29 de setembro de 1938. O ajudante do tesoureiro — Bittencourt. O escripto do selo — ilegível. — O laço estava colada uma estampilha de Educação e Saúde". Assim disseram do que dou fé, e me pediram lavrasse em minhas Notas esta escritura que lhes sendo lida e as testemunhas a todo este ato, presentes. — José Henriquez Filho e Silvio da Silva Guimarães. Acharam conforme e assinam todos. Eu Luiz Vilasboas Arruda, ajudante a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião, subscrevi (assinados). — Pedro Ferreira Neves. — Luiz Felipe de Souza Leão Filho — Albert Violland. — Antônio José de Mesquita e Bonfim. — Luiz Felipe de Souza Leão. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — Maria Luiza Mota Neves. — Germaine Augustine Clauda Veyre Ferreira Neves. — Cypriano Augusto Costa. — Armentio Rocha Miranda. — Eduardo de Oliveira Santos. — José Henriquez Filho. — Silvio da Silva Guimarães. Tralhadada hoje. E eu, Olívio Borgerth Teixeira, ajudante,

dante, substituto, subscrevi e assino em público e rasa no impedimento ocasional do tabelião. — Octavio Borgerth Teixeira.

(Estampilhas do valor de 2\$000).

Ultima folha do 1.º traslado da escritura do aumento de capital social da Sociedade Civil Edifício Ferreira Neves S. A., lavrada no livro 316 à folhas 64-V, desta 16.ª Offício de Notas da Capital Federal, em data de 23 de setembro de 1938. — JHF.

Por cópia conforme. — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — Edifício Ferreira Neves S. A. (Sociedade Civil). — Pedro Ferreira Neves.

(C 6.697 — 27-9-1938 — 173\$100)

ANÚNCIOS

Sindicato dos Educadores Brasileiros

De ordem do senhor presidente, solicito o comparecimento dos senhores associados, em nossa sede social, no próximo dia 28, às 16,30 horas, afim de se reunirem em assembléia geral extraordinária para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) salário mínimo;
- b) eleição para preenchimento da vaga na comissão fiscal;
- c) interesses gerais. — Jurucha de Mattos, 1.º secretário.

(C 6.693 — 24-9-1938 — 50\$700 — 3 vezes)

Caixa A. S. I. dos E. do Movimento da F. F. C. do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a se reunirem em assembléia geral ordinária, em primeira convocação, a realizar-se no dia 1 de outubro do ano corrente, em sua sede social, à rua General Caldwell n. 162, às 13 horas, afim de elegerem a sua nova diretoria para o biênio de 1938 a 1940.

Os senhores associados devem apresentar os seus recibos do mês de setembro acompanhando das suas respectivas carteiras sociais. — Raul Clapp, 1.º secretário.

(C 6.812 — 24-9-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Financial Standard — Sociedade Anônima

AVISO AOS PRESTANISTAS

Pelo presente são convocados os nossos prestanistas a comparecerem em nossa escriptório, à rua Buenos Aires n. 46, nesta cidade, afim de serem anotados em seus certificados os novos números das apólices Paulistas, com que concorrerão ao próximo sorteio.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1938. — A diretoria

(C 6.772 — 26-9-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Sousa Cruz

C O N V O C A Ç Ã O

A diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua Rio Branco n. 131, 2.º andar, às 14 horas do dia 30 de setembro para deliberarem sobre o aumento do capital da companhia, do acôrdo com a proposta da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1938. — A diretoria

(C 6.463 — 13-9-1938 — 66\$300 — 5 vezes)

Brazilian American, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da sociedade, à rua Buenos Aires n. 287, loja, às 17 horas do dia 11 de outubro próximo, para exame e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes às operações do ano de 1937. Esta assembléia deverá proceder à eleição da nova diretoria e os membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1938. — A diretoria

(C 6.771 — 26-9-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Andaraí Atlético Clube**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Por ordem do senhor presidente, e de acordo com o art. 22 dos estatutos, convoco a todos os sócios em gozo de seus direitos, para se reunirem em uma assembléia geral extraordinária, na sede do Andaraí A. C., à praça Barão Drummond, n. 24, nesta Capital, às 20 horas do dia 30 do corrente, afim de ser procedida a eleição do conselho deliberativo. — *Armando Araujo*, 1º secretário.

(C 6.824 — 27-9-1938 — 16\$300)

Consultório Técnico Ernesto C. Kemp S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Não se tendo reunido a assembléia geral ordinária, convocada para 8 de junho do corrente ano, por esta segunda convocação, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 15 de outubro do corrente ano, às 15 horas, na sede da sociedade, à avenida Nilo Peçanha n. 151, 1º andar, salas 101 a 104, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação das contas, balanço e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social de 1937; e, de acordo com o art. 20 dos estatutos, elegerem os membros do conselho fiscal para o exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.004 — 27-9-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Caixas Registradoras National, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os acionistas da sociedade a se reunirem em uma assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 5 de outubro próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à rua Chile n. 34, para o fim de deliberarem sobre a modificação do art. 25 dos estatutos sociais, nos termos da proposta da diretoria.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 6.821 — 27-9-1938 — 14\$300)

Vendas judiciais

O corretor Martin Adolfo Koch, autorizado por alvará do doutor juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 1 de outubro, 74 apólices, diversas emissões, de 1:000\$000, 5 %, port., pertencentes ao senhor Armando Rodrigues Peixoto, com cláusula de inalienabilidade temporária.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1938. — *Alexandre Dale*, pelo síndico.

(C 7.003 — 27-9-1938 — 11\$200)

Colégio Monroe**ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE**

Sociedade civil devidamente registrada no 4º Ofício, sob o número de ordem n. 62, composta do coronel Alonso de Oliveira e do tenente Edgard Faro, tendo se retirado da referida sociedade o coronel Alonso de Oliveira, tenente Edgard Faro torna público que continua a mesma sob sua única responsabilidade. — *A diretoria*.

(C 6.700 — 27-9-1938 — 11\$200)

Declaração

Declaro ter-se extraviado a minha carteira de identidade, Registro Civil n. 149.866, carteira n. 84.812.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — *Jacob Landa*.

Reconheço a firma Jacob Landa.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião sucessor.

(C 6.698 — 27-9-1938 — 11\$200)

Dadur S. A.**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Verificando-se a falta de número legal de acionistas convocados para a reunião marcada para hoje, ficam de novo convidados para se reunirem no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 6.695 — 27-9-1938 — 11\$200)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro**S. A. DE CRÉDITO REAL****JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR**

("Debentures") — 8 % — Série "A"

Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 1 de outubro próximo, e mediante a apresentação dos títulos originais, ou juros dessas obrigações relativos ao cupão n. 30 do trimestre a vencer-se em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 6.694 — 27-9-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Companhia Comercial de Café**SEGUNDA CHAMADA DE CAPITAL**

Ficam convidados os senhores subscritores de ações da Companhia Comercial de Café a entrarem com os 60 % restantes do capital subscrito no prazo de sete dias, a partir desta data.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — *Clodoveu Gomes*, diretor-presidente.

(C 6.691 7-9-1938 — 11\$200)

Associação Grajaú**ASSEMBLÉIA GERAL****Segunda e última convocação**

Jaimé Praça, ex-quotista e presidente da Associação Grajaú, no desejo de se exonerar de qualquer responsabilidade do exercício do cargo de presidente da mesma associação, vem convocar todos os quotistas da referida Associação Grajaú para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 30 do corrente, às 20 horas, na sede do "Grajaú Tennis Club", à avenida Engenheiro Richard n. 89, afim de deliberar sobre a administração da aludida associação. — *Jaimé Praça*.

(C 6.689 — 27-9-1938 — 28\$600 — 2 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 210

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Atos e decisões do Sr. ministro

Petições:

- N. DGE. 8.118-38 — CRPI. 191-38 — De J. Silva Nunes, pedindo avocação do processo da marca "Blondine", termo n. 51.076. — Arquivo-se.
- N. DGE. 9.579-38 — CRPI. 20-38 — De Carlos Colonnese, pedindo avocação do processo da marca "Citrocarbon", termo número 45.167. — Arquivo-se.
- N. DGE. 13.433-38 — CRPI. 290-38 — De Sousa Lemos & Comp. Ltda., pedindo avocação do processo da marca "Vinha Galão", termo n. 48.071. — Arquivo-se.

A entrada de processos na Secretaria

Foram entrada na Secretaria do C. R. P. I. e seção oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas paulas, os seguintes processos em grau de recurso:

Marcas de indústria e comércio

Processos:

- N. 23.147-37 — Termo n. 54.654 — Marca: "Alvorada" — Depositante e recorrente, José Edsa & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 23.577-37 — Termo n. 54.731 — Título: "Armazem Tanque" — Depositante e recorrente, A. Rocha & Moreira; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 21.680-37 — Termo n. 55.013 — Marca: "Bala" — Depositante e recorrente, Bala S. A.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 21.681-37 — Termo n. 55.014 — Marca: "Bala" — Depositante e recorrente, Bala S. A.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 22.165-36 — Termo n. 46.823 — Marca: "Bioflora" — Depositante e recorrente, Humberto Dorsa; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 22.360-34 — Termo n. 54.028 — Marca: "Bismodral" — Depositante e recorrente, Sinna & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 19.688-37 — Termo n. 53.742 — Marca: "Bonbon Purgativo Laxus" — Depositante e recorrente, Afonso Marques Júnior; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 22.129-37 — Termo n. 54.149 — Título: "Cantina Luzo" — Depositantes e recorrentes, Irmãos Fronza & Garnier; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 1.929-37 — Termo n. 49.341 — Marca: "Carbolinum Brasil" — Recorrentes, R. Avignarius & Comp. e Casa Hilperl S. A.; recorridos, Bronberg & Comp. e o D. N. P. I.
- N. 24.082-37 — Termo n. 54.884 — Marca: "Cacilia" — Depositante e recorrente, Orestes Regisnani; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 23.114-37 — Termo n. 54.649 — Marca: "Chocolate Luiza" — Recorrente, Martins Filho Ltda.; recorridos, Biscoitos Aymoré Ltda. e o D. N. P. I.
- N. 25.280-37 — Termo n. 55.136 — Marca: "Comendador Popck" — Depositante e recorrente, Companhia de Charutos Popck; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 22.146-37 — Termo n. 54.752 — Marca: "Cortume Franco Brasileiro" — Depositante e recorrente, Cortume Franco Brasileiro; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 22.955-37 — Termo n. 54.599 — Marca: "Curadan" — Depositante e recorrente, Indústrias Beija-Flor S. A.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 16.433-37 — Termo n. 52.900 — Marca: "Cisne Branco" — Depositante e recorrente, J. Lopes & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 27.610-36 — Termo n. 48.232 — Marca: "De Lima" — Recorrente, Di Sarli & Comp.; recorridos, Joaquim Marques Lima e o D. N. P. I.
- N. 22.890-37 — Termo n. 54.590 — Marca: "Digeran" — Recorrente, Niklaus & Comp.; recorridos, Antônio Paulo de Sousa Irmão e o D. N. P. I.
- N. 12.946-37 — Termo n. 52.145 — Marca: "Dorol" — Depositante e recorrente, J. A. Olfo-H. Kraemer; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 25.432-37 — Termo n. 55.177 — Título: "Edifício Vitória" — Depositante e recorrente, Edifícios Vitória, S. A.; recorrido, o D. N. P. I.

- N. 25.010 — Termo n. 55.340 — Marca: "Emplastro Americano" — Depositante e recorrente, Adeptos Brasil Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 20.852, de 1937 — Termo n. 54.072 — Marca: "Etanobi" — Recorrentes, Moura Brasil & Comp.; recorridos, Laboratório Martins Ltda. e o D. N. P. I.
- N. 24.848, de 1937 — Termo n. 55.062 — Marca: "Gang" — Depositante e recorrente, Amador Cisneiros do Amaral; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 21.893, de 1937 — Termo n. 54.349 — Marca: "Ideal" — Depositante e recorrente, S. A. Fábrica Leite & Alves; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 21.734, de 1937 — Termo n. 54.309 — Marca: "Internacional" — Depositante e recorrente, Iolanda Porto; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 23.792, de 1937 — Termo n. 54.797 — Marca: "Kinetic" — Depositante e recorrente, Kinetic Chemicals, Inc.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 13.034, de 1937 — Termo n. 52.400 — Marca: "Manteiga Avenida" — Recorrente, Custódio Ferreira da Costa; recorridos, Lima & Florimano e o D. N. P. I.
- N. 23.516, de 1937 — Termo n. 54.728 — Marca: "Monliva" — Depositante e recorrente, Argemiro Monteiro de Oliveira; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 26.125, de 1937 — Termo n. 55.212 — Marca: "Milion" — Depositante e recorrente, Felipe B. Audicino; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 19.785, de 1937 — Termo n. 53.761 — Marca: "Naial" — Recorrente, Laboratório Kluater Ltda.; recorridos, Quimiterápica Brasileira Ltda. e o D. N. P. I.
- N. 19.995, de 1937 — Termo n. 53.810 — Marca: "Negrolin" — Depositante e recorrente, Luiz Santos; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 16.159, de 1937 — Termo n. 52.320 — Marca: "Neve de Colônia" — Depositante e recorrente, J. Rolim; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 13.996, de 1937 — Termo n. 52.460 — Marca: "Niagara" — Depositante e recorrente, Guenter Dogs; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 13.997, de 1937 — Termo n. 52.461 — Marca: "Niagara" — Depositante e recorrente, Guenter Dogs; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 20.833, de 1937 — Termo n. 54.061 — Marca: "Norgsalpeter" — Recorrente, Norsk Hydro-Elektrisk Kvaestofaktieselskab; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 27.026, de 1936 — Termo n. 48.098 — Marca: "Nybasan" — Depositante e recorrente, Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 20.062, de 1937 — Termo n. 53.834 — Marca: "Oci" — Depositante e recorrente, Instituto Bloquímico Paulista Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 18.631, de 1937 — Termo n. 53.149 — Marca: "Ofitecapaint" — Depositante e recorrente, Veigt, Nogueira & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 19.869, de 1937 — Termo n. 53.788 — Marca: "O. K." — Depositantes e recorrentes, Salgado & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 23.112, de 1937 — Termo n. 54.617 — Marca: "Olimpia Malt" — Depositante e recorrente, Konzern Chimielowspoka Z Ogr. Odpow; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 23.113, de 1937 — Termo n. 54.612 — Marca: "Olimpia" — Depositante e recorrente, Konzern Chimielowspoka Z Ogr. Odpow; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 7.038-37 — Termo n. 50.568 — Marca: "Odonherm" — Recorrente, Casa Lohner S. A.; recorridos, Bruno Bobbio e o D. N. P. I.
- N. 3.365-36 — Termo n. 42.077 — Marca: "Opouquina" — Recorrentes, Paulo Proença & Comp. Ltda.; recorridos, Granado & Comp. e o D. N. P. I.
- N. 17.895-37 — Termo n. 53.258 — Título: "Optica Alemã" — Dep. e recorrente, Flaschner & Irmão; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 16.880-37 — Termo n. 53.223 — Marca: "Ourem" — Dep. e recorrente, Bento de Sousa & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 20.834-37 — Termo n. 54.062 — Marca: "Ovis" — Dep. e recorrente, Ludwig Scherk; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 21.084-37 — Termo n. 54.149 — Título: "Padaria e Confeitaria Sta Tereza" — Dep. e recorrentes, Ferreira Pinto & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 22.782-37 — Termo n. 54.555 — Título: "Padaria e Confeitaria Olinda" — Dep. e recorrentes, Pires, Nobre & Irmão; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 22.783-37 — Termo n. 54.556 — Marca: "Padaria e Confeitaria Olinda" — Dep. e recorrentes, Pires, Nobre & Irmão; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 28.963-38 — Termo n. 48.609 — Marca: "Phanix" — Dep. e recorrentes, Granado & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 16.620-37 — Termo n. 52.943 — Marca: "Whitocynan"; recorrente, Carlos Benjamin da Silva Araújo; recorridos: Florentino Seabra e D. N. P. I.

N. 16.910-37 — Termo n. 52.747 — Marca: "Pintacuda" — Dep. e recorrentes, C. Pócia & Comp.; recorridos, o D. N. P. I.

N. 9.418-37 — Termo n. 51.121 — Marca: "Pó Divino" — Recorrentes, J. Adolfo H. Kraemer e Elektor, S. A.; recorridos, Eugênio Nást e o D. N. P. I.

N. 10.780-37 — Termo n. 51.475 — Marca: "Quinoltra" — Dep. e recorrente, Renato Marcos V. Funari; recorridos, o D. N. P. I.

N. 19.696-37 — Termo n. 53.750 — Marca: "Radiovacin" — Dep. e recorrente, Laboratório Kalmo Leda; recorridos, o D. N. P. I.

N. 24.217-37 — Termo n. 54.908 — Marca: "Revlon" — Dep. e recorrente, The Revlon Nail Enamel Corp.; recorridos, o D. N. P. I.

N. 19.861-37 — Termo n. 53.787 — Marca: "Rhinolita" — Dep. e recorrentes, Renato Binelli & Comp.; recorridos, o D. N. P. I.

N. 24.841-37 — Termo n. 55.058 — Marca: "Rhodiaphytina" — Dep. e recorrente, Société des Usines Chimiques Rhone Poulenc, S. A.; recorridos, o D. N. P. I.

N. 16.821-37 — Termo n. 53.000 — Marca: "Rosas do Oriente" — Dep. e recorrente, P. Fernandes; recorridos, o D. N. P. I.

N. 19.428-37 — Termo n. 53.641 — Marca: "Rotulo Azul" — Dep. e recorrente, Sociedade Mercantil Paulista Ltda.; recorridos, o D. N. P. I.

N. 62-37 — Termo n. 48.977 — Marca: "Royal Brand" — Dep. e recorrentes, Cristóvão Guimarães & Comp. Ltda.; recorridos, o D. N. P. I.

N. 27.246-36 — Termo n. 48.156 — Marca: "Salvator" — Recorrente, Companhia Antártica Paulista; recorridos, Aktiegesellschaft Paulenerbrau Salvatorbrauerei und Thomasbrau e o D. N. P. I.

N. 22.722-37 — Termo n. 54.523 — Marca: "Sameiro" — Recorrentes, Perez & Braga; recorridos, Araújo & Tefares e o D. N. P. I.

N. 15.722-37 — Termo n. 52.651 — Marca: "Santo Antonio" — Dep. e recorrentes, Sacchilli & Comp. Ltda.; recorridos, o D. N. P. I.

N. 23.412-37 — Termo n. 54.712 — Marca: "Santosil" — Recorrente, Laboratório Suarry do Brasil, S. A.; recorridos, Nislaus & Cia. e o D. N. P. I.

N. 12.538-37 — Termo n. 52.002 — Marca: "Sardinha" — Dep. e recorrente, J. A. Sardinha Smeesters; recorridos, o D. N. P. I.

N. 19.748-37 — Termo n. 53.753 — Marca: "Sexoamita" — Dep. e recorrente, Laboratório Heelan Ltda.; recorridos, o D. N. P. I.

N. 5.538-37 — Termo n. 50.555 — Marca: "S. I. M." — Recorrente, Silva Isnardi Mario & Cia. Ltda.; recorridos, L. Liscio & Cia. e o D. N. P. I.

N. 22.287-37 — Termo n. 54.409 — Marca: "Sorega" — Dep. e recorrente, Henrique Alves D'Oliveira; recorridos, o D. N. P. I.

N. 20.753-37 — Termo n. 54.019 — Marca: "Sublime" — Dep. e recorrente, Minelli & Cia. Ltda., do Brasil — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 17.504-37 — Termo n. 53.150 — Marca: "Superlino" — Recorrentes, Dimitri Filippou & Filho — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 18.770-37 — Termo n. 53.486 — Marca: "Tetraphosfon" — Recorrente, Carlos Emilio Antunes — Recorridos, Roberto Fogny & Cia. Ltda. e o D. N. P. I.

N. 3.075-36 — Termo n. 42.024 — Marca: "Tetrauffol" — Z — Recorrente, Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Recorridos, Firmino Dall'Ovo e o D. N. P. I.

N. 6.927-37 — Termo n. 50.469 — Marca: "Tirovarina" — Dep. e recorrente, Laboratório Zambelletti Ltda. — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 16.377-37 — Termo n. 52.881 — Marca: "Tocogyl" — Dep. e recorrente, F. M. Oliveira & Cia. Ltda. — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 25.389-37 — Termo n. 55.169 — Marca: "Toniglobina" — Dep. e recorrentes, Farias & Pimentel Ltda. — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 21.781-37 — Termo n. 54.324 — Marca: "Toroferroi" — Dep. e recorrente, Josefina Ribeiro Pinheiro — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 18.193-37 — Termo n. 53.934 — Marca: "Triormon" — Dep. e recorrente, Ubaldo Massara & Cia. Ltda. — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 24.409-37 — Termo n. 47.394 — Marca: "Trapeiro" — Dep. e recorrente, Nicolau Feres — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 23.814-37 — Termo n. 54.693 — Marca: "Turista" — Dep. e recorrente, Malharia Sedam S. A. — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 18.025-37 — Termo n. 53.289 — Marca: "Ulcetan" — Dep. e recorrente, Laboratório Kalmo Ltda. — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 10.787-37 — Termo n. 51.479 — Marca: "U. I. P." — (o fig. de urso) — Dep. e recorrente, União Industrial de Pinos Ltda. — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 20.099-37 — Termo n. 53.847 — Marca: "Uretropiol" — Recorrente, Francisca Muñoz Reis — Recorridos, Maria da Conceição Sousa e o D. N. P. I.

N. 123.957-37 — Termo n. 54.961 — Marca: "Viriclerin" — Recorrente: O procurador da Propriedade Industrial — Recorridos: Glaxo Laboratories Ltda. e o D. N. P. I.

N. 1.051-37 — Termo n. 49.314 — Marca: "Veneziano" — Dep. e recorrente, Antônio Montesano — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 15.158-37 — Termo n. 52.509 — Marca: "Viatol" — Dep. e recorrente, Pierre Boucard — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 16.637-37 — Termo n. 52.952 — Marca: "Vignas" — Dep. e recorrente, Vitor Bastos Wagner e Olinda Wagner Ribeiro — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 577/36 — termo n. 41.407 — Marca VILMAR — Dep. e recorrente, Produtos Virtus do Brasil Ltd. — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 15.350/37 — termo n. 52.563 — Marca VITOGAN — Recorrente, Dr. Raul Leite & Comp. — Recorridos, S.A. Instituto Nacional de Indústrias Químicas (I.N.I.C. S/A) e o D. N. P. I.

N. 26.725/36 — termo n. 47.998 — Marca ZIMASINA — Recorrente, Louis Lescene — Recorridos, Giovanni Infante e o D. N. P. I.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.071/37 — termo n. 18.113 — Proc. secador para sangue e outros materiais — Dep. e recorrente, Nicolino Guimarães Moreira — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 7.571/37 — termo n. 18.437 — Modelo de utilidade: uma nova e econômica disposição para acondicionamento e utilização de arame farpado — Dep. e recorrente, José de Miranda Lima — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 9.364/37 — termo n. 18.575 — Privilégio: um dispositivo de segurança para porta arquivos, cofres e gavetas — Recorrente, Umberto Conzo — Recorridos, Humberto Lelice e o D. N. P. I.

N. 9.328/37 — termo n. 18.592 — Privilégio: aparelho mecânico para abrir automaticamente e à distância portas e portões — Recorrente, José Alvarenga Belo — Recorridos, Tomé Joaquim Vilela e o D. N. P. I.

N. 10.348/37 — termo n. 18.627 — Modelo industrial: nova configuração de lâmina de segurança para barbear — Dep. e recorrente, Frank Myhrman & Comp. Ltd. — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 10.358/37 — termo n. 18.629 — Modelo de utilidade: uma tijelina para recolher latex da seringueira e para fins semelhantes — Recorrentes, Fulgêncio Santos & Comp. e Alves de Carvalho & Comp. Ltd. — Recorridos, Camilo Cruz e o D. N. P. I.

N. 10.240/37 — termo n. 18.692 — Modelo de utilidade: uma tira impermeável para chapéus de pano, feltro ou palha, intercalada e estabilizada entre a carneira e o feltro — Recorrentes, Sindicato das Indústrias de Lã; Seda e Pelo; Companhia Prada S/A; Capelificio Serracchio, S/A; João Cangui; Capelificio Crespi, S/A; Ferruccio Nucoli e Bruneto Cioni & Comp. — Recorridos, Dante Ramenzoni & Comp. Ltd. e o D. N. P. I.

N. 13.622/37 — termo n. 18.866 — Privilégio: aperfeiçoamento em lixadeiras — Recorrentes, L. Liscio & Comp. — Recorridos, Armando Duprat e o D. N. P. I.

N. 10.177/37 — termo n. 18.972 — Privilégio: um novo meio, ou processo, de esterilizar e conservar no vácuo, o leite e outras substâncias orgânicas — Dep. e recorrentes, D. Josefa Alvarez de Martinez e Franklin Grive Muro — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 16.740/37 — termo n. 49.605 — Privilégio: um novo ladrilho de borracha — Dep. e recorrente, Olávio Vieira — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 18.715/37 — termo n. 19.137 — Privilégio: processo e máquina, para fabricar recipientes ou copos de papel — Recorrente, Suissabre Ltd. — Recorridos, Jagenberg Werke A. G. e o D. N. P. I.

N. 18.722/37 — termo n. 19.438 — Modelo de utilidade: um novo tipo de janela de guilhotina — Dep. e recorrente, Adelstano Soares de Matos Porto D'Ave — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 21.650/37 — termo n. 19.296 — Modelo industrial: novo modelo ornamental e artístico de fivela para cintos e semelhantes — Recorrentes, Malar & Comp. Ltd. — Recorridos, Abramo Eberle & Comp., e o D. N. P. I.

N. 21.968/37 — termo n. 49.323 — Modelo de utilidade: uma cortina-esteira tipo abat-jour — Dep. e recorrente, José de Oliveira Lage — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 22.465-37 — Termo 19.353 — Privilégio — Preparado líquido para rápida limpeza de vidros, vidraças, espelhos e superfícies vidradas. — Dep. e recorrente, Raul Martins da Cunha Bastos. — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 22.472-37 — Termo 19.359 — Priv.: Um mandril para re-cavação de tapinhas metálicas usadas para líquidos voláteis ou não e similares — Dep. e recorrente, Mário Enriete — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 21.479-37 — Termo 19.397 — Model. Util.: Novo tijolo para construção de casas econômicas — Dep. e recorrente, Sílvia Gomes de Brito — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 22.111-37 — Termo 19.406 — Priv.: Caixa de armar e desarmar sem utilizar pregos — Dep. e recorrente, Pereira Sobral & Comp. — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 22.914-37 — Termo 19.409 — Model. Util.: Novo fecho em latas de duas tampas, destinadas ao fechamento de vácuo. — Dep. e recorrente, Hans Koepe — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 22.698-37 — Termo 19.449 — Priv.: Material fotográfico de múltiplas camadas para fotografias e cinematografias coloridas — Recorrente, Kodak Brasileira Ltda. — Recorridos, I. G. Fabbri e Indústria A. G. e o D. N. P. I.

N. 23.724-37 — Termo 19.451 — Model. Util.: Processo aperfeiçoado de impressão de envelopes pela parte interna, dando-lhes perfeita transparência, em quadro da jetado sem emendas — Dep. e recorrente, João Acácio Gomes de Oliveira — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 23.896-37 — Termo 19.468 — Priv.: Aperfeiçoamentos em bombas para navilhas de segurança — Dep. e recorrente, B. Van Mustwyk — Recorrido o D. N. P. I.

N. 25.456-37 — Termo 19.540 — Priv.: Um novo processo de indicador urbano — Dep. e recorrente, Horácio de Assis Gomes — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 27.545-37 — Termo 19.687 — Priv.: Agitação ou batadeira mecânica para produção de espuma ou substância de constituição vesicular, segundo o grau de densidade — Dep. e recorrente, Paolo Carlo Parodi — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 28.538-37 — Termo 19.761 — Priv.: Nova aplicação de cálcio e seus compostos — Dep. e recorrente, Antônio Braga — Oscar Ferreira Jor. e o D. N. P. I.

N. 28.608-37 — Termo 19.761 — Priv.: Canula dilatadora de metal — Recorrente, Aaron Ackerman — Recorridos, Oscar Ferreira Jor. e o D. N. P. I.

N. 3.615-38 — Termo 20.234 — Priv.: Aparelho aperfeiçoado para matar formigas — Dep. e recorrente, Alfredo Misteia — Recorrido, o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do S.º Diretor Geral

Dia 26 de setembro de 1938

Modelo de utilidade

Peri & Kasser A.G. S. A. — Atadura de tensão regulável, para o pé, respectivamente para a mão (termo n. 20.611). — Rejeitado o pedido, nos termos do art. 42 do decreto n. 16.264, de 1933, por ter sido irregularmente formulado.

Títulos de estabelecimentos

J. Cortez, "Epresso Cruzeiro" classe 60 (termo n. 57.404). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1933.

Moinho Fluminense, S. A. — "Moinho Baía Mansa" — classe 41 (termo n. 57.513). — Regis-re-se, de acordo com o art. 32, do decreto n. 21.507, de 1934.

Exigências

Husqvarna Vapenfabriks Aktiefelag (termo n. 55.214). — Satisfaz a exigência do técnico.

Franklin Lins de Albuquerque (termo n. 20.272). — Preliminarmente, completo o pagamento da taxa de prorrogação.

Leonardo Wiczorek & Filhos (20.624-38 junto ao 6.775-31). — Requeiram, no intermédio de procurador legalmente habilitado, Société de Sucreries Brésiliennes (termo n. 56.289). — Prove que esta autorizada a funcionar no Brasil.

P. Rodrigues (termo n. 56.995). — Manutenção e exigência, uma vez que não cabe aplicar equidade em matéria de selo.

José Vignoli (termo n. 48.905). — Manutenção o despacho.

Jorge Kazan & Cia (termo n. 52.602). — Requeira, nos termos do decreto-lei n. 614, de 12 de agosto do corrente ano.

Imarte & Pires (25.695-38 junto a marca 19.117). — Satisfaz a exigência da Seção.

Altino Luiz da Silva (termo n. 45.095). — Apresente novas vias descritivas com a necessária e precisa discriminação.

Prorrogações de prazos

Alberti & Sladler (termo n. 20.230). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

William Barboor & Sons Ltd. (termos ns. 60.491 e 60.492). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Diversos

Empresa Mercantil de Marcas e Patentes Ltda., (19.589, de 1938 junto ao termo 61.284) — Deposite, querendo, novo pedido.

Expediente do Diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 26 de setembro de 1938

Exigências

Adolfo Herz (termo 21.511). — Apresente a 2ª via do desenho.

José Elcheverry Duhal (termo 21.547). — Apresente prorrogação.

Antônio Ferreira de Sousa (termo 21.437). — Satisfaz a exigência.

José Mecheloni, Angelo Colagiovanni, Domingos Milani e Vicente Kurosaki (termo 20.641) e Max Meth (termo 20.377). — Satisfazam a exigência do técnico.

I/G Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 20.652). Sageb, Société Anonyme de Gestion et d'Exploitation de Brevets (termo número 20.276). — Cumpram a exigência do técnico.

I/G Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 19.937). — Satisfaz a exigência do técnico.

Juvenal Sayon e João Corrêa Machado Júnior (termo 20.725). — Apresentem o distrato referido na informação.

Diversos

Oswaldo Ferraresi (21.426, de 1938). — Sim.

Manuel Mendes Fernandes e Francisco Pitschi (21.485, de 1938) e Dr. Ignaz Kreidl (21.627, de 1938). — Juntem-se e voltem ao técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (20.994, de 1938). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Richard Finius (21.212, de 1938). — Junte-se e encaminhe-se ao examinador indicado na informação, preliminarmente.

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A. (21.121, de 1938 junto ao termo 20.109). — Junte-se e encaminhe-se.

Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co. (20.72, 21.909/928, de 1938), Memsen & Harris (20.576, 20.578, 20.579, 20.580, 20.582, 20.583, 20.864, 21.152, 21.154, 21.264, 21.602, 21.603, 21.604, 21.606, 21.695/700, 21.337/741, 21.984 e 21.985, de 1938), Samuel da Silva Caldas (21.463, de 1938), Irmãos Federighi (21.478, 21.479, de 1938), Laura Gama Shalders (20.558 e 21.876, de 1938), Irmãos Federighi (21.481, de 1938), Lincoln Castelo Branco (21.535 e 21.536, de 1938), W. Keelman & Comp. (21.570, de 1938), Dr. Roberto Hottinger (número 21.640, de 1938), Alexandre Góis Filho (21.769, de 1938), Usina Brasil Limitada (21.793, de 1938), Heitor Xavier Pereira da Cunha (21.798, de 1938), Procurol Ltda. (21.902, de 1938), Walter de Campos Birnfell (21.951, de 1938), Vicente Baldassare (22.005, de 1938) e C. Buschmann (21.781/789, de 1938). — Deteridos.

Standart Gil Development Company (termo 21.548). — Concedo o prazo.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

É convidada a Fábrica de Artefatos de Tecidos Indesmalháveis "Valisera", S.A., a comparecer a este Departamento, afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição da carta patente do termo n. 47.813.

É convidado Júlio Eduardo da Silva Araújo a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931, dentro do prazo de trinta dias, (11.702/34 junto a marca 37.842).

É convidada a União Mecânica Ltda., a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração outorgada à signatária da petição n. 20.803/36. (Termo n. 45.429).

CADUCIDADE DE MARCAS

Gurgel & Comp. Ltda., (19.388 de 19 de agosto de 1938), requeram a caducidade da marca "Ovarina", n. 57.799 de Berna.

Companhia Química Rhodia Brasileira (19.038 de 18 de agosto de 1938), apresentou réplica ao pedido de caducidade da marca "Morrhuel", ns. 27.482 e 37.488 de Berna.

OPOSIÇÕES

Ritmo Morishin (21.332 de 9 de setembro de 1938), apresentou réplica à oposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 20.923.

Sociedade Nacional de Veludos Ltda., (21.282 de 9/9/38) apresentou réplica à oposição oferecida ao privilégio depositado sob o número 20.604.

RETIFICAÇÃO

O clichê referente ao n. 62.295, da marca "Mavis", de Mário Vieira da Silva, publicado no "Diário Oficial" de 26 de setembro de 1938, foi depositado para distinguir produtos da classe 2 e não da classe 3.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo 21.515, de 12-9-38.

Damásio de Siqueira Franco — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Uma máquina classificadora de café em coco pelo grau de maturação e umidade" — Privilégio de invenção.

1 — Uma máquina classificadora de café em coco pelo grau de maturação e umidade, caracterizada por possuir, logo abaixo da moega, uma peneira cilíndrica, giratória, com três seções, cada uma com um tipo de furos, redondos e finos no início, oblongos e médios no meio, e ovais e pequenos no fim, dotada de uma escova superiormente, em toda sua extensão, sustida dita escova por duas curvas e provida de dobradiças pelas quais se regula a distância da super-

de da peneira, sob a qual, na primeira secção, há um conduto vertical, com queda livre; na segunda secção, há uma caixa inclinada, de fundo em funil, com descarga por bica própria para exterior; na terceira secção, há outra caixa, igual à anterior, em comunicação declivosa com bica própria; e, depois desta caixa, sob a cabeça da peneira, do lado oposto à entrada do café, há uma terceira caixa, cujo fundo é formado por tábuas em rampa, em comunicação com um conduto inclinado, que vai ter à base do elevador, respectivo, com fundo de tela.

2 — Uma máquina classificadora de café em coco pelo grau de maturação e umidade, como reivindicado sob n. 1, caracterizada pela existência de uma segunda peneira cilíndrica superior, que recebe o café do primeiro elevador, peneira esta em tudo igual à primeira inferior, com excepção da divisão em secções, visto que é provida, em toda sua extensão, de furos ovais e grandes, e servida por outra escova, idêntica à anterior, em todos os pontos, existindo, sob esta peneira, em toda sua extensão, uma caixa de fundo em funil, como as anteriormente descritas, maior, em comunicação com conduto próprio, vertical, entre outros condutos de zig-zag, o qual se inclina, em certo ponto, dirigindo-se para a base do segundo elevador, igual ao primeiro e do lado oposto a este, dando-se, por esses pontos, passagem no café que vai sob a segunda peneira cilíndrica, superior, aqui descrita; acresce que esta peneira possui, ainda, na sua cabeça oposta à entrada do produto, um conduto vertical, em comunicação livre com outra caixa afunilada, interrompida em uma de suas paredes, sobre a entrada da corrente de ar produzida pelo segundo ventilador, disposto a meia altura da máquina, exteriormente a ela, saindo dita corrente de ar pelo lado oposto da máquina.

3 — Uma máquina classificadora de café em coco pelo grau de maturação e umidade, como reivindicado sob ns. 1 e 2, caracterizada por existir, sobre a peneira cilíndrica inferior, uma caixa em funil, que recebe o produto vindo da peneira superior e que não vasou os furos dela, depois de ventilado e livre de partes mais leves, dando esta caixa, por meio de um conduto em zig-zag, em comunicação com outra caixa inferior, também afunilada, com saída por bica própria; por existir, logo após esta caixa, outra caixa recebedora, também afunilada, que, por meio de conduto próprio em zig-zag, se comunica com a nova caixa inferior, dotada de bica própria e saída; por existir, ainda, depois desta caixa, outra caixa estreita, também em funil, com saída por bica própria, está disposto horizontalmente o regulador de ar, feito de duas tábuas, com os planos vertical, com diferença de nível, regulando-se a altura de uma em relação à outra por parafusos.

4 — Uma máquina classificadora de café em coco pelo grau de maturação e umidade, como reivindicado sob ns. 1, 2 e 3, caracterizada por possuir à altura da segunda caixa descrita na reivindicação imediatamente anterior, uma outra caixa, esta estreita, colocada em uma das cabeças da peneira cilíndrica inferior, de fundo em funil, também, de sorte a ficar em nível inferior à saída de ar produzida pelo primeiro ventilador, colocado este logo acima da caixa; dita caixa se comunica, por uma passagem no painel da máquina que lhe serve de parede, com um conduto próprio, colocado exteriormente à máquina, inclinado, indo ter a uma bica.

5 — Uma máquina classificadora de café em coco pelo grau de maturação e umidade, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3 e 4, caracterizada por ter o segundo elevador, na parte superior, em comunicação com um conduto inclinado, que atravessa o painel da máquina, que lhe serve de abertura, e se abre adiante e acima da abertura, onde entra a corrente de ar produzida pelo primeiro ventilador, sobre a boca da caixa indicada em primeiro lugar na reivindicação sob n. 3, notando-se que os cafés mais pesados caem quasi verticalmente sobre a referida caixa, segundo seu caminho para fora, ao passo que os cafés mais leves são lançados na caixa seguinte, ao passo que os corpos mais leves ainda, como paus, folhas e outros, são lançados na última caixa, no mesmo plano.

6 — Uma máquina classificadora de café em coco pelo grau de maturação e umidade, como reivindicado de 1 a 5, em que o movimento do máquina é obtido por uma polia motora, cujo eixo está presente sobre saliências que se projetam para fora da armação e sustentadas por mãos francesas; em uma das portas do eixo dessa armação está outra polia, que, por sua correia, vai girar uma face (d) de outra polia tripla, livre em seu eixo, fixada à armação por um suporte; a polia tripla, movendo-se, transmite, por outra face (e), movimento a uma polia superior, apoiada em cavaletes, que faz funcionar o segundo elevador, e, no mesmo eixo desta polia, na face posta do elevador, acha-se nova polia que, por correia cruzada, move ainda outra polia, que faz funcionar o primeiro elevador; a polia face da polia tripla, por meio de correia cruzada, move outra polia, situada no eixo de um pinhão, adaptado sobre uma coroa, colocada no eixo da peneira cilíndrica inferior, dando a esta o necessário movimento rotativo; esta coroa, girando, impulsiona outro pinhão, dando movimento a outro eixo, que por outro pinhão, aplicado a nova coroa, fará funcionar a segunda peneira cilíndrica; na outra ponta da polia motora, situada em outra face da máquina, existe ainda outra polia, que, por sua correia, toca a polia do ventilador superior, em cujo eixo se encontra nova polia, que por sua correia, descendo, toca a polia que faz funcionar o primeiro ventilador, inferior.

7 — Uma máquina classificadora de café em coco pelo grau de maturação e umidade, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 21.523, de 13-9-38.

Agostinho Faria Guimarães e Manuel Francisco Areal — Rio.

Pontos característicos da invenção para "Máquina comercial bonificadora" (Privilégio de invenção):

I — Um novo aparelho, máquina comercial bonificadora, para vendas a varejo de qualquer espécie de mercadoria, constituindo em uma caixa vitrine (desenho anexo); sobre a mesma uma pequena saliência com ranhura onde é colocada a moeda, calcando-se a alavanca, cujo cabo fica exposto na parte externa, esta, por movimentos simultâneos, corresponde a uma roda central.

II — Um novo aparelho, máquina comercial bonificadora, para vendas a varejo de qualquer espécie de mercadoria, como reivindicado no ponto anterior, em que a roda central atuará em outra alavanca que ligadas a outras dá entrada à moeda, percorrendo esta as passagens protegidas pelos dados por uma saliência de metal ou outro material e na frente por um vidro quando a moeda ficar livre das guias laterais, cairá para os lados ou entrará pela ranhura de outra roda que exposta através do vidro.

III — Um novo aparelho, máquina comercial bonificadora, para vendas a varejo de qualquer espécie de mercadoria, como reivindicado nos pontos anteriores, em que a roda por onde passa a moeda tem aberturas que correspondem com a repartição central que dá direito à bonificação.

IV — Um novo aparelho, máquina comercial bonificadora, para vendas de qualquer espécie de mercadoria, como reivindicado no ponto anterior "I", em que a roda central pela ação da alavanca fará um movimento de 1/4 de volta mais ou menos, neste movimento por meio de uma haste ligada à mesma e que pega a um dente correspondente, fazendo a chapa "M2" deslizar pelas guias da armação até encontrar os pinos que a impedem, neste movimento estica-se a mola espiral.

V — Um novo aparelho, máquina comercial bonificadora, para vendas a varejo de qualquer espécie de mercadoria, como reivindicado nos pontos anteriores, em que a haste da roda escapa-se do dente de uma alavanca, uma outra alavanca fica em posição horizontal e a chapa "M2" pela ação da mola espiral retorna o seu lugar primitivo.

VI — Um novo aparelho, máquina comercial bonificadora, para vendas a varejo de qualquer espécie de mercadoria, como reivindicado nos pontos anteriores, em que ao voltar a chapa "M2", a alavanca que ficou em posição horizontal sustentada por uma mola de aço, tem uma saliência que ao passar pega aos dentes de uma roda, fazendo a mesma girar, dando algumas voltas o eixo da roda dentada corresponde com a roda que deve passar a moeda.

VII — Um novo aparelho, máquina comercial bonificadora, para vendas de qualquer espécie de mercadoria, como reivindicado nos pontos anteriores, em que o movimento da chapa "M2" fará outra alavanca movimentar uma outra chapa inferior na qual se relaciona com outras alavancas separadas que deixam livre a passagem da moeda para a gaveta com repartições correspondentes.

VIII — Um novo aparelho, máquina comercial bonificadora, para vendas a varejo de qualquer espécie de mercadoria, como reivindicado nos pontos anteriores, em que o maquinismo ficará montado em armações "N" e "J", figs. 1 e 2, feitas de material adequado e presas na caixa de parafusos.

IX — Um novo aparelho, máquina comercial bonificadora, para vendas a varejo de qualquer espécie de mercadoria, como reivindicado nos pontos anteriores, podendo ser fabricada com o material adequado e nas dimensões que forem convenientes; tudo como substancialmente descrito, reivindicado de acordo com os desenhos anexos.

Termo n. 21.524, de 14-9-38.

Afonso Giaffone & Irmãos — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um aquecedor de água a gás, para imbutir na parede" (Privilégio de invenção):

1 — Um aquecedor de água a gás para imbutir, facilmente montável e desmontável, pois todas as suas partes são removíveis.

2 — Um aquecedor de água a gás, na forma da reivindicação anterior, em que, dentro de um quadro adaptado à cavidade adrede preparada na parede, se coloca um conjunto de serpentina e bateria de registros, ligando-os aos tubos condutores de água e gás e de saída de água aquecida.

3 — Um aquecedor a gás, de água, na forma das reivindicações anteriores, em que a capa de retenção de calor e reguladora da ventilação é colocada dentro do quadro acima referido, afixada à serpentina através de parafusos de sustentação.

4 — Um aquecedor de água a gás, na forma das reivindicações anteriores, onde a porta-moldura constitui um espelho, vitraz, quadro ou semelhante, girando sobre pinos e servindo de remate para a cavidade adrede preparada para receber este novo aquecedor.

5 — Um aquecedor de água a gás, na forma das reivindicações anteriores, como substancialmente descrito e de acordo com os desenhos juntos.

Termo n. 21.539, de 19-9-38.

Aníbal Ferreira Alves — Estado do Rio.

Pontos característicos da invenção para "Novo gerador de gás de madeira" (Privilégio de invenção):

- 1 — A câmara (b) proviua da outra câmara (a) de abastecimento da lenha, ligada pelo tubo (10) provido da torneira saída accidental de gás.
- 2 — A câmara (c) com a tubulação resfriadora de gás (12).
- 3 — Tubo com saídas dos gases (14) do resfriador para a introdução ao filtro, porém provido da torneira reguladora do gás (15).
- 4 — Uma câmara de ferro (d) contendo serragem (19), manômetro (17) de pressão do gás, Tampa superior do filtro (23), antecâmara de filtro de gás (20), torneira de prova do gás (18), saída do gás (20), torneira de prova do gás (18), saída do gás para o motor (22) e porta de visita interior do filtro.

Termo n. 21.540, de 19 de setembro de 1938.

Charles Norman Mims — França.

Pontos característicos da invenção para: "Processo e dispositivos para limpar e entregar kapok ou outras fibras textéis" — Privilégio de invenção.

1. Um processo para limpar e reduzir a forma de uma manta kapok ou outras fibras semelhantes, no qual a matéria fibrosa é destrinchada, limpa e transportada sobre uma corrente de ar para uma superfície perfurada a se movimentar continuamente que permite o escapamento do ar e extra da máquina a manta ou lençol contínuo criado pelo depósito nela da fibra.

2. Um processo para limpar e reduzir a forma de uma manta kapok ou outras fibras semelhantes, no qual a fibra é destrinchada e entregue num conduto atravessado por uma corrente de ar pela qual ela é transportada para uma câmara delimitada por um ou mais lados por uma correia perfurada a se movimentar continuamente permitindo o escapamento do ar e determinando a formação da manta de fibra.

3. Uma máquina para limpar kapok ou outra fibra e para reduzir o mesmo a forma de uma manta, compreendendo um conduto, meios para encaminhar nele uma corrente, de ar, meios para entregar a fibra em estado destrinchado ao dito conduto pelo qual ela é transportada para uma superfície perfurada a se movimentar continuamente através da qual o ar escapa e sobre a qual a manta de fibra é formada.

4. Uma máquina de acordo com o ponto 3, na qual a superfície perfurada sobre a qual a manta é formada e fornecida por uma ou mais correias de tela ou de semelhante material pervio.

5. Uma máquina de acordo com o ponto 3, na qual a fibra é destrinchada e entregue ao conduto de ar por uma correia ou transportador de cadeia e é do mesmo dissociada por um dispositivo de batedor rotativo.

6. Uma máquina de acordo com o ponto 3, na qual a fibra é entregue em fluxo uniforme ao conduto de ar por um transformador de alimentação construído e aranjado para colher a moda de pente e material diretamente de um fardo ou de fardos.

7. Uma máquina de acordo com o ponto 3, na qual a fibra é entregue ao conduto de ar por um transportador de alimentação munido de linguetas, dentes, forquilha ou projeções semelhantes.

8. Uma máquina de acordo com o ponto 3, na qual a corrente de ar no conduto é chamada por um ventilador ou assoprador principal e um assoprador auxiliar, na qual uma válvula automática de retenção é montada para o fim de manter a pressão de ar na máquina quando estiver parado o ventilador ou assoprador principal.

9. Uma máquina de acordo com o ponto 3, na qual o conduto de ar é munido internamente de septos, obstruções ou dispositivos de interceptação adaptados pelo desvio da corrente de ar para ajudar na destrinchagem da fibra e na separação da mesma de qualquer matéria estranha.

10. Uma máquina de acordo com o ponto 3, na qual o conduto de ar é fornecido de alcapôes ou bolsas adaptadas para receber e reter matéria estranha que em virtude da sua maior densidade gravita para a parte inferior do conduto.

11. Uma máquina para limpar fibras e reduzir as mesmas a forma de uma manta ou lençol contínuo substancialmente conforme a presente descrição com referência aos desenhos anexos.

Termo n. 21.541, de 19 de setembro de 1938.

Adolpho Hertz — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Uma bomba hidráulica silenciosa" — Privilégio de invenção.

I. "Uma bomba hidráulica silenciosa", consistindo um corpo de bomba com duas derivações, para sucção e elevação de líquidos.

II. "Uma bomba hidráulica", como reivindicada no ponto anterior, em que a sucção e elevação é feita por um motor com a forma helicoidal, que se movimenta por intermédio de um eixo preso a outro que recebe a rotação de um motor.

III. "Uma bomba hidráulica silenciosa", como reivindicada nos pontos anteriores, em que o rotor gira no interior de um stator de borracha de forma curvilínea, coincidindo ficar intervalos irregulares entre o rotor e o stator, intervalos estes que se dá penetrando no sentido longitudinal do stator, fazendo a sucção e elevação do líquido.

IV. "Uma bomba hidráulica silenciosa", como reivindicada nos pontos anteriores, podendo ser fabricada com o material adequado e nas dimensões que forem convenientes; tudo como substancialmente descrito, reivindicado de acordo com os desenhos anexos.

Termo n. 21.542, de 19 de setembro de 1938.

Roger French — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em cortinas e similares, e nos meios de suspender as mesmas cortinas e similares". — Privilégio de Invenção.

1. Em cortinas e similares, uma cabeça formada ou composta em parte pelo material da cortina e em parte por um pedaço de fita, em que um dos bordos da fita se não liga diretamente ao corpo principal da cortina, como ficou especificado;

2. Em cortinas e similares, uma cabeça composta de uma fita presa sómente ao longo de um dos seus bordos ao bordo da parte superior e dobrada para baixo, da cortina e não, portanto, ao corpo principal da mesma cortina, sendo porém o outro bordo, da referida fita, preso ao corpo principal da mesma cortina, como ficou especificado.

3. Em cortinas e similares, uma cabeça composta de um pedaço de fita presa por um dos seus bordos ao bordo da parte superior e dobrada para baixo da cortina, e presa pelo outro bordo ao corpo principal da cortina referida, em que a fita é ainda presa a este corpo principal em um ponto que fica entre os seus dois bordos, como ficou especificado.

4. Em cortinas e similares, uma cabeça composta por uma fita larga, presa ao longo de um dos seus bordos à parte superior e não dobrada para baixo da cortina, e presa ao longo do seu outro bordo ao corpo principal da cortina, como ficou especificado.

5. Em cortinas e similares, uma cabeça composta com uma fita larga presa ao longo de um dos seus bordos à parte superior e não dobrada para baixo da cortina, e presa pelo outro bordo ao corpo da cortina, em que a fita é ainda presa a este corpo em um ponto que fica entre os dois citados bordos, como ficou especificado.

6. Uma cortina ou cabeça similar de acordo com o ponto 1, em que a fita é provida com tubos para ganchos, ou aberturas, capazes de permitirem que uns ganchos de suspensão ou retezadores, dotados com hastes verticais, penetrem dentro da cabeça da cortina e mantenham esta cabeça ereta, sem necessidade de costura alguma que prenda as hastes à mesma cabeça, como ficou especificado.

7. A cortina ou cabeça similar de acordo com o ponto 1, em que a fita compreende uns tubos de enganchamento ou aberturas que se destinam a permitir o emprego dos ganchos de suspensão ordinários para suspenderem a cortina, como ficou especificado.

8. Uma cortina ou cabeça de acordo com o ponto 1, em que a fita tem tubos para ganchos ou aberturas que permitem o emprego de ganchos comuns para a suspensão da cortina, e tem ainda outros tubos para ganchos que se abrem nos dois lados da mesma fita afim de permitirem que uns ganchos de suspensão ou retezadores dotados de hastes compridas entrem na cabeça da cortina e a suportem, como ficou especificado.

9. Uma cortina ou similar de acordo com o ponto 1, em que a fita é provida com um ou mais cordões de puxamento que permitem à mesma fita e à cortina franzirem-se ou formar pregas, como ficou especificado.

10. Uma cortina ou cabeça de acordo com o ponto 1, em que a fita é formada com tubos para ganchos ou aberturas na sua parte superior, e tem cordões de puxamento tanto na sua parte inferior como na sua parte superior dispostos de maneira que obrigam as pregas do franzimento da parte inferior a ficarem alinhadas com as pregas do franzimento da parte superior da fita, como ficou especificado.

11. Uma cortina ou cabeça de acordo com o ponto 1, em que a fita é formada na parte central da sua largura com tubos de ganchos ou aberturas, e em que se dispõem cordões de puxamento acima e abaixo dos mesmos tubos ou aberturas, como ficou especificado.

12. Uma cortina ou cabeça de acordo com o ponto 1, em que para a formação dos tubos de ganchos na fita se forma esta fita de duas grossuras, ficando uma destas espessuras escalonada em relação à outra e sendo as duas espessuras unidas entre si em determinados intervalos formando assim os tubos para ganchos, como ficou estabelecido.

13. Uma cortina ou cabeça de acordo com o ponto 1, em que a fita, da cabeça, é formada com tubos para ganchos dispostos em sucessão numa fileira, dos quais alguns têm as suas extremidades abertas nos lados opostos ou seja no lado de traz e no lado de diante da mesma fita, ao passo que os outros têm as suas extremidades abertas num mesmo lado, o da frente, da fita, como ficou especificado.

14. A cortina ou cabeça de acordo com o ponto 1, em que a fita é formada com duas fileiras de tubos para ganchos, uma superior e outra inferior; e em que os tubos da fileira superior abrem as suas extremidades nos lados opostos da fita, ao passo que os tubos da fileira inferior abrem as suas extremidades no mesmo lado, o da frente, da mesma fita, como ficou especificado.

15. A cortina de acordo com o ponto 1, em que a fita da cabeça é formada na sua parte superior com uns tubos para ganchos colocados na sua extremidade superior mas abertos na sua extremidade inferior, como ficou especificado.

16. A cortina ou cabeça de acordo com o ponto 1, em que a parte superior da fita é formada com uma fileira de tubos para ganchos, fechados na sua extremidade superior e abertos na sua extremidade inferior, e em que a fita é formada também na sua parte inferior com uma fileira de tubos para ganchos comuns e tendo as suas duas extremidades abertas no lado dianteiro da mesma fita, como ficou especificado.

16. A cortina ou similar de acordo com o ponto 1, em que a fita compreende tubos para ganchos que se abrem nos lados opostos da mesma fita e que se abrem também, em cada extremidade, num mesmo lado da fita, sendo esta fita formada com tres espessuras escalonadas entre si e presas umas às outras nos intervalos determinados para a formação dos tubos de ganchos, como ficou especificado.

18. A cortina ou similar de acordo com o ponto 1, em que a fita é formada com tubos para ganchos que abrem nos lados opostos da mesma fita e dos quais alguns se dispõem de forma que a sua extremidade superior se abre num dos lados da fita, ao passo que alguns outros têm a sua extremidade superior aberta no outro lado da fita, podendo assim a fita ser aplicada com qualquer dos seus lados para cima, como ficou especificado.

19. A cortina ou similar de acordo com o ponto 1, em que a fita é formada com pequenos grupos de tubos para ganchos, dispostos lado a lado e separados, os grupos, a curta distância uns dos outros, e em que pelo menos um dos tubos é aberto no fundo e fechado no topo, situando-se em oposição à fita e abindo-se na própria fita, como ficou especificado.

20. A cortina ou similar de acordo com o ponto 1, em que a fita é formada com ganchos para tubos, singelos ou em grupos de dois ou tres; em que as partes da fita em que os tubos têm de ser forçados e a parede dianteira desses tubos são tecidas com uma só trama por cada de teia, por meio de duas lançadeiras; e em que as partes da fita que têm de ficar entre os tubos de ganchos singelos, ou entre os grupos destes tubos são tecidas pelas mesmas duas lançadeiras com uma pluralidade de tramas em cada cala de teia, como ficou especificado.

21. O processo para manufatura da cabeça da cortina de acordo com o ponto 1, que consiste: em prender um bordo da fita destinada à cabeça e dotada com aberturas ao bordo da parte superior da cortina; em dobrar depois para baixo esta parte superior da cortina; em ajustar depois nas aberturas da fita os elementos metálicos destinados à cortina, ficando assim estes elementos devidamente ancorados; e em obrigar por fim os elementos metálicos a segurarem o bordo da parte dobrada para baixo, como ficou especificado.

22. O processo para a manufatura da cabeça de cortina de acordo com o ponto 1, que consiste: em prender primeiro um bordo da fita destinada à cabeça ao bordo superior da cortina ou similar estendida e lisa; em dobrar para baixo a parte superior da cortina e a fita; e em prender o bordo da fita ao corpo principal da cortina, como ficou especificado.

23. O processo para a manufatura da cabeça de cortina de acordo com o ponto 1, que consiste: em prender primeiro um dos bordos da fita destinada à cabeça à margem superior da cortina estendida e alisada; e em prender em seguida o outro bordo da mesma fita ao corpo principal da cortina, sendo a fita de largura igual à altura da cabeça desejada, como ficou estabelecido.

24. Para emprego na cortina ou cabeça de acordo com os pontos 1 a 19, uns dispositivos para suspender a cortina ou suportes para a cabeça de cortina tendo, cada um, uma haste vertical que se adapta, na ocasião de ser o dispositivo ou suporte conjugado com a fita, para penetrar na cabeça da cortina e mantê-la erecta, sem necessidade de alinhavos ou costura para prender a citada haste à cabeça, como ficou especificado.

25. Para emprego na cortina ou cabeça de acordo com os pontos 15 e 16, uns suportes para a cabeça da cortina que se conjugam com os tubos para ganchos, e que estendem a sua extremidade superior até a proximidade do topo da mesma cabeça, enquanto que com as suas extremidades inferiores seguram a parede frontal dos tubos para ganchos, como ficou especificado.

26. Para emprego na cortina ou cabeça de acordo com o ponto 1, e com uma fita tendo tubos para ganchos ou aberturas dispostos lado a lado, uns elementos de suspensão para a cortina ou suportes para a cabeça tendo, cada elemento, uma haste vertical em duas partes paralelas, adaptando-se estas duas partes para entrarem simultaneamente em dois tubos para ganchos ou aberturas, situados lado a lado e para segurarem ao mesmo tempo o material existente entre os dois tubos ou aberturas, como ficou especificado.

8 Termo n. 21.544, de 19 de setembro de 1938

José da Câmara Arraste — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo processo de fabricação de um produto impermeabilizante para argamassa de construções". — Privilégio de Invenção.

Em resumo, reivindicar-se como pontos característicos de invento:

1. Um novo processo de fabricação de um impermeabilizante para argamassa de construções, líquido, aplicável a argamassas de cal, consistindo em misturar óleos graxos, vegetais ou animais a frações pesadas de destilação de petróleo, hulha ou a petróleo bruto.

2. Um novo processo de fabricação de um impermeabilizante para argamassa de construções, sólido, aplicável a argamassa de cimento, consistindo na mistura de óleos conforme reivindicado em 1, a cal hidratada e sais minerais diversos, em diversas proporções, secagem e moagem do produto resultante, secagem parcial ou total.

3. Um novo processo de fabricação de um impermeabilizante para argamassa de construções, conforme reivindicado em 1 e 2, caracterizado pela obtenção de um impermeabilizante líquido, em pasta ou sólido, podendo ser incorporado às argamassas de cal ou cimento, sem alterar-lhes as características de pega e resistência, conforme foi substancialmente descrito no memorial anexo.

Termo n. 21.546, de 20 de setembro de 1938.

Camilo Löschli — Rio.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho manual denominado "Pitágora", para obtenção de produtos parciais (privilegio de invenção):

Um aparelho manual denominado "Pitágora", para obtenção de produtos parciais, consistindo em uma caixa ou receptáculo de papelão ou qualquer outro material, do formato de um paralelogramo retângulo, cuja face externa, servindo de mostrador, é munida de recortes destinados a por em evidência multiplicando e multiplicador, e dali ser obtido o respectivo produto parcial.

Um aparelho manual denominado "Pitágora", para obtenção de produtos parciais, como descrito no item 1.º, em cujo receptáculo foram inseridos uma série de cilindros de madeira ou qualquer outro material, com seus respectivos pinos servindo de eixo, tendo colada em cada cilindro uma taboaga.

Um aparelho manual denominado "Pitágora", para obtenção de produtos parciais como descrito nos itens 1.º e 2.º, em que os cilindros são movimentados pelas falanges dos dedos do operador, através de um recorte praticado em sentido horizontal no mesmo aparelho.

Um aparelho manual denominado "Pitágora" para obtenção de produtos parciais, como descrito nos itens 1.º, 2.º e 3.º, em que uma vez evidenciados através dos recortes os fatores desejados, o produto parcial procurado é obtido por meio de uma simples soma, como substancialmente demonstrado e ilustrado no desenho apresentado.

Termo n. 21.547, de 20 de setembro de 1938.

José Etcheverry Duhalde — Chile.

Pontos característicos da invenção para "uma rolha de fios fuzíveis" (privilegio de invenção):

1. uma nova rolha de fios fuzíveis, provida de uma pluralidade de material não condutor de electricidade, em que, numa extremidade, de fios dessa natureza, caracterizada por um núcleo cilíndrico, seja encaixado um disco metálico, unido electricamente a uma série de fios fuzíveis, que atravessam, independentemente e em sentido longitudinal ou axialmente, o referido núcleo, por vários canais que se vão desembocar na ranhura correspondente, na parte exterior do mesmo núcleo, e que se desenrola axial e paralelamente com referência aos referidos canais, em que passam os filamentos fuzíveis; cobrindo a maior parte do núcleo cilíndrico, é aplicada uma peça tubular de parede ondulada, de metal, formando uma rosca helicoidal, que, próximo a uma extremidade, apresenta dois cortes paralelos, em sentido axial, para formar, por meio de um repuchado até seu centro, uma lâmina de contato elétrico, que se apoia sobre a respectiva placa condutora de electricidade, a que se une um fio fuzível, e situada no interior da correspondente ranhura em que se apoia a dita placa; atarrachada sobre a peça tubular com rosca, e cobrindo uma extremidade do núcleo cilíndrico, é aplicada uma tampa de material não condutor de electricidade, para manejar e atarrachar a rolha sem perigo de contato elétrico, tampa que apresenta uma abertura disposta externamente, a fim de facilitar a operação de ajustar o contato elétrico com o fio fuzível em condições de ser utilizado;

2. a rolha de fios fuzíveis de acordo com o ponto precedente, substancialmente como descrita e representada no desenho junto, para os fins especificados.

Termo n. 21.548, de 21 de setembro de 1938.

Standard Oil Development Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para "anti-corrosivo" (privilegio de invenção):

1. anti-corrosivo composto de um sal metálico de ácidos sulfônicos solúveis em óleo obtidos pelo tratamento do óleo de petróleo com ácido sulfônico concentrado e *dégras*.

2. anti-corrosivo compreendendo um solvente, ácido sulfônico neutralizado solúvel em óleo obtido pelo tratamento do óleo de petróleo com ácido sulfônico concentrado e *dégras*.

3. anti-corrosivo de acordo com o ponto característico precedente, em que o *dégras* é neutralizado.

4. anti-corrosivo compreendendo sais sódicos de ácidos sulfônicos solúveis em óleo, *dégras* neutralizado e um hidrocarbureto de petróleo.

5. anti-corrosivo compreendendo uma náfta de petróleo cuja curva de destilação é de 300 a 410° C. (148° C. a 210° C.) e 2 a 30 % de sais metálicos de álcali, de ácido sulfônico solúvel em óleo e 2 a 30 % de *dégras*.

6. anti-corrosivo compreendendo um solvente de náfta de petróleo cuja evaporação é de 300 a 410° F (149° a 210° C) e no mínimo de 5 % de um sal sódico de ácidos sulfônicos solúveis em óleo formado no tratamento de óleo de petróleo com ácido sulfúrico concentrado, e no mínimo 10 % de *dégras*.

7, anti-corrosivo compreendendo um óleo lubrificante de petróleo no mínimo de 5 % de sais sódicos de ácidos sulfônicos solúveis em óleo formado no tratamento de óleo de petróleo com ácido sulfúrico concentrado e ao menos com 5 % de *dégras*.

8, anti-corrosivo compreendendo um óleo lubrificante de petróleo cuja viscosidade Saybolt é de cerca de 700 segundos e 100° F. (37° C.) ao menos 5 % de sais sódicos de ácidos sulfônicos solúveis em óleo formados no tratamento de óleo de petróleo com ácido sulfúrico concentrado e ao menos com 5 % de *dégras*.

9, anti-corrosivo compreendendo um composto mineral contendo parafina ao menos 5 % de sais sódicos de ácidos sulfônicos solúveis em óleo formados no tratamento de óleo de petróleo com ácido sulfúrico concentrado e ao menos 5 % de *dégras* neutralizado.

10, anti-corrosivo de acordo com o ponto característico precedente, compreendendo petróleo além das outras substâncias reivindicadas.

11, anti-corrosivo compreendendo mineral contendo parafina, ao menos 2 % de um sal sódico de ácido sulfônico solúvel em óleo formado no tratamento de óleo de petróleo com ácido sulfúrico concentrado, ao menos 2 % de *dégras* neutralizado e uma pequena proporção de resinato de sódio.

12, anti-corrosivo de acordo com o ponto característico precedente, contendo, porém, uma pequena proporção de uma amina.

13, anti-corrosivo de acordo com o ponto característico 11 supra contendo porém uma pequena proporção de anilina.

Finalmente, tendo depositado igual pedido na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, sob o n. 165.453, de 24 de setembro de 1937, reivindica-se a prioridade de acordo com a Convenção Internacional para a proteção da Propriedade Industrial e o art. 38 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Termo n. 21.549, de 21 de setembro de 1938.

Manuel Del Rio — Argentina.

Pontos característicos da invenção para "cabo para bolsa coadora, permitindo a substituição desta" (privilégio de invenção):

Em resumo, reivindica como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Cabo para bolsa coadora, permitindo a substituição desta, caracterizado por ser constituído de um cabo com seu correspondente aro, portador da pequena bolsa, tendo dito aro uma abertura ou descontinuidade, que permite a passagem da pequena bolsa, tal como foi descrito e representado no desenho anexo, para os fins especificados.

Termo 21.550, de 24-9-38.

Wilhelm Hachtel — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: "porta-cortina com polias de guia para guarnições de cortina com tiro centrífugo" (Priv. Inv.):

1 — Porta-cortina com polias de guia para guarnições de cortina com tiro centrífugo ou semelhante, caracterizada pelo fato de ser a porta-cortina (f) suportada oscilatoriamente em posição transversal sobre o eixo (e) da polia (d) de bordas ou braços (l) paralelos, que pendem para baixo, de modo que se originam superfícies de choque que, ao serem puchadas os suportes, chocam-se uma contra a outra, evitando assim uma sujeição mútua.

2 — Porta-cortina com polias de guia, como reivindicado em 1, caracterizada por ser a distância entre as superfícies de choque dos braços (l) maior que o diâmetro das polias (d), em virtude do que se evita, ao chocar-se as superfícies uma contra a outra, uma sujeição mútua das polias (d).

3 — Porta-cortina com polias de guia, como reivindicado em 1 e 2, caracterizada por consistir o porta-cortina (f) em arame achatado, que em um extremo está provido de uma abertura anular (g), mediante a qual coloca-se oscilatoriamente sobre o eixo (e), dobrando-se o outro extremo (h) em forma de gancho para baixo, em virtude do que os dois braços (i e k) se dirigem vertical e paralelamente para baixo, enquanto que o extremo inferior do gancho (h) suspende a cortina.

4 — Porta-cortina com polias de guia segundo as reivindicações 1 a 3, caracterizada por consistir o porta-cortina (f) em tiras de folha de Flandres e ter a forma de gancho ou de estribo, colocando-se com seus braços livres (n) ou com sua parte em forma de estribo (q) sobre o eixo (e) da polia dupla (d).

5 — Porta-cortina com polias de guia, segundo as reivindicações 1 a 4, caracterizada por estarem previstos os extremos livres (m) de ranhuras (o), que tem forma oblíqua ou angular ou outra similar, mediante as quais o porta-cortina (f) se coloca sobre o eixo (e), apertando-se um pouco adequadamente os extremos (n) para evitar um deslocamento não intencional do porta-cortina (f).

6 — Porta-cortina com polias de guia, segundo as reivindicações 1 a 5, caracterizada por suspender-se o porta-cortina (f), com sua parte em forma de estribo (q), sobre o eixo (e) e por prover-se nos dois braços da parte de estribo, ranhuras (o, t), mediante as quais o porta-cortina se suspende sobre o eixo, tendo a parte inferior de um braço forma de gancho (s), enquanto que o outro braço (u) se encurta, podendo ter uma extensão que, todavia, se possa guiar na ranhura de guia (m) do trilho (a).

7 — Porta-cortina com polias de guia, segundo as reivindicações 1 a 6, caracterizada pelo fato de encurtar-se um braço do estribo, tanto que a parte de estribo (q) descansa com o extremo (qi) sobre o eixo (e) da polia dupla (d), enquanto que o outro braço se faz passar através da ranhura de guia (m) do trilho (a), tendo forma de gancho (s).

8 — Porta-cortina com polias de guia, segundo as reivindicações 1 a 7, caracterizada pelo fato de serem as bordas verticais (b) do porta-cortina (f) arredondadas ou dobradas para dentro.

9 — Porta-cortina com polias de guia, segundo as reivindicações 1 a 8, caracterizada por pregar-se, respectivamente, dobrar-se o porta-cortina (f) em seus lados longitudinais e na borda superior, enquanto que a parte inferior (w) tem forma de gancho.

10 — Porta-cortina com polias de guia para guarnições de cortina com tiro centrífugo, tal como foi descrito e representado nos desenhos anexos, para os fins especificados.

TÉRMINOS ANTERIORES

Termo 19.472 de 30-9-37.

Perosa Corporation — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Processo de fabricação de fluoreto de berílio."

1 — Novo processo de fabricação de fluoreto de berílio e, mais, de fluoretos em geral, o qual — depois de se ter tratado ou extraído o mineral com um reagente que, de preferência, contém ou fornece o grupo (HF), de modo a fazer passá-lo ao estado de composto fluorado, — é caracterizado pelo fato de se obter, diretamente do mineral, uma solução de fluoreto de berílio, sem alcali ou metais estranhos, o que se obtém, fazendo reagir a massa fluoretada resultante do tratamento preliminar, com fluoreto de silício em solução alcoólica, de preferência uma solução saturada de fluoreto de silício em álcool etílico ou metílico, com aeração da mesma, separando-se, por filtração do líquido e destilação do álcool, uma solução concentrada de fluoreto de berílio, isenta de alcali e de impurezas metálicas.

2 — Processo de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de que o volume da solução de obtenção recuperada do sal não excede de 2 a 2 meia vezes o volume do mineral tratado, isto é, submetido ao tratamento preliminar.

3 — Processo de acordo com as reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de se obter óxido de berílio e fluoreto de amônio em quantidades que se correspondem mutuamente, utilizando o fluoreto dos fluo-silicatos, mediante tratamento da solução de fluoreto de berílio, obtida como acima, com amoníaco, de modo a liberar o fluoreto de berílio, precipitando o berílio restante sob a forma de hidrato, separável por filtração, obtendo-se, por evaporação e dessecação, fluoreto de berílio puro e anidro e, ao mesmo tempo fluoreto de amônio correspondente ao BeO do precipitado.

4 — Processo de acordo com os pontos característicos precedentes, caracterizado por se aplicar a qualquer processo de extração ou tratamento preliminar, quer seja por meio dos fluo-silicatos, quer por meio de bi-fluoretos ou fluoretos ácidos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do Regulamento a que se refere o Decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 26 de outubro de 1936.

Termo n. 21.519, de 13 de setembro de 1938 (*).

Società Italiana Pirelli — Itália.

Pontos característicos da invenção de "novo desenho de rasto de face rodante de coberturas pneumáticas para rodas de veículos" (Patente de desenho industrial):

Novo desenho de rasto de face rodante de coberturas pneumáticas para rodas de veículos, caracterizado pelo fato de a face rodante apresentar a faixa periférica central constituída de zonas contíguas, cada uma compreendendo nervuras paralelas entre si e inclinadas relativamente ao plano mediante da face rodante, apresentando as nervuras em cada uma das zonas uma inclinação oposta àquela das nervuras da zona adjacente e encontrando-se as ditas nervuras em ângulo entre si, sendo que tais nervuras tem uma largura constante, ao passo que a extremidade em direção ao flanco da cobertura é bastante alargada, sendo o espaço compreendido entre as duas nervuras contíguas externas preenchido por um pequeno bloco de forma pentagonal, cuja base assim como a base das nervuras alcançam o flanco da cobertura mediante uma ligação em ângulo embotado, estando as pequenas nervuras e os pequenos blocos separados umas dos outros por ranhuras de largura constante, cujas extremidades chegam até ao flanco da cobertura, sendo praticados nos blocos e nas nervuras entalhes paralelos, equidistantes e perpendiculares ao plano mediano da face rodante que param a pouca distância do dito plano, cujos flancos apresentam duas faixas flanqueadas por cordões de relevo chagrinados, substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália em 18 de junho de 1938, sob o n. AI-3.466.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 51 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.864, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termos ns. 62.350, 62.351, 62.352, 62.353, 62.354, 62.355, 62.356,
de 23-9-38

J. Carreira Júnior — Capital Federal



I D E A L

Marca Registrada

- Classe 1 — Produtos da classe (Renovação)
- Classe 8 — Artigos da classe (Renovação)
- Classe 12 — Artigos da classe (Renovação)
- Classe 15 — Artigos da classe (Renovação)
- Classe 39 — Artigos da classe (Renovação)
- Classe 44 — Artigos da classe (Renovação)

Classe 53 — Escovas, espanadores, vassouras (Renovação)

Termo n. 62.357 de 23-9-38

Ferreira Amorim & Cia. — João Pessoa, Estado da Paraíba do Norte



Classe 41 — Cigarros

Termo n. 62.359 de 23-9-38

K. Gayer — Nova Friburgo — Estado do Rio

MOINHO DA SAUDADE

NOVA FRIBURGO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Classe 41 — Farinhas de milho, de mandioca e de arroz

Termo n. 62.360 de 23-9-38

José Teixeira Gondar — Capital Federal

SUPERIOR AO MELHOR

POLYX

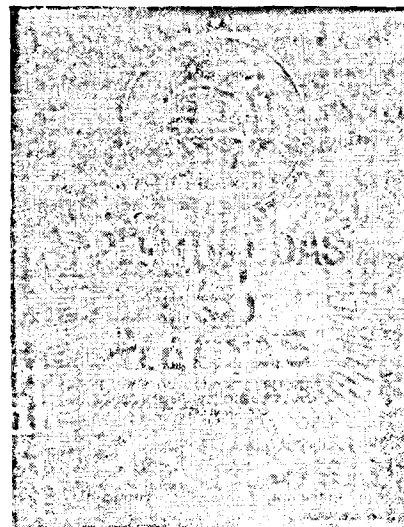
LIMPA
RENOVA
E DÁ
BRILHO
AOS
METAIS



Classe 53 — Preparado para limpar e polir metais

Termo n. 62.361 de 23-9-38

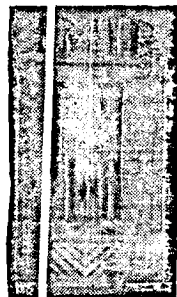
João Fiatti — São Leopoldo — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 41 — Chá de plantas

Termo n. 62.362 de 23-9-38

Décio Monte Alegre — S. Salvador — Estado da Bahia



Classe 48 — Perfumes, agua de colônia, loções para o cabelo, Esmiscar, rouge, carmin, lapis para maquilagem, óleos perfumados, talco, pó de arroz, sabão perfumado (sabonetes) sabão em pó, em líquido e em creme, cosméticos, brilhantinas, esmaltes, desodorantes, pasta para dentes, dentifrícios, fixadores para o cabelo, agua para beleza, agua de alfazema, depilatórios, creme para a pele, arminhos, eponjas, pentes, escovas para os dentes, para os cabelos.

Termo n. 62.364 de 23-9-38

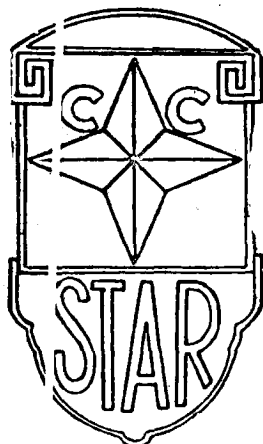
Paulo Cursino de Moura — São Paulo



Classe 61 — Jornal e revista

Termo n. 62.365 de 23-9-38

Schiliró & Cia. — São Paulo



Classe 21 — Bicicletas

Termo n. 62.367, de 23-9-38

Sociedade Cooperativa Viti-Vinícola Vitor Emanuel Ltda. — Travessão Vitor Emanuel, 1º Distrito de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinho tinto e branco não gasificado. Vinho tinto gasificado

Termo n. 62.369, de 23-9-38

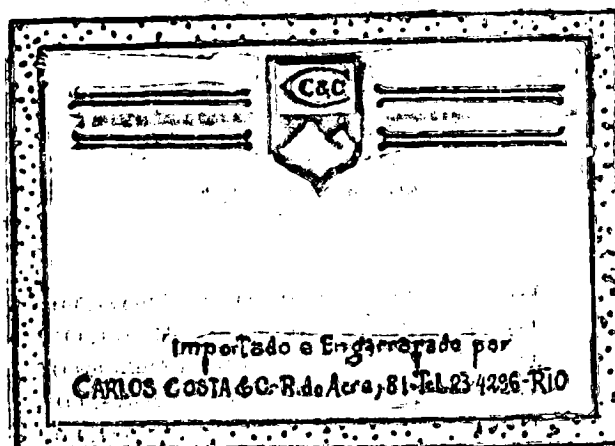
A. Pedreira & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Café-crú, torrado, moído e em bebidas

Termo n. 62.370, de 23-9-38

Carlos Costa & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Vinhos em geral.

Termo n. 62.371, de 23-9-38

Carlos Costa & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Vinhos em geral

Termo n. 62.372, de 23-9-38,
Carlos Costa & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Vinhos em geral

Termo n. 62.373, de 23-9-38
Ross & Ross Limitada — Belo Horizonte — Estado de Minas



Classe 8 — Aparelhos de rádio e suas partes

Termo n. 62.374, de 23-9-38
Alves, Mendes & Comp. — Capital Federal



Classe 10 — Agulhas e seringas hipodérmicas, ataduras, gaze, algodão hidrófilo, esparadrapo, preservativos de borracha, chupetas, bicos de mamadeiras, sacos e capacetes para leite, sacos para água quente, sondas e irrigadores de borracha

Termo n. 62.375, de 23-9-38
Sebastião Batista Marques — Campo Belo, Município de Resende, Estado do Rio



Classe 2 — Produto veterinário

Termo n. 62.376, de 23-9-38
E. M. Oliveira & Comp. Ltda. — Capital Federal



F.M. OLIVEIRA & CIA. LDA
RIO DE JANEIRO

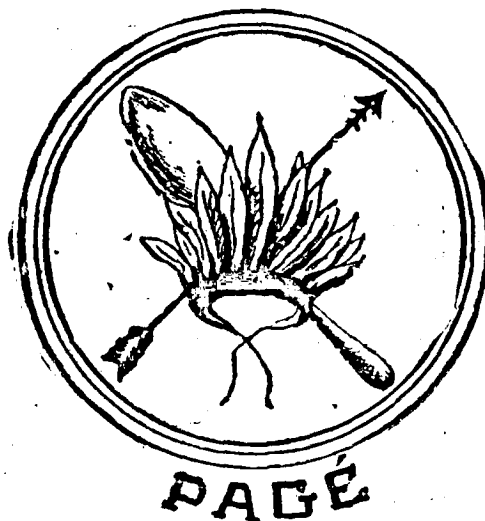
Classe 42 — Aguardentes, cervejas, vinhos, licôres, bitter, cognac e fernet

Termo n. 62.377, de 23-9-38
Resende Laticínios Ltda. — Resende — Estado do Rio



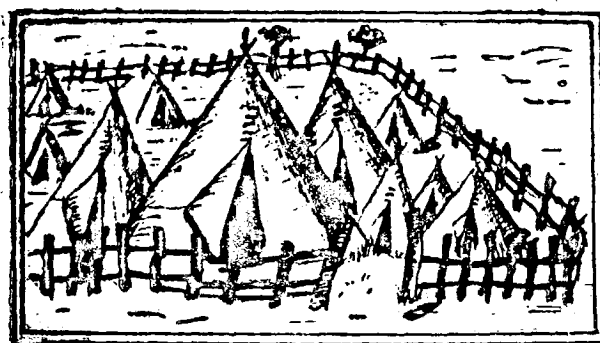
Classe 41 — Queijo, manteiga, leite e seus derivados

Termo n. 62.378, de 24-9-38
Heitor Ribeiro — São Paulo



Classe 2 — Formicida e inseticida

Termo n. 62.379, de 24-9-38
Heitor Ribeiro — São Paulo



TAPUIA

Classe 2 — Formicida e inseticida

Termos ns. 62.380 e 62.681, de 24-9-38

J. Carreira Júnior — Capital Federal



MUNDIAL
Marca Registrada

Classe 8 — Máquinas registradoras (renovação)

Classe 17 — Artigos da classe (renovação)

Termos ns. 62.382, 62.383, 62.384, 62.385, 62.386 e 62.387, de 24-9-38
J. Carreira Júnior — Capital Federal

"CONTINENTAL"
Marca Registrada

Classe 1 — Produtos da classe (renovação)

Classe 8 — Balanças, máquinas registradoras (renovação)

Classe 11 — Cutelaria grossa e miúda (renovação)

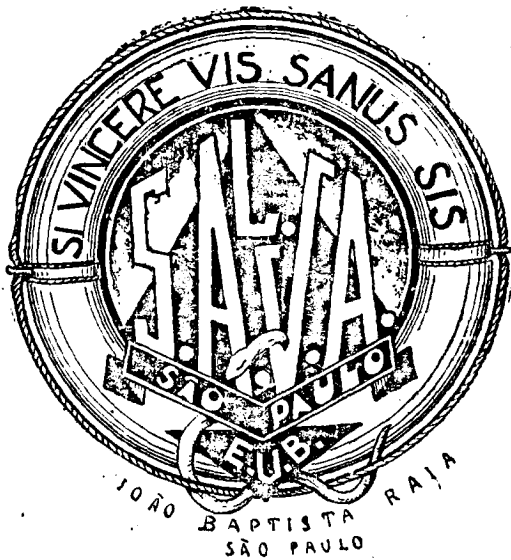
Classe 12 — Artigos da classe (renovação)

Classe 17 — Artigos da classe (renovação)

Classe 41 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 62.388, de 24-9-38

João Batista Raia — São Paulo



Classe 3 — Produtos da classe (marca genérica)

Termo n. 62.389, de 24-9-38

Antônio Pereira de Luiggi — Pirajui, Estado de São Paulo

NARIGON

ANTONIO PEREIRA DE LUIGGI
PIRAJUI (Est. de São Paulo)

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.390, de 24-9-38

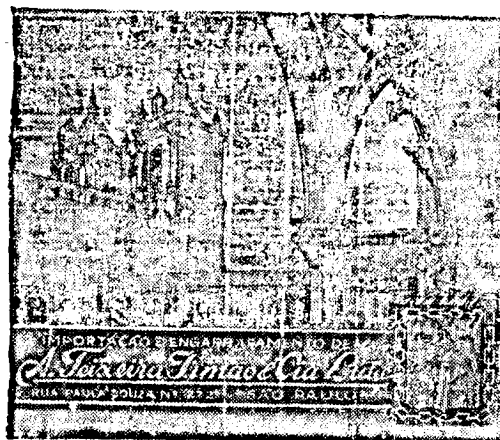
Caloi & Comp. — São Paulo



Classe 21 — Bicicletas

Termo n. 62.391, de 24-9-38

A. Teixeira, Irmão & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 42 — Vinhos (será usada nas cores vermelho, branco, preto, marron e amarelo)

Termo n. 62.392, de 24-9-38

José Maria Sales — Capital Federal

URABIL
LABORATORIO VITA S. A.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 62.393, de 24-9-38

José Maria Sales — Capital Federal

Xarope de Mussambê
Composto
LABORATORIO VITA S. A.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 62.394, de 24-9-38
José Maria Sales — Capital Federal

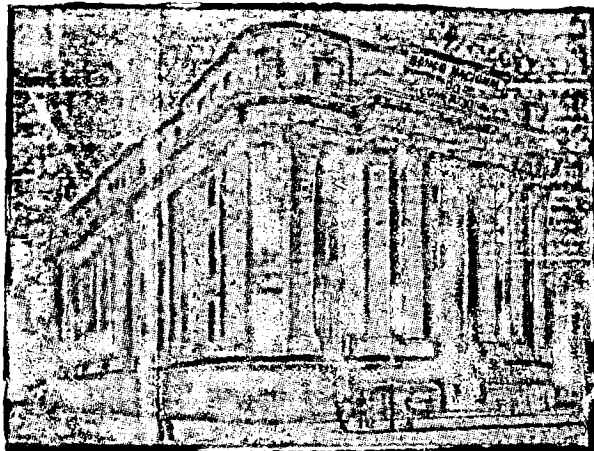
Creme de Belleza
LACTOL
LABORATÓRIO VITA S. A.
Rio de Janeiro

Classe 48 — Creme para embelezar a pele

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS E INSIGNIA DE COMÉRCIO

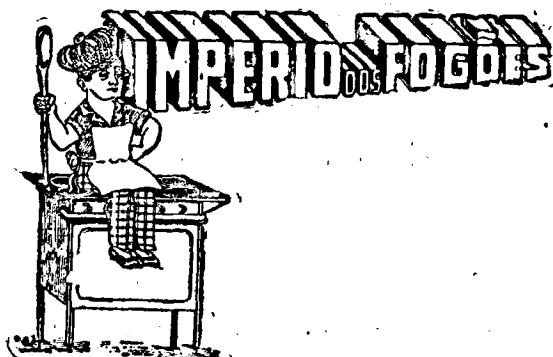
Termo n. 62.329 de 22-9-38

Banco Nacional do Comércio, com sede em Porto Alegre e agências em Alegrete, Alfredo Chaves, Bagé, Cachoeira, Carazinho, Caxias, Cruz Alta, Dom Pedrito, Encruzilhadas, Estrela, Gramado, Guaporé, Ijuí, Jaguarí, José Bonifácio, Júlio de Castilhos, Livramento, Montenegro, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Quaraí, Rio Grande, Rio Pardo, Rosário, Santa Cruz, Santa Maria, Santiago do Boqueirão, Santo Angelo, São Borja, São Francisco de Assis, São Francisco de Paula, São Gabriel, São Leopoldo, São Pedro, São Sebastião do Caí, Tequara, Tupaciretã e Uruguaiana, Sub-agências em Bento Gonçalves, Candelária, Guaíba e São Luiz, todas no Estado do Rio Grande do Sul e, agências em Curitiba, Guarapuava, Jacarézinho, Paranaguá, Ponta Grossa, Rio Negro e União da Vitória, todas no Estado do Paraná



Classe 60 — Título

Termo n. 62.358, de 23-9-38
A. Matz — Capital Federal



Classe 8 — Título

Termo n. 62.363, de 23-9-38
E. A. Monteiro & Comp. Ltda. — Capital Federal



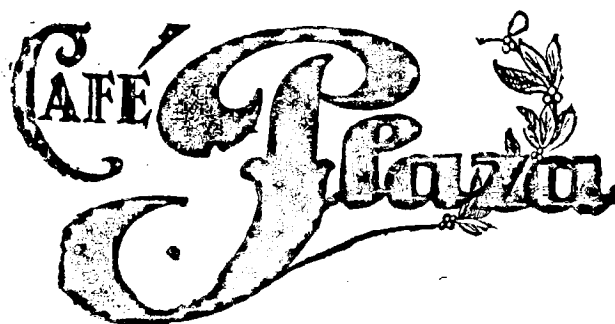
Classe 60 — Título

Termo n. 62.366, de 23-9-38
A. Dias Pinho — Capital Federal

"CASA SÃO CYPRIANO"

Classe 41 — Título

Termo n. 62.368, de 23-9-38
A. Pedreira & Comp. — Capital Federal



Classes 41 e 42 — Título

TERMOS ANTERIORES

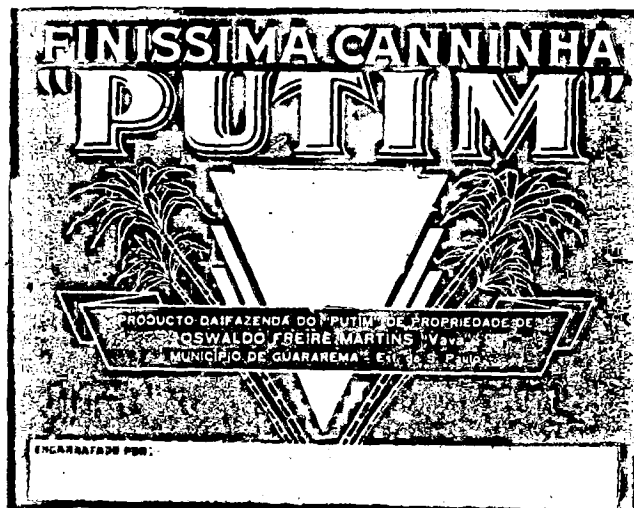
Termo n. 56.407, de 8-12-37
A. B. Astra — Suécia

HEPAFORTE

A. B. ASTRA
Södertälje - Suécia

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 56.699, de 29-11-37
Osvaldo Martins — São Paulo



Classe 12 — Caniçoa

1

1. The Board of Directors shall have the authority to declare dividends on the common stock of the Corporation.

This image shows a document page that is almost entirely blank. There are very faint, scattered dark specks and marks across the surface, which appear to be scanning artifacts or dust rather than intentional content. No legible text or distinct figures are visible.

1. *Pharmaceutical industry*—The pharmaceutical industry is the largest of the three industries, with sales of \$10.5 billion in 1990. It is the only industry in the sample that has a significant number of firms with sales exceeding \$1 billion. The industry is characterized by a high degree of concentration, with the top 10 firms accounting for 40% of sales. The industry is also characterized by a high degree of innovation, with a large number of new drugs being developed and marketed.

Chloroceryle alpestris

003447

Preço do numero de hoje \$600

IMPRESSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRACA MARCHEAL ANCOBA — PONTA DO GALADOU